



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01/02/2022, A SABER:

OBJETO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

EMPRESA: CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.210.031/0001-89), VENCEDORA DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.002.298,70 (DEZENOVE MILHÕES, DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ACARI/RN, 11 DE MARÇO DE 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E0C4746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.210.031/0001-89), VENCEDORA DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.002.298,70 (DEZENOVE MILHÕES, DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ACARI/RN, 11 DE MARÇO DE 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BCBB9D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Denomina logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JOSÉ FÉLIX DA SILVA (Zé Félix)**, o prolongamento da rua Desembargador Silvino Adonias Bezerra, localizada no bairro Petrópolis, Município de Acari/RN, tendo como limites: ao Norte, a antiga cerâmica do Sr. Silvano, ao Sul, o Estádio Municipal Pedro Celestino, e ao Leste, a estrada de acesso ao sítio Beira do Rio, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D94A2902

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Torna facultativo o uso da máscara de proteção facial no âmbito do Município de Acari, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e enfrentar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a diminuição sistemática no número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades básicas de saúde do Município de Acari.

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras de proteção fácil passa a ser facultativo no âmbito do Município de Acari.

Art. 2º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Acari.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D1BC1985

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

OBJETO: Aquisição por desapropriação amigável do imóvel (terreno) urbano medindo 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) localizado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, s/nº, bairro Major Ary de Pinho, Acari, Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

EXPROPRIANTE: TEREZA EMÍLIA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no RG sob o nº 1908111-ITEP/RN e no CPF sob o nº 008.372.734-55, residente e domiciliada à Rua Augusto Nunes, nº 17, bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-000.

VALOR: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis - Fonte: 15000000; e dotação orçamentária: 15.451.0011.1027.-1027 – Desapropriação e Indenização de Imóveis.

BASE LEGAL: Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e Decreto Municipal nº 58, de 11 de fevereiro de 2022.

Acari/RN, 11 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EA4A2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 (COMISSÃO DE SELEÇÃO E
AVALIAÇÃO TÉCNICA)**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA, PARA CHAMADA PÚBLICA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE NATAL.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, para chamada pública de locação de imóvel no município de Natal/RN, para ser utilizada de casa de apoio para os pacientes dos serviços de saúde do SUS,;

Titular – Fabrício Bezerra Dutra
Titular – Anderson Welton de Oliveira Ferreira
Titular – Liliane Beatriz Fragoso dos Santos
Suplente – Jussélio Almeida de Oliveira Júnior

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11/03/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F70F134C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2022**

DECRETO Nº 066, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Obras e urbanismo, constante no art 1, Decreto 001/2018, conforme publicação através do Código Identificador 43FCD550.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8578B7AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA**, para atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal do Obras e Urbanismo.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:04DE0CB6

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39, ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89 e PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 11/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EB26B46E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 -
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021),
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0864/2021**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 - (Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0864/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** CARTORIO ÚNICO DA COMARCA DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.492.605/0001-59. **OBJETO:** Prestação de serviços cartoriais de acordo com a tabela fornecida pelo tribunal de justiça em anexo, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do município de Afonso Bezerra/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 6 (seis) meses com **Vigência:**

de 01/01/2022 até 30/06/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2022, conforme justificativa apresentada pela Empresa em concordância com o Secretário e de acordo com parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo. **Assinaturas** em 30/12/2021. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal, CPF nº 737.178.944-04. **Pelo Contratado:** Maria Aparecida Santos da Paz, CPF sob o nº. 046.608.284-33.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:37CC6866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00003/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00003/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE dia 24/03/2022 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 09 de março de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF45FEF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE:** Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACIMBA DE CIMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS CONSTANTES DO OBJETO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00001/2022, realizada sua sessão de

recebimento e abertura dos envelopes em, 18 de fevereiro de 2022, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.256.412/0001-02; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; ARTHUR NUNES DE FREITAS - CNPJ: 28.432.179/0001-75; B N F CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 17.274.179/0001-78; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 35.286.707/0001-90; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.872.280/0001-81; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40; FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; INPREL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.757.786/0001-84; JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00; JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30; MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13; MFA COSNTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91; MOTIVA CONNSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 31.381.604/0001-59; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.610.555/0001-16; SPX CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 43.339.438/0001-01; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12.

LICITANTES INABILITADOS:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55 e MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.747.948/0001-07.

OBSERVAÇÕES:

observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: A licitante: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 29.655.139/0001-55, não apresentou em sua documentação nenhum atestado de capacidade técnica. A licitante: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.747.948/0001-07, apresentou em sua documentação as exigida no subitem 8.2.2.3. “Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura da sede da empresa licitante”, vencida na data da sessão e a “Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br <<http://www.caixa.gov.br>>” exigido no subitem 8.2.2.5, ambas vencidas, bem como a “Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, exigida no subitem 8.2.3.2, do edital, emitida em 25 de novembro de 2021, constado na mesma sua validade de 30(trinta) dias, estando portanto vencida na data abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e habilitação, que conforme publicações na imprensa oficial a sessão ocorreu no dia 18 de fevereiro de 2022, as 09h00min, conforme consta na sua documentação. Já a licitante: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.883.801/0001-52, apresentou em sua documentação a 8.2.2.6.Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; vencida, sendo que a licitante se enquadra como ME e EPP, a ela é assegurado os benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações, devendo a mesma caso seja vencedora do certame, a mesma deverá apresentar sua documentação de habilitação, conforme consta no Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Sendo este o resultado.

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 08 de março de 2022 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:69A26665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
– PROCESSO Nº 709/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, em Praça Pública no dia 17 de março de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS do município de Angicos/RN, A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, em Praça Pública no dia 17 de março de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva*

suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da BANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 17 de março de 2022 em praça pública.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **BANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA-** CNPJ: 20.270.246/0001-90, registrada na RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS Nº 75, CEP: 59.515-000 – ALTO DO TRIÂNGULO – ANGICOS/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 10.000,00, (dez mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 11 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:758036FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 709/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA oATO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 709/2022,junto aBANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ: 20.270.246/0001-90 para aContratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, em Praça Pública no dia 17 de março de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS do município de Angicos/RN, no valor global de R\$ R\$ 10.000,00, (dez mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 11 de março de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2A999372

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2022

Portaria nº 037/2022

Designa GESTOR DE PARCERIA para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Política de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **Sra. Tereza Amália Alves Pinheiro - CPF: 095.634.614-60**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre este município de Angicos/RN e Organizações de Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:58F02006

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2022

Portaria nº 038/2022

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Maria de Fátima Alves, e

II – Karla Simone Alves da Costa.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:

I – Adair Rafaella Neres Medeiros (Saúde),

II – Katia Silene da Silva Pereira (Cultura),

III – Josyerika Marques Silveira (Assistência Social), e

IV – José Henrique de Souza Neto (Administração).

Art. 2º A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – José Henrique de Souza Neto (Presidente),

II – Josyerika Marques Silveira (Vice-Presidente), e

III – Adair Rafaella Neres Medeiros (Secretário).

Art. 3º Os membros recém-indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:6DCAF90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0888/2022
PUBLICADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Pedido de exoneração da Senhora **Roberta Mirnas de Oliveira Gomes**, feito no dia 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Roberta Mirnas de Oliveira Gomes** e Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, símbolo **PM2-A**, Carga Horária **30h**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D7D0DD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0892/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 16 de março de 2022, para participar de reunião Acolhida dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CDE1E1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0897/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elânia da Costa**, servidora efetiva, matrícula 170375-7, para exercer a função de **Coordenadora do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB – Pólo**, pelo período de 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F2FE34C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0893/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Ferreira de Araújo** portador de Matrícula **1337**, GNO A - 5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/03/2022 a 06/06/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B37B8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0894/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jerry Adriano Alves Neri** portador de Matrícula **1357**, GNM-4, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BC90DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0895/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ângelo César Mota Torres** portador de Matrícula **1407**, GNM-4, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 21/11/2007 a 21/11/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:611524D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0896/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Joelina Adriana da Silva Góis** portadora de matrícula **1120**, PM3-G, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/03/2022 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EBC6734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0898/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Assis de Oliveira** portador de Matrícula **1540**, ATSSII-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 a 02/09/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A1EB678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0899/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Vanuza Maria de Oliveira Cabral** portador de Matrícula **1584**, ATSSII-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 a 02/09/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50364E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0900/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ecicleide Albuquerque Pinheiro** portadora de Matrícula **1534**, ATSSII-5, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses

conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 15/10/2004 a 15/10/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:828BB28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP - CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000039.3

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária O Diretor Presidente da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, de acordo com o art. 52, alínea “d”, convoca os cooperados, que nesta data totalizam **83 (oitenta e três)**, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**, que se realizará fora da sede da cooperativa, para melhor acomodação dos cooperados, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi (Rua Araçar, nº 128, Cohab, Apodi – Rio Grande do Norte – CEP: 59700-000), no dia **22 de Março de 2022 (terça feira)**, em primeira convocação às 07h (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 08h (oito horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 09h (nove horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

I - Justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias de 2019, 2020 e 2021, referentes às prestações de contas do exercício de 2018, 2019 e 2020.

II - Prestação de contas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.

III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.

Pauta da Assembleia Geral Ordinária:

I - Prestação de contas do exercício de 2021, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes da Diretoria.

IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.

V - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Taxa de Administração.

VII - Plano de Trabalho para o ano de 2022.

VIII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.

Apodi/RN, 10 de Março de 2022.

ROSIBÉRIO DA COSTA DIAS
Presidente

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A76FF296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 25 de março de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022** – Tem como objeto a Elaboração de Objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Ação Social e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 10 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:51939764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Edna Eugênio da Rocha Silva matrícula 9661-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1134FD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria do Socorro Tavares, matrícula 96842-1, concedendo licença Prêmio pelo

período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:861A4347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Luana Cleia dos Santos da Paz, matrícula 91224-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DB257EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100396/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2022, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100396/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2022, para atender as necessidades do Município de Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor no item: 1; valor total de **RS 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 11 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E13D71D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 -
PROCESSO Nº 100321/2022**

Retifica-se o EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

...

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

...

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015620 - Farinha milho, apresentação: flocos milho, tipo: amarela, prazo validade: 9 meses, características adicionais: degerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico: levemente torrada, em embalagem de 500g, acondicionadas em fardo de 10 kg.	Fardos	2.500	2,30	5.750,00
36	0015646 - Legume em conserva, tipo legumes: ervilha, ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal, em embalagem com 200g, prazo validade: 24 meses	UNIDADES	50	3,28	164,00
42	0015652 - Milho em conserva, ingredientes: grãos de milho verde cozidos, prazo validade: 2 anos, aplicação: alimentação de pessoal, embalagem com 200g.	UNIDADES	100	3,08	308,00

LEIA-SE:

EDITAL

...

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

...

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015620 - Farinha milho, apresentação: flocos milho, tipo: amarela, prazo validade: 9 meses, características adicionais: degerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico: levemente torrada, em embalagem de 500g.	UNIDADES	2.500	2,30	5.750,00
36	0015646 - Legume em conserva, tipo legumes: ervilha, ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal, em embalagem com 170g, prazo validade: 24 meses	UNIDADES	50	3,28	164,00
42	0015652 - Milho em conserva, ingredientes: grãos de milho verde cozidos, prazo validade: 2 anos, aplicação: alimentação de pessoal, embalagem com 170g.	UNIDADES	100	3,08	308,00

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: www.arez.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Arez/RN, 08 de março de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EF9971C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 110601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2021 - PROCESSO Nº 131.213/2021**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 110601/2021, firmado em 11/06/2021; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 27.912.017/0001-71; **Objeto:** alterar o contrato em 5,032% visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens 05 e 06, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 07 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C815C9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230201/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021501/2022 - PROCESSO Nº 100950/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100950/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 021501/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e formação de Monitores de Transporte Escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.

CONTRATADO: EUDES FLORENCIO DA COSTA - CNPJ nº 37.410.739/0001-81.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGENCIA: 23 de fevereiro de 2022 a 23 de junho de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2033 - Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar – PETERN / 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; Função: 12; Sub-Função: 362 / 368; Programa: 0018 / 0022; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 17010000 / 15001001; Região: 0001 - Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:33117A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00039, na função de Presidente da Comissão de Licitação, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal-RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referente as licitações municipais na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de março de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6152F9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0153, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Subcoordenadora de Regulação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCISCA GENIANNE LOLO SOARES** para o cargo de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO**, nívelCC4, com lotação na **SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F25FCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0154, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia o Coordenador de Meio Ambiente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSE ZACARIAS DE LIMA FILHO** para o cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:78B92C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2021 PROCESSO Nº. 1609001/2021

DESPACHO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Controladoria Geral do Município que entende não ser viável a continuidade/execução do procedimento licitatório e pugnando pela rescisão contratual, que afirma que não existe informação quanto ao quantitativo do serviço prestado bem como inexistem informações acerca do valor global do contrato.

CONSIDERANDO ainda que o interesse do Município é na busca por atender os as necessidades do Município e que o objeto licitado não mais atende a necessidade atual.

RESOLVO acolher integralmente a justificativa apresentada pela Controladoria Geral do Município, fica determinada a **RESCISÃO** do contrato do Pregão Presencial nº 001/2021 oriundo do processo administrativo nº 16090001/2021, com fulcro no Artigo 49, § 1º, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista a necessidade de contratação do objeto, conforme narrado. Encaminha-se com Urgência memorando para a Chefia de Gabinete, visando a deflagração de nova licitação, corrigindo os equívocos apresentados.

Baraúna/RN, 11 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:737460C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - TP 006.2020

Tomada de Preços nº 006/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE BARCELONA/RN – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 1008-323-89/2013 MIN. CIDADES/CEF – PROGRAMA PLANEJ. URBANO.

EMPRESA CONVOCADA: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ n. 14.055.950/0001-28

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

O Município de Barcelona/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ n. 14.055.950/0001-28 classificada em 03 lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Barcelona/RN, 11 de março de 2022.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D760CDF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Locação de imóvel destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, para dotar-se como almoxarifado do órgão supracitado.**

Favorecido: **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA inscrito no CPF 134.237.664-17.**

Valor total: R\$ 6.600,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 11 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:82315086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022

Portaria Nº 023/2022

Dispõe sobre a nomeação da comissão para organização da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação, a realização da Conferência Municipal de Educação. Para auxílio na organização da Conferência Municipal fica criada a Comissão:

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:

Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
Propor e providenciar formas de suporte técnico;
Garantir o acesso aos documentos;
Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.
Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
Sistematizar as emendas/aprovadas;
Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

Jacson Dantas
Sônia Inácio de Oliveira
Ana Maria Nunes da Silva
Maria Elza Teixeira da Silva
Elza Cristina de Araújo da Silva
Maria Elione Nicácio Teixeira

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 03 de Março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E684A2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022.

DECRETO Nº 012/2022.

DISPÕE SOBRE A OFICALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL, CONAE 2022, DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a “**II Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022**”, no dia 15 de março de 2022, no Centro de Convivência dos Idosos-CCI.

Art. 2º. O momento se realizará dentro do mês de março, considerando a realização da etapa estadual prevista para acontecer a partir de março ou abril de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;
II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4º. O tema central da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1, “O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas”;
Eixo 2, “Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação”;

Eixo 3, “Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo”, com os seus respectivos subeixos.

Art. 5º. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, a Secretaria Municipal de Educação, contará com a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEMS terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

Propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de

participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro; propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além desta comissão, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal)

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de Março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F29BD151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 11 DE MARÇOS DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que todas as medidas até então adotadas pelo Poder Executivo Municipal no intuito de contribuir com a diminuição da disseminação do COVID-19 no âmbito Municipal sempre se pautaram nos dados do avanço da pandemia no Município, nas cidades vizinhas e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, ainda, a diminuição havida nos casos diagnosticados no Município, bem como a manutenção desse número após as festas de final de ano e Carnaval;

CONSIDERANDO, por fim, o cenário da pandemia em outros Municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de Bento Fernandes, ficando sob a responsabilidade de cada cidadão dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação ou retirada.

Art. 2º. A flexibilização na obrigatoriedade do uso de máscaras tratada nesse decreto poderá ser revista a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no âmbito do Município de Bento Fernandes, podendo-se levar em consideração, ainda, índices do Estado do Rio Grande do Norte, Municípios vizinhos ou do país.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 11 de março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D6D9D236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
03/2022

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FUNTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- 36.099.392/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 126; 142; 150 e 163, com valor total de: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.788.766/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 54, 116 e 158, com valor total de: R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME: saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: **22, 35, 36, 37, 55, 56, 63, 113, 130, 136, e 141**, com valor total de: R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA: saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165 e 167, com valor total de: R\$ 427.780,60 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 43, 61, 65 e 114, com valor total de: R\$ R\$ 7.338,00 (sete mil trezentos e trinta e oito reais).

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA: saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 10, 11, 15, 20, 27, 28, 29, 34, 38, 40, 105, 129 e 166, com valor total de R\$ 44.478,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

O ITEM de nº 140 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:BC7DDF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005 - **DISPENSA:** 03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação- SIGEduc para atender as 12 (doze) Unidades de Ensino de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 1

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00, (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2022 até 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: A Sr. RAFAELA GALHARDO FERNANDES LIMA; CPF nº 011.955.434-84

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:EE92A4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 123/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 123/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 123/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRA. FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA, INSCRITA NO CPF nº 014.171.274-06, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **07 de março de 2022**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **123/2021**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "b" do Contrato nº **123/2021**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EBCA5B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2022-SMAP/PMBS.

Portaria nº 015/2022-SMAP/PMBS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JAMILTON FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.***.***-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, 50% de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas durante o dia 15 de março de 2022, onde participara da Reunião Territorial do Trabalho do Banco do Nordeste no Território Trairi, que será realizado no polo do IFRN da cidade de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2022.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CB0B0891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2022-SMAP/PMBS

Portaria nº 016/2022-SMAP/PMBS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 121.961-8, inscrito sob o CPF nº 046.***.***-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, 50% de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 15 de março de 2022, onde participara da Reunião Territorial do Trabalho do Banco do Nordeste no Território Trairi, que será realizado no polo do IFRN da cidade de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2022.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FE27D3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** SAYURI C. CARDOSO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.396.815/0001-25.**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8B0D3A69

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**com a empresa SAYURI C. CARDOSO (26.396.815/0001-25), com valor total de**R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4EC60087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2022

Processo nº 1002/2022 – Dispensa de Licitação nº032/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495
 CNPJ: 26.480.252/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus /RN e demais secretarias.

Vigência: 07/03/2022 à 31/12/2022.
 Valor: R\$49.360,00 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B270583A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022**

Processo nº 0652/2022 – Pregão Eletrônico nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
 Contratada: RJ COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.307.891/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados ao setor de vigilância em saúde epidemiológica para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023
 Valor: R\$1.918,40 (Mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2523A456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 033/2022**

PROCESSO Nº 1.143/2022
 TERMO DE DISPENSA Nº 033/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DATAVERO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **43.941.908/0001-02**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública a ser efetuada no município de BOM JESUS/RN, no importe de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4FDEE788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022**

Processo nº 0652/2022 – Pregão Eletrônico nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
 Contratada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS,
 CNPJ: 35.284.764/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados ao setor de vigilância em saúde epidemiológica para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023
 Valor: R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B806FCE1

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSIST. SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 003/2022 BOM JESUS, 11 DE MARÇO 2022.
 DELIBERA COM PARECER FAVORÁVEL SOBRE A
 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ORDEM DE EMENDA
 PARLAMENTAR, COM A PROGRAMAÇÃO DE Nº
 082445031219G0024.**

Resolução nº 003/2022 Bom Jesus, 11 de março 2022.

Delibera com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº 082445031219G0024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Deliberar com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº 082445031219G0024, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 11 de março de 2022, registrada em Ata de nº 003/2022.
- Ter sido apreciado o pleito de nº 240170120220001 e o valor programado de R\$ 40.000,00, para fins de custeio dos serviços implementados pela unidade referenciada, Casa da Boa Ação, CNPJ: 26.824.580/0001-25.
- Que o recurso será executado pela unidade referenciada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
- Que haverá prestação de contas do recurso, para fins de análise da boa e regular utilização por este colegiado.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 11 de março de 2022.

BRUNO XAVIER DA SILVA

098.594.584-21
 Presidente do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2BA967E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

DATA DE ABERTURA:11 de março de 2022, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 002/2022

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 10 de março de 2022, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 027/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, no que se refere a 50% do itens vencidos pela empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 01 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2601, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 11 de março de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CEF1A08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2022 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 011/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL E ANÁLISE DOS EXAMES PREVENTIVOS DO COLO DO ÚTERO, conforme especificações contidas no Edital.**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 horas do dia 24/03/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de Março de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C0E04FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AILTON CÂMARA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 967.543.464-34, ocupante do cargo VIGILANTE SANITÁRIO, a partir de 01/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de março 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A3177FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.07.02.0111

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D5400851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 2022.01.25.0070

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Onde se lê: “Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de março à 01 de abril de 2022, das 07:00 às 13:00 horas**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **04 de abril de 2022, às 09:00 horas**”.

Leia-se: “Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período a partir de **14 de março, das 07:00 às 13:00 horas, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia **04 de abril de 2022, às 09:00 horas**”.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2022. Edição 2735.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:7C1A6D9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JONICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 007.943.744-33, do cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito de Laginhas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4ABED11B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DAYANE KARLA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 017.469.534-97, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeita do Distrito de Laginhas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B8DA23E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maxsuel da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Maria Alice em Natal/RN, no dia 09/03/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDBC3680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
04:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maxsuel da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Maria Alice em Natal/RN, no dia 09/03/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:15A2B74E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ilana Kelly Fernandes de Araújo, do Hospital do Seridó, para a maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B5A1BB91**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ilana Kelly Fernandes de Araújo, do Hospital do Seridó, para a maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6C06F6D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 / 2022****O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Ofício nº 128/2022 - RH/SMS;**RESOLVE:**Art. 1º - INTERROMPER Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JOSÉ ALDO MEDEIROS DE LUCENA**, Inscrito no CPF nº 025.713.994-03, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5562, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 457/2021 de 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:35994186**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 / 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 027/2022 - SEMECE;**RESOLVE:**Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **RIVERA KÁTIA DA ROCHA SALES**, Inscrita no CPF Nº 702.440.904-59, matrícula nº 1.4778/1, Professora PEM-LP/EII, do cargo de Provimento em confiança de Diretora da Escola Municipal Ivanor Pereira - Soledade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:BECF0903**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 / 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 027/2022 - SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF Nº 046.903.264-28, matrícula nº 1.5584/1, Professor PEM-LP/EII, para o cargo de Provimento em confiança de Diretor da Escola Municipal Ivanor Pereira - Soledade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:41D7BA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.12.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 066.679.324-75, Enfermeira, matrícula nº 1.5743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:AE56F1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.07.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 3%**, pela conclusão do Curso de Geografia, ao funcionário,

GERÔNIO INÁCIO DA SILVA, Inscrito no CPF nº 058.895.474-88, Capturador, matrícula nº 1.5784, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B037BCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 027/2022 - SEMECE;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, MAISA MARIA DOS SANTOS GUILHERME**, Inscrita no CPF nº 474.321.524-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:12BE9552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.12.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Mestre em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, ao funcionário, **ÉDSON WÂNDER VÉRAS**, Inscrito no CPF nº 058.642.274-98, Enfermeiro, matrícula nº 1.4665, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2F0FBCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.13.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **MONALISA MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 051.842.244-59, Enfermeira, matrícula nº 1.5760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5DCEDEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.15.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GEANY MARIA NUNES**, inscrita no CPF nº 009.031.074-81, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3017/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7754A887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JOSEANE BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 025.013.594-96, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1356/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C374C977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.18.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, inscrita no CPF nº 221.113.361-49, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0765/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4EC12757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.06.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS FILHO**, Inscrito no CPF nº 473.824.064-15, Nutricionista, matrícula nº 1.1489/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:74089763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, torna público que se encontra em aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, GEFIP, RAIS, DIRF E SIAI**, conforme especificações descritas no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das **08:00h** do dia **14/03/2022** até às **10:00h** do **17/03/2022**. A disputa de preços acontecerá às **10:00h** **17/03/2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E908B6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANDRA HENRIQUE PESSOA - MEI, inscrito(a) no CNPJ 41.822.146/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, 197, Centro, Canguaretama-RN, representada por SANDRA HENRIQUE PESSOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Resolve alterar a dotação orçamentária do contrato em questão, tendo em vista a alteração da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Assistência Social. A seguir dotação orçamentária atualizada:

1202 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.051 - Concessão de Benefícios eventuais e manutenção do Plantão Social

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 07 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

SANDRA HENRIQUE PESSOA - MEI

CNPJ 41.822.146/0001-08

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:1EADDA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 045/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 003/2021 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **GILELTON MARQUES DE SOUZA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo administrativo nº504024/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de construção do muro de contenção da escola infantil do programa Pro-Infância – MEC/FNDE e pavimentação da Rua Projetada, localizada no bairro Leandro Bezerra, zona urbana deste município, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de março de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8294D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54 – Bairro Cohabinal - CEP: 59140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2821083 – SSP/RN e do CPF sob o nº 094.556.214-44, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54-A, Bairro Cohabinal, CEP: 59140-800, Parnamirim/RN, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, referente ao (Contrato de Repasse nº 1068857-42/2019) que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 85.007,86 (oitenta e cinco mil, sete reais e oitenta e seis centavos), que corresponde a um percentual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CA7AA303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de março de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E GARANTIR SEGURANÇA E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 a 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 11 de março de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:43D1094C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE TRÂMITE DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo nº 8097/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas no uso de suas atribuições comunica aos licitantes participantes da Tomada de Preços nº 002/2022 que foi protocolado recurso administrativo no bojo do certame em epígrafe, o qual combate a habilitação das empresas (1) M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, (2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, (3) CONSTRUTORA NOVOLAR ME LTDA, (4) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Ficam as empresas interessadas intimadas a ter vista aos autos e apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2022.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EA34C40B

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1139, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1139, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido os novos limites urbanos da cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, com área urbana de 3,44 km² e perímetro de 7.955,31 metros lineares, que passam a vigorar conforme as características descritas na planta cadastral em anexo.

Art. 2º. O perímetro urbano passa a ter a seguinte delimitação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Inicia na **Estaca 00** (coordenadas: 6°33'29.82"S 36°34'40.39"W), localizada no pontilhão sobre o riacho de Antônio Felinto, na Rodovia RN 288 com sentido ao município de Picuí/PB; partindo em direção a sudoeste até encontrar a **Estaca 01** (coordenadas: 6°33'59.65"S 36°35'10.77"W), localizada a aproximadamente 500 metros a sul do cruzeiro do monte do galo; de onde segue em direção a oeste passando pela **Estaca 02** (coordenadas: 6°33'59.54"S 36°35'18.80"W), até chegar a **Estaca 03** (coordenadas: 6°33'59.43"S 36°35'40.95"W), localizada ao sul do bairro São José; desta, segue para noroeste até a **Estaca 04** (coordenadas: 6°33'51.33"S 36°35'50.88"W), localizada no lado norte do aterro controlado do município; partindo desta, em direção a oeste onde encontra a **Estaca 05** (coordenadas: 6°33'50.97"S 36°36'08.65"W); em seguida, a limitação muda de direção e segue rumo ao norte onde encontra a **Estaca 06** (coordenadas: 6°33'43.37"S 36°36'07.84"W), localizada próximo a extremidade leste da barragem do Sr. Juraci José de Araújo; depois, desloca-se em direção ao noroeste até chegar a **Estaca 07** (coordenadas: 6°33'37.68"S 36°36'13.38"W), localizada entre a extremidade noroeste da referida barragem e uma antiga estrada carroçável; quando volta a deslocar-se novamente em direção ao norte até encontrar a **Estaca 08** (coordenadas: 6°33'29.10"S 36°36'12.13"W), localizada no lado leste

do Santuário de Santa Rita de Cássia; da **Estaca 08** os limites seguem em direção a **Estaca 09** (coordenadas: 6°33'18.67"S 36°36'05.90"W), no pórtico de entrada, ao lado oeste do bairro Santa Rita; deste ponto, o perímetro urbano segue mais ao norte para encontrar-se a **Estaca 10** (coordenadas: 6°33'07.17"S 36°36'04.65"W), localizada na margem sul do Rio Carnaúba; quando então, muda seu rumo para o lado leste da cidade, sempre pela margem sul do Rio Carnaúba, passando pelas **Estacas 11** (coordenadas: 6°33'09.26"S 36°35'50.32"W), **12** (coordenadas: 6°32'59.09"S 36°35'38.45"W), **13** (coordenadas: 6°33'08.19"S 36°35'24.52"W), **14** (coordenadas: 6°33'17.27"S 36°35'17.63"W), **15** (coordenadas: 6°33'15.06"S 36°35'03.61"W) e **16** (coordenadas: 6°33'19.67"S 36°34'47.50"W), até chegar a **Estaca 17** (coordenadas: 6°33'18.45"S 36°34'40.55"W), quando finalmente se dirige em direção ao sul para encontrar novamente com a **Estaca 00** (coordenadas: 6°33'29.82"S 36°34'40.39"W), localizada no pontilhão sobre o Riacho de Antônio Felinto.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização autorizada a atualizar o cadastro urbano da cidade, na forma prevista nesta lei, no prazo de até 01 (um) ano contado a partir da publicação desta lei.

Art.4º. Cabe ao Cartório de Registros de Imóveis de Carnaúba dos Dantas adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos novos limites urbanos previstos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:42E3DF5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 044/2022- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 044/2022- GP, de 11 de março de 2022.

“Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WERLEY DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal do Contrato, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Edital de Licitação. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:AD6D91F3

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 041/2022- GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 041/2022- GP, de 04 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 14 de março de 2021 à 18 de março de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: ODONTÓLOGO – ESF**

EDIVAN ILTON DANTAS DA COSTA (7º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 041/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- o) Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:B0F5D697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de

2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE publicar a 10ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 10ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALEX FABIANO DA CRUZ SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
LAURA GÉSSICA DANTAS DA SILVA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
ELIZANDRA MARIA PAIVA COUTINHO DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
JAILSON SANTOS RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
ALANNA RODRIGUES DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
JOELMA SANTOS RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
DEBORA THAIS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	MÉDICO VETERINÁRIO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA LUZINETE DE SOUZA	AUXILIAR DE COZINHA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA DE FATIMA VARELA	ARTESÃO
WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	ARTESÃO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALLAN BRUNO FARIAS DE AQUINO	EDUCADOR FÍSICO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LUCLARA MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

A COMISSÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0F76AC7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA N.º 345 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Pregoeiro Municipal, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem oficial à Belo Horizonte/BH, onde o mesmo irá participar de um curso sobre a Nova Lei de Licitação e Contratação Pública, que acontecerá no período de 08 a 12 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50F274C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 346 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Eugenio Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4A3E4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 347 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **JERONIMO DA SILVA COSTA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4640A6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 348 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS HENRIQUE BESERRA TINOCO** para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EA26826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 358 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Luan de Lima Santos** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2D5B9D27**SAAE****PORTARIA Nº 006/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022**Portaria Nº 006/2022 de 11 de Março de 2022.

Dispõe sobre a designação do senhor Paulo Sergio de Souza, na função de Coordenador das equipes manutenção do perímetro urbano de Ceará Mirim.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sergio de Souza, Matrícula: 10.185, para a função de Coordenar as equipes de manutenções e fiscalização no perímetro urbano de Ceará Mirim, junto ao setor Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de março de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:263FE51C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: ITENS 07 – VALOR UNIT. R\$ 0,25, 12 – VALOR UNIT. R\$ 0,09, 14 – VALOR UNIT. R\$ 0,06, 16 – VALOR UNIT. R\$ 3,20, 18 – VALOR UNIT. R\$ 6,50, 31 – VALOR UNIT. R\$ 0,26, 33 – VALOR UNIT. R\$ 0,37, 51 – VALOR UNIT. R\$ 34,00, 53 – VALOR UNIT. R\$ 55,00, 56 – VALOR UNIT. R\$ 3,30, 72 – VALOR UNIT. R\$ 2,95, 75 – VALOR UNIT. R\$ 17,75, 76 – VALOR UNIT. R\$ 18,80, 77 – VALOR UNIT. R\$ 1,90, 78 – VALOR UNIT. R\$ 13,00, 87 – VALOR UNIT. R\$ 0,50, 89 – VALOR UNIT. R\$ 0,50, 94 – VALOR UNIT. R\$ 29,90, 98 – VALOR UNIT. R\$ 4,35, 100 – VALOR UNIT. R\$ 8,70, 103 – VALOR UNIT. R\$ 7,00, 114 – VALOR UNIT. R\$ 29,90, 120 – VALOR UNIT. R\$ 48,00, 125 – VALOR UNIT. R\$ 9,50, 137 – VALOR UNIT. R\$ 1,15, 142 – VALOR UNIT. R\$ 1,80, 146 – VALOR UNIT. R\$ 4,50, 150 – VALOR UNIT. R\$ 0,63, 169 – VALOR UNIT. R\$ 70,00, 173 – VALOR UNIT. R\$ 70,00, 175 – VALOR UNIT. R\$ 70,00, 186 –

VALOR UNIT. R\$ 28,00, 200 – VALOR UNIT. R\$ 4,00, 201 – VALOR UNIT. R\$ 4,00, 202 – VALOR UNIT. R\$ 9,00, 205 – VALOR UNIT. R\$ 9,00, 211 – VALOR UNIT. R\$ 3,50, 212 – VALOR UNIT. R\$ 3,50, 216 – VALOR UNIT. R\$ 0,05, 217 – VALOR UNIT. R\$ 20,00, 223 – VALOR UNIT. R\$ 30,00, 226 – VALOR UNIT. R\$ 8,00, 228 – VALOR UNIT. R\$ 19,00, 233 – VALOR UNIT. R\$ 2,70, 235 – VALOR UNIT. R\$ 2,40, 241 – VALOR UNIT. R\$ 21,00, 242 – VALOR UNIT. R\$ 21,00, 256 – VALOR UNIT. R\$ 0,90, 258 – VALOR UNIT. R\$ 0,90, 259 – VALOR UNIT. R\$ 15,00, 261 – VALOR UNIT. R\$ 10,00, 267 – VALOR UNIT. R\$ 0,70, 272 – VALOR UNIT. R\$ 11,00, 274 – VALOR UNIT. R\$ 39,00, 277 – VALOR UNIT. R\$ 60,00, 279 – VALOR UNIT. R\$ 75,00, 281 – VALOR UNIT. R\$ 4,60, 282 – VALOR UNIT. R\$ 6,22, 295 – VALOR UNIT. R\$ 12,50, 296 – VALOR UNIT. R\$ 7,80, 300 – VALOR UNIT. R\$ 21,00, 303 – VALOR UNIT. R\$ 20,00, 304 – VALOR UNIT. R\$ 5,20, 305 – VALOR UNIT. R\$ 7,35, 306 – VALOR UNIT. R\$ 11,40, 309 – VALOR UNIT. R\$ 0,11, 311 – VALOR UNIT. R\$ 0,11, 314 – VALOR UNIT. R\$ 0,15, 320 – VALOR UNIT. R\$ 1,55, 321 – VALOR UNIT. R\$ 2,01, 325 – VALOR UNIT. R\$ 0,41, 326 – VALOR UNIT. R\$ 0,45, 330 – VALOR UNIT. R\$ 0,42, 334 – VALOR UNIT. R\$ 2,14, 336 – VALOR UNIT. R\$ 2,10, 338 – VALOR UNIT. R\$ 2,10, 341 – VALOR UNIT. R\$ 2,90, 343 – VALOR UNIT. R\$ 2,90, 345 – VALOR UNIT. R\$ 2,50, 346 – VALOR UNIT. R\$ 2,50, 347 – VALOR UNIT. R\$ 2,50, 348 – VALOR UNIT. R\$ 2,50, 353 – VALOR UNIT. R\$ 2,50, 354 – VALOR UNIT. R\$ 2,50, 355 – VALOR UNIT. R\$ 0,30, 357 – VALOR UNIT. R\$ 0,30, 363 – VALOR UNIT. R\$ 0,55, 364 – VALOR UNIT. R\$ 0,60, 368 – VALOR UNIT. R\$ 0,40, 370 – VALOR UNIT. R\$ 0,45, 372 – VALOR UNIT. R\$ 0,23, 375 – VALOR UNIT. R\$ 0,14, 390 – VALOR UNIT. R\$ 7,80.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 – 12 MESES.**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:018ED389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 650/2022

Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de março de 2022, na edição sob nº 2735 e código identificador: B4C1AEAA.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2022

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 650/2022

CERRO CORA/RN, 11 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6CF7FCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº. 058/2022 -GP**

Portaria nº 058/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Jose Jucigley de Macedo**, ocupante do cargo ASG – N2D, sob Matrícula de nº 0009938, referente ao período aquisitivo 2002/2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 14 de março de 2022 a 09 setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E609EE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº. 059/2022 - GP**

Portaria nº 059/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Germinio Angelo Dantas da Costa**, ocupante do cargo Agente Administrativo – N4D, sob Matrícula de nº 0011312, referente ao período aquisitivo de 2003 à 2013.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 14 de março de 2022 a 09 setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:BA3BBA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº. 061/2022 -GP**

Portaria nº 061/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Jose Iranilson Borges**, ocupante do cargo Professor – NP-1F, sob Matrícula de nº 0004324, referente ao período aquisitivo de 1997 à 2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 14 de março de 2022 a 09 setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:43F50D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2022 -
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA
ABÍLIO CHACON FILHO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 031/2022

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para Possível aquisição de medicamentos injetáveis para a unidade mista Abílio Chacon Filho.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/03/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 11 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:571B67A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2022 -
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A
FARMÁCIA BÁSICA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/04/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 11 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F78C4094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2018

PROCESSO Nº 037/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92; **CONTRATADO:** MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ nº 19.450.336/0001-84; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial e o reequilíbrio econômico-financeiro através de reajuste anual do contrato administrativo nº 022/2018, cujo objeto é a Execução dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a 10%; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023; **SIGNATÁRIOS:** EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – Contratante; MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA – Contratada.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:84B3C1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 096/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CREDENCIADO(A):** JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO; **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando os serviços médicos especializados em ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2022 a 17 de janeiro de 2023; **VALOR DOS SERVIÇOS:** o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) o serviço de ultrassonografia; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 10.122.0081.236 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 – **ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 10010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – CUSTEIO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Jacinto Nildemar Petrônio – pelo(a) Credenciado(a).

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:76529486

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021, **Considerando** a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados, **Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 14 a 18 de março de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – PSICOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO	95

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1FC47E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **aquisição de veículo tipo**

baú frigorífico, foi considerada **FRACASSADA**, conforme constante nos autos do processo em epígrafe.

Currais Novos, 10 de março de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:456F8BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, câmaras e protetores**, realizado em 07 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 10.973.526/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais) e quantidade de 46 unidades.

LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - CNPJ: 13.545.473/0001-16, saiu vencedor nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 116,29 (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 34 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 446,02 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) e quantidade de 14 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 16 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 18 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 144,26 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 18 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 170,75 (cento e setenta reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 11 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 35,33 (trinta e cinco centavos e trinta e três centavos) e quantidade de 86 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 8 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 4 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 86,33 (oitenta e seis reais e trinta e três centavos) e quantidade de 54 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 36 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 380 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 14.160,64 (quatorze mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 38,27 (trinta e oito reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades.

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. EPP - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 9 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 26.864.855/0001-54, saiu vencedor nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 8 unidades.

J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) e quantidade de 146 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.511,00 (um mil, quinhentos e onze reais) e quantidade de 52 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 18 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) e quantidade de 12 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) e quantidade de 2 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) e quantidade de 52 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) e quantidade de 20 unidades.

C J PNEUS LTDA. - CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) e quantidade de 12 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e quantidade de 74 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 14 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 16 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e quantidade de 12 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 12 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 28 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e quantidade de 48 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 4 unidades.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8403E7F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0197, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 023/2022-PMCN/SEMAAB, de 09/03/2022, protocolizado sob o nº 2.815/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Enemilson Franklin da Silva**, matrícula nº 33022-5, do cargo comissionado de Administrador do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E22072E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0198, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 024/2022-PMCN/SEMAAB, de 09/03/2022, protocolizado sob o nº 2.816/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Tavares de Souto Neto**, CPF nº 288.941.034-04, para o cargo comissionado de Administrador do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B393E35E

GABINETE DO PREFEITO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [01] / [2022] – PMCN/
CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [PARCEIRO PÚBLICO] PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS” .

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o [PARCEIRO PÚBLICO] PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [08.109.126/0001-00], com sede em [CURRAIS NOVOS], [RN], na [PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN], CEP

[59.380.000], neste ano representada por [ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR], e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.

Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTICIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTICIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTICIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizado a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTICIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTICIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTICIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTICÍPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;

Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;

Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;

Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigorará pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela pandemia decorrente da COVID-19, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTICIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:

A/C: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

E-mail: gabpmcn@hotmail.com/ semecdecurraisnovos@gmail.com

[PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN], CEP [59.380.000], CEP:

[59.380-000] – [Currais Novos/RN] Telefone: [84-3405-2725/34052726]

Para o CENTRO:

A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais) E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br

Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1 CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO, bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá

utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

no caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;

caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;

Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser resiliado a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos

financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Currais Novos 11 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Currais Novos

ANNA PENIDO MONTEIRO

Centro Lemann de Liderança Para Equidade na Educação

Testemunhas:

Nome: ANDRÉIA MARIA DA SILVA LOPES
CPF 067.717.094-77

Nome: YUMA FERREIRA
CPF 047.437.664-86

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D33BE6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0196, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 14.974/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Xavier de Góis**, matrícula nº 1879-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1994-2004, com usufruto no período compreendido entre 14/03/2022 a 09/09/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 14 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:677E4257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2022 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10).
VALOR: R\$ 210.264,44 (duzentos e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7B9B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 - IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83
OBJETO: prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC363CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 - JOSÉ AUDENICIO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ AUDENICIO DA SILVA, CPF/MF Nº 523.485.474-49

OBJETO: prestação de serviço como EDUCADOR FÍSICO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C4FE8B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022 - GRACIELY
MIRELY SOARES DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da

Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1A86E5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 - IVONE BATISTA
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da

Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59AEB56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 - JOSEANY MARIA
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da

Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59AEB56A

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da

Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3D133281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 - JÚLIO CÉSAR
ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JÚLIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 065.032.734-95

OBJETO: prestação de serviço como EDUCADOR FÍSICO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4B31DD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 - RAFAELA KELLY
ALVES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RAFAELA KELLY ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 087.291.094-69

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da

Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4AE0F2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 - MAMEDE JOSÉ DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA – CNH TIPO B, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4AE0F2F8

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F71E692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF Nº 053.359.744-78
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
VALOR MENSAL: 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7172BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 - LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 049.772.404-99
OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus da Cunha”
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C5D02D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 - ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF Nº 082.129.494-60
OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA/RESPONSÁVEL TÉCNICA pelo Pronto Atendimento
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C214305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 - EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF Nº 700.829.354-24
OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B900BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022 - TERESA CRISTINA DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF Nº 703.560.094-91
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68762584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 - JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 105.199.544-24
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4CCA1251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022 - JANIERE PEREIRA
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 875.697.954-15

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM LABORATÓRIO PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades no laboratório da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5206B7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 - DALIANE DA
SILVA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 089.262.114-10

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4CA22690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 - SANDRA MARIA
DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF/MF Nº 011.330.854-07

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:189B3A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022 - EMPATIA –
EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES
AMBULATORIAIS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16

OBJETO: para serviços de atendimentos com profissionais médicos generalistas

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) atendimentos

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EDEBBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022 - DAMIÃO WELSON
DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 064.973.704-04

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRO PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) plantões

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:662C977C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022
PROCESSO PMCN Nº 887/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
1877/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, inscrita no CNPJ 29.258.482/0001-66, com sede na RUA DONA GERMANA, nº 65, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

120 pacotes de Ração canina adulto 25kg. Pelo valor unitário de R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

E a contratação da empresa ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ 11.680.430/0001-18, com sede na RUA LAURENTINO BEZERRA, nº 07, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 58.380-000, com a finalidade adquirir:

50 pacotes de Ração canina filhote 25kg. Pelo valor unitário de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

20 pacotes de Ração felina 25kg. Pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 24 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador: E34097DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 228.792,10; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 556.661,50; RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 510.115,53; VITORIO C DE ARAUJO – ME - R\$ 114.656,20.

Equador - RN, 10 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 81C0DC7A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 228.792,10; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 556.661,50; RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 510.115,53; VITORIO C DE ARAUJO – ME - R\$ 114.656,20.
Equador - RN, 10 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 9192FC43

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº

00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 45EB4339

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP16/2022, Nº 2PP16/2022, Nº
3PP16/2022, Nº 4PP16/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E

AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP16/2022 - 10.03.22 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 228.792,10; CT Nº 2PP16/2022 - 10.03.22 - FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 556.661,50; CT Nº 3PP16/2022 - 10.03.22 - RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 510.115,53; CT Nº 4PP16/2022 - 10.03.22 - VITORIO C DE ARAUJO - ME - R\$ 114.656,20

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:70CCA36B

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos; ADJUDICO o seu objeto a: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 42.500,00; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 252.002,00.
Equador - RN, 10 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BCA22CBA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLAUBER

MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 42.500,00; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 252.002,00.

Equador - RN, 10 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4BD5586F

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:91C89374

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP18/2022, Nº 2PP18/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.101 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DE SAUDE 1.500,0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 08.243.0007.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTES 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 10/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP18/2022 - 10.03.22 - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 42.500,00; CT Nº 2PP18/2022 - 10.03.22 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 252.002,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DDA917F7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - R\$ 20.455,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B79271F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - R\$ 20.455,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2B7BF8F3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C65D9755

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 03 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas do Município de Equador/RN no exercício 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP						
CNPJ: 05.329.135/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal PPU		CIL	90	11,50	1.035,00
2	Recarga de oxigênio medicinal SAMU		CIL	150	40,00	6.000,00
3	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro capacidade mínima de 7 M3		CIL	200	27,50	5.500,00
4	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro capacidade mínima de 10 M3		CIL	200	28,00	5.600,00
5	Recarga de ar comprimido medicinal capacidade 7 M3		CIL	80	29,00	2.320,00
TOTAL						20.455,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP.
CNPJ: 05.329.135/0001-19.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R\$ 20.455,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BD70C5EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0002.2032 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos ASPS 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção Governo Federal 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUT. DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1602.0000 TRANS. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOV. FEDERAL 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP15/2022 - 03.03.22 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP - R\$ 20.455,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:22DD1BE8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 433.371,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.640,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 49.110,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:58DDFE4E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 433.371,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.640,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 49.110,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2FFB0764**GABINETE DO PREFEITO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6A61109D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP14/2022, Nº 2PP14/2022, Nº
3PP14/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 Outros recursos não vinculados 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 Outros recursos não vinculados 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA

SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCLADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCLADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390,30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 Recursos vinculados a Assistência Social 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2022 - 03.03.22 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 433.371,00; CT Nº 2PP14/2022 - 03.03.22 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.640,00; CT Nº 3PP14/2022 - 03.03.22 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 49.110,00

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:482DAA78**GABINETE DO PREFEITO**
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 11 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C97A7D52

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00007/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:61709E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:ABB1CA94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV7/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV7/2022 - 11.03.22 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:190B5F43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO

FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NAÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 OUTROS RECURSOS NAÃO VINCULADOS 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NAÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 OUTROS RECURSOS NAÃO VINCULADOS 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP13/2022 - 03.03.22 - PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460 - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:76870D6D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460 - R\$ 110.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B3DDCCC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460 - R\$ 110.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FE704196

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5824914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO: 022/2022 -GP

Ofício: 022/2022 -GP

Espírito Santo/RN, 11 de Março de 2022

Senhor Gerente,

Utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: 11.599.234/0001-13, desta Prefeitura, são: Artur Felipe de Araújo Silva, CPF: 075.446.334-62, a Senhora Ana Karla Galvão da Silva, CPF:635.121.574-91, ocupante do cargo de Secretária de

finanças e o Senhor Luiz Antônio Venceslau, CPF: 791.848.714-15 ocupante do cargo de Prefeito Municipal.

Relação das contas:
25502-5
27083-0
28075-5
28787-3
31348-3
31491-9
1070-7
39583-8
39624-9
38079-2
44782-X

Dessa forma, listamos a seguir os seguintes poderes delegados para tais:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA- ORDENS CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR.ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANÇEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES

Na expectativa do atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos, atenciosamente.

LUIS ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:550D25A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO: 021/2022 - GP

Ofício: 021/2022 - GP

Espírito Santo/RN, 11 de Março de 2022

Senhor Gerente,

Utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: 08.362.287/0001-01, desta Prefeitura, é a Senhora Ana Karla Galvão da Silva, CPF:635.121.574-91, ocupante do cargo de Secretária de finanças e o Senhor Luiz Antônio Venceslau, CPF: 791.848.714-15 ocupante do cargo de Prefeito Municipal.

1167-3
1319-6
1447-8
1476-1
1479-6
1485-0
1493-1
1514-8
5096-2
5897-1
6145-X
7082-3
7411-X
7607-4
7970-7

8143-4
8796-3
58042-2
283141-4
12159-2
12208-4
12411-7
12568-7
12653-7
17657-5
18675-9
23116-9
24648-4
26281-1
26307-9
26925-5
27100-4
31054-9
31177-4
31208-8
32072-2
32226-1
33687-4
34073-1
35270-5
35295-0
35387-6
35388-4
39546-3
40025-4
40339-3
40329-6
40490-X
58022-8

Dessa forma, listamos a seguir os seguintes poderes delegados para tais:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA- ORDENS CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR.ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES

Na expectativa do atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos, atenciosamente.

LUIS ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:93F3EB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMES/RN
DECISÃO REVOGAÇÃO

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro

REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000012/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CDE3B094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (CNPJ: 30.575.333/0001-00) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (CNPJ: 35.458.953/0001-82) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2022 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AD881E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:OPEN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.194.352/0001-89.OBJETO: Prorrogação da Vigência e Reajuste do Contrato.VIGÊNCIA DO ADITIVO:21 DE DEZEMBRO DE 2021 à 20 DE FEVEREIRO DE 2023. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 352.617,93 (TREZENTOS CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Educação.FUNDAMENTO LEGAL:art. 57, §1º. e 65, §8º., ambos da Lei n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17dedezembro de 2021.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal /

Open Construções EIRELI
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
 Sócio

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3214B0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADAS:** SANDRA MARIA TEIXEIRA (CPF nº 277.567.854-87) e MARTA MARIA DOS SANTOS (CPF nº 268.168.064-68) – **OBJETO:** aquisição de imóvel aquisição de imóvel medindo 730m², localizado na Rua Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN para fins de instalação da sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE01E84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2015

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**OPEN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.**OBJETO:** Reajuste do Contrato.**VALOR DO REAJUSTE:**R\$ 158.800,96 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **ORIGEM DOS RECURSOS:**SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, §8º. da Lei nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2022.

Município de Espírito Santo/RN -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Open Construções EIRELI
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
 Sócio

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D5252D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 000518/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE
INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, para aquisição de imóvel medindo 730m², localizado na Rua Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, de propriedade de Sandra Maria Teixeira e Marta Maria dos Santos, para fins de instalação da sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AA8677BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADAS:** SANDRA MARIA TEIXEIRA (CPF nº 277.567.854-87) e MARTA MARIA DOS SANTOS (CPF nº 268.168.064-68) – **OBJETO:** aquisição de imóvel aquisição de imóvel medindo 730m², localizado na Rua Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN para fins de instalação da sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F87BE980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022-SMARH - GP EM, 11 DE MARÇO DE
2022.

Exonera o servidor Sr. Cosme Antonismar Gurgel Praxedes do cargo de Subsecretário Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Cosme Antonismar Gurgel Praxedes** do cargo de **Subsecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:53E50E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022-SMARH EM, 11 DE MARÇO DE 2022

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida na função de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **Luisa Rosana Pinto de Almeida** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/03/2022 a 11/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1790789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/22

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo

com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN. Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Ratificação: 10/03/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.
Contratada: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ: 37.512.587/0001-28. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 05 Sec. Munic. de Educação. Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Elemento Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 10/03/2022.

Felipe Guerra/RN, 10 de março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:03EAAEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E VENCEDORES –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado Final do processo de chamada pública Nº 001/2022, que tem como **OBJETO:** Seleção de empresário, individual, coletivo ou pessoa física, interessado em explorar comercialmente o quiosque situados na praça Fabricio Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser concedida uma renovação automática por igual período a todos os ganhadores, na forma que determina a lei, desde que não tenham cedido a terceiros a concessão, conforme Art. 6º da lei municipal nº 364/2021, mediante ato administrativo de permissão de uso de bem público exclusivamente para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas como também, artigos de artesanato, após o período de 10 de fevereiro de 2022 ao dia 25 de fevereiro de 2022, foi recebido apenas 02 (dois) envelopes de documentação, no dia 07 de março de 2022 foi dado publicidade ao resultado do processo, onde foi contatado que empresa **WEVERSON KAIANE MONTEIRO SILVA 06503469470** como a Sra. **KARLA PRISCILA CAMRA DE SOUZA FERREIRA**, apresentaram toda documentação solicitada no processo, dessa forma obtiveram **100 pontos**, assim foi dado prazo para possíveis intenções de recursos, conforme estipulado no edital, não havendo nenhum recurso apresentado chegamos ao resultado final do certame, e assim considerando a empresa **WEVERSON KAIANE MONTEIRO SILVA 06503469470**, inscrita no CNPJ: **35.856.118/0001-09**, e da pessoa física **KARLA PRISCILA CAMRA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF: **066.766.134-41**, **VENCEDORAS** da chamada pública nº 001/2022. Informamos que todos os documentos encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2022

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5B681DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 059/2021 – CARONA Nº 001/2021**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 059/2021, carona nº 001/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J H N DE MELO EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 21.597.589/0001-27.

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 059/2021, tendo em vista a majoração dos preços do objeto contratado pelo qual fica acrescido o valor de 25% (vinte cinco por cento), um montante de R\$ 517.126,68 (quinhentos e dezessete mil cento e vinte seis reais e sessenta e oito centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor atual de R\$ 2.585.633,40 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 09.06.2021, oriundo da carona nº 001/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 10 de fevereiro de 2022,

FERNANDO PEDROZA/RN 10 de fevereiro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Justino Henrique Nunes de Melo
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:BF090645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020135/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020135/2022

Objeto: Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)

Valor Total Julgado: R\$ 802,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:538358A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020136/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020136/2022

Objeto: Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.042,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:23B52C76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030028/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030028/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 15.120,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4523B6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030029/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030029/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 7.878,95

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5409F1CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030030/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030030/2022

Objeto: Aquisição de Peças para o Veículo Palio Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.270,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B03DCA88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030031/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030031/2022

Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 589,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED138FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030032/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030032/2022

Objeto: Serviço de Conserto dos Aparelhos Elétricos Pertencentes as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:31140846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030033/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030033/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.159,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EB7693F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030034/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030034/2022

Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica

Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E8FE09F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
009/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso a internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/03/2022 – término: 09:00 horas do dia 25/03/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/03/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 25/03/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de março de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FA137A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 030/2022 TP -010/2021**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 010/2021/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS E BAIROS DESTE MUNICÍPIO EMENDA: 1074758-99-2020, NA FORMA ABAIXO, VALOR GLOBAL: R\$ 697.376,14 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.**

VIGÊNCIA: 240 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022 -10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratante

Contratado:
H&M CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.233.506/0001-03

Representante Legal,
SRª MARLUCE TOMAZ DE LIMA
CPF: 222.205.774-49,
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F4BB35BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeitura Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 559/2021, Tomada de Preço nº 010/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS E BAIROS DESTE MUNICÍPIO EMENDA: 1074758-99-2020**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, no valor global de **R\$ 697.376,14 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**.

Goianinha-RN, em 10 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:37E8758F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
0090090/2021

Nº Processo: 512/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0090090/2021. Objeto: **Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA.** Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sr. MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF n.º 046.113.974-08, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de vigência por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93; Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000; **Datas de assinatura e início da vigência** 25/02/2022, até 31.12.2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA,
CPF n.º 046.113.974-08
Contratada

*republicação por incorreção

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8C71D26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
00606/2021

Nº Processo: 92/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 00606/2021. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao acolhimento institucional de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa “Goianinha Cidadã,** Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: Sr. OLAVO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 369.403.994-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 02/02/2022 com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

OLAVO FERREIRA DA SILVA
Inscrita no CPF n.º 369.403.994-53
Contratada

*republicação por incorreção

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CCD394F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0025025/2021

Nº Processo: 100/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0025025/2021. Objeto: **Locação de imóvel para abrigar o Sr Ricardo Joaquim Lima do Nascimento,** Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sr. Marques Galvão da Costa Filho, inscrita no CPF n.º 029.337.204-77, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 07/02/2022 com vigência 07/02/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARQUES GALVÃO DA COSTA FILHO
Inscrita no CPF n.º 029.337.204-77
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0AB7BCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADESÃO N.º 008/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Touros/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços N.º 10/2021 – PMT/RN** epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços N.º 010/2021-PMT/RN, oriunda do Pregão Presencial SRP N.º 05/2021 – PMT/RN para **Adesão a ata de registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Fornecedor Registrado LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 40.351.078/0001-75. Goianinha/RN, 10 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DE06628A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1458/2022

CONTRATADO: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: 24.632.410/0001-13

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: Percentual de 20% (vinte por cento) mensais, sobre o benefício financeiro decorrentes os royalties vincendos, que abrange a propositura das medidas administrativas e judiciais para a correção dos valores royalties repassados, na forma da especificação do item 2 da proposta e Percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos royalties vencidos, não repassados em favor do Município nos 05 anos anteriores à propositura das medidas judiciais e administrativas.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação dos serviços jurídicos especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao Município de Guamaré/RN, por meio de medidas judiciais..

Guamaré/RN, 10 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2C9725FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 18 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no dia 29 de março de 2022, com formato presencial no Auditório da Câmara Municipal de Jandaíra, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, 290, Centro, Jandaíra, Rio Grande do Norte – CEP: 59594-000, com início designado para às 8h00min, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 8h30min, com qualquer numero presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Abertura e recepção novos membros do consórcio;
- 2) Prestação de Contas Exercício 2021;
- 3) Deliberação sobre a continuidade das atividades do consórcio;
- 4) Deliberação sobre contrato de Rateio e prazo para assinatura;
- 5) Apresentação sobre proposta de mudança de endereço da sede do consórcio em função da nova abrangência do consórcio;
- 6) Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2022;
- 7) Outros assuntos de interesse;
- 8) Encerramento.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN em, 10 de Março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D936E566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1065/2022

Nome do credor: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA.
CPF: 020.783.864-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, n-301, Centro de Guamaré-RN, para o funcionamento como Almoxarife da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E299A1D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 988/2022

Nome do credor: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.
CNPJ: 00.596.662/0001-76

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.449,00 (Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Objeto: pagamento da anuidade 2022 da Secretaria Municipal de Guamaré/RN, junto a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9229C371

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1418/2022

Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2016 – APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 0001 - Guamaré

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2022 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C9E9C14F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1218/2022

Nome do credor: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA.

CNPJ: 04.033.012/0001-73

Endereço: Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2009 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 72.961,26 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Objeto: contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de Peróxido de Hidrogênio, com vigência de três (3) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico localizado no Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF0EB514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
123	980004063	FELIPE SANTOS DA SILVA
120	980003709	CRISTÓVÃO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
111	980000696	AILSON SALUSTIANO TARGINO
112	980007003	MARCOS VINICIUS DA SILVA
112	980007003	RAISA CORLET DOS SANTOS
107	980005035	JESSICA REGINA GOMES PAIVA DA SILVEIRA
107	980003148	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
107	980006996	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA
108	980003989	JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
108	980005620	ELIONE NOBRE DA CAMARA FREITAS
108	980002966	NEYLA VENIANE BARBALHO

Guamaré/RN 11 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B5B49179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

10 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2022**, homologado em **08 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência),

inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA		
CNPJ: 17.496.646/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 464, Olho D'água, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: JOHN LENNON FERNANDES LIMA - CPF: 779.421.674-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto(%)
1	0028260 - GASOLINA COMUM		Litro	165000,00	1,800
2	0024713 - DIESEL S500		Litro	130000,00	1,800
3	0028261 - DIESEL S-10		Litro	150000,00	1,800

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JOHN LENNON FERNANDES LIMA Posto Ipanguaçuense Ltda
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4F04D5CA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2022

Ref. Impugnação a Tomada de Preço nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas do município de Ipanguaçu/RN.

DECISÃO

Vistos etc, Trata-se de pedido de impugnação apresentada pela empresa EMPROTECH ENGENHARIA, a respeito da Tomada de Preço nº 002/2022.

Dessa forma, com base na legislação e nos questionamentos levantados, pela licitante, passa a Comissão Permanente de Licitação a se pronunciar:

Em resposta à Impugnação apresentada na data de 09/03/2022 pela empresa EMPROTECH ENGENHARIA referente à Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas do município de Ipanguaçu/RN, a Comissão Permanente de Licitação decide não conhecer da impugnação pelas razões a seguir delineadas.

O edital da Tomada de Preços nº 002/2022, em seu item 1.5 estabelece que: “nos termos do §2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação”.

Do compulsar dos autos, nota-se que a impugnação da empresa EMPROTECH ENGENHARIA somente foi apresentada no dia 09/03/2022, de modo que a mesma não pode ser conhecida, em razão de sua intempestividade, uma vez que a sessão de abertura de certame está marcada para às 09h:30min do dia 10/03/2022 e as impugnações somente poderiam ser recebidas até o dia 08/03/2022.

Tal contagem se dá na forma preconizada pelo art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93, em que se exclui o dia do início e se inclui o do vencimento.

Desta feita, marcada a sessão de abertura para o dia 10/03/2022 (quinta-feira) observa-se que a data limite para impugnação ao ato convocatório do presente certame finalizaria em 08.03.2022 (terça-feira), tendo em vista a previsão editalícia estabelecida no item 1.5 do edital que preconiza que o prazo para impugnações era até os dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

Essa forma de efetuar a contagem, além de se basear nos dispositivos legais mencionados, encontra guarida na doutrina, conforme Jorge Ulisses Jacoby:

1.5.1 contagem do prazo para impugnação:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art., 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

Apenas para fins de melhor entendimento do tema, trazemos abaixo a tabela dos prazos do presente certame, indicando a data limite para impugnação do edital.

FEVEREIRO/2022						
Domingo	S	T	Q	Q	S	Sábado
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO/2022						
Domingo	S	T	Q	Q	S	Sábado
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dia 17.02.2022 – publicação na imprensa do aviso do edital; não é computado.

Dia 18.02.2022 – 11º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 19.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 20.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 21.02.2022 – 10º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 22.02.2022 – 9º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 23.02.2022 – 8º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 24.02.2022 – 7º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 25.02.2022 – 6º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 26.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93..

Dia 27.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93..

Dia 28.02.2022 – Ponto facultativo. Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 01.03.2022 – Ponto facultativo. Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 02.03.2022 – Ponto facultativo. Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 03.03.2022 - 5º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 04.03.2022 - 4º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 05.03.2022 - Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 06.03.2022 - Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 07.03.2022 - 3º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 08.03.2022 - 2º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 09.03.2022 – 1º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 10.03.2022 – Dia da abertura da licitação.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipangaçu resolve **NÃO CONHECER** os pedidos de Impugnação da EMPROTECH ENGENHARIA, em razão da sua intempestividade, deixando, portanto, de analisar o mérito da impugnação, mantendo inalteradas todas as disposições previstas no edital da Tomada de Preços nº 002/2022.

Ciência ao impugnante, acerca desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipangaçu/RN, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BF3B29B9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS
DE PREÇOS, ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E DECISÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
(Processo Administrativo nº 041/2022)

As nove horas e cinquenta minutos, do dia dez de março de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipangaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, abertura dos envelopes de Habilitação, julgamento e decisão apresentados na Tomada de Preços nº 002/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas no município de Ipangaçu/RN**. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que havia recebido protocolados os envelopes de habilitação e propostas de preços de 3(três) empresas, são elas CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01 sob o protocolo de nº 2.390/2022 de 09/03/2022, A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08 sob o protocolo de nº 2.394/2022 de 09/03/2022 e F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08, sob o protocolo de nº 2.311/2022 de 08/03/2022. Nenhuma empresa se fez presente no certame e nem compareceu para credenciamento. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, abriu os envelopes de habilitação e passou a analisar a documentação de das referidas empresas. A Presidente da CPL informou a participação do Engenheiro Civil do município de Ipangaçu o senhor Francisco das Chagas Ribeiro Junior, matrícula: 6376 – CREA 2113400006 na análise dos documentos das empresas participantes da Tomada de Preços 002/2022 juntamente com a CPL. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01 deixou de atender o item 14.17. b) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo vir acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado do profissional (responsável técnico), devidamente registrados no CREA, restando assim INABILITADA para a próxima fase; as empresas A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08 e F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08 atenderam a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, estando, portanto, HABILITADAS para a próxima fase.

EMPRESAS HABILITADAS

ORDEM	EMPRESAS/CNPJ
01	A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08
02	F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08

EMPRESAS INABILITADAS

ORDEM	
01	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 22.924.281/0001-

01

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia **vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois (22.03.2022)**, às **nove horas e trinta minutos (09h30)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Esta Ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente, demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e Engenheiro Civil do município de Ipanguaçu o senhor Francisco das Chagas Ribeiro Junior, matrícula: 6376 – CREA 2113400006.

Ipanguaçu/RN, em 10 de março de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR
Matrícula: 6376 – CREA 2113400006.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B72791FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 073/2022-GC, DE
10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **ARIANNY SHIRLEY FONSECA DOS SANTOS** portadora do CPF: 091.650.564-26, matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo de Assessora Técnica do Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **CURSO PRESENCIAL- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 14 a 15 de março de 2022, no Arituba Park Hotel- Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E432F1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 074/2022-GC, DE
10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA** portadora do CPF: 049.738584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **CURSO PRESENCIAL- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 14 a 15 de março de 2022, no Arituba Park Hotel- Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BC0D54AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 002/2022- SEMPLAT, DE 11 DE MARÇO
DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, matrícula Nº **5924**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
311001/2022	DAVID SERAFIM DA ROCHA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE LEGUMES E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 11 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4F54CC10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 001/2022- SEMPLAT, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, matrícula Nº **5924**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
311002/2022	ANTONIO MARCOS DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 11 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1E64B93D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 075/2022-GC, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos

servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO** portadora do CPF: 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211-4, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO, QUE TERÁ COMO PAUTA: A DISCUSSÃO E ESTUDO DO ESTATUTO E DO REGIMEAMENTO INTERNO DA UNDIME-RN, COMO TAMBÉM O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA SECCIONAL PARA O ANO DE 2022.** Com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 17 a 18 de março de 2022, no município de Touros/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A2AA5C80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311001/2022 DISPENSA Nº
26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): DAVID SERAFIM DA ROCHA - CNPJNº: 097.389.224-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEGUMES E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.648,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 14/03/2022 À 13/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.365.0007.2036.339030.15520000

02.005.365.0007.2036.339030.15001001

02.005.365.0007.2026.339030.15520000

02.005.365.0007.2026.339030.15001001

02.005.365.0007.2040.339030.15520000

02.005.365.0007.2040.339030.15001001

02.005.365.0007.2037.339030.15520000

02.005.365.0007.2037.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 11/03/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

DAVID SERAFIM DA ROCHA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B538B3FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311002/2022 DISPENSA Nº
27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CNPJNº: 010.537.904-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.205,00 (dezesete mil, duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/03/2022 À 13/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.365.0007.2036.339030.15520000

02.005.365.0007.2036.339030.15001001

02.005.365.0007.2026.339030.15520000

02.005.365.0007.2026.339030.15001001

02.005.365.0007.2040.339030.15520000

02.005.365.0007.2040.339030.15001001

02.005.365.0007.2037.339030.15520000

02.005.365.0007.2037.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 11/03/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CC76D17F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311002/2022 DISPENSA Nº
27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CNPJ Nº: 010.537.904-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.205,00 (dezesete mil, duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/03/2022 À 13/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.365.0007.2036.339030.15520000

02.005.365.0007.2036.339030.15001001

02.005.365.0007.2026.339030.15520000

02.005.365.0007.2026.339030.15001001

02.005.365.0007.2040.339030.15520000

02.005.365.0007.2040.339030.15001001

02.005.365.0007.2037.339030.15520000

02.005.365.0007.2037.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 11/03/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:89A2DF59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 028/2022**

Em 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Magistério do município de Ipueira RN:

- Magaly Barros de Medeiros
- Lúcia Moraes da Nóbrega
- Francisca Nubia Medeiros Fernandes
- Gerlúcio Medeiros de Araújo
- Dione de Medeiros Lima
- Alisson Kemis Araújo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:722D7346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 010220220003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), com Valor Total Julgado: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 01/02/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F15C14A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 01/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6763DB9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022. Com o valor total julgado de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 01/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C23BE94D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022., com o valor total julgado de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 01/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D0BEEC0D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 01/02/2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:15D5A17A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo:** 010220220002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 01/02/2022.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9E4F669B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal já atingiram o limite prudencial conforme dispõe o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/2000; e

CONSIDERANDO que, em regra, serão necessárias substituições dos profissionais afastados a título de licença-prêmio por assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 265, de 26 de janeiro de 2022.

Jaçanã/RN, 11 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:62A74C39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2018**Edital DE CONVOCAÇÃO nº 007/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), considerando que, o candidato classificado em 4º lugar para a função de Técnico em Vigilância Sanitária não atendeu ao edital de convocação nº 006/2022, CONVOCA o candidato **RICARDO GOMES DE MEDEIROS**, inscrição nº 124943-3, aprovado na 5ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos.

Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco; Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 11 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1EDF1444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0006/2022 – PMJ/RN**

INEXIGIBILIDADE Nº. 0003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0006/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PROD EVENTO**, inscrito no CNPJ sob nº. 36.104.246/0001-50. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CATÓLICO THIAGO BRADO, PARA SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, DENTRO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PROD EVENTO, inscrito no CNPJ sob nº. 36.104.246/0001-50- Contratada**

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:87B9D6EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para a contratação de show artístico do cantor católico Thiago Brado, para ser realizado no dia 30 de abril de 2022, dentro das festividades em comemoração ao padroeiro da cidade de Jandaíra/RN, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para a contratação de show artístico do cantor católico Thiago Brado, para ser realizado no dia 30 de abril de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, no valor global de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:524C00CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o motorista, o Srº. Lizomar Gomes da Silva, inscrito no CPF: 038.544.814-70, matrícula nº 360, em viagem ao município de Caicó/RN, no dia 11 de março de 2022 para buscar o ônibus placa QGO 4098 que foi para manutenção de freios e troca de óleo. Na empresa Top Peças e serviços, situada na Av. Coronel Martiniano, 1116, centro de Caicó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 10 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8AC394A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº023/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR** ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30

(trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BB85A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº024/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias o servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 645, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CCF53935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº025/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F3003E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº026/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAUJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **JESUINA MARIA DE ARAUJO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1DA06A58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº027/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F9D2305A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº028/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E5D526C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº029/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 25 de fevereiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB957CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS**, conforme abaixo:

EMPRESA/LICITANTE	SITUAÇÃO
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31	HABILITADA
AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	HABILITADA
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97	HABILITADA
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	HABILITADA
FASD ENGENHARIA LTDA / 42.568.843/0001-39	INABILITADA
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	INABILITADA
CONSTRUARTE LTDA / 43.786.921/0001-34	INABILITADA

A empresa FASD ENGENHARIA LTDA / 42.568.843/0001-39 apresentou acervo técnico para execução de pavimento em piso intertravado sem o devido registro no CREA em desacordo com a alínea “a” do item 8.2.3.4 do edital e não apresentou acervo técnico

para conjunto de iluminação em desacordo com a alínea “b” do item 8.2.3.4 do edital.

A empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 não apresentou acervo técnico para piso intertravado e conjunto de iluminação em desacordo com as alíneas “a” e “b” do item 8.2.3.4 do edital.

A empresa CONSTRUARTE LTDA / 43.786.921/0001-34 não apresentou acervo técnico para conjunto de iluminação em desacordo com a alínea “b” do item 8.2.3.4 do edital.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **Caso não haja** apresentação de **recursos contra esta decisão**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 24 de março de 2021**, às 13h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1V8KivVyGgqVTQGAhyR6KbrgCsMyo7Eat?usp=sharing> ou através do QR Code gravado na ata da sessão e ainda poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2022.

CARISA CASSIA CAMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A03B86B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 - GP

PORTARIA Nº 064/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Ana Luiza Tavares da Silva**, portadora do CPF: **705.471.914-05**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) das Ações Sócios Assistenciais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:61BCFCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 - GP

PORTARIA Nº 065/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Denilza Paulino dos Santos Lima**, portadora do CPF: **053.772.364-16**, para o cargo comissionado de Diretora de Unidade Básica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:6ED3547D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro termo aditivo do contrato nº 00087/2021-Tomada de Preço: 0003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN.

CONTRATADA: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA
CNPJ: 40.392.203/0001-95

MOTIVO: Prorrogação de prazo (Conforme justificativa nos autos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de Março de 2022 a 30 de Agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art.57, II da Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas, 03 de Março de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C03579CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 - GP

PORTARIA Nº 089/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelos períodos respectivos de 03 (três) meses, a contar de 14 de março de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
Maria Betânia Pereira	498.802.334-68	Auxiliar de Veterinária	30.05.2015 30.05.2020	a 03 (três) meses
Ana Santana Ribeiro	000.590.204-58	Auxiliar de Serviços Gerais	31.03.1999 31.03.2004	a 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:098B7F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 - GP

PORTARIA Nº 090/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 010.103.304-46, Instrutora Cultural deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a São Gonçalo de Amarante/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reunião de Manutenção Predial em Pintura da Indústria do Conhecimento, que se realizará neste dia 14 de março de 2022, às 9h, na SESI Escola São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:123708C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 - GP

PORTARIA Nº 091/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente o senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, Assessor de Gabinete deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a São Gonçalo de Amarante/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reunião de Manutenção Predial em Pintura da Indústria do Conhecimento, que se realizará neste dia 14 de março de 2022, às 9h, na SESI Escola São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:084FF1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 02/2022, realizada em 01/03/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

Empresas: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.857.676/0001-09, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando.

Item 4: o desconto de 40,50% (quarenta inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

Item 5: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 37.500,00(Trinta e sete mil e quinhentos reais).

I L DE AGUIAR SANTOS- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedora nos itens: 1, 3; totalizando.

Item 1: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Item 3: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP- CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor no item: 2; totalizando.

Item 2: o desconto de 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 67.500,00(Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B098A402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.

Objeto: **Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2022 com início 14 de fevereiro de 2022, realizada em 01 de março de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.857.676/0001-09, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando.

Item 4: o desconto de 40,50% (quarenta inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

Item 5: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

I L DE AGUIAR SANTOS- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedora nos itens: 1, 3; totalizando.

Item 1: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Item 3: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP- CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor no item: 2; totalizando.

Item 2: o desconto de 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6268F864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

Aos 11/03/2021, às 08:01, reuniram-se os senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, o Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303, de 01 de Julho de 2021 e nº 231, de 24 de maio de 2021; iniciando a realização do pregão eletrônico nº 003/2022, destinada a: “Contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio”.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo licitatório no sistema de compras públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio declararam a licitação **deserta**, visto que, não houve nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, o pregoeiro e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente processo licitatório. Após este ato, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D83C324B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para recompor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CPF	Matricula	CRM
Poliana Oliveira da Cruz	018.161.824-94	1781	CRM/RN- 10457
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	007.985.344-78	1730	CRM/RN- 5585
Jedson Ribeiro de Moura	090.008.074.41	Programa MÉDICOS	“MAIS CRM/RN- 9366

Art. 2º. Fica designada a Servidora Médica **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ** para Presidência da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó.

Art. 3º. As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:084F7891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1334, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 14/03/2022 à 12/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7F269163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20** referente a nota de liquidação nº 4114/2022, datada 11/03/2022 do empenho nº 303.001/2022, no valor de R\$ 2.650,00(DOIS MIL E SEISSENTOS E CINQUENTA REIAS), referente nota fiscal nº. 4114 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço na manutenção das câmaras frias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 março de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:86B0CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde em exercício e no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias dos servidores efetivos; CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos servidores;

CONSIDERANDO que as férias têm por escopo o revigoramento das energias do servidor, desenhando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais gozarão férias mediante o seguinte planejamento:

Parágrafo único - Os servidores de Saúde Bucal Odontólogos gozarão férias de forma concomitante com o Técnico de Saúde Bucal (TSB) da sua respectiva Equipe de Saúde da Família (ESF) no período equivalente a 30 dias contínuos a iniciar no primeiro dia do mês até o 30º dia ou a partir do 15º dia do mês vigente até o 15º dia do mês seguinte.

Art. 2º - Os servidores Enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados nas Unidades Básicas de Saúde gozarão férias no período equivalente a 30 dias contínuos a iniciar no primeiro dia do mês até o 30º dia ou a partir do 15º dia do mês vigente até o 15º dia do mês seguinte com base no planejamento e autorização da Coordenação da Atenção Primária a Saúde.

Art. 3º - Os servidores Agentes Comunitários de Saúde lotados nas Unidades Básicas de Saúde gozarão férias no período equivalente a 30 dias contínuos a iniciar no primeiro dia do mês até o 30º dia ou a partir do 15º dia do mês vigente até o 15º dia do mês seguinte com base no planejamento e autorização de seus respectivos chefes imediatos – profissionais enfermeiros.

Art. 4º - Os coordenadores de saúde bucal e da atenção primária a saúde deverão entregar até o dia 15 de dezembro de cada ano a escala de férias dos servidores do ano seguinte, observando o quantitativo de profissionais de férias em um mês a fim de não prejudicar o funcionamento das unidades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Câmara/RN, 08 de Março de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Port. 006/2021

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E8AEAA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2022

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde em exercício e no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a implantação da informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo município de João Câmara/RN, cujo investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica;

CONSIDERANDO que a eficiência dos dados no serviço público, depende diretamente das condições das informações através da implantação de ferramentas de trabalho por meio de tablets para os Agentes comunitários de Saúde e Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o município de João Câmara/RN realizou adesão ao Programa Informatiza APS do Ministério da Saúde a fim de que por meio do aplicativo E - SUS território ocorra mais agilidade e praticidade na informação, bem como envio de dados coletados pelos Agentes Comunitários de Saúde durante as visitas domiciliares aos usuários da Rede de Atenção Primária a Saúde em tempo real .

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos Agentes Comunitários de Saúde deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN até o dia 16/03/2022 para ter acesso a nova ferramenta de trabalho, o tablet, já com os dados sincronizados e devidamente documentado para entrega por meio do termo de recebimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Câmara/RN, 10 de Março de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Port. 006/2021

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1DB258C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº.03030012022/2022.

*No extrato de resumo do termo de contrato nº.03030012022/2022, Publicado na FEMURN, em edição do dia 11/03/2022, Onde se lê **DATA DA ASSINATURA:**03 de janeiro de 2022, Leia-se 03 de Março de 2022.*

João Dias/RN, em 11 de março de 2022.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:A90C183D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 130/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, no período de 14 de Março de 2022 a 15 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5A8F6F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 131/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, no período de 14 de Março de 2022 a 15 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:116C8B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
21020003/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21020003/2022

Objeto: Contratação de profissional psicólogo destinado a execução de palestra motivacional direcionada aos profissionais da Educação Municipal durante a jornada pedagógica do município de José da Penha/RN.

Contratado: DEYVID ALVES PEREIRA (061.314.554-22), com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 21/02/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6B1BBAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21020003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21020003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: DEYVID ALVES PEREIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 21020003/2022

OBJETO: Contratação de profissional psicólogo destinado a execução de palestra motivacional direcionada aos profissionais da Educação Municipal durante a jornada pedagógica do município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 21/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E11B7B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 126/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 06 de Março de 2022 a 07 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EC12753

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, O TERMO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E LUÍS GOMES – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a permuta das servidoras **FRANCISCA MARCIA REJANE DE SOUZA** e **MARIA LUCIANA DE SOUSA**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Luís Gomes/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 11 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24FB2D0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 120/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 120/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D024E37A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 121/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 121/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C0B13A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 122/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 122/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:306ADAEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 123/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 123/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E021BE65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 124/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 124/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C7E97097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 125/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 125/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o paciente Benedito Alysson de Souza, para realizar perícia médica na Previdência Social, no dia 04 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD0482EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 127/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 127/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00ACEB3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 128/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 128/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7FE9D2BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 129/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 129/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00CE575D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento do curso “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”, que se realizará nos dias 14 e 15 de março de 2022, na cidade de Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–OMISSIS

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I–OMISSIS

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao LOGUS ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.457.379/0001-99.

José da Penha/RN, 10 de Março de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB08DED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5002

RG: 1.944.995

CPF: 061.555.994-83

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda executiva nos Gabinetes dos Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de resolver assuntos do interesse do Município de Jucurutu/RN em Brasília/Distrito Federal, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de março de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 14 a 18 de março de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:24122399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

***Republicado por modificação e incorreção.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser

fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 07:30hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%		
02	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	5000	H		
03	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	300	H		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

OBS: O termo de referência encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Compras. Caso necessário, poderá ser solicitado pelo E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br.

*Pedimos que os interessados considerem esta publicação. Disponibilizamos o número para contato.

REOMAN ARAÚJO CABRAL

Secretário Municipal de Compras

Publicado por:

Reoman Araújo Cabral

Código Identificador:CDEB8D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC - PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
004/2021 SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUCURUTU-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 14, 15, 16, 17 e 18 de Março de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 11 de Março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4º	Gicelânia dos Santos Nobrega

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA
2º	José Josimário da Silva Basto

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CA6F031C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o vencimento-base dos procuradores do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de março de 2022, os Procuradores Municipais, incluindo o Procurador-Geral, que integram a Procuradoria-Geral do Município, Órgão Jurídico do Município de Jucurutu, passam a perceber como vencimento-base o valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo do piso salarial da categoria estabelecido pela OAB/RN, através da Resolução 11/2020, e subsequentes, para Municípios com FPM 1.2, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Cabe aos Procuradores indicados no *caput*, o disposto no § 19, do art. 85, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Parágrafo Único. Os integrantes da Procuradoria Municipal podem optar pelo acréscimo de 10 (dez) horas de carga horária, inclusive o cargo comissionado de Procurador Geral do Município com o correspondente reflexo no vencimento-base proporcional em 25% do valor do piso estabelecido pela Resolução OAB/RN 11/2020, e subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário e será regulamentada pelo Procurador-Geral, que poderá estabelecer o exercício de atividades com auxílio de ferramentas tecnológicas, entre outros assuntos.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**VENCIMENTO-BASE DOS PROCURADORES MUNICIPAIS
A PARTIR DE 01/03/2022**

(50% DO VALOR MÍNIMO)

R\$ 5.826,75

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E19707E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 6/2022, SRP Pregão Presencial nº 001/2022, homologado em 03/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 36.555.310/0001-10	TELEFONE: 84 99423-9792
ENDEREÇO: RUA DR PEDRO VELHO, Nº 97, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN. CEP: 59.225-000	
E-MAIL: odilonlima.74@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO	
RG Nº: 1.606.260 /ITP-RN	CPF/MF Nº: 024.524.114-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	90.000,00	7%
VALOR TOTAL REGISTRADO		RS 90.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no site abaixo: (<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.555.310/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:721302D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2022 - GP

de 25 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARILIA FERREIRA DE LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 07 de março de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:98781C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2022 - GP

De 25 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDVANIA DA CONCEICAO NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 07 de março de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:93505E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO: Nº 2402202202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
PACHECO 05587470431

CNPJ: 41.058.312/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (Região do Potengi) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D2002706

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO: Nº 2402202202/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
PACHECO 05587470431

CNPJ: 41.058.312/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (Região do Potengi) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B850A2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0656/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,
COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 –
CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF:
08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: G M G DUARTE – CNPJ Nº 12.999.878/0001-61 – SEDE NA RUA DR. MUCIO GALVÃO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN - CEP: 59.022-530.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E SUAS UNIDADES GESTORAS NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:50EA4F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022 - GP**

Portaria nº 081/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matrícula nº **3312**, cargo de Subcoordenadora de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2022, para participar do 1º Edição do INSPIRE Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal - Auditório Celina Guimarães, localizada na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CB28D83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022 - GP**

Portaria nº 082/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 15 de março de 2022, para participar de uma Reunião na modalidade presencial, que terá como pauta a apresentação e operacionalização da plataforma E-Planifica, que acontecerá no auditório do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Caicó (próximo a IV URSAP), localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A2388BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

**RESOLUÇÃO 011/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr^a. **Livia Dayane de Medeiros Moura**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova, para ocupar a função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova-RN, 18 de fevereiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GILDÊNIO CÂNDIDO DE MACÊDO

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:98BE97CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022 - GP**

Portaria nº 083/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

“Nomeia a Senhora TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, Assistente Social, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1D11A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022 - GP

Portaria nº 084/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

“NOMEIA O SENHOR EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, INTERINAMENTE AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR GERAL DA SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ediemeson Carlos dos Santos**, interinamente ao cargo comissionado de **Coordenador Geral de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A nomeação interina faz necessária para o cumprimento da licença-maternidade da senhora **Marjorie Ovidio Bezerra Galvão**; Mat. 3353; Cargo comissionado de Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:78E918C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.048/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.048/2022 Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19, ONDE FICA FACULTATIVO O USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19, que estatisticamente comprova a redução no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da flexibilização das medidas restritivas de enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art.1º - O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, inclusive em ambientes fechados.

Art. 2º- As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Lagoa Nova/RN.

Art3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB8F6D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ - 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 16 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 10 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:78340F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 03 (Três) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais). Para custear despesas a BRASILIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 14 a 16 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de março de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:73A326FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrito no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais), no item 02, com valor unitário de R\$ 1.781,00 (um mil, setecentos e oitenta e um reais), no item 03, com valor unitário de R\$ 6.591,00 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais), no item 04, com valor unitário de R\$ 489,01 (quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo), no item 06, com valor unitário de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais), no item 07, com valor unitário de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), no item 08, com valor

unitário de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais) e no item 09, com valor unitário de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). O item 05 foi declarado fracassado por não haver negociação conforme o valor máximo estimado no edital. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de março de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F2950456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022 – GP

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Maria Martins**, ocupante do cargo de **Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma diária)**, com o valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médico no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com data prevista para saída às 22:00h do dia 13 de março e volta às 22:00h do dia 14 de Março de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:140645BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022 – GP

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lucineide Inácio Saldanha**, ocupante do cargo **Subcoordenadora de Projetos Sociais**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Ruy Barbosa/RN, para acompanhar os idosos para participação de atividade de cultura e dança do centro de convivência de idosos da cidade de Ruy Barbosa, com saída prevista para às 05h00min (cinco horas) do dia 13 de março de 2022, e retorno previsto para às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) do dia 13 de março de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F2E9ED98

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrito no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais), no item 02, com valor unitário de R\$ 1.781,00 (um mil, setecentos e oitenta e um reais), no item 03, com valor unitário de R\$ 6.591,00 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais), no item 04, com valor unitário de R\$ 489,01 (quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo), no item 06, com valor unitário de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais), no item 07, com valor unitário de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), no item 08, com valor unitário de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais) e no item 09, com valor unitário de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3BCD1987

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022. Processo Administrativo nº 130/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não

assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 11 de março de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:89C8D90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADA.
CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2022, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 006/2021. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 81.353,01 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. Função: 15 – URBANISMO. Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA. Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Lajes Pintada/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/Contratada.

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:A879E644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão nº 004/2022 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino, realizado no dia 11 de março de 2022 as 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 11/03/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:9ADA6EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO
– SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 11:30 horas do dia 25 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação dos serviços de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino, o edital e anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitações das 08:00hs as 11:00hs de segunda a sexta feira.

Lucrécia/RN, 11 de março de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:23EBDF1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030122

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 721.438.274-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:B86660F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022044

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF.....: 721.438.274-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO À 10 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:43A0D7C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030222

NOME DO CREDOR: ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 253.481.618-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DAS UBS ZONA RURAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Lucrécia/RN, 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:CCECE398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022045

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

CPF.....: 253.481.618-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DAS UBS ZONA RURAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO À 10 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1D4FC28A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030322

NOME DO CREDOR: ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO

CPF: 069.472.444-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA REALIZAR ATIVIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA CEO

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:26428563

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2022046

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO

CPF.....: 069.472.444-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA REALIZAR ATIVIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA CEO

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO À 10 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0E862E89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030422

NOME DO CREDOR: MARIA VERA LUCIA GALDÊNCIO

CPF: 281.904.478-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:681163AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2022048

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030422

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA VERA LUCIA GALDÊNCIO

CPF.....: 281.904.478-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO À 10 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7786FB70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030522

NOME DO CREDOR: MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO

CPF: 876.195.714-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR BUCAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

VALOR TOTAL: R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Lucrécia/RN, 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6A28AFED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022049

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030522

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPA DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO

CPF.....: 876.195.714-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR BUCAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO À 10 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CCEF694A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Objeto é a Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas, zona urbana de Luís Gomes/RN.

A Comissão **Declaradas Habilitadas** por cumprir com as exigências editalícias as empresas: 1) **MHF DE FREITAS EIRELI** CNPJ nº 14.148.901/0001-30, 2) **MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA** CNPJ nº 17.598.162/0001-76, 3) **PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI** CNPJ nº 15.258.710/0001-93, 4) **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP** CNPJ nº 27.400.853/0001-77, 5) **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI** CNPJ nº 18.578.731/0001-84, 6) **BOBO CONSTRUÇÕES**

E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.341.731/0001-85, 7) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 41.284.989/0001-90, 8) **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 14.605.825/0001-44 (habilitada com ressalva, se faz necessário que a empresa para se manter habilitada apresente a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União em até cinco dias uteis, sob pena de inabilitação), 9) **PONTES EM TRETENIMENTO EIRELI** CNPJ nº 40.141.083/0001-53, 10) **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ nº 17.604.005/0001-26, 11) **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ nº 07.161.661/0001-48. E **Declara Inabilitadas** as empresas pelos motivos que se segue: 1) **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ nº 26.747.948/0001-07 por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES do Estado do Rio Grande do Norte descumprindo a alínea a, do item 4.4.1, deixar de apresentar os Índices do Item 4.4.2 alínea c, apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial fora do prazo de validade, descumprindo o item 4.4.2 alínea d, apresentar Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal fora do prazo de validade descumprindo o item 4.4.3 alínea b, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União fora do prazo de validade descumprindo o item 4.4.3 alínea c, Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante fora do prazo de validade descumprindo o item 4.4.3 alínea d, Certidão Negativa de Tributos do MUNICÍPIO, do domicílio sede do licitante f fora do prazo de validade descumprindo o item 4.4.3 alínea e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante fora do prazo de validade descumprindo o item 4.4.3 alínea f, apresentar quitação pessoa física e pessoa jurídica fora de sua validade descumprindo respectivamente as alíneas a.1 e a.2 do item 4.4.4., Deixar de apresentar e) - Declaração informando não possuir fatos impeditivos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, descumprindo a alínea e, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, descumprindo a alínea f, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto licitado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, sempre que solicitado, descumprindo a alínea g, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que o nome do responsável técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica e constantes nos Documentos do Item 4.4.4 letras "a.1" e "c" , descumprindo a alínea h, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração, devidamente assinada pela licitante, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços/obra, objeto do presente TOMADA DE PREÇOS, inteirando se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução, descumprindo a alínea i, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração de Existência Física acompanhada preferencialmente de Comprovante de água, luz, internet, telefone ou outro, e Fotos da sede da licitante comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, descumprindo a alínea j, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração da licitante informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, descumprindo a alínea k, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração da licitante informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, descumprindo a alínea l, do item 4.4.4., todas do Edital; 2) **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME** CNPJ nº 37.883.801/0001-52 por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE LUÍS GOMES do Estado do Rio Grande do Norte descumprindo a alínea a, do item 4.4.1, deixar de apresentar capacitação técnico-operacional descumprindo o item 4.4.4. alínea b todos do edital; 3) **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ nº 22.924.281/0001-01 por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES do Estado do Rio Grande do Norte descumprindo a alínea a, do item 4.4.1, Deixar de apresentar Declaração conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto licitado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, sempre que solicitado, descumprindo a alínea g, do item 4.4.4., Deixar de apresentar Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que o nome do responsável técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica e constantes nos Documentos do Item 4.4.4 letras “a.1” e “c”, descumprindo a alínea h, do item 4.4.4.; 4) **CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ nº 25.002.235/0001-43 por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES do Estado do Rio Grande do Norte descumprindo a alínea a, do item 4.4.1, deixar de apresentar capacitação técnico-operacional em conformidade com o Edital descumprindo o item 4.4.4. alínea b todos do edital. O Presidente determinou a publicação do resultado de habilitação no Diário Oficial da Femurn, Site da Prefeitura, e enviado por e-mail as empresas participantes. A Comissão Declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea a, do art 109, da Lei 8.666/93.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente

CEIEDSON ISMAEL
Membro

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D9E111D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Zilmar Lopes Costa**, matrícula nº 99823, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 10/03/2022 a 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:63BBA957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que **Railda Conrado Fontes Jácome**, Secretária Municipal de Administração empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, que acontecerá nos dias 14 e 15 de março de 2022;

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1635FCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **EXONERAR** a pedido, o Senhor, **JAIME MARQUES MOREIRA FILHO**, portador do CPF/MF sob o número 020.687.424-38, do comissionado de **CHEFE GERAL DE OBRAS**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Montanhas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de fevereiro de 2022.

Montanhas/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:079C5C04

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Batista da Silva
 CPF..... :025.302.274-62
 Matrícula..... :202264
 Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Curso de “Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno”.
 Período..... : 14 a 15/03/2022.
 Lotação..... :Controladoria Geral do Município.
 Função..... :Controlador Geral.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1906B5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140205/2022 DISP Nº 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54
 Contratada: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** Processo Administrativo nº **140205/2022-Dispensa - nº 012/2022**
 Objeto: **Contratação de empresa especializada em remanufatura mento de toner e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**
 VALOR GLOBAL: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).
 Unidade Orçamentária: 02.13- Ação: 2081 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 21/02/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE POTES
 Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA,
 CNPJ nº 32.132.095/0001-93

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ECC40592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 diárias (cinco diárias), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) ao:

SERVIDOR: Jois Gleidson Alves de Souza

MATRÍCULA: 0012734-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador do Patrimônio e Almoxarifado.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tibau do Sul/RN, para participar do Empretec Pipa Edition – Seminário de Empreendedorismo.

DESTINO: Tibau do Sul/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 19 de Março de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tibau do Sul, para participar do Empretec Pipa Edition – Seminário de Empreendedorismo de 14 à 19 de Março do corrente ano, no Hotel Pipa Atlântico, Tibau do Sul/RN.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Março de 2022.

WILSON DE OLIVEIRA NETO

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos Convênios (em substituição)

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9018B605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 031109 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022031009

Dispensa: 031101 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BIRÔS, CARTEIRAS ESCOLARES E ARMÁRIOS INCLUINDO SOLDA, PARTES PLÁSTICAS, TAMPAS DE MESA E PONTEIRAS.

Contratado e Valor Total Julgado: ROMERO MACELO RIBEIRO DE AZEVEDO - CPF: 237.110.434-53, com o valor total de R\$ 13.690,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/03/2022.

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F83FD4FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 031101 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 031101 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROMERO MACELO RIBEIRO DE AZEVEDO - CPF: 237.110.434-53, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BIRÔS, CARTEIRAS ESCOLARES E ARMÁRIOS INCLUINDO SOLDA, PARTES PLÁSTICAS, TAMPAS DE MESA E PONTEIRAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de março de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9711CD74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2022

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de março de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Paraná - RN, 10 de março de 2022

RODOLFO DUARTE DE SANTANA

Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FB6CAA1E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2022. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/03/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:69FF5BB9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/03/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7ECA0B6C

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 48.884,00.

Paraná - RN, 11 de Março de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5829776B

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 43.740,00.

Paraná - RN, 11 de Março de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4E80D413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 009/2022-ADM
11 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK MATUSAEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Paraú/RN, 01 (Uma) diária no

valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo de: Firmar parceria entre a prefeitura e o SENAR RN - Serviço Nacional de aprendizagem Rural no programa de Assistência Técnica e Gerencial e uma reunião com o Secretário Guilherme Saldanha da SAPE- Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca para tratar sobre o Programa de Pinto Caipira e Barragens que será realizado no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de Março de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B38549E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 010/2022-ADM
11 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú/RN, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 14/03/2022, com o seguinte objetivo de: Firmar parceria entre a prefeitura e o SENAR RN - Serviço Nacional de aprendizagem Rural no programa de Assistência Técnica e Gerencial e uma reunião com o Secretário Guilherme Saldanha da SAPE- Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca para tratar sobre o Programa de Pinto Caipira e Barragens e reunião na FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de Março de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7B5D827D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 020/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **JOSEFA BERTOLDO PEREIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 315.454.404-68, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:F8B16750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS SQUEEZE LIVRE DE BPA**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2022 realizada em 07 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 5.390,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Marcelo Simoni me- CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:0FA9A374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.285/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 29/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**: Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 29/03/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:CCFC1AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.244/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 18/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 28/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS**: Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 28/03/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:02C15CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2021**

**Portaria Nº 058/2021 – GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Parelhas, para o mandato que se inicia em 2021 a 2024.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/ OU PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU SEM FINS LUCRATIVOS:

Titular – Étel Rógere da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor);

Suplente – Tiago Tibério dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor);

Titular – Lucélia da Silva Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Dr. José Augusto Dantas);

Suplente – Gigliane Kellia de Oliveira Trindade – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Dr. José Augusto Dantas);

Titular – Maria Margarida da Silva Ângelo - Representante da Maternidade Dr.º Graciliano Lordão (Prestadores de Serviço);

Suplente – Maria de Fátima Araújo - Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestadores de Serviço).

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:

Titular - Mirlla Walleska Silva Souto - Representante dos Profissionais de Saúde;

Suplente – Theonia Raquel dos Santos - Representante dos Profissionais de Saúde;

Titular – Milena Gabriela dos Santos Silva – Representante dos Profissionais de Saúde;

Suplente – Clédina Kimênia Nóbrega de Araújo de Almeida - Representante dos Profissionais de Saúde;

Titular – Cremilda Vieira de Souza – Representante dos Profissionais de Saúde;

Suplente – Jardel Flávio Fernandes - Representante dos Profissionais de Saúde;

3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):

Titular - Aldenira Fernandes do Amaral Lima - Representante dos Quilombolas;

Suplente – Maria do Socorro Fernandes da Cruz - Representante dos Quilombolas;

Titular - Naizete de Oliveira Castro - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

Suplente – Josilene Costa Cavalcante - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

Titular – Claudete de Azevedo Dantas - Representante do Sindicato SINDSERPA;

Suplente - Raniely Carla Azevedo - Representante do Sindicato SINDSERPA;

Titular – Maria do Socorro Oliveira de Souza – Representante do Centro Espírita Dr.º Bezerra de Menezes;

Suplente – Joselito dos Santos – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana;

Titular – Maria Selmir Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

Suplente – Maria Angelita da Silva Dias - Representante da Escola Cooperativa de Parelhas - COOEPAR;

Titular – Glauceide de Jesus Souza – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas - de Parelhas (CDL);

Suplente – Edilberto da Costa Pereira - Representante da Câmara de Dirigentes Logistas - de Parelhas (CDL).

Parelhas, 11 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B331FD95

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2022**

PORTARIA DE Nº038/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

CONSIDERANDO que a portaria nº 362/2020 anulou o ato administrativo que concedia licença prêmio a alguns servidores em razão da pandemia da COVID 19, no ano de 2021, e em continuação para o período a ser retirado gerou a referida solicitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de dois meses a servidora Efetiva MARIA DE FÁTIMA SANTOS, ocupante do cargo de 214 -

Agente de Saúde A - IV, matrícula 1007530, lotada no 013-PS-Santo Expedito, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a contar dia 13 de maio de 2022, à 14 de julho de 2022.

Parelhas, 08 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:652022C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.309/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Pessoa Física **ADRIANO AQUINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF **737.224.054-91**, residente na Rua da esperança, 47 – Centro – Passagem/RN, CEP 59.259-000, com objeto da contratação: **Contratação de grupo musical compreendendo instrumentos musicais (Teclado, Zabumba, Sanfona, Pandeiro, Triângulo e Sonorização) para realizar apresentações musicais junto aos IDOSOS Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, no valor total estimado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de Março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D116719C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218.001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97, com sede na **R DR LUIZ DUTRA, 363 – ALECRIM – Natal/RN, CEP 59.040-340**, a presente dispensa tem como Objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços de produtos agrícolas**, no valor de R\$ 17.198,90 (Dezessete mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 08 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EE75C511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **AGRESTE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **01.764.410/0001-71**, com sede na Rua Cel Jose de Brito, Nº 512, Alto de São Sebastião, Santo Antônio/RN, CEP 59.215-000. **Contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Passagem/RN(zona rural e urbana, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos oriundo do Poder Executivo e diversas Secretarias Municipais, sendo 90 inserções mensais de 30"(segundos)**, no valor de R\$ 17.325,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de Março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:838418EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128.310/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ 34.834.634/0001-61, com sede na Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – Natal/RN, CEP 59.080-015, **A presente licitação temo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de assessoria na área de educação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação junto ao Plano**

de Ação Articuladas - PAR., no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 03 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: B40448A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 004/2021 – PMLS/RN epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 004/2021-PMLS/RN oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 01/2021 – PMLS/RN para **Adesão a ata de registro de preços para aquisição de Material elétrico, para suprir as demandas das secretarias do Município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.351.078/0001-75.**

Passagem/RN, 10 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: E711FE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ERRATA DE COREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata NA DATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 2733, sob o código identificador nº 9B328ABD, no dia 09/03/2022, conforme as disposições a seguir alinhadas.

ONDE LÊ-SE: Pedra Preta-RN, 08 de abril de 2021;

LEIA – SE: Pedra Preta-RN, 08 de março de 2022;

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 55AE3B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SAÚDE**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220222001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220222001

OBJETO:

- Contratação de Profissional para Prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- JANIA MIRTES PONTES FERNANDES;
- CPF nº 937.865.494-00;
- Rua Francisco Bessa, nº 360, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP nº 59612-207.

VALOR TOTAL:

-R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-22 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 634 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: B4C0D8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 14/02/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado modelo SPLIT, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA;					
CNPJ: 40.761.843/0001-25;					
ENDEREÇO: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade – Parnamirim/RN – CEP 59.155-605					
REPRESENTANTE: Ivanaldo Severino Malheiro; CPF: 315.691.204-00; RG: 542.425 SSP/RN					
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com TEL.: (84) 3645-3657					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0019280 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO: 220V, MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS.	AGRATO	30	R\$ 6.160,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 184.800,00					

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 11 de março de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

Representante legal do órgão gerenciador

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA

CNPJ 40.761.843/0001-35

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF 315.891.204-00

RG 542.425 SSP/RN

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A564FB18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 098/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar tratamento oncológico na Liga de combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F37785A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 099/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/03**, do corrente ano, objetivando **transportar o veículo Sprinter RGK8D48 para revisão obrigatória de garantia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3A625F1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Roberta Bezerra da Silva, para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1EB1BF08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 101/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Hdegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar tratamento oncológico na Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D07A8EDC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****AVISO DE EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, representado por seu Prefeito Municipal, considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte

de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 027/2017 – PMP; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta; Considerando que o Gestor de Contratos, juntamente com o fiscal atestaram o fornecimento dos bens pela empresa interessada; Considerando que a falta de pagamento da referida despesa acarretará na suspensão do fornecimento de posteriores pedidos, inviabilizando o atendimento do interesse público em posteriores demandas que venham a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município e tal fato pode prejudicar uma gestão municipal eficiente; e Considerando os Pareceres Jurídicos acostados aos processos de pagamento; Torna público a **AUTORIZAÇÃO** da quebra da ordem cronológica de pagamento das seguintes notas fiscais: NF 451, no valor de R\$ 3.955,35 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) do credor H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10; NF 452, no valor de R\$ 19.277,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e sete reais) do credor H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10; NF 453, no valor de R\$ 1.327,50 (Um mil e trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos) do credor H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10; NF 6397, no valor de R\$ 47.155,73 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) do credor D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66; NF 6398, no valor de R\$ 44.538,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais) do credor D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66; NF 1962, no valor de R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) do credor A NOVA SOLUÇÃO EIRELLI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; NF 3936, no valor de R\$ 13.162,02 (treze mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos) do credor LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29; NF 3937, no valor de R\$ 4.831,29 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) do credor LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29; NF 3938, no valor de R\$ 17.623,45 (dezesete mil reais seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) do credor LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29.

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B5516759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº. 078, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2020, de 13 de janeiro de 2020 que dispõe acerca da nomeação de servidor em cargo eletivo do Conselho Tutelar do Município de Portalegre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela conselheira tutelar Elissandra Epifânio de Queiroz, “a pedido”, solicitando sua exoneração conforme Processo Administrativo nº 0613/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos Cargo de Conselheira tutelar a Senhora Elissandra Epifânio de Queiroz com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 007/2020, de 13 janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:388BE33D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2022 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 11010001/2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.503.721/0003-60, sediado(a) na BR 405, SN - CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nilvan Cesar de Oliveira, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 71210009, Processo nº 11283.265000/1210-02.** Valor global: **R\$ 106.500,00** (Cento e seis mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 11/03/2022 até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e NILVAN CESAR DE OLIVEIRA.**

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:EC642268

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030003/2022 – REFERENTE
AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
06040001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua Antônio De Freitas, 20, Sala,

Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA, com endereço na RUA DOUTOR CESAR CABRAL, 103, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.588.740/0001-96, neste ato representado(a) por MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA COSTA. OBJETO: prestação de serviço de Contratação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN para a capital do Estado, cidade do Natal/RN. VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 56.876,00(cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento de um ano, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA COSTA.

Portalegre/RN, 11 de março de 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:790832C7

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030001/2022 - DISPENSA 006/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19010001/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ n.º 33.592.176/0001-39, neste ato, representada por, Judson Barbosa Pereira. OBJETO: locação de impressora multifuncional necessária ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza. VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS E JUDSON BARBOSA PERERIRA.

Portalegre/RN, 11 de março de 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:30B3F564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2020-GP.

Pureza/RN, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “ENGENHEIRO CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FLAUBER FELIPE DE OLIVEIRA**, CREA-RN: 211878335-3, portador do CPF/MF 074.867.374-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BFBEA8A7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08030003/22*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Eloi & Souza Ltda, CNPJ. 34.411.607/0001-86.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ARTESANAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESCULTURADA EM MADEIRA DENOMINADO "PÓRTICO DE ENTRADA" E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INSTALADA NO TERMINAL TURÍSTICO DO OLHEIRO DE PUREZA/RN..

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, II.

PUREZA/RN, 08 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ELOI & SOUZA LTDA

CNPJ. 34.411.607/0001-86

Contratado

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:30624659

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/22*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 03.319.496/0001-59.

Valor Global: R\$ 37.612,60 (trinta e sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos);

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL,(REAGENTES) DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - custeio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 10 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ. 03.319.496/0001-59

Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7BE8F861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 007/2022 Pureza/RN, 11 de março de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2022, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6FA6BD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 008/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2022
Pureza/RN, 11 de março de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Tiago Jacinto de Medeiros, Motorista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2022, para transportar o Sr. Manoel Luciel da Silva e Sra. Leila Alves da Silva, Conselheiros Tutelares, uma menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:84BA4001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 009/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 009/2022
Pureza/RN, 11 de março de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2022, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e realização de exame de conjunção carnal no ITEP, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6D2135FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110301/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 110301/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 110301/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, em favor de EDITORA FTD S A, inscrito no CNPJ/MF de nº 61.186.490/0014-71, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	LIVRO DIDÁTICO NA PONTA DO LÁPIS VOL 1	55	UND	160,00	8.800,00
02	LIVRO DIDÁTICO NA PONTA DO LÁPIS VOL 2	45	UND	160,00	7.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AC22B06D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 110301/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 110301/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de EDITORA FTD S A, inscrito no CNPJ/MF de nº 61.186.490/0014-71, referente à AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL DURANTE O ANO LETIVO DE 2022., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	LIVRO DIDÁTICO NA PONTA DO LÁPIS VOL 1	55	UND	160,00	8.800,00
02	LIVRO DIDÁTICO NA PONTA DO LÁPIS VOL 2	45	UND	160,00	7.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:26714F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>;

<https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 10 de março de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ABDA9896

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Locação de ônibus destinados ao transporte escolar e atividades das demais Secretarias deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 225.600,00.
Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:28066441

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de informática, câmara para conservação de hemoderivados e caixa térmica destinados a estruturação da rede de frios deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HM LINCK ME - R\$ 11.800,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:698AB3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 149/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:62133FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 098/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora EDINILMA BARBOSA BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **EDINILMA BARBOSA BRASIL**, direito do gozo as férias, correspondente a 2021-2022, a partir de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022, retornando as atividades no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:675FEBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 30/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Pinhão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Março de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSAComissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7C326B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 001/2022-SMA

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar visitas Ministeriais: Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Cidadania nos dias 14 a 17 de março de 2022, em Brasília/DF

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CC597F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 076/2022 – GAB

Portaria nº. 076/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:02D557D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0602/2022

LEI Nº 0602/2022

Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado e reajustado em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a partir do dia 1º de janeiro de 2022, o valor do vencimento-base dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - O valor da bonificação financeira de que trata o Art. 5º, da Lei Municipal nº 511, de 07/04/2017, passam a ser nos valores detalhados abaixo:

FUNÇÃO	BONIFICAÇÃO – R\$
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	350,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	350,00
Controlado Interno	350,00

Art. 3º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FF2E9DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 010/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de março de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 14 e 15 de março de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 010/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de março de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1375AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 010/2022, REFERENTE A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, contrata a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor global de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES (ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO- ONUREA PISO ALTO). Processo N.º 07010041/2022 Carona nº 001/2022. VIGÊNCIA: de 11 de Março de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. Dotação orçamentaria: 12.361.0031.1.018- Aquisição de ônibus Escolar Programa a Caminho de casa/Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente/Fonte: 1569000000-Outras Trans. do FNDE. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13 Contratante e MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29-Contratada.

Santana do Seridó/RN, em 11 de Março de 2022.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:4E74B3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.599/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABASTECER UM VEÍCULO DO PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece que o Poder Executivo poderá abastecer veículo vinculado ao Pelotão de Polícia Militar do Município de Santo Antônio, até o limite de 100 (cem) litros mensais.

Parágrafo Primeiro – Para fins de formalização do referido ato, deverá ser confeccionado termo de cooperação técnica, entre o Município de Santo Antônio e a Polícia Militar, representado neste ato pôr o comandante do pelotão neste município;

Parágrafo Segundo – O termo de cooperação técnica citado no parágrafo anterior poderá contar com a intervenção de representante do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo de Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos em sentido contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F70D7F0**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 11 dias do mês de março de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.599/2022, autoriza o Poder Executivo a abastecer um veículo do pelotão de Polícia Militar de Santo Antônio, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:96C6CDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67) vencedora no valor global de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:561854BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000005/2022, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67) vencedora no valor global de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B5CFCCB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– EMPRESA REGISTRADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4CCCC909**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 012/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – CONTRATADA: : SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais) – FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F694BDC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade

TOMADA DE PREÇOS, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs do dia 30 de março de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: B6FF5681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2022, “**MENOR VALOR POR LOTE**”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06)**, no **LOTE 01: R\$ 485.320,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), **LOTE 03: R\$ 1.459.199,88** (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total global de **R\$ 1.944.519,88** (hum milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos), conforme Propostas de Preços apresentadas.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 5A0A5746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, e após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2022, onde houve Recurso Administrativo, Contrarrazão e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para o **LOTE 02**, e em **DECISÃO ADMINISTRATIVA** opinei por manter o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal, “**MENOR VALOR POR LOTE**”, o Prefeito Municipal, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06)**, no **LOTE 02: R\$ 4.992.629,16** (quatro milhões e novecentos e noventa e dois reais e seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), conforme Propostas de Preços apresentadas.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 081E8508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000007/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06)**, no **LOTE 01: R\$ 485.320,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), **LOTE 02: R\$ 4.992.629,16** (quatro milhões e novecentos e noventa e dois reais e seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) e **LOTE 03: R\$ 1.459.199,88** (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total global de **R\$ 6.937.149,04** (seis milhões e novecentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

09 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 32FF3981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06) – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **LOTE 01: R\$ 485.320,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), **LOTE 02: R\$ 4.992.629,16** (quatro milhões e novecentos e noventa e dois reais e seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) e **LOTE 03: R\$ 1.459.199,88** (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total global de **R\$ 6.937.149,04** (seis milhões e novecentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 3F262825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2022 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 013/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.937.149,04 (seis milhões e novecentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E1D3151C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022/SME**

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2022.

“Institui Comissão Organizadora para realização da Conferência Municipal de Educação-2022 de Santo Antônio/RN.”

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Organizadora para realização da Conferência Municipal de Educação - 2022 de Santo Antônio/RN, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

Nilva de Oliveira Ferreira
CPF: 018.489.444-11

Ana Lígia de Brito dos Santos
CPF: 875.427.224-68

Roseli Aparecida Pereira dos Santos
CPF: 595.344.194-00

Edson Alves de Freitas
CPF: 791.603.874-91

Lídia Cristina Miguel Victor Santos
CPF: 055.174.224-03

Luiz Carlos Paiva de Oliveira
CPF: 053.089.004-69

Maria Aparecida de Lima da Silva
CPF: 567.195.744-34

Marizete Soares da Cruz
CPF: 086.994.544-06

Art. 3º. Compete a Comissão organizar, elaborar e documentar os atos necessários referente a Conferência Municipal de Educação – 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2022.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:38B0BD0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.704.523-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:84508BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 020403212/2022**

Torna sem efeito a publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 011/2022 que tem como objeto a prestação dos serviços de Reforma da Escola Municipal José Ribeiro da Silva do município de São Bento do Trairi/RN.; em favor da proponente, **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.784.837/0001-71, no valor global de R\$ 65.991,51 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B00173D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 010403212/2022**

Torna sem efeito a publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 011/2022 que tem como objeto a prestação dos serviços de Reforma da Escola Municipal Rita de Cassia Andrade Dantas no município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.784.837/0001-71**, no valor global de R\$ 58.832,49 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 10 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4BADCE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 11 de março de 2022.

Regulamenta a folga compensatória para profissionais da Secretaria de Saúde, que atuarão na programação da V Semana da Mulher, no Município de São Francisco do Oeste.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestados na V Semana da Mulher, em 12/03/2022 (sábado), trabalhando a temática “Saúde e Bem-estar”.

- **ELIZABETE CRISTINA DIÓGENES DE MEDEIROS** (Fisioterapeuta);
- **KARIGNE CUSTODIO DE MORAIS** (Educadora Física);
- **TAMILLES GARDENIA RODRIGUES FREITAS** (Fisioterapeuta).

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado no dia **12.03.2022 (Sábado)**, durante a V Semana de Mulher, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 11 de março do ano de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:84C4C97C

**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 30 de março de 2022, às 15:00h, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021 da Gestão Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN. O evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook”, na página oficial da prefeitura: <https://web.facebook.com/PMSFORN/>. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será fundamental.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:93356142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A909AFE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 081/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3279121D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 082/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A4A73AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 083/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E385B114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 084/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A30847E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:54C6A3FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 086/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4D1D3CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 087/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2FAA534E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2A960B9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Almino Afonso/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A7814C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:93040D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2BBDE809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.270/2022- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.270/2022- GP/PMSJM

Denomina Travessa do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, localizado no Povoado de Taborda.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Travessa Bom Samaritano, a rua aberta entre os lotes 34 e 36 da quadra que liga a Rua Projetada 1 e a Rua Projetada 2.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:49833BE5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 019/2022 – SGM

São José de Mipibu/RN, 03 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NI K**, matrícula nº 000341, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:40589AEA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RADIANY F MALHEIRO ME	AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA.

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B60D1CCD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:DF7BB309

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:3931CD25

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:54E3ADF6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:24BC9057

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:4096A9DE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:D02A6965

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:1986B622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2022**

SERVIDOR: OZÓRIA MARIA BEZERRA DANTAS

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR N-2 L-F

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015

INÍCIO DA LICENÇA: 14/03/2022

FIM DA LICENÇA: 11/06/2022

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E247CD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 021/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Assunto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de escavadeira hidráulica

CONSIDERANDO, a decisão do Exmº Sr. Prefeito Municipal em **TORNAR SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.094.503/0001-67)**, haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 16.9;

CONSIDERANDO, que, analisando o processo, **constatou-se que não se obteve a redução de preços na rodada de lances verbais pelas demais empresas licitantes devido ao preço cotado pela empresa CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI (CNPJ: 26.094.503/0001-67);**

CONVOCAMOS as empresas licitantes: **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407, JAM SERIDÓ EIRELI, CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO, F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI e F ERNILTON COSTA EIRELI**, a comparecerem, por seus representantes, a Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, no dia **16 de março de 2022, às 09:00 horas**, visando a **REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES VERBAIS e demais fases subsequentes** para a apuração do **Pregão Presencial nº 010/2022**.

Encaminhamos a presente **CONVOCAÇÃO** para **PUBLICAÇÃO** na imprensa oficial do Município (FEMURN).

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:13738812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05585/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 19: Destilador de Água.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.

Valor Global: 2.757,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Destilador de Água	KONDENTECH/ led 6	919,000000	3,00

SAO MIGUEL, 9 de março de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4A66A8B4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 033/2021**.

São elas:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50;
MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34;
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.401.798/0001-07;
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 84.972.926/0001-39;
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26;
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73;
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 20.371.330/0001-09;
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32.

São Miguel/RN, em 10 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BFA1345E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00020/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 00030/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926**
CNPJ: **35.973.209/0001-16**

Valor Total: R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado.**

Fontes de Recurso: **534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 08/03/2022

Final da Vigência: 31/12/2022

Assinatura: 08/03/2022

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:020656A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088.

DECRETO EXECUTIVO Nº 088/2022

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI do Município de São Miguel do Gostoso-RN instituído pelo Art. 62 da Lei Municipal nº 366/2021, de 1º de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Municipal Nº 366/2021, de 1º de julho de 2021 que trata da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda o direcionamento de parte do Imposto devido para este Fundo;

Considerando que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel do Gostoso-RN, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União e de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação e das multas previstas em lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando que a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na contabilidade da esfera administração local proporcionará ao Município uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa idosa na base territorial do Município de São Miguel do Gostoso-RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pelo Art. 62 da Lei Municipal nº 366, de 1º de julho de 2021, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo garantir a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento destinados à pessoa idosa no Município de São Miguel do Gostoso-RN.

§1º As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

Art.3º Ao CMDPI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de São Miguel do Gostoso-RN.

CAPÍTULO - II

DAS REGRAS GERAIS SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Art.4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI constitui unidade de despesa específica e é parte integrante do Orçamento do Município.

§ 1º A inscrição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica observará a legislação em vigor.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa envidará esforços para que a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e ações executados por órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente financiará serviços, programas, projetos, e ações, voltadas a pessoa idosa no município de São Miguel do Gostoso-RN, executados por órgãos e entidades públicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fim lucrativos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art.5º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso depende de prévia deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo a resolução que a autoriza ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 6º. Com referência ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no exercício de suas competências:

I - Elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, de acordo com os objetivos, metas e ações prioritárias;

II - Definir critérios para a seleção de propostas dos projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Plano de Aplicação dos Recursos de que trata o inciso I e na Lei 13.19/2014;

III - Elaborar, em parceria com o órgão público municipal que se encontra vinculado o CMDPI, aprovar e divulgar os editais de chamamento público para a seleção de propostas dos serviços, programas, projetos e ações prioritários a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo requisitos, prazos para apresentação e critérios de seleção;

IV - Definir uma Comissão de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio de eficiência e respeitada as exigências contidas no Art. 27 da Lei nº 13.019/2014;

V- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014) e de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outros meios, garantindo a devida publicidade dessas informações, em conformidade com legislação específica;

VI- Monitorar e fiscalizar os projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo solicitar aos responsáveis, ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;

VII - Verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos serviços, programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e

IX - Mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Não poderá compor a Comissão de Seleção referida neste artigo os conselheiros que guardarem vínculo empregatício, de trabalho, de sociedade ou de qualquer outra natureza com qualquer entidade que tenha interesse em se candidatar a obter recursos do FMDPI para financiamento ou cofinanciamento de projetos ou programas.

§ 2º Caso a identificação do vínculo referido não parágrafo anterior ocorra após a constituição da Comissão de Seleção, o conselheiro deverá imediatamente reconhecer o seu impedimento, ocasião em que deve ser substituído por membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem impedimento.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no artigo 2º da Lei nº 13.019/2014 poderá ser delegada, por ato da mesa diretora, à Secretaria Municipal a que se encontrar vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§4º É vedada qualquer transferência de recursos do FMDPI, sem deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO - III DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º O FMDPI terá como gestor o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMDPI, a ele cabendo:

I - Executar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;

III - Emitir empenhos e dos demais documentos de processamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;

IV- Em conjunto com o Prefeito Municipal, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;

V - Fornecer o comprovante de doação de recursos ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, para dar a quitação da operação, contendo:

a) a identificação do Conselho Municipal do Idoso, o endereço e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) o número de ordem, o nome completo do doador, o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o seu endereço, a sua identidade, o valor efetivamente doado, local e data; e

c) eventuais exigências feitas pela Secretaria da Receita Federal.

VI - Encaminhar, dentro do prazo legal, à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais - BDF;

VII - Submeter ao CMDPI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;

VIII - Submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;

IX- Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em parcerias, convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDPI;

X - Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do FMDPI;

XI - apresentar, semestralmente ou quando solicitadas pelo Conselho Municipal do Idoso, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal do Idoso, por meio de balancetes e relatórios de gestão;

XII - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal do Idoso, para fins de acompanhamento e fiscalização

XIII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do mencionado Fundo

CAPÍTULO -IV DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art.8º. A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fica sujeita ao controle e fiscalização através das prestações de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos órgãos de controle externo.

§1º Para o exercício das atribuições deste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com, ao menos, um servidor público, para realizar a análise documental da prestação de contas das entidades beneficiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso.

§ 2º Diante de indícios de irregularidade, ilegalidade ou improbidade identificados na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa encaminhará representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, divulgará:

I - As estratégias de captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;

II - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para cada exercício;

III - Os critérios para apresentação de projetos e ações a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso, contendo os requisitos, prazos para a apresentação e critérios de seleção;

IV - A relação das propostas selecionadas;

V - A execução orçamentária para a implementação dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e

VI - Os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.10. É obrigatório fazer referência ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos materiais de divulgação dos programas, projetos e ações por ele financiados ou cofinanciados, através do referido Fundo.

Art.11. A entidade beneficiada por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para financiamento ou cofinanciamento de seus programas, projetos ou ações, deverá divulgar à sociedade civil, preferencialmente por meio de seu sítio eletrônico, a sua prestação de contas e o cumprimento das metas.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS DO FUNDO, SUA MOVIMENTAÇÃO

Seção – I

Das Receitas

Art.12. Nos termos do Art. 65 da Lei Municipal nº 366/2021, de 1º de julho de 2021, constituem-se receitas do Fundo:

I- Transferências de Recursos Municipais;

II- Destinações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

III- Recursos provenientes da União ou do Estado por seus órgãos vinculados à Política Nacional do Idoso e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

IV- Produto de multas decorrentes de infrações administrativas em razão de desobediência ao atendimento prioritário a pessoa idosa e de descumprimento, por entidade de atendimento a pessoa idosa, das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

V- Produto resultante de multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento a pessoa idosa ou por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer;

VI- Produto multas penais decorrentes de condenação por crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII- Recursos financeiros oriundos de parcerias, contratos ou acordos, celebrados pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII- Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IX- Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;

X- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos seus recursos disponíveis, observada a legislação pertinente;

XI- Demais receitas estipuladas em lei;

XII - Outros recursos legais que lhe vierem a ser destinados.

Seção – II

Da movimentação

§1º Os recursos que compõem o FMDPI serão depositados em estabelecimento bancário oficial, através da abertura de conta específica sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação ocorrerá por meio da apresentação de programas e projetos a serem deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos orçamentários necessários para ações destinadas a pessoa idosa, conforme a legislação pertinente.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

§3º A movimentação financeira dos recursos abrigados no FMDPI será objeto da elaboração de balancete mensal juntamente com a contabilidade geral do município contendo demonstrativo das receitas e das despesas a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, após prévia apresentação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§4º A contabilidade do FMDPI tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§5º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§6º O resultado financeiro apurado no balanço anual do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

§7º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§8º A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

CAPÍTULO - VI

DAS DESPESAS A SEREM CUSTEADAS PELO FMDPI

Art.13. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI serão custeadas pelos recursos financeiros obtidas através das fontes enumeradas no antecedente artigo 12 deste Decreto.

Art.14. A aplicação dos recursos do FMDPI, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

V- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos do referido grupo etário.

Art.15. Será permitida a utilização de recursos do FMDPI para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis desde que seja destinado ao uso exclusivo da Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa e se configurem em caráter essencial à execução do projeto proposto.

§1º O investimento no patrimônio da entidade, obrigatoriamente, deverá implicar em benefício direto ao atendimento dos direitos da pessoa idosa, devendo a proponente, demonstrar de forma detalhada a ampliação do atendimento e ou a melhoria do atendimento, devendo obrigatoriamente em ambos os casos, guardar caráter de atendimento ao projeto aprovado.

§2º A utilização dos recursos em obras, material de construção e reformas só será possível desde que o imóvel seja de propriedade da proponente ou que tenha posse legal do imóvel por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art.16. A entidade proponente, além de seguir os trâmites do edital público e das exigências das demais resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e da Lei 13.019/2.014, e das demais legislações aplicadas à espécie, deverá obrigatoriamente apresentar no projeto os seguintes requisitos:

I- A planilha de composição do custo da obra/reforma, deverá obrigatoriamente seguir o SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando o Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos públicos.

II- Em caso de ausência de algum serviço na referida tabela de composição, deverá a proponente apresentar obrigatoriamente três orçamentos de empresas, comprovando o valor de mercado do serviço e ou mercadoria a ser adquirida.

III- Obrigatoriamente todos os projetos apresentados deverão obedecer as exigências e trâmites do edital público, e passar sob o crivo da Comissão de avaliação do CMDPI e por ultimo obtendo parecer favorável, o projeto será submetido à plenária do referido conselho para decisão final do deferimento do projeto.

CAPÍTULO - VII

DAS VEDAÇÕES

Art.17.É vedada à utilização dos recursos do FMDPI para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei Municipal nº 366/2021, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, casos excepcionais que devem ser previamente aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do FMDPI para:

I- Utilização com despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de serviços, projetos e ações destinados à pessoa idosa dentro dos limites geográficos do Município de São Miguel do Gostoso-RN.

II-Financiamento de projetos, programas e ações patrocinadas por instituições e entidades que não estejam efetiva e legalmente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

III –A transferência sem a deliberação do CMDPI;

IV- Manutenção e funcionamento de quaisquer dos órgãos componentes do Sistema de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa;

IV -Manutenção e funcionamento do CMDPI;

V-O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente e

VI.Aquisição de material permanente que venham a ser incorporados ao patrimônio seja de entidades da sociedade civil ou de órgãos governamentais;

§1º As definições de prioridades a serem atendidas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão observadas as disposições contidas no Plano de Ação Municipal de Atendimento da Política Pública dos Direitos da Pessoa Idosa de que trata o inciso II, Art. 59 de Lei Municipal nº 366/2021, de 1º de julho de 2021

Art.18.Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e prévio empenho.

§1º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§2º.Os valores positivos dos recursos financeiros do FMDPI apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO – VIII DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Seção I Do Orçamento

Art.19.O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses das pessoas idosas, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art.20. O orçamento do FUMDPI:

I- Observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

II-Será aprovado pelo CMDPI e encaminhado aos serviços de contabilidade da Prefeitura, para sua inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art.21.A remessa da proposta orçamentária do FMDPI será entregue ao escritório de contabilidade da Prefeitura, até 30 (trinta) dias antes de vencer o prazo em que o Chefe do Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, a proposta do Orçamento Geral do Município.

Art.22.Logo após a aprovação do Orçamento Geral do Município, o titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social conjuntamente como o Setor de Contábil da Prefeitura Municipal, fará o detalhamento das quotas mensais que serão colocadas a disposição do FDPI.

Seção II Da Contabilidade

Art.23.A contabilidade do FMDPI tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo observado a legislação vigente e será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

§1º.A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e deverá ser organizadas de forma a evidenciar o controle operacional, orçamentário, financeiro e patrimonial bem como demonstrar o controle prévio e concomitante dos custos dos serviços e a análise dos resultados da execução dos projetos, programas ações.

§2º.A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§3º.Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente, de modo a assegurar total e irrestrita transparência.

§4º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

CAPÍTULO - IX DA PRESTAÇÃO E TOMADA E CONTAS

Art.24A titularidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social prestará contas semestralmente ao CMDPI sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará vistas e prestará outras informações quando for solicitada pelo referido Conselho.

Art.25. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art.26.A prestação de contas dos recursos do FMDPI, será feita mensalmente junto ao Poder Legislativo mediante prévia avaliação e deliberação do CMDPI.

Parágrafo único.O FMDPI nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, observará normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas conforme dispuser o Regimento Interno.

Art.27. Nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, será feita pelo CMDPI, imediata tomada de contas.

Art.28.A não prestação de contas dos recursos do FMDPI nos prazos estipulados nesta Lei, enseja a realização de auditoria, pelo escritório responsável pelos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal.

§1º.As prestações de contas do FMDPI e demais documentos a esta relacionados, ficarão ao inteiro dispor para verificações por parte de quem possa interessar podendo para tanto ser solicitadas cópias e demais informações necessárias ao esclarecimento de situações, independentemente de despacho ou prévia autorização.

§2º. Na conformidade, com o disposto no Parágrafo único, Art. 70 da Constituição Federal, prestará constas nos termos da lei, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, aqui inclusos os pertencentes ao FMDPI.

§3º Aplica-se onde couber ao processo de prestações de contas de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 63 ao 68 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.29. Qualquer cidadão, eleitor ou não, é parte legítima para representar às autoridades competentes, no caso de mau uso dos recursos do FMDPI.

CAPÍTULO - X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo e contábil necessários para o bom e regular funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a gerência da Secretária Executiva de que trata o Art. 57, §3º da Lei Nº 366/2021, de 1º de julho de 2021

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Gostoso-RN, 08 de março de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:27E39D0E

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI/SMG

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de infrações

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao **DEMUTRAN – departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso - RN**, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Compete à JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II- Solicitar ao **DEMUTRAN – departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso - RN**, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao **DEMUTRAN – departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso – RN**, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º - De acordo com a Resolução do **CONTRAN no 357/2010**, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.

(Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiada pelo tempo restante do mandato.

II- 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiada por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional

de Trânsito, que poderá compor o Colegiada pelo tempo restante do mandato.

B) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiada, a critério da

autoridade competente para designá-los;

C) É facultada a suplência;

D) É vedado ao integrante das JARI's compor o Conselho Estadual de Trânsito -

CETTRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Obs.: O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser um qualquer dos membros.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARI's que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver: A) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

B) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN's, em se tratando de órgãos ou entidades executivos e trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário) adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I- Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV- Membros e assessores do CETRAN;

V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,

VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - A própria autoridade de trânsito municipal

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI - Assinar atas de reuniões;
- VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições aos membros:

- I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
- II - Justificar as eventuais ausências;
- III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 10 - As reuniões das JARI's serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem;

- I - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- II - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- III - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- IV - Assinar atas de reuniões;
- V - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições aos membros:

- I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
- II - Justificar as eventuais ausências;
- III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de

possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 10º As reuniões das JARI's serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12º - As decisões das JARI's deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13º - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I - Abertura;
- II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
- III - Apreciação dos recursos preparados;
- IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V - Encerramento.

Art. 14º - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

**CAPÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

Art. 17º - A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:

- I - Secretariar as reuniões da JARI;
- II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
- III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS**

Art. 18º - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
- II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22º - O órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23º - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - O DEMUTRAN – departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso - RN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25º - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DEMUTRAN – departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso - RN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26º - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública. Desta feita, fica o chefe do executivo municipal, fixar a remuneração dos senhores membros da JARI, através de 01 (um) jeton dia/reunião, qual será definido na portaria de nomeação dos membros da JARI.

Art. 27º - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28º - Caberá ao órgão ou entidade junto DEMUTRAN – departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso – RN, ao qual funcione as JARI's prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29º - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Gostoso - RN.

São Miguel do Gostoso, 30 de junho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:AC99F3EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO APROVANDO O REGIMENTO DO JARI

Decreto N.º 087/2022

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso - RN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C5EC5070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora efetiva MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA RODRIGUES, Mat. 005891-4, CPF N° 065.645.404-00, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:728733F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LARA BEATRIZ TEIXEIRA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:72C94254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora CRISNARA RIBEIRO DE ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:0BA53779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CRISNARA RIBEIRO DE ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 17 de janeiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:8027EFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ILITON CASSIMIRO GUIMARÃES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 3 de fevereiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:617A7636

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2021

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:522750D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:3588D410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JÉSSICA SANTOS SILVA para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F46C4D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SUELLEN KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:9FA83441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ROBERIO OLIVEIRA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2021

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:03B8CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização nos prédios públicos das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041221002.2.009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 10 de Março de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:372A3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa para seguro veicular da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total: R\$ 7.206,24 (sete mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0601.123611008.2.020 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 10 de Março de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B45A69E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001 2022

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001 2022

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Chamada Pública N.º 001/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios

da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, no dia 04 de abril de 2022 às 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 11 de março de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8026E196

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2022

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 025/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ERMON EDELEY SIMÕES DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 700.898.624-65
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:31E58203

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2022

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022

através do contrato n.º 006/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 07 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 069.970.094-92
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EE759067

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 013/2022 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal, a senhora MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA, enviada pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social com benefício n.º 1993975494.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Pública Municipal MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA, portadora da Cédula de identidade n.º 466.402 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 261.744.644-15, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA na função de Prof. E. 1º Grau Menor sob matrícula n.º 98.0073-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FDD549C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 014/2022 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 02/03/2021 a 30/05/2022, correspondente ao quinquênio 2009 a 2013, a servidora ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.407.229 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.573.824-17, matrícula nº 98.0048-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I, na função de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:C573D64D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 015/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 015/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Invalidez do Servidor Público Municipal, a senhora ALBERTINA DA SILVA TRIGUEIRO, enviada pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social com benefício n.º 6380840714.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Pública Municipal ALBERTINA DA SILVA TRIGUEIRO, portadora da Cédula de identidade n.º 535.299 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 313.661.474-72, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA na função de Prof. E. 1º Grau Menor sob matrícula n.º 98.0070-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E7F119D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JOCYANNE ALVES CÂMARA**, inscrita no CPF sob o nº 038.530.534-67, do Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA da CRECHE PROINFÂNCIA “MARIA DO SOCORRO DIAS”**.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF7A6FFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSILENE AGOSTINHO BILRO**, inscrita no CPF sob o nº 807.536.804-59, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA da CRECHE PROINFÂNCIA “MARIA DO SOCORRO DIAS”**.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69F3D64D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220047 - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220047

ORIGEM.....: RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TÊXTIL DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Engenharia Quality LTDA
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF Nº 093.504.574-90
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:72D9326F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022-GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ três quartos de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Martins/RN, para comparecer à empresa Riograndense Comércio e Representações EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A223AF37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073-A/2022-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de março de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE3559FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022-GP, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **Secretário Municipal de Esporte** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa Alexandre Carlos Oliveira da Silva - ME e na Phospodont LTDA no dia 09 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF307EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 03 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de março de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FD82E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 11 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C998234

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00 referente ao empenho nº 10030001, datado em 10/03/2022, empenhado no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 3, no caso sob análise, verifica-se a necessidade de pagamentos referentes à aquisição de serviços de divulgação por meio de carro de som. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0227757

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00 referente ao empenho nº 10030002, datado em 10/03/2022, empenhado no valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), referente a nota fiscal nº 4, no caso sob análise, verifica-se a necessidade de pagamentos referentes à aquisição de serviços de divulgação por meio de carro de som. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC872F0C

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/2022

CONTRATO Nº.....: 025/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:
11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: VENÂNCIO MIKE SANTOS - CPF nº
092.080.614-77, CRBM/RN Nº 09922

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Biomédico no laboratório da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá o valor mensal de **R\$ 1.710,00 (UM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente à adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 679/2021. Dotação orçamentário: 10 302 0014 2.031 – Manut. da oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de março de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

VENÂNCIO MIKE SANTOS - CPF nº 092.080.614-77

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60B6C903

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02080024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J . M . A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho nº. 02080024 datado em 02.08.2021, no valor de R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 60000004. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviços contábeis, financeiro, fiscal da contabilidade e apoio no RH. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71A4273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 002/2022 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: OZEANE DE MEDEIROS SANTANA (CPF: 053.155.724-39)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I - A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade–08 244 0017 2.046 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2022 a 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2022

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

OZEANE DE MEDEIROS SANTANA (CPF: 053.155.724-39)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:477B2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO ADITIVO Nº I - EDITAL Nº 001/2022 - SMAS

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que acha-se aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando **prorrogar o prazo para a seleção de beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN**, bem como atualizar a lista já existente (2020), destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

Para tanto, o item 9.1 do Edital nº 001/2022 – SMAS passará a ter a seguinte redação:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/01 A 31/01/2022
INSCRIÇÕES	07/02/2022 à 25/03/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	31/03/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	31/03/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/04/2022
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	06/04/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	07 e 08/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	11/04/2022

São Vicente/RN, 11 de Março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CE320BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 09030002, datado em 09/03/2022, no valor de R\$ 15.400,35 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 371. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal,

sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AB360BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14020008, datado em 14/02/2022, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL), referente nota fiscal nº 357885. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.M.P.S necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B39D89FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2022-FMS, 10 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** ao servidor **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **TREINAMENTO PRESENCIAL ACERCA DO FLUXO DE CIRUGIAS ELETIVAS**, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:808F82EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2022-FMS, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 09 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 10 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3DC0227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2022-FMS, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 06 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 09 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D6C0925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60/2022-FMS, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 08 e 09 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1ACB53D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59/2022-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA ao servidor JOSÉ NETO COSTA DINIZ, Mat. 288, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, o valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 08 (oito) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de FORTALEZA/CE, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) para a cidade de FORTALEZA/CE, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o

valor de R\$ 1.166,66 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6AE14005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2022-FMS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA, Mat. 1041, ocupante da função de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38A353EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho n.º 01020007, datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 6.327,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS), referente nota fiscal n.º 608. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6F6F06F6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretária Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	01/03/2021 a 28/02/2022	07/03/2022 a 05/04/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6BF7AD02

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0001010	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES	10/01/2021 a 09/01/2022	11/03/2022 09/04/2022	a

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E13BA939

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo Contratado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000905	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	03/04/2020 02/04/2021	07/03/2022 05/04/2022	A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:172E74DB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000348	JOSÉ MARCEL OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2020 A 21/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37C0F7BD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000941	CLENILDA MARIA DE ARAÚJO	12/04/2021 a 11/04/2022	10/03/2022 a 08/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF55F67C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento respectivamente do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000130	MARIA PAULINA DE ARAUJO SANTANA	22/02/2021 a 21/02/2022	03/03/2022 a 01/04/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F59C305

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidores, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal Agricultura, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	22/12/2020 A 21/12/2021	02/03/2022 a 31/03/2022
0000972	JOSE ASSIS DE MEDEIROS	04/01/2021 A 03/01/2022	02/03/2022 a 31/03/2022

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargos efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	01/03/2021 À 28/02/2022	02/03/2022 a 31/03/2022

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000097	JOÃO LOPES NETO	01/01/2021 À 31/12/2021	02/03/2022 a 31/03/2022
000999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO	01/03/2021 A 28/02/2022	02/03/2022 a 31/03/2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C66434EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos Decretos nº006/2021 e nº003/2022.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **João Maria de Luna**, Pregoeiro Municipal, lotado na Secretária de Administração, duas diárias (2,0), para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período de 14 à 15 de março do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de elaboração do relatório anual do controle interno.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 11 de março de 2022.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:ABB4B24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos Decretos nº006/2021 e nº003/2022.

Resolve:

Art.1º. Conceder a servidora **Magna Cassiano de Souto**, Controladora Geral Adjunta do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotada na Controladoria Geral, duas diárias (2,0), para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período de 14 à 15 de março do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de elaboração do relatório anual do controle interno.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 11 de março de 2022.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:E5879E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 71B/2021***

GABINETE DO PREFEITO

O Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YASMIN DE SOUZA ARAÚJO**, inscrita no CPF 709.605.394-84, para exercer o cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DAS SECRETARIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de março de 2021.

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:D46A7684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 226

“Dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salários dos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais, para vigorar a partir do Exercício de 2021.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Procurador (a), Controlador (a) e Secretários(as) Municipais.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município de Senador Georgino Avelino:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a

alterará/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

Parágrafo Único - Nas situações em que o agente político não gozar as suas férias esse período será indenizado.

Art. 6º - Caso o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Secretário, controlador, procurador, deixe o cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Senador Georgino Avelino, 11 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E53FAE8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve convocar/chamar os Aprovados na Seletiva para a contratação de bolsistas/visitador do programa criança feliz, edital nº 02/2022

Art. 1º. Convocamos nesse ato os seguintes aprovados:

- 1 – Janaina da Silva Oliveira;
- 2 – Leticia Francisca da Silva;
- 3 – Débora Sena de Oliveira;
- 4 – Catarina da Rocha Silva;
- 5 – Camyla Karolyne de Sena Beserra;
- 6 – Maria Fernanda da Silva.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:816E1E0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve convocar/chamar os Aprovados na Seletiva para a contratação de oficinheiro/orientador social de educação física, oficinheiro/orientador social de artesanato, oficinheiro/orientador social de ballet, oficinheiro/orientador social de música, oficinheiro de inglês/orientador social, edital nº 01/2022

Art. 1º. Convocamos nesse ato os seguintes aprovados:

- 1 - José Isaias Souza da Cunha
- 2 – Thaís Emília de Lima Sales
- 3 – Erinaldo Pereira dos Santos
- 4 – Ismark do Nascimento Oliveira

5 – Jomara da Silva Régis

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E0ABB9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de março de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:23F79EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2022 – PROCESSO Nº 910.018/2021**

O Pregoeiro torna público a continuação da sessão pública referente ao pregão presencial 005/2022 no dia 15/03 às 14:00h e convoca as empresas participantes: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75; DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26; NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10 e R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82; à se fazerem presentes através de seus representantes legais credenciados para acompanhamento dos demais trâmites legais.

Serra Caiada/RN, em 11 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9CD54867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2022 PROCESSO Nº. 1.214.005/2021

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para promoção da assistência e beneficiar as famílias que não tem acesso à água para o consumo humano, ou o tem de forma irregular, buscando minimizar os impactos causados pelas adversidades climáticas que ocasionam estiagem e seca em nossa região, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as empresas e seus respectivos lotes e valores:

C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 12.809.291/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais).

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA- CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D57DC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022 - GP, 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a faculdade de uso de máscara facial no município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a diminuição considerável da transmissibilidade do vírus COVID-19 no município de Serra Caiada/RN, chegando a zerar o número de casos atualmente;

Considerando a ausência de casos graves nos últimos meses, o que denota o fortalecimento da população reflexa da Campanha de Vacinação que está em estágio avançado, alcançando as crianças do município.

D E C R E T A:

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 1º As atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial ilimitado todos os dias, desde que seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

Parágrafo Único: Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) a qualquer hora todos os dias da semana.

Da faculdade do uso de máscaras de proteção

Art. 2º Fica facultado o uso de máscara de proteção facial por todos aqueles que encontrem-se nas limitações geográficas do município de Serra Caiada/RN, seja em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.

Dos protocolos gerais

Art. 3º As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar sempre que possível os protocolos sanitários orientados pela Organização Mundial de Saúde, tais como:

- I - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- III - realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;
- IV - disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- V - efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários sempre que possível;
- VI - aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, sempre que possível e conveniente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:18D243F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ARLINDA AMBRÓSIO ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 023.***.***-93 e portadora do RG sob nº 1.***.065/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:34BEBE7F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 105/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ERIVÂNIA FERRO**, inscrita no CPF sob nº 495.***.***-68 e portadora do RG sob nº 3.***.266/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA** da EMEI - Gercina Pereira de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:95835C79

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 106/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **THARLETE GONÇALVES GALVÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 041.***.***-62 e portadora do RG sob nº 1.***.088/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI - Francisca Freire da Nóbrega, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8C627379

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 107/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **DANIELY GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 702.***.***-42 e portadora do RG sob nº 3.***.512/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI - Padre Alexandrino Suassuna de Alencar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E6E4324D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 108/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **EDNA MARIA CÂNDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 019.***.***-29 e portadora do RG sob nº 1.***.941/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI -

Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:F1D4C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SÂMARA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob nº 812.***.***-44 e portadora do RG sob nº 1.***.713/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI - Prefeito Sílvio Sales, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:55E4D98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 048.***.***-23 e portadora do RG sob nº 1.***.744/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0E771EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARÍLIA ROCHELY CUSTÓDIO NUNES**, inscrita no CPF sob nº 126.***.***-76 e portadora do RG sob nº 3.***.783/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF - Walfredo Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A493DEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **IZAIANE KELLY DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.***.***-80 e portadora do RG sob nº 2.***.196/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI - Gercina Pereira de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B5D71676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 048.***.***-40 e portador do RG sob nº 1.***.886/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** da EMEF - Hermínio Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1ACFF370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ANDRÉA CARLA DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 021.***.***-35 e portadora do RG sob nº 1.***.212/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI - Francisca Freire da Nóbrega, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DAB3D695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JULIA KALINY GALDINO FREIRE**, inscrita no CPF sob nº 111.***.***-78 e portadora do RG sob nº 3.***.221/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF - Padre Alexandrino Suassuna de Alencar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:83B7646A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA FRANCISCA PEREIRA MATIAS**, inscrita no CPF sob nº 080.***.***-22 e portadora do RG sob nº 2.***.269/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF - Zilá de Carvalho Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:806304AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 028.***.***-20 e portadora do RG sob nº 1.***.793/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF - Professora Marlene Nascimento da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:232F0892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ROSANA GOMES BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 082.***.***-16 e portadora do RG sob nº 2.***.939/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF - Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8839D3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA GABRIELA DANTAS GOMES**, inscrita no CPF sob nº 121.***.***-78 e portadora do RG sob nº 3.***.321/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI - Gercina Pereira de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DE9CC16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 202.***.***-68 e portador do RG sob nº 4.***.686/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9F1DD5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 062/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento;

Considerando o início das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA DINIZ DE ANDRADE**, Matrícula nº1483, inscrita no CPF nº 713.***.***- 40 e portadora do RG nº 003.***.859 SSP/RN, do Cargo em Comissão de **Subcoordenadora do SCFV - Crianças**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município e **NOMEA-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica Escolar da EMEI** Prefeito Sílvio Sales, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9AAE5827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029/2022 – ADM, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 14 a 17 de março do corrente ano, com o objetivo de ir aos diversos Ministérios do Governo Federal, em especial aos Ministérios das Comunicações, de Desenvolvimento Regional, da Saúde e do Gabinete de Deputados com a finalidade de apresentar projetos e a viabilização de recursos.

Considerando que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.***.***-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de março de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5443E55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 915/2022

LEI Nº 915 DE 11 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN

Art. 2o. Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para a Revitalização da Cajucultura no município de Serra do Mel, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar, tratamentos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar, Ação SEBRAETec

Art. 3º. A consultoria tecnológica utilizada pelo SEBRAE será a das Boas Práticas Agrícolas - Produção e Qualidade Mapeamento e Melhorias de Processos – Agronegócio e o/ou Melhoramento Genético da Fruticultura, que visa atender à necessidade da revitalização da cajucultura, através da implantação e acompanhamento de tecnologias apropriadas para implantação e/ou melhoria do pomar, enxertia, substituição da copa, podas, entre outros tratamentos culturais dos cajueiros, visando a recuperação dos cajueiros improdutivos da Cidade de Serra do Mel/RN.

Art. 4º. É responsabilidade do SEBRAE/RN:

I – Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia que será destinada aos produtores rurais, no município de Serra do Mel, no âmbito do SEBRAETEC;

II - Contratar empresa do cadastro do SEBRAETEC que detenha know how para executar os serviços de consultoria tecnológica a serem destinados aos produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;

III - Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL exclusivamente para o custeio da contrapartida devida aos produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;

IV - Apresentar relatório individual acerca do resultado final da referida consultoria, com as respectivas assinaturas das entidades executoras dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO;

V - monitorar a realização da consultoria tecnológica.

Art. 5º. É responsabilidade do Município de Serra do Mel:

I – Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria tecnológica com a temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção voltada para o Agronegócio, destinadas aos produtores rurais;

II – Monitorar a realização da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia.

Art. 6º. A execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, compreende o valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), do qual caberá ao Município de Serra do Mel, a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Caberá ao SEBRAE subsidiar o percentual remanescente de

70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único – O valor da transferência pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel ao SEBRAE/RN, se dará em duas parcelas de igual valor (R\$ 105.000,00), sendo efetivada na Agência nº4361-3, Conta Corrente nº10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, Código Identificador a ser informado.

Art. 7º. O Acordo de Cooperação Técnica e Financeira terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do acordo.

Art. 8º. As demais especificações técnicas e disposições gerais, serão abordadas diretamente no Termo de Acordo.

Art. 9º. A dotação orçamentária para a execução desta lei está presente no orçamento para o exercício de 2022:

02 ÓRGÃO: Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico

PROJETO DE ATIVIDADE: 2078 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2022. .

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CCD41C56

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para custeio de despesas e matérias hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de TTO Endoscópico de cálculo renal para a munícipe Maria do Socorro Silva de Melo com urgência, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8E65D0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA para custeio de procedimento cirúrgico Facetomia em OE para a munícipe Francisca Félix Dantas com urgência, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3361A031

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a COSTA E CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS para Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, trabalhista e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Casa Civil e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, com supedâneo no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93., no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil, reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE para custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de TTO endoscópico de cálculo renal para a munícipe Maria do Socorro Silva de Melo com urgência, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9434A729

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:80C2E44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº
05/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 05/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 05/2022, no dia **25 de março de 2022** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para registro de preços visando a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 11 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B80652CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Agricultura, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387. Durante os dias 14 e 15 de março de 2022, dentro das ações da Revitalização da Cajucultura de Serra do Mel, serão realizados planejamentos e discutidas ações, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o SEBRAE-RN, com explanação teórica sobre as consultorias e tecnologias desenvolvidas e aplicadas no município de Serra do Mel. E no dia 16 de março de 2022, a mesma irá na Emater tratar de assuntos ligados ao município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E3A22233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para Engenheira Agrônoma, Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707. Durante os dias 14 e 15 de março de 2022, dentro das ações da Revitalização da Cajucultura de Serra do Mel, serão realizados planejamentos e discutidas ações, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o SEBRAE-RN, com explanação teórica sobre as consultorias e tecnologias desenvolvidas e aplicadas no município. Dia 16/03/2022, a mesma irá na Emater tratar de assuntos ligados ao município, ela irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A0AF03CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias Diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o servidor Braz Lino de Oliveira, CPF 108.256.494-04, MAT: 0230. Durante os dias 14 e 15 de março de 2022, dentro das ações da Revitalização da Cajucultura de Serra do Mel, serão realizados planejamentos e discutidas ações, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o SEBRAE-RN, com explanação teórica sobre as consultorias e tecnologias desenvolvidas e aplicadas no município. Dia 16/03/2022, o mesmo irá na Emater tratar de assuntos ligados ao município, ele irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:48E4E144**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesa com locomoção e alimentação, para o Controlador Geral do Município, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030600354-66, Matrícula 071. O mesmo irá participar do Curso Presencial ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO, dia 14 e 15 de Março de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A46F79B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 03 DE 01 DE MARÇO DE 2022**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal GARDENNIA MORENO DE LUCENA, matrícula nº 2224 e CPF nº 119.465.924-12, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	251102/2021	DATA	09/12/2021
PREFIXO	CONVITE 02/2021		
VIGENCIA	30/06/2022		
OBJETO	Construção de sala de informática na vila Ceará.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- II – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- III – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- IV – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- V – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86D90FAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de marroeiro: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSÉ TADEU DE SOUSA SILVA; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: RICARDO ANDRÉ DA SILVA, ALAN NORVINO DA SILVA e JOAO DIONISIO FILHO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1A8140FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de marroeiro; VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Manoel Antonio dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F9A569DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ TADEU DE SOUSA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Tadeu de Sousa Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:47435531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RICARDO ANDRÉ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de

Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:194AB1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALAN NORVINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alan Norvino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:43A900DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOAO DIONISIO FILHO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Joao Dionisio Filho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:05F28954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2203110004 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CC216D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2203110005 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5F201EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2203110001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de março de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de março de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

CONSIDERANDO que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

CONSIDERANDO por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

RESOLVEMOS:

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:670AA80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2203110002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de março de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

CONSIDERANDO que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

CONSIDERANDO por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

RESOLVEMOS:

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo

consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) PREFERENCIALMENTE serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7A2EE35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2203090001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **14 de março de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de março de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:92E0DA4C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 084.xxx.xxx-98, portadora da Cédula de Identidade/CI nº x.xxx.134- ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:EADB6D00

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1775, ocupante do cargo de COOR. DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 16 de maio à 14 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:DF76F07E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2022**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 024/2022, a qual concedeu férias, no período 21 de março à 04 de abril e 06 de julho à 20 de julho de 2022, a servidora municipal ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:93B3BF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA.*

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021- 2023, indicados por seus respectivos órgãos:

Representantes do Poder Público

Alessandra Amador da Silva: Titular (Secretaria de Saúde)
Meirelaine de Moraes Oliveira: Suplente

Josailma Tomaz de Aquino Silva: Titular (Secretaria de Educação)
Eliane Maria da Silva: Suplente

Thiany Carla de Lima Dutra Oliveira: Titular (Secretaria de Assistência Social)
Lilian Cristina da Silva: Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Rafael Braga dos Santos: Titular (Igreja Evangélica Assembleia de Deus Serrinha/RN)
Aldinéia Bezerra dos Santos: Suplente

Evânia Aparecida da Silva: Titular (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN)
Eliane Maria da Silva: Suplente

Elizabeth Cristina Oliveira da Silva: Titular (Igreja Evangélica Nova União de Serrinha/RN)
Alice Maria dos Anjos Costa: Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 006, de 24 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 11 de março 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:889D34B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) AVISO DE
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**

Replicado por incorreção (*) AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 119008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SERRINHA-RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna
público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi
finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

Itens: 03, 04, 07, 11, 12, 32, 36, 41, e 47.

AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 06.889.652/0001-05

Item: 29

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Itens: 28, 46, e 51

CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINARIOS EIRELI

CNPJ: 34.055.837/0001-50

Item: 58

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

Itens: 44, 48, 53, 54, 56, e 60

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Item: 10

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Itens: 16, 20, 24, 33, 34 e 35.

Hand Shop Suprimentos Medicos e Terapeuticos Ltda

CNPJ: 00.267.908/0001-66

Itens: 06 e 26.

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Itens: 55 e 59.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Itens: 14 e 23

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda

CNPJ: 05.652.247/0001-06

Item: 22

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Itens: 02, 05, 09, 15, 18, 25, 31, 37, 38, 39, 40, 42, 43, e 49.

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELI

CNPJ: 23.015.239/0001-30

Itens: 21 e 27.

TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.579.468/0001-52

Item: 52

VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

Itens: 01, 13, 17, 19, 30, 50, e 57.

Itens fracassados: 08 e 45.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para
consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24
horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias
úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 04 de março de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

(*) Republica por incorreção em virtude de falta de informação dos
itens fracassados na publicação veiculada no Diário Oficial da
FEMURN em 10/03/2022. Edição 2734

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:5335F861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

EIRELI

CNPJ: 18.818.928/0001 - 43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM
VISITAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Valor do Contrato: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 120.002/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

EIRELI

CNPJ: 18.818.928/0001 - 43

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3BB7A5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), tendo o seguinte participante: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 24.527.707/0001-19, no importe global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 11 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:191AB6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 24.527.707/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP)
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº.14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vinculação: Processo administrativo nº. 307.006/2022
Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal

Pela Contratante
CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 24.527.707/0001-19
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CPF: 074.946.964-15
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0E4F4258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS COM ÁREA DE 44,98M²
Valor do Contrato: R\$ 543.269,12 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 11 de março de 2022 e com término em 10 de março 2023 sua execução será de acordo com prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Serrinha/RN, 11 de março de 2022.

Signatários:
Prefeitura de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF Nº. 073.345.444-55
PELA CONTRATANTE
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:5D436DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0007-2022

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 10:30 horas do dia 25 de MARÇO de 2022, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de março de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E89C64BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA**, CPF: 073.327.084-00, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B15BFA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 067 de 01 de Março de 2022, publicada no dia 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BBB0801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, CPF: 061.332.624-51, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-1, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F7210014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2022-GP DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 051/2022-GP/PMSN DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.742.634-61, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.009/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 12/03/2022 à 09/06/2022, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 11 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:307A2B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESAO Nº 006/2022**

EXTRATO DO PROCESSO ADESAO Nº 006/2022
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022
ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
MODALIDADE: ADESAO/CARONA;
FORNECEDOR: COMERCIAL ZONA SUL LTDA- ME, inscrita no CNPJ:08.091.529/0001-70 ENDEREÇO NA AV. PAULO MANGABEIRA DE ARAÚJ, LOTE 0010-0227, JARDIM POTIGUAR-MACAIBA/RN CEP:59.280.000;
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$ 1.716.788,90 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);**
VIGÊNCIA: 10/03/2022 A 10/03/2023.
DATA: 10 março de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

FRANCISCO GINETE DE ANDRADE.
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9EFE91B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60 - LICENÇA**

PORTARIA Nº 060/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento da Servidora JOANA DARC BENTO DOS SANTOS, protocolado dia 14 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JOANA DARC BENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 951-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 07/03/2022 a 06/03/2024,** conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DA5DC39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920210014

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-0014- SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ELÂNDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME
CNPJ Nº 19.834.247/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD.

OBJETO DO TERMO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS DOS OBJETOS CONTRATADOS, PARA QUE POSSA, ASSIM, GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM OS VALORES ATUALIZADOS.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.651,50 (Nove mil seiscentos e cinquenta e um mil cinqüentas centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7000- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.34- Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- PJ

7000- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.92- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- PJ

7000- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência hospitalar e ambulatorial

16- Manutenção dos serviços de saúde

2.131- Laboratório regional de próteses dentárias

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- PJ

BASE LEGAL: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL / JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO M. DE SAÚDE;

ELÂNDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA – REPRESENTANTE LEGAL -ELÂNDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME- CONTRATADA

Tenente Ananias/RN, 11 de março de 2022

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:16BA6941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 14/2022**

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 12.233.412/0001-50

Assunto: Contratação de empresa para serviços de pousada de apoio para pacientes do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que fazem tratamentos de saúde em Natal/RN, por um período de 11(onze) meses

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 16.325,00 (dezesesse mil, trezentos e vinte e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa Pousada Vida e Luz Eireli, CNPJ **32.619.914/0001-21**, com sede na, RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974, LOTE 0040, CEP: 59.062-440, LAGOA NOVA, NATAL/RN, para serviços de pousada de apoio para pacientes do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que fazem tratamentos de saúde em Natal/RN, por um período de 11(onze) meses, conforme Solicitação de nº 52/2022 e processo nº 518/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:98635C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 15/2022

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Contratação de empresa para aquisição e instalação, de um termômetro digital.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF **24.716.970/0001-56**, com sede na RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 907, CRUZ DO MONTE, CEP: 59.360-000, PARELHAS/RN, para aquisição e instalação, de um termômetro digital, conforme Solicitação de nº 02/2022 e processo nº 710/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:81AFACD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16/2022

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados para Assessoria e Consultoria à Gestão Organizacional da Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humanos no município de Tenente Laurentino/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MJK CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.331.150/0001-00, com sede na RUA MARQUES DE POMBAL, 1942-A, CEP: 59.065-140, CANDELARIA, NATAL/RN, para Prestação de serviços técnicos especializados para Assessoria e Consultoria à Gestão Organizacional da Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humanos no município de Tenente Laurentino/RN, conforme Solicitação de nº 32/2022 e processo nº 822/2022 da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3685415F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 – GP**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar o Senhor **JOSÉ WILSON DA SILVA**, portador do CPF de nº 023.731.794-07, 1º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 2011, referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 a 31 de Março de 2022, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2022. revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AE5443D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 – GP**

“EXONERAR O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-32**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município,

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 316/2021 de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:349494A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0022/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-32**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**. deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:20B8067A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0023/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora **DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**, CPF de Nº **131.xxx.xxx-95**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTES**, lotado na **Secretaria Municipal Saúde**, deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: BFB57EC9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE ANSELMO DE LIMA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: O valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de março de 2022 até o dia 03 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 62E64B18

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARCOS FELIPE CARLOS DE LIMA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria A/D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: O valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de março de 2022 até o dia 03 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 28938BED

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 – PMTLC/SEMEC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RODRIGO MEDEIROS SILVA

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: o valor de R\$ 2.545,66 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Referente à carga horária de 30 horas semanais. Valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 04 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº. 913.128.764.68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FE7EC022

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ELIANE MORAIS DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: o valor de R\$ 2.545,66 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Referente à carga horária de 30 horas semanais. Valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 04 de março de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF Nº. 913.128.764.68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F6668FD0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 – PMTLC/SEMEC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: o valor de R\$ 2.545,66 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Referente à carga horária de 30 horas semanais. Valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 04 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF Nº. 913.128.764.68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1AFC7D59

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 – PMTLC/SEMEC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: o valor de R\$ 2.545,66 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 04 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF Nº. 913.128.764.68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:63E3D2C2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 – PMTLC/SMEC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ANALU DA SILVA BRITO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de março de 2022 até 03 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CE7C6805

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCINALVA DA SILVA OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** – para compor o quadro de apoio da **Escola Municipal Florência Maria da Conceição**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de março de 2022 até 03 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº. 913.128.764.68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4B1EB255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 124/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 124/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **124/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Março de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **16:45**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8F5A69E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **125/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Março de 2022**, saindo as **09:40** e retornando as **19:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:57A81AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 126/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 126/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 126/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Março de 2022**, saindo as **09:40** e retornando as **19:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:730CF353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 127/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 127/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 127/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **07 de Março de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **14:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AE9F1FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 128/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 128/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 128/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº 051.779.934-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **07 de Março de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B7830A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 129/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSILEIDE**

LEONCIO DA SILVA portador do CPF nº **062.917.354-07**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Março de 2022**, saindo de **15:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E37E39C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **130/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Março de 2022**, saindo as **20:40** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4717AF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **131/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Março de 2021**, saindo as **20:40** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4CECF16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **132/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Março de 2022**, saindo de **13:20** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4E458ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 057/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 13 e 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E8CFF6D6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 058/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE LIMA COSTA**, graduação: **1º Sgt. PM**, número: **1989.204**, matrícula nº **054.819-7**, CPF nº **722.459.214-53**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E2DBC6D0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 059/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JEFFERSON RODOLPHO RABELO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.114, matrícula nº 176.352-0, CPF nº 010.155.524-55. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:27D9D11D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 060/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 06 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:36938149

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 061/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 04, 13, 18, 20, 25, 26 e 28/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:587A15D5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 062/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2004.643**, matrícula nº **176.239-7**, CPF nº **012.809.794-96**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 06, 18, 20, 21 e 26 /02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:15267E7B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 063/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **1999.276**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 07, 08, 15, 17, 24 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A13E2A47

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 064/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2004.618**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 11 e 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:568DA194

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 065/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2006.061**, matrícula nº **195.694-9**, CPF nº **008.845.343-08**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 17, 18 e 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EB03C2BE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 066/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2006.274**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 07, 08, 11, 15, 17, 19 e 24/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D774597C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 067/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2006.151**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 11, 19 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0C87BFBB**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 068/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2007.101**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 06, 07, 15, 17 e 21/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9294848A**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 069/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2006.270**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 06, 20 e 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9D3E14B2**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 070/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VICTOR HUGO LOPES DE ARAGÃO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: **2004.651**, matrícula nº **176.359-8**, CPF nº **050.069.054-50**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F6C41489

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 071/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2006.099**, matrícula nº **195.206-4** CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C523E91B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 072/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO EMERSON DE SOUSA LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2007.063**, matrícula nº **163.317-1** CPF nº **027.472.404-95**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 26 e 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B9ED7B0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 073/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2007.107**, matrícula nº **196.247-7** CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 25 e 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:66D787CB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 074/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2006.569**, matrícula nº **194.889-0** CPF nº **023.677.894-36**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 25 e 28/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEC84966

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 075/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2004.619**, matrícula nº **175.687-7** CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 28/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D9BB7A6B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 076/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ HILDEBRANDO ALVES**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **1997.528**, matrícula nº **107.882-4** CPF nº **829.023.054-00**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F222448E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 077/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELTON FONSECA DE MOURA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2007.018**, matrícula nº **196.298-1** CPF nº **046.203.754-11**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 28/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFFF8F53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 078/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ADERSON DE SOUSA**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2001.052**, matrícula nº **167.502-8** CPF nº **904.668.704-00**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 28/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F4C8DF3C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 079/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RENATO BEZERRA PEIXOTO FÉ**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2006.390**, matrícula nº **195.150-5** CPF nº **050.963.194-07**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E27B6180

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 080/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO MOREIRA JUNIOR**, graduação: **3º Sgt. PM**, número: **2001.632**, matrícula nº **166.977-0** CPF nº **623.002.103-04**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A47C6721

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 081/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, graduação: **Al. Sgt. PM**, número: **2009.555**, matrícula nº **202.239-7** CPF nº **054.618.914-89**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:416DE092**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 082/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MICHEL GOMES DOS SANTOS**, graduação: **Al. Sgt. PM**, número: **2009.501**, matrícula nº **202.259-1** CPF nº **061.088.524-37**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B3E96609**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 083/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **Al. Sgt. PM**, número: **2009.415**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 04, 06, 18, 20, 21 e 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FF6DCE46**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 084/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDERSON NEIMAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **Al. Sgt. PM**, número: **2009.409**, matrícula nº **201.970-1** CPF nº **057.145.704-56**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A3011DF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 085/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, número: **2009.607**, matrícula nº **201.963-9** CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 06, 17, 18, 20 e 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1966A2A0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 086/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: **SD PM**, número: **2020.211**, matrícula nº **226.912-0** CPF nº **083.117.934-17**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 04, 11 e 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B662401

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 087/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, número: **2020.304**, matrícula nº **227.566-0** CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 587096, VTR 238, 003, REFORÇO, VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 07, 08, 15, 24 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9AB9D276

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 088/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINO DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.711-8** CPF nº **967.010.644-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 05/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D636821D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 089/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1º SGT PM**, número: **1986.0406** matrícula nº **077.631-9** CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 04, 12 e 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AE6EDC73

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 090/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2º SGT PM**, número: **2000.0154** matrícula nº **163.739-8** CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 05/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:596E1D0F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 091/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2º SGT PM**, número: **1997.0246** matrícula nº **114.712-9** CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 04, 12, 18, e 26/02/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8BCE6F7A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 092/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2001.0855** matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 11, 19 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF677790

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 093/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAUJO**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2004.0634** matrícula nº **176.354-7** CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 05/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B965E3C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 094/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2006.0079** matrícula nº **194.950-0** CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 04 e 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EBE401C7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 095/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2006.0158** matrícula nº **195.196-3** CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

03	107,40	322,20
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9803EC3E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 096/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0340** matrícula nº **202.042-4** CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:467B05FD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 097/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0400** matrícula nº **202.000-9** CPF nº **058.342.814-27**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6236C112

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 098/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0961** matrícula nº **201.959-0** CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 05, 12 e 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:713FB2AE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 099/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIN GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0683** matrícula nº **202.008-4** CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 11, 12, 19 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:68CD941C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0100/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, número: **2021.0085** matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:74AF5A91

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0101/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICIA ROSALINY DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, número: **2021.0086** matrícula nº **239.953-9** CPF nº **075.611.194-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B25CCF49

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0102/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNDES**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0446**, matrícula nº **202.227-3** CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 577591, 573747, 570949, 577559, 570321, 573759, 565858 VTR 011, no(s) dia(s): 18 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,4052

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AB05C749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **14h do dia 24 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 11/2022, Processo Adm. 30/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 11/03/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:53B71309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 24 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CARRO DE SOM PARA POSSÍVEIS EVENTOS.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 14/2022, Processo Adm. 57/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 11/03/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B0E78D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10:30h do dia 24 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 15/2022, Processo Adm. 56/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 11/03/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:715609F4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra que menciona, necessárias para construção de uma quadra poliesportiva comunitária na Comunidade do Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea "i", e arts. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

CONSIDERANDO o melhoramento das condições socioeducativas voltadas à recreação da Comunidade de Pernambuco, objetando proporcionar melhoria qualidade de vida dos cidadãos residentes e domiciliados na referida Comunidade.

CONSIDERANDO o incentivo à prática esportiva é objetivo primordial da Administração Municipal, como forma de proporcionar melhoria, também, na saúde da população tibuense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, respeitante a uma fração menor, com área de 2.101,72m² (dois mil, cento e um metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), da fração maior do imóvel urbano com Inscrição Municipal sob o nº 1.0401.002.01. 1504.0000.3, localizado na Comunidade do Pernambuco - Tibau do Sul de posse do Senhor **STELO ARCANJO DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.418.074-04, portador da cédula de identidade nº 008.127.863-SSP/RN, o qual possui as seguintes características e descrição técnica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas (Longitude: -35°06'07,205", Latitude -06°12'04,709"); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com **Stelo Arcanjo de Paiva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°22'11.01" e 69,74 m até o vértice **P2**, (Longitude: -35°06'04,943", Latitude -06°12'04,882"); 184°24'20.90" e 30,01 m até o vértice **P3**, (Longitude: -35°06'05,018", Latitude -06°12'05,856"); 274°22'08.35" e 70,17 m até o vértice **P4**, (Longitude: -35°06'07,294", Latitude -06°12'05,682"); Tipo de divisa Cerca; deste, segue confrontando com **RN-003**, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°50'01.25" e 20,07 m até o vértice **P5**, (Longitude: -35°06'07,239", Latitude -06°12'05,031"); Tipo de Divisa Cerca; deste, segue confrontando com **RN-003**, com os seguintes azimutes e distâncias: 06°01'46.63" e 9,95 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro

SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Topográfico Local. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização imediata do imóvel para realização e execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva na Comunidade de Cabeceiras -Tibau do Sul/RN.

Art. 3º. Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 54 de 12 de novembro de 2020.

Art. 5º. A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C4EF20D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 001/2022****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 001/2022**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **24 de março de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022**, visando a **locação de Forma eventual e parcelada de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de Março de 2022.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:50FCD24B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 20220061****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20220061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 004/2022-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ Nº 19.210.207/0001-19
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADO ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202102701-8
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.274,29 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:
 VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:04FB2616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JULIANA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº.....:20220032

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA (O).....: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de MARIA JULIANA DE SOUZA para compor a programação artístico Cultural da Festa do Padroeiro de São José realizada na comunidade das Cajazeiras (zona rural de Umarizal) como incentivo aos músicos denominado UM CANTO EM CADA CANTO onde se apresentará dia 18/03 em apoio aos músicos locais

VALOR TOTAL.....: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO..... Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2022 a 30 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:FBF3FAE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 810/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Francisco Laíres de Sousa**, inscrito no CPF/MF sob nº 024.891.884-29, portador do RG nº 001.581.240, de um terreno localizado na Rua das

Flores, bairro São José, no município de Umarizal/RN, medindo 12:35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) metros de frente e de fundo respectivamente, por 27:60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros) metros nos lados esquerdo e direito respectivamente, totalizando uma área de 328,51m². Tendo como confinantes, limitando-se pelos fundos ao lado norte, com o confrontante Sr. Francisco das Chagas Campos, a frente pelo lado sul, com a referida Rua das Flores, ao lado leste, com o confrontante a Sra. Maria do Socorro de Melo Moraes e ao lado oeste, com o conflitante o Sr. Manoel Eufrázio do Nascimento.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº. 794/2021.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 11 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A45A5331

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Cultura de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Cultura – PMC, criado por Lei, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e setorial;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura local em municípios potiguares e estados brasileiros;

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º - Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundo público e privado, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural municipal, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e Rural, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações interestaduais, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Umarizalense no Brasil e no exterior, dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado local, estimulando os produtos culturais do município com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindicuem a sua estruturação municipal;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e demais instrumentos públicos de valorização cultural;

§ 1º - O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei 538/2014, é o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes municipais e a sociedade civil.

§ 2º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 3º - a secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desporto exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município nortearão as aplicações sobre metas do Plano Municipal de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura, Lei 746/2020 será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Parágrafo único. Constará como mecanismo de financiamento a cultura o repasse de 1% das receitas corrente junto ao fundo municipal de cultura de Umarizal, de acordo com o Art. 3, Lei 746/2020.

Art. 6º - A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais transferidos ao Município, serão aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do regulamento.

Art. 7º - A secretaria Municipal do turismo, da cultura e dos Desportos, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete a secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 9º - Cria-se também o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornece e estabelece metodologias e parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 10. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização de dados através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e Dos Desportos e pela Site da Prefeitura Municipal de Umarizal.

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º - O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º - As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

§ 3º - A Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Art. 12. As entidades municipais que aderirem ao Plano deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura será realizada pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, enquanto os entes que aderirem ao PMC ficarão responsáveis pela realização de conferências no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 11 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:83BCDDB4

GABINETE DO PREFEITO

***DECRETO NRO 00013/22, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

*DECRETO Nro 00013/22, de 03 de março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 734,11 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 734,11 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$734,11 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 03 de março de 2022

*Republicado por incorreção

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/22 de 03 de março de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	338,50
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			338,50
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	395,61
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			395,61
TOTAL GERAL			734,11

Umarizal, 03 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/22 de 03 de março de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			734,11
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			734,11
TOTAL GERAL			734,11

Umarizal, 03 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:30DED71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 755 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 755 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO MELO**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com a Rua Antônio Carlos de Carvalho, a **Oeste** com a Prefeitura Municipal de Upanema, ao **Sul** com a Rua Rosileide Carvalho Matoso de Oliveira, e a **Leste** com a Prefeitura Municipal de Upanema, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Março de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Lei Municipal n. 150 de 09 de Maio de 1995.

Lei Municipal n. 629 de 24 de Novembro de 2017.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:57D70A69

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 011/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 011/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De

Governo E Patrimônio

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Total da suplementação: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.003: Gabinete Do Prefeito
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0022: Programa De Gestão E Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
Projeto/Atividade 2004: Funcionamento Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Mun. De Administração, Finanças e Planejamento
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0016: Programa De Gestão e Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
Projeto/Atividade 2011: Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais).

Total da anulação: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Março de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A8C2FD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PVIMENTANÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICIPIO DE VÁRZEA – RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE

PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL:R\$285.921,91 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um real e noventa e um centavos).

EXECUÇÃO:DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRAO: 08/03/2022 A 08/03/2023.

DATA DA ASSINATURA:08/03/2022.

BASE LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VÁRZEA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F81A8540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº.
001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº.
001/2022

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria nº. 002/2022, no transcorrer da Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 001/2022, realizada a sessão inicial em 08 de fevereiro de 2022, as 09h00min, na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na sala da CPL, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PVIMENTANÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICIPIO DE VÁRZEA – RN.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame e que foi dada a devida publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN;

Considerando, que o não houve recurso administrativo interposto contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme consta nos autos deste Processo, no tocante ao resultado final do certame segue abaixo;

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.233.506/0001-03, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$285.921,91** (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um real e noventa e um centavos), **para execução dos serviços objeto desta licitação.**

VÁRZEA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:96020D4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022**

Processo Licitatório nº. 032/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa AUTESP – AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 31.974.334/0001-90, pelo valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D26EBE3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
047/2022.**

Processo licitatório nº. 032/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: AUTESP – AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.974.334/0001-90, pelo valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:708EEC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022**

Processo Licitatório nº. 032/2022.**Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AUTESP – AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.974.334/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F174FB30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2022**

Processo licitatório nº. 032/2022.**Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2022**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AUTESP – AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.974.334/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 10/02/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:03FCED6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
034/2022.**

Processo licitatório nº. 049/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 034/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: MARIA DA PIEDADE DARCILEIDE T. DE ANDRADE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 009.583.804-06, pelo valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:48BAAC94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2021**

Processo licitatório nº. 049/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 034/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: MARIA DA PIEDADE DARCILEIDE T. DE ANDRADE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 009.583.804-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS..

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5322696F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022**

Processo Licitatório nº. 049/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 034/2022.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: MARIA DA PIEDADE DARCILEIDE T. DE ANDRADE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 009.583.804-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS..

VALOR GLOBAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1BDFD4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SAÚDE DE VENHA VER (RN), CONFORME PROPOSTA Nº11306.71100/1210-3

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SAÚDE DE VENHA VER (RN), CONFORME PROPOSTA Nº11306.71100/1210-3, com o valor total julgado de R\$ 14.334,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e quatro reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00095/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de março de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C973943C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando as disposições do Art. 1, da Lei Municipal nº. 367/2022
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. MICHELLE QUEIROZ DE AQUINO**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de *Visitador do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social*, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:76CB0865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 025/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. MARIA ROSANGELA DANTAS DE CARVALHO**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na *Subcoordenadora de Ensino Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos*, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E5CF1F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 024/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. MARIA LUCIENE DE JESUS LOPES PESSOA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na *Vice-Diretora de Unidade Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos*, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CEEE4DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 023/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. MIGUELINA MARIA DUARTE**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Apoio ao Idoso, a Pessoa Portadora de Deficiência Física e as Associações Comunitárias – CAIAC**;

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A9D90A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER PORTARIA Nº. 022/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. Reinaldo Noronha Martins**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenador de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, junto a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:69CC1835

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER PORTARIA Nº. 021/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. José Adriano de Carvalho**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria de Apoio a Criança e o Adolescente**, junto a **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:00CE5E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER PORTARIA Nº. 020/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. Maria do Socorro Fernandes de Queiroz**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Atenção Básica** – junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:79B54D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 019/2022-GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município – LOM**;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sra. Inácia Ramos Monteiro**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Subcoordenadoria de Material e Patrimônio – SUMAP** – junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BB89B52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 018/2022-GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município – LOM**;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, aSra. Ana Paula Fernandes Carvalho**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Saúde - COS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5B141695

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 026/2022-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PESSOA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:87E71CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 027/2022-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **JANINE DIAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:458C58E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 028/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **RICASSILLY ISAC BRUNO RUFINO LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8BCA962E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 029/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **MANOEL WELLITON PESSOA DANTAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A50E5516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 030/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOÃO PAULO PIRES DE MACEDO**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FE7793BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 031/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando as disposições do Art. 1, da Lei Municipal nº. 367/2022

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. JANICLESIA AQUINO LIMA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Supervisora do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5C699C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER PORTARIA Nº. 032/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando as disposições do Art. 1, da Lei Municipal nº. 367/2022

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. LEONETO DE FRANÇA SOUZA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Visitador do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2612F972

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER PORTARIA Nº. 033/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando as disposições do Art. 1, da Lei Municipal nº. 367/2022

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. ADAILDA NUNES DA SILVA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Visitadora do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A88ED959

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER PORTARIA Nº. 034/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando as disposições do Art. 1, da Lei Municipal nº. 367/2022

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. SAMARA SOARES DE SOUZA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Visitador do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F590BA9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
 PORTARIA Nº. 035/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando as disposições do Art. 1, da Lei Municipal nº. 367/2022

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. CLAUDENILZA DA SILVA FERNANDES**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Visitador do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ED25B1E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
 PORTARIA Nº. 038/2022- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Kenya Santos Sarmiento** – Servidora deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 de março de 2022, com a finalidade de participação no curso **Relatório Anual de Controle Interno**, conforme anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5B91BC2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
 PORTARIA Nº. 037/2022- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Ramon Kennedy Pinheiro Sarmiento** – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 de março de 2022, com a finalidade de participação no curso **Relatório Anual de Controle Interno**, conforme anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:90476534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
 PORTARIA Nº. 040/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **CLEIEDSON ISMAEL**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F9101B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 45/2022-GP

Dispõe sobre a retomada imediata das atividades pelo servidor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DORIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

Considerando o contido no artigo 20, incisos I, II, III, VI e VIII, da Lei Municipal nº 018 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o disposto no artigo 143, incisos II e III, e artigo 149, caput e artigo 150, caput, ambos da Lei Municipal nº 018 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que a Licença para Tratar de Interesse Particular usufruída pelo servidor compreendeu o período de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2021, portanto, já transcorrido todo o período, sem que o servidor tenha retornado ao trabalho;

Considerando a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

Considerando que, apesar de não haver justa causa, o servidor litado nessa portaria não está comparecendo ao trabalho, o que enseja graves prejuízos não apenas à prefeitura, mas a toda a sociedade Venha-Verense;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **JOSÉ FERNANDES VIEIRA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-RN, a voltar imediatamente à suas atividades funcionais, observando o dever de assiduidade e presença no local de trabalho, bem como o de executar, com eficiência e presteza, suas atribuições funcionais;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3777297E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Mnautenção do Sistema de Gestão Tributária, Sistema de nota Fiscal Eletrônica, Sistema ISSBAN – Fiscalização de	mês	12

	instituições financeiras.		
02	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas.	UND	1
03	Treinamento aos agentes/usuários do sistema de gestão tributária, sistema de nota Fiscal Eletrônica, Sistema ISSBAN – Fiscalização de instituições financeiras.	UND	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 09 de março de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
 Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializa para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Mnautenção do Sistema de Gestão Tributária, Sistema de nota Fiscal Eletrônica, Sistema ISSBAN – Fiscalização de instituições financeiras.	mês	12

02	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas.	UND	1
03	Treinamento aos agentes/usuários do sistema de gestão tributária, sistema de nota Fiscal Eletrônica, Sistema ISSBAN – Fiscalização de instituições financeiras.	UND	1

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratada:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 08 de março de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CE784C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 044/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. DAMIÃO LIMA DE FREITAS**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Apoio ao Agricultor - SUCAA**, junto a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:E5FAEFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 043/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. REGINALDO MORAIS DUARTE**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:64ABC5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 042/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as deposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. FRANCISCA ANGELA TORQUATO FERNANDES**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Meio ambiente – SUMA**, junto Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Venha-Ver/RN.

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F80E27FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 041/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Publica;
Considerando os procedimento Administrativo e outros aspectos penitentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as deposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. NAILSON FERNANDES DE FREITAS**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Coordenadoria Transportes - CTRANS**, junto a Secretaria de Transportes, deste Município de Venha-Ver/RN.

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6A629666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2022**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa T J DE AQUINO – ME, CNPJ 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 53.715,00 (cinquenta e três mil e setecentos e quinze reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00106/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de março de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:821462F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PORTARIA Nº. 046/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Publica;
Considerando os procedimento Administrativo e outros aspectos penitentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as deposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. WELLINGTON LUIZ DE SOUZA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Sub-Coordenadoria de Inspeção Sanitária - SUCIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6DF873C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREMIAÇÃO DO IPTU 2021**

Decreto Municipal Nº 243/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2022 os sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 90.000**.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através do Boletim Oficial do Município de Vera Cruz e no site www.veracruz.rn.org.br, até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 3º - O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 05/03/2022 a 09/03/2022.

§ 4º - Fica assim definida a premiação: **1º prêmio** – 01 Fogão doméstico 04 Bocas; **2º prêmio** – Kit – Ventilador de coluna 50 cm / sanduicheira / liquidificador; **3º prêmio** – Bebedouro Gelágua de coluna; **4º prêmio** – Forno Micro-ondas; **5º prêmio** – Bebedouro Gelágua de coluna; **6º prêmio** - Fogão doméstico 6 bocas, **7º prêmio** - Kit – Ventilador de coluna 50 cm / sanduicheira / liquidificador; **8º prêmio** – 01 Fogão doméstico 04 Bocas ; **9º prêmio** - Kit – Ventilador de coluna 50 cm / sanduicheira / liquidificador; **10º prêmio** – **refrigerador duplex 306L**.

Art. 2º - Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Vera Cruz até o dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º - Ficam excluídos dos sorteios os contribuintes imunes e isentos e ignorados do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 2º - Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito e Vice Prefeito Municipal.
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal.
- III – Os Secretários Municipais.
- IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado.

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na lei 384/2016 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site www.veracruz.rn.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2017 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 1º - Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da coordenadoria Municipal de Tributação, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2021 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§ 2º - A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§ 3º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

§ 4º - Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Vera Cruz-RN.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

- I – LUCIANO FERREIRA DE FREITAS - Coordenador Municipal de Tributação.
- II – ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- III – JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES – Chefe de Gabinete.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F1171072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030006/22

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para ficar a disposição da secretaria municipal de saúde. No período de Março a Dezembro de 2022.

Contratado: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira (073.971.294-20).

Valor Mensal: R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 10/03/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:5EBA4D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220060

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº10030006/22.
 OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para ficar a disposição da secretaria municipal de saúde. No período de Março a Dezembro de 2022.
 VALOR MENSAL: R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
 DOTAÇÃO: 01 – 2.056 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 10/03/2022 à 30/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F30990DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

Eu, Antonia Janaina R. da Silva, portador do RG nº 002796992 e CPF: 092.267.674-75, residente e domiciliado na Rua Vicente Miranda nº 12 cidade: José da Penha/RN, venho através deste solicitar junto a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, a minha desistência/exoneração no cargo/função de Professor de Ciência. Antecipadamente, agradeço pela atenção e devidas providencias com a maior brevidade possível.

Viçosa/RN, em 11 de março de 2022.

ANTONIA JANAINA R. DA SILVA
 Requerente

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4A3BD4B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 003/2022 - PP

EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL N.º 003/2022 – PP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **25 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **003/2022 - PP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25/03/2022 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 11/03/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:16AE2A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022 – GAB/PREF.

Em, 11 de Março de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fabio Francisco Viana**, portador do CPF/MF **022.385.554-55**, do cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:72378D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022 – GAB/PREF.

Portaria nº 011/2022 – Gab/Pref.

Em, 11 de Março de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fabio Francisco Viana**, portador do CPF/MF **022.385.554-55**, da Função designado “Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função”, Função essa lotada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C2CFA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022 – GAB/PREF.

Portaria nº 012/2022 – Gab/Pref.

Em, 11 de Março de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kedson José de Lima**, portador do CPF/MF **028.847.604-23**, para exercer o cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:ACAEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022 – GAB/PREF.

Portaria nº 013/2022 – Gab/Pref.

Em, 11 de Março de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kedson José de Lima**, portador do CPF/MF **028.847.604-23**, para exercer a Função designado “Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função”, Função essa lotada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1C94A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220110001

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:referente a aquisição de fardamento dos Agentes da Guarda municipal da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Contratado.....:LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.312.084/0001-00

Valor total:R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Prazo.....:30 dias.

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3946BBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa ANGELINA GOMES FELIX EIRELI (CNPJ nº32.755.989/0001-30), no valor global de R\$ 464.173,33 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos)

Florânia/RN, 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 003/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS. CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 908783/2020 – OPERAÇÃO 1074604-63 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:D54F7F77

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE DESISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

Trata-se de pedido de Desistência de Ata de Registro de Preço formalizada pela empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA ME** (CNPJ nº 13.920.28/0001-02), empresa declarada vencedora na Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral.

Conforme demonstram os autos, pede a referida empresa a desistência/cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 058/2021, oriunda do Pregão acima referido, sob a alegação de aumento dos custos dos produtos em virtude da atual crise financeira, especialmente em decorrência do COVID 19.

Como se sabe, a Ata de Registro de Preço celebrada pela empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA ME** (CNPJ nº 13.920.28/0001-02) elenca entre os seus itens 5.7 a 5.9 as hipóteses de seu cancelamento;

Pela sua alegação, percebe-se que o Requerente busca enquadramento na previsão do item 5.9 da Ata de Registro de Preço, que assim menciona:

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Nesta mesma linha de raciocínio, preceitua o art. 21 do Decreto 7.892/2013 que:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Analisando os autos, entendo que a empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA ME** (CNPJ nº 13.920.28/0001-02) comprovou em seu requerimento a elevação dos custos dos itens constante na referida Ata de Registro de Preço, fato este inclusive público e notório. É de ser ressaltado que, em decorrência da atual crise econômica, agrava pelo conflito entre Ucrânia e Rússia, os preços de vários produtos estão se elevando, não apenas do que compõem o objeto da licitação acima referida.

Assim, entendo que se encontra evidente a ocorrência de fato superveniente, não causado pela empresa Contratada, razão pela qual o deferimento do presente pleito é medida que se impõe.

Ante o exposto, nos termos do item 5.9 da ARP c/c art. 21, II do Decreto 7.892/2013, defiro o pedido da empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA ME** (CNPJ nº 13.920.28/0001-02), devendo assim ser cancelada a Ata de Registro de Preço nº 058/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral.

Ato contínuo, determino a formalização do competente termo de cancelamento, com a consequente publicação de estilo.

De igual modo, determino na brevidade possível a instauração de novo processo licitatório para o mesmo objeto contido do Pregão Eletrônico já referido.

Cumpra-se.

Publique-se.

Florânia(RN), 09 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:99B75960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 050/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **REJANE MARIA FÉLIX**, auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **14/03/2022** com término em **11/06/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D1A2234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 051/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **NICÁCIO ROSEMBEG FREIRE LOPES**, digitador, inscrito no

Cadastro Funcional sob o nº 498, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do dia **14/03/2022** com término em **11/06/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:865817D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 052/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **BRASILINO AURELIANO DE SOUZA DE FILHO**, vigilante, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **14/03/2022** com término em **11/06/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D9129F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DO SOCORRO LIRA DA SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 104, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 14/03/2022 com término em 13/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:92E7A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA**, agente administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 187, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 14/03/2022 com término em 28/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9D290B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 305/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:69673B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 306/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE9DABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 307/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BA18C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 308/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4259D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:40EC4AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77F7F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2220EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:97357151**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A1B038E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:21CC8708**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27889704**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:36CEE6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCBCE93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 318/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66A6403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:159EB844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 33 relativos ao período de **2003/2004**, contados a partir do dia 14/03/2022 com término em 12/04/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de março de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1C0D636B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 319/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0081ECE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 320/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:37347637**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 321/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D504C151**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2021**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, RESOLVE registrar

os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: AV DAS FRENTEIRAS, Nº 65, LOJA 07, BAIRRO: IGAPÓ, CEP: 59.104-345, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR, CPF: 671.046.224-20						
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ALCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	TOP CLEAR	CX	629,00	103,65	65.195,85
00007	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE, ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	MERCONPLAS	UND	145,00	44,82	6.498,90
00010	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMações: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, AÇÃO DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	KALIPTO	CX	980,00	46,85	45.913,00
00016	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍSE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND	KELLTHINE	CX	137,00	117,49	16.096,13
00017	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	AUDAX	CX	72,00	75,92	5.466,24
00022	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	LIDER	CX	61,00	83,79	5.111,19
00023	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPADA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPADA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/-0,05MM); CEPADA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	IMPERIAL	UND	387,00	8,44	3.266,28
00036	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15º, PACOTE COM 10 UNID.	TOTAL PLAST	PCT	1810,00	2,06	3.728,60
00038	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTAL PLAST	PCT	1800,00	1,70	3.060,00
00040	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTAL PLAST	PCT	1730,00	2,60	4.498,00
00042	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS.,COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	FLOR DE LIZ	Galão	457,00	19,47	8.897,79
00046	ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	IMPERIAL	UND	140,00	4,00	560,00
00047	FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	FLANEBERG	UND	415,00	1,79	742,85
00052	PÁ DE ALUMINIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO86 CM, LARGURA PÁ 25.5 CM	IMPERIAL	UND	1138,00	5,79	6.589,02
00054	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	TALGE	PCT	2285,00	2,97	6.786,45
00059	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	FLANEBERG	UND	260,00	9,79	2.545,40
00062	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	MERCONPLAS	UND	230,00	8,87	2.040,10
00064	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MUGLADORES, RESINA ALCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	52,00	52,73	2.741,96
00068	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	FLANEBERG	UND	168,00	6,00	1.008,00
00074	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	ARTESANAL	UND	1115,00	1,00	1.115,00
00076	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	IMPERIAL	UND	220,00	3,45	759,00
00077	SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO, CAIXA COM 12 UND	LUX	CX	544,00	11,57	6.294,08
00078	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	BILLA	PCT	159,00	1,38	219,42
00079	TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM	DUNA	UND	195,00	23,20	4.524,00
00083	RODO DE PLASTICO GRANDE 60CM	IMPERIAL	UND	84,00	4,45	373,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

CAVALCANTE & CIA LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 10.655.938/0001-01

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
 2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:49DDE76E

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2021**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.325.996/0001-70**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA						
CNPJ: 18.325.996/0001-70						
ENDEREÇO: RUA DR. CELESTINO CARLOS WANDERLEY, Nº 462, BAIRRO: VISTA BELA, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.						
REPRESENTANTE: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO, CPF: 008.669.694-70						
E-MAIL: distribuidoradftda@gmail.com TEL.: (84) 99636-1000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN	LIMPA FACIL	CX	180,00	42,00	7.560,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UN	OLIMPO	CX	605,00	18,50	11.192,50
00005	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	LAR PLASTICOS	UND	157,00	84,40	13.250,80
00009	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	JAGUAR	UND	232,00	6,45	1.496,40
00011	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UN	BOM AR	CX	173,00	117,50	20.327,50
00015	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UN, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	TININDO	PCT	590,00	2,15	1.268,50
00018	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UN	NOBRE	PCT	203,00	14,80	3.004,40
00021	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UN	MARILUX	CX	90,00	41,85	3.766,50
00028	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	NYLON	UND	772,00	11,89	9.179,08

00029	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	NYLON	UND	712,00	11,89	8.465,68
00030	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	CONDOR	UND	247,00	5,45	1.346,15
00031	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%PP; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	MARILUX	PCT	510,00	6,76	3.447,60
00037	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	COPOBRÁS	PCT	1800,00	5,00	9.000,00
00039	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA.	COPOBRÁS	UND	2472,00	2,90	7.168,80
00041	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	139,00	18,28	2.540,92
00045	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UNID	COPOBRÁS	PCT	4650,00	4,29	19.948,50
00050	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	TRAMONTINA	M	410,00	5,74	2.353,40
00051	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	SANYLUX	PCT	1365,00	2,19	2.989,35
00053	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UNID	CAEBITEX	UND	2405,00	7,00	16.835,00
00056	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	MILI	PCT	2424,00	3,36	8.144,64
00061	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ALCOOL. CX COM 12 UNID.	URCA	CX	98,00	39,75	3.895,50
00065	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	CARDOSO	PCT	1407,00	4,00	5.628,00
00069	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	PLASNEW	UND	150,00	17,00	2.550,00
00071	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS	PLASVALE	UND	118,00	94,85	11.192,30
00073	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	WYDA	UND	176,00	14,50	2.552,00
00080	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HIDROSTERIL	CX	102,00	289,90	29.569,80
00084	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M	VOLK	Par	95,00	3,40	323,00
00085	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G	VOLK	Par	90,00	3,60	324,00
00086	SACO PARA LIXO 15LT	BOM PACK	PCT	320,00	0,90	288,00
00087	SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UNID	EVEN	PCT	51,00	14,90	759,90
Total: RS 210.368,22 (Duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).						210.368,22

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% $I = (TX/100) \cdot VP = (6/100) \cdot VP = 0,00016438 \cdot VP$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 18.325.996/0001-70

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:53105C82

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2021

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **26.690.106/0001-58**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA	
CNPJ: 26.690.106/0001-58	
ENDEREÇO: R ALDEMAR DE SA LEITAO, Nº 201, BLOCO A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.	
REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, CPF: 010.996.774-75	
E-MAIL: glaudstonefonseca@yahoo.com.br TEL.: (84) 99124-1435	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	COPERALCOOL	CX	105,00	59,40	6.237,00
00006	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILLA	MÇ	279,00	2,27	633,33
00012	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS,QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,GLICERINA,COADJUVANTE,CONSERVANTE,SEQUESTRANTE,ESPESANTE,CORANTE FRAGÂNCIA	GUARANI	CX	509,00	15,29	7.782,61

	VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE OUÇAS, TALHERES, PANEIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND					
00013	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	NOVIÇA	UND	91,00	24,90	2.265,90
00019	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MINIMO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/4 ROLOS	NEVE	PCT	1825,00	5,52	10.074,00
00034	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	FC	PCT	1175,00	4,34	5.099,50
00048	- GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	MALU	PCT	1353,00	0,68	920,04
00049	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	EXTRUSA	Par	335,00	3,98	1.333,30
00060	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70 (70%GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1 L.	ITAJÁ	LT	970,00	9,98	9.680,60
00070	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT	MEGA	UND	138,00	44,10	6.085,80
00088	COLÔNIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	FLORATA	UND	50,00	9,90	495,00
Total: RS 50.607,08 (cinquenta mil, seiscentos e sete reais e oito centavos)						50.607,08

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

G FONSECA DA SILVA

Inscrita no CNPJ N° 26.690.106/0001-58

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7A40AC4D

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.548/2021**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.294.688/0001-71, com sede n° Praça 09 de Junho n° 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF n° 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 31.373.978/0001-22, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22						
ENDEREÇO: R FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, N° 1273, LETRA A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN.						
REPRESENTANTE: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, CPF: 093.352.874-40						
E-MAIL: comercialgds@hotmail.com TEL.: (84) 99991-7875						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	PLASUTIL	UND	153,00	107,80	16.493,40
00014	ESPONJA DE Lã DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	BOMBRIL	UND	825,00	1,92	1.584,00
00020	PASTILHA SANITÁRIA 40G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 ODOUR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CMU VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	SANIFOX	CX	1042,00	2,50	2.605,00
00024	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	MARILUX	CX	662,00	52,95	35.052,90
00025	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	DONA PACK	PCT	1890,00	1,37	2.589,30
00026	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	DONA PACK	PCT	2370,00	1,97	4.668,90

00027	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	DONA PACK	PCT	2190,00	1,57	3.438,30
00032	COLHER DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	SERTPLAST	PCT	1180,00	4,35	5.133,00
00033	FACA DESCARTAVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	SERTPLAST	PCT	1125,00	4,35	4.893,75
00035	PRATO DESCARTAVEL RASO, 21CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1860,00	3,75	6.975,00
00043	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	SANREMO	UND	147,00	3,90	573,30
00044	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	HAPPY	PCT	2290,00	3,60	8.244,00
00055	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	ALPFILM	UND	200,00	3,80	760,00
00057	VASSOURA DE PIACAVA COM 40 CM, 100% PIACAVA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA, RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA CEPA	ODIM	UND	1140,00	10,89	12.414,60
00058	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	DONA PACK	PCT	1255,00	29,80	37.399,00
00063	AMACIANTE LIQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	71,00	63,00	4.473,00
00066	SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	REGINA	PCT	1411,00	2,48	3.499,28
00067	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP A 100 LT	IGUAL	UND	159,00	74,00	11.766,00
00072	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	UND	206,00	6,00	1.236,00
00075	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	UND	551,00	11,70	6.446,70
00081	CESTO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE), CESTO E TAMP A INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA	PLASUTIL	UND	155,00	118,00	18.290,00
00082	PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	SUNDAY	UND	340,00	29,85	10.149,00
Total: R\$ 198.684,43 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).						198.684,43

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 31.373.978/0001-22

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A5CFC6A5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Afonso Bezerra/RN, designado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022**, em favor das empresas abaixo:

AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
ROTA I – MATUTINO, VESPERTINO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA. 56 22 10	Rota/Mês	5,40	00002	VOLSKWAGEN	6160,00	17.124,80
ROTA III – NOTURNO: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE II/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	Km	4,43	00004	MERCEDES	22880,00	97.697,60
ROTA V – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: PARAISO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	4,33	00006	MERCEDES	15840,00	79.200,00
ROTA VII – NOTURNO: Saída: SANTA MARIA/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	Km	5,60	00009	VOLSKWAGEN	8580,00	24.024,00
ROTA X – MATUTINO e NOTURNO: Saída: ALTO DA FELICIDADE III/ ALTO DA FELICIDADE II / ALTO DA FELICIDADE I / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	5,50	00011	VOLSKWAGEN	8580,00	24.024,00
ROTA XIII – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: FAZENDA SANTAREM/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	2,52	00016	MERCEDES	33000,00	137.940,00
ROTA XVII – MATUTINO: SEDE/SANTA LUZIA/CABEÇO DOS MENDES/ FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	Km	5,70	00019	MERCEDES	23100,00	100.485,00

ROTA XX – NOTURNO: RAPOSO/ALTO DA FELICIDADE I: 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	Km	2,95	12.980,00		
VALOR TOTAL: RS 966.266,40 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).					966.266,40

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00012	ROTA XII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECAS/BOA ESPERANÇA/ SANTA MARGARIDA/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLARE	Km	19580,00	4,27	83.606,60
00018	ROTA XVIII – VESPERTINO/NOTURNO: SEDE/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA	VOLKSWAGEN	Km	1980,00	4,45	8.811,00
Valor Total: RS 92.417,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).						92.417,60

PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50, vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	ROTA VIII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: CANAFISTOLA / SÃO SEBASTIÃO/BARRO VERMELHO/CANTOS/ SÃO FRANCISCO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada VICINAL e RODOVIA.	Volare	Km	29920,00	3,33	99.633,60
Valor Total: RS 99.633,60 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).						99.633,60

Afonso Bezerra/RN, ADJUDICO, em 10 de março de 2022.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B9466435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2022** cujo o objeto é: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)	
	ROTA I – MATUTINO, VESPERTINO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA. 56 22 10	Rota/Mês	5,40	00002	VOLSKWAGEN	6160,00	17.124,80
	ROTA III – NOTURNO: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE II/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	Km	4,43	00004	MERCEDES	22880,00	97.697,60
	ROTA V – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: PARAISO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	4,33	00006	MERCEDES	15840,00	79.200,00
	ROTA VII – NOTURNO: Saída: SANTA MARIA/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	Km	5,60	00009	VOLSKWAGEN	8580,00	24.024,00
	ROTA X – MATUTINO e NOTURNO: Saída: ALTO DA FELICIDADE III/ ALTO DA FELICIDADE II / ALTO DA FELICIDADE I / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	5,50	00011	VOLSKWAGEN	8580,00	24.024,00
	ROTA XIII – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: FAZENDA SANTARÉM/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	2,52	00016	MERCEDES	33000,00	137.940,00
	ROTA XVII – MATUTINO: SEDE/SANTA LUZIA/CABEÇO DOS MENDES/ FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	Km	5,70	00019	MERCEDES	23100,00	100.485,00
	ROTA XX – NOTURNO: RAPOSO/ALTO DA FELICIDADE I: 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	Km	2,95	12.980,00			
VALOR TOTAL: RS 966.266,40 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).						966.266,40	

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00012	ROTA XII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECAS/BOA ESPERANÇA/ SANTA MARGARIDA/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLARE	Km	19580,00	4,27	83.606,60
00018	ROTA XVIII – VESPERTINO/NOTURNO: SEDE/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA	VOLKSWAGEN	Km	1980,00	4,45	8.811,00
Valor Total: RS 92.417,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).						92.417,60

PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50, vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	ROTA VIII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: CANAFISTOLA / SÃO SEBASTIÃO/BARRO VERMELHO/CANTOS/ SÃO FRANCISCO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada VICINAL e RODOVIA.	Volare	Km	29920,00	3,33	99.633,60
Valor Total: RS 99.633,60 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).						99.633,60

Afonso Bezerra/RN, HOMOLOGO, em 10 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6CE1F9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1821/2022 DE 11 DE MARÇO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 653.110,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício corrente, no valor de R\$ 653.110,82 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fontes de Natureza da Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	RS	81.740,53
Valor do Crédito Especial (RS)						81.740,53

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	RS	1.841,99
Valor do Crédito Especial (RS)						1.841,99

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	RS	81.057,84
Valor do Crédito Especial (RS)						81.057,84

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.028	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar a Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	RS	5.292,40
Valor do Crédito Especial (RS)						5.292,40

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25530000	R\$	397.512,91
Valor do Crédito Especial (RS)						437.512,91

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R\$	45.665,15
Valor do Crédito Especial (RS)						45.665,15
Total dos Créditos Especiais (RS)						653.110,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	81.740,53
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Infantil/Creche – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	1.841,99
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Infantil/Pré-Escola – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	81.057,84
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	5.292,40
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental – Conta Corrente nº 14.702-8	Fonte de Recurso	25530000	R\$	397.512,91
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência do Salário Educação – Conta Corrente nº 14.464-9	Fonte de Recurso	25530000	R\$	85.665,15
Total das Fontes de Recursos (RS)				653.110,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75843742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1822/2022 DE 11 DE MARÇO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 605,72 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Regularização de Débito de Devolução do Saldo da LEI A BLANC”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	19400000	RS 0,98
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	29400000	RS 604,74
Total do Crédito Especial (RS)					605,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Rendimentos de Aplicações Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Rendimentos de Aplicações Financeiras – Conta Corrente nº 37.683-3	Fonte de Recurso	19400000	RS	0,98
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 37.683-3	Fonte de Recurso	29400000		604,74
Total (RS)				605,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:224EEA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0484/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 129.121,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL CENTO E VINTE E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1820/2022, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2735, de 11 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 129.121,00 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e um reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Veículos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1049	Aquisição de Veículos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26003120	RS 129.121,00
Valor do Crédito Especial (RS)					129.121,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Kelps Lima e emenda parlamentar 11424.658000/1200-12 dos Deputados Federais Joao Maia e Walter Alves** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar do 11424.658000/1200-12 dos Deputados Federais Joao Maia e Walter Alves - Conta Corrente nº 624.042-3	Fonte de Recurso	26003120	RS	129.121,00
Total das Fontes de Recursos (RS)				129.121,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBE3BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PE.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021 PE, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/08/2021.**, processo administrativo n.º 10080003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para o Transporte Escolar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 029/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2589 - J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
2	12091 - Veículo Utilitário com 04 lugares, em bom estado de conservação, atendendo a todas as legislações de trânsito, com no máximo 10 anos de uso. As rotas realizadas serão em zona rural ou urbana, estradas municipais, estaduais ou federais, inclusive estradas vicinais e com dificuldade de acesso, sendo realizada nos turnos vespertino, matutino e/ou noturno, inclusive podendo existir diversas rotas em mesmo horário, gerando a necessidade de utilização de diversos veículos, a critério da administração.	Km		100.000	2,29	229.000,00
Total (R\$):						229.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

J Alcantara Silva ME,

CNPJ: 27.064.548/0001-51.

JALNE ALCANTARA SILVA

Rep. Legal:

CPF: 648.998.883-68

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,

CPF: 080.597.534-95. Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AC998E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 10 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUSGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 592.200,00

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 08/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 429/2021.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 03 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
52	03/01/2022	548/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	03/01/2022	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE									592.200,00
			2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						11.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		11.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									13.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						13.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									4.000,00
			2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						4.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		4.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									414.700,00
			2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						150.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		150.000,00
			2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO						21.700,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		21.700,00
			2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						243.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		75.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		168.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									59.500,00
			2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						3.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		3.000,00
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									56.500,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001		44.000,00

				TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	7.500,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	5.000,00		
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								90.000,00
		2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						60.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	60.000,00		
		2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						30.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17510000	0001	30.000,00		
Total:								592.200,00
Anexo II (Redução)								592.200,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE								11.000,00
		2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						11.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	11.000,00		
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								3.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	3.000,00		
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								4.000,00
		2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	4.000,00		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								414.700,00
		1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE						75.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	03/01/2022	339/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	03/01/2022	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	35.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	40.000,00
		1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS						30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	30.000,00
		1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS						30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	30.000,00
		1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE						60.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	60.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						168.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	88.000,00
		2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA						21.700,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	21.700,00
		2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	30.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								59.500,00
		2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL						9.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	9.000,00
		2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	20.000,00
		2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS						7.500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						3.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								90.000,00
		2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						90.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00

Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS					5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL				5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					592.200,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D4FF1CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW - 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Niltercio Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E4123CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maiza Matias da Silva, para realizar consulta na Clínica Glimed, em Currais Novos/RN, no dia 10.03.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:399B745D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Araújo Nery de Sousa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:601BACFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022**

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE						
CNPJ: 27.636.436/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Ancinho 16 dentes	MAX	UNID	20	19,20	384,00
41	Assento sanitário	METASUL	UNID	20	17,00	340,00
49	BOCAL COM RABICHO	DECORLUX	UNID	150	1,75	262,50
53	Bóia para caixa d'água de 1/2"	GRAP	UNID	40	4,90	196,00
54	Bóia para caixa d'água de 3/4"	GRAP	UND	20	5,00	100,00
56	Bomba D'Água Periférica 1/2 Bivolt – 375W	INTECH	UNID	10	150,00	1.500,00
59	Bota de Segurança	HAWAI	UNID	150	31,00	4.650,00
69	Cabo para enxada	MALINSKI	UNID	40	10,00	400,00
71	Cadeado E-25	BRAVO	UNID	20	6,90	138,00
74	Cadeado E-50	BRAVO	UNID	20	28,40	568,00
79	Caixa de água 500L polietileno	QUALY	UNID	10	194,00	1.940,00
85	Cal para pintura 10KG	HIDROTINTAS	UNID	200	4,90	980,00

86	Câmara de ar para pneu de carinho de mão	COLSON	UNID	50	9,70	485,00
92	Carrinho de mão reforçado	METALOSA	UNID	10	210,00	2.100,00
104	Cinto Segurança Paraquedista p/ Obras Altura – Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 3 pontos de conexão; Conexão dorsal, uma argola D inclinada, em aço. Utilizada para retenção de queda (a); Confeccionado em material sintético, poliéster; Costuras Zig-Zag; Argolas laterais para porta ferramentas/descanso de talabarte; Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas e cintura, de acordo com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).	DG MASTER	UNID	6	77,00	462,00
106	Cola branca 1kg	SOLUT	UNID	30	6,00	180,00
108	Cola de cano de pincel 175g	PULVITEC	UNID	20	10,00	200,00
113	Condute ¼ peça COM 50M	PLASNETAL	UNID	60	54,00	3.240,00
114	Condute 1/2 peça COM 50M	PLASNETAL	UNID	70	40,00	2.800,00
117	Corrente 1/4	THOMPSON	KG	60	55,00	3.300,00
119	Curva Longa esgoto PVC 90° 200mm	MULTILIT	UND	200	86,00	17.200,00
121	Desempenadeira de aço lisa	THOMPSON	UNID	12	10,00	120,00
124	Disco de corte diamantado	CORTAG	UNID	100	5,00	500,00
126	Disco p/ lixadeira acabamento 3"	TYROLIT	UNID	200	3,00	600,00
128	Disco p/ lixadeira corte 3"	FOXLUX	UNID	200	2,30	460,00
132	Enxada 2,5	MAX	UNID	30	23,00	690,00
134	Esmerilhadeira angular 9" 2400w gws 24-230 profissional 220v	HAMMER	UNID	2	550,00	1.100,00
139	Fechaduras externas	SILVANA	UNID	50	19,90	995,00
140	Fechaduras internas	SILVANA	UNID	50	18,60	930,00
145	Ferro 5/16	CEARENSE	BARRA	30	34,90	1.047,00
149	Fio semi-rígido 6mm peça	NATICON	PEÇA	10	480,00	4.800,00
155	Foice	MAX	UNID	5	23,90	119,50
173	Jogo de Chaves Biela 12 Peças Tipo L com perefil sextavado em milímetros (8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm).	TRAMONTINA	UND	2	163,90	327,80
176	Jogo de Soquetes Sextavado com Encaixe de 1/2 Pol. e Maleta – 22 Peças (2 Extensões de 5" e 10"; 1 Catraca reversível de 1/2"; 1 Cabo T 10"; 18 Soquetes sextavados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm).	TRAMONTINA	UND	1	92,90	92,90
179	Kit Completo Universal Para Caixa Acoplada + Acionador.	EGAPLAST	UND	30	40,00	1.200,00
182	Latas de esmalte sintético 3,6 litros	BELLA	UNID	50	51,90	2.595,00
189	Lixa para ferro em folha. Granulometria 80.	LINEATO	UNID	200	2,35	470,00
202	Mangueira Duto Sucção Água 1.1/2 (38 Mm)	IBIRA	MTS	100	15,90	1.590,00
204	Mangueira preta 3/4	INPLAST	MTS	3000	0,90	2.700,00
212	Massa corrida 18LT	LUX	UNID	50	25,90	1.295,00
216	Metalon 20x20 chapa 16	CEARENSE	BARRA	50	82,50	4.125,00
219	Metalon 30x20 chapa 16	CEARENSE	BARRA	50	90,00	4.500,00
221	Metalon 40x20 chapa 14	CEARENSE	BARRA	50	79,80	3.990,00
226	Metalon 50x30 chapa 18	CEARENSE	BARRA	50	116,40	5.820,00
233	Pa quadrada aço carbono com cabo de madeira de 73 cm e com empunhadura em Y com punhos em polietileno (dimensões: 305mm x 325mm x 180mm)	MAX	UNID	36	28,90	1.040,40
241	Parafuso rosca soberba 0,8mm (PCT com 100 unid)	JOMARCA	UND	100	29,00	2.900,00
244	Pé de Válvula 1"	ASTRA	UNID	20	15,95	319,00
249	Picareta manual	TENACE	UNID	20	37,40	748,00
251	Pincel para pintura de 2"	TIGRE	UNID	40	3,50	140,00
255	Pincel rolo para pintura 9cm	ROMA	UNID	40	4,65	186,00
259	Pneu p/ carro de mão	COLSON	UNID	30	20,90	627,00
267	Registro de 20mm	MAX	UNID	50	4,50	225,00
275	Roçadeira A Gasolina 58cc Tipo Profissional	KAWASHIMA	UNID	4	1.019,00	4.076,00
276	Roda de arame farpado com 500 MTS	BELGO	UNID	60	347,00	20.820,00
280	Selador 18LTS	BELLA	UNID	50	26,00	1.300,00
283	Serra p/ Metal	MAX	UNID	30	1,80	54,00
291	Te 150 mm para esgoto	MULTILIT	UNID	35	10,00	350,00
295	Tela Soldada de Segurança	BELGO	MTS	150	17,90	2.685,00
299	Telha em alumínio ondulada – Tamanho 0,7mm x 1072mm x 1800mm	CEARENSE	UNID	60	77,00	4.620,00
303	Tesoura de poda	TRAMONTINA	UNID	20	29,90	598,00
304	Tesourão De Poda Alta Carpa Profissional 30cm; Eixo central com porca auto travante; Adaptável as hastes 3, 4 e 6 metros; Lâmina em aço carbono estampado; Capacidade de corte de 30 mm; Sistema de roldanas para facilitar o corte; Robusta e durável.	MAX	UNID	1	100,00	100,00
307	Tinta 18 litros Externa: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos e acrílicos, microbicidas não-metálicos e água. com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 18m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	BELLA	UNID	65	85,00	5.525,00
309	Tinta Demarcadora Viária 18 L. Composição: Resina acrílica, solventes, aditivos alifáticos e cargas minerais. Secagem ao toque: 20 minutos; Entre demãos: 01 hora; Tráfego: 01 hora. Rendimento mínimo: 100m² por demão. Cores: Preto, amarelo e branco.	LUX	UNID	20	38,00	760,00
311	Tinta piso 18L látex-acrílica – Composição: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos, microbicidas não-metálicos e água. Com secagem 2h para o toque; 24 Tráfego de pessoas; 48h Tráfego de veículos leves 72h Tráfego de veículos pesados. Rend mínimo 90m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	LUX	UNID	300	79,00	23.700,00
312	Tinta piso 3,6 L látex-acrílica – Composição: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos, microbicidas não-metálicos e água. Com secagem 2h para o toque; 24 Tráfego de pessoas; 48h Tráfego de veículos leves 72h Tráfego de veículos pesados. Rend mínimo 18 m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	LUX	UNID	65	20,00	1.300,00
314	Tinta Spray cores variadas	LUX	UNID	78	7,00	546,00
315	Tinta xadrez cores variadas	XADREZ	UNID	200	2,00	400,00
325	Tubo (cano) coletor de esgoto PVC 200mm (PEÇA COM 6M)	MULTILIT	UND	100	469,00	46.900,00
330	Tubo galvanizado 2" 6 metros	AÇO CEARENSE	BARRA	100	148,00	14.800,00
337	Tubos de 32mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UNID	100	28,90	2.890,00
341	Tubos de 50mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UNID	100	42,90	4.290,00
347	Vassourão gari robusto	THOR	UNID	200	21,90	4.380,00
353	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 0,80x0,80m	QUALITY	UNID	10	102,00	1.020,00
TOTAL						228.792,10

VENCEDOR: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 14.289.959/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Adaptador 25mm	PLASTUBOS	UNID	40	0,95	38,00
11	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 75mm	PLASTUBOS	UNID	50	4,90	245,00

13	Adaptador Redutor De Dutos 150mm Para 75mm	PLASTUBOS	UNID	50	20,00	1.000,00
24	Anel de vedação	CENSI	UNID	20	4,00	80,00
25	Arame 18 Recozido	SIGMA	KG	60	11,00	660,00
28	Artefato de Cimento tipo Bloco Estrutural TAM 0,33X 0,10X0,15 cm	SERIDÓ	UNID	800	2,55	2.040,00
29	Artefato de Cimento tipo Bloco Estrutural TAM 0,40x0,20x0,15 cm	SERIDÓ	UNID	800	3,40	2.720,00
30	Artefato de Cimento tipo CANALETA FINA	SERIDÓ	UNID	800	1,40	1.120,00
31	Artefato de Cimento tipo CANALETA LARGA	SERIDÓ	UNID	800	1,90	1.520,00
32	Artefato de Cimento tipo COBOGÓ TAM 20x30	SERIDÓ	UNID	800	1,80	1.440,00
33	Artefato de Cimento tipo ESTACA RETA TAM 2m	SERIDÓ	UNID	150	29,00	4.350,00
34	Artefato de Cimento tipo ESTACA VIRADA TAM 2,50M	SERIDÓ	UNID	150	30,00	4.500,00
35	Artefato de Cimento tipo MEIO FIO TAM 0,30x 0,12x 0,60cm	SERIDÓ	UNID	1000	12,50	12.500,00
36	Artefato de Cimento tipo MEIO FIO TAM 0,30x0,12x1m	SERIDÓ	UNID	1000	18,00	18.000,00
37	Artefato de Cimento tipo TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20x0,10x0,07 cm	SERIDÓ	UNID	3000	35,00	105.000,00
38	Artefato de Cimento tipo TRILHO CIMENTADO	SERIDÓ	METRO	150	12,75	1.912,50
39	Artefato de Cimento tipo VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.	SERIDÓ	UNID	100	21,00	2.100,00
40	Artefato de Cimento tipo VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 3,00MT.	SERIDÓ	UNID	200	24,50	4.900,00
43	Barrote de pinos 3M 3X3	ALVES	UNID	50	18,70	935,00
48	BOBINA DE ZINCO CHAPA 26	SINOBRAS	KG	200	15,30	3.060,00
50	Bocal SEM RABICHO	DECORLUX	UNID	150	1,70	255,00
58	Bombona/tambor plástico de lixo sem tampa (200 L) Altura 89mm x Comprimento 59mm x Largura: 59 mm.	DURAMAIS	UNID	200	160,00	32.000,00
60	Brita	BRITEX	M3	300	44,00	13.200,00
61	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,4mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	50	3,40	170,00
62	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,6mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	50	5,95	297,50
63	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,8mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	50	17,00	850,00
64	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 1,0mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	50	18,70	935,00
65	Bucha de Nylon tradicional 0,4mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	100	2,98	298,00
66	Bucha de Nylon tradicional 0,6mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	100	5,10	510,00
67	Bucha de Nylon tradicional 0,8mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	100	15,30	1.530,00
68	Bucha de Nylon tradicional 1,0mm (PCT com 50 unid)	WURTH	UND	100	17,00	1.700,00
72	Cadeado E-35	PADO	UNID	20	14,00	280,00
77	Caixa 4/2 para embutir	INJEPLAS	UNID	150	0,45	67,50
80	Caixa de descarga	ASTRA	UNID	55	16,00	880,00
84	Caixa de Agua 5.000 litros polietileno	EQUIFIBER	UNID	6	1.900,00	11.400,00
88	Canaleta PVC Sem Divisória Com Fita Dupla Face 2 Metros (Tamanho: 20 x 10 mm)	TRAMONTINA	UNID	150	5,90	885,00
90	Capacete de Segurança Aba Frontal Classe B Com Carneira e Jugular (cores variadas)	PLASTCOR	UNID	120	11,00	1.320,00
93	Chapa preta 14 (2x1)	SINOBRAS	Unid.	50	119,00	5.950,00
95	Chapa preta 18 (2x1)	SINOBRAS	Unid.	50	149,00	7.450,00
102	Chibanca	TRAMONTINA	UNID	20	38,00	760,00
105	Cola arraldite 15 gramas	TEK BOND	UNID	30	17,80	534,00
107	COLA DE CANO 75G	AMAZONAS	UNID	50	1,90	95,00
111	Coluna 3/8 com 6 metros	SINOBRAS	UNID	20	143,00	2.860,00
115	Corda 08 mm Verde	FORCE	KG	60	21,25	1.275,00
123	Disco de corte	WURTH	UNID	200	2,75	550,00
125	Disco flap 3"	WURTH	UNID	200	3,50	700,00
131	Dobradiça 3 polegadas	SILVANA	UNID	100	2,55	255,00
135	Espatula de Aço	ATLAS	UNID	15	4,00	60,00
142	Ferro 3/8	GERDAU	BARRA	36	67,00	2.412,00
150	Fita de Sinalizacao Seguranca Isolamento 65 X 200m Zebrada Amarela / Preta.	PLASTCOR	UND	100	18,00	1.800,00
152	Fita isolante 3M de 20 metros	FOXLUX	UNID	50	5,25	262,50
156	Forra de madeira para porta	GUAJARA	UNID	50	44,00	2.200,00
162	Joelho de 40 mm para esgoto	PLASTUBOS	UNID	100	1,10	110,00
170	Joelhos de 50 mm Sold. LL	PLASTUBOS	UNID	50	5,55	277,50
172	Jogo de chave de fenda e philips com 10 peças (6 chaves de fenda: 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (Toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6"); 4 chaves philips 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4")	MAYLE	UND	3	82,50	247,50
174	Jogo de Chaves Estrela estriada com 12 Peças (Chave estrela 06x07mm – Chave estrela 08x09mm – Chave estrela 10x11mm – Chave estrela 12x13mm – Chave estrela 14x15mm – Chave estrela 16x17mm – Chave estrela 18x19mm – Chave estrela 20x22mm – Chave estrela 21x23mm – Chave estrela 24x26mm – Chave estrela 25x28mm – Chave estrela 27x32mm.	MAYLE	UND	2	88,00	176,00
180	Lambril ondulado galvanizado 110 x 200cm.	SINOBRAS	UNID	200	228,00	45.600,00
184	Lavatório p/ Banheiro	HERC	UNID	10	19,55	195,50
188	Lixa para ferro em folha. Granulometria 120.	NORTON	UNID	200	2,50	500,00
195	Lixadeira de parede elétrica	WORKER	UNID	1	425,00	425,00
197	Luva de segurança de borracha	MUCAMBO	UNID	30	4,90	147,00
198	Luva pano pigmentada	SIGMA	UNID	150	2,00	300,00
201	Luva simples esgoto PVC 200mm	PLASTUBOS	UND	300	29,00	8.700,00
203	Mangueira p/ Jardim 15m	PLASBOHN	UNID	10	27,00	270,00
205	Mangueira PVC Condução de Água SDM 3" Chata para Recalque	IBIRA	MTS	25	17,00	425,00
206	Mangueira pvc sucção e descarga leve para água 6" sl azul (Pç 10 mt).	IBIRA	MTS	10	255,00	2.550,00
207	Máquina De Solda Inversora Lhn 240i Plus 200a	SIGMA	UNID	2	780,00	1.560,00
217	Metalon 20x20 chapa 18	SINOBRAS	BARRA	50	54,00	2.700,00
225	Metalon 50x30 chapa 16	SINOBRAS	BARRA	50	129,00	6.450,00
228	Mosquetão Oval Aço Rosca Trava De Segurança Rosca Altura – dimensões C5,7xL1xA10,7cm, de acordo com com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).	WORKER	UNID	18	21,25	382,50
231	Óculos Segurança Cor Lente Cinza Anti-Risco – Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cor cinza com tratamento, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos.	SAFETY	UNID	120	5,00	600,00
235	Parafuso 1/2x2	CISER	UNID	200	1,00	200,00
243	Parafuso 1/4x2	CISER	UNID	250	0,80	200,00
245	Perfil U chapa 14 – 6 metros	GERDAU	UNID	200	127,50	25.500,00
250	Pincel para cal 6"	ATLAS	UNID	40	5,40	216,00
254	Pincel rolo para pintura 23cm	ATLAS	UNID	50	7,50	375,00
257	Piso tipo Cerâmica 60x60	INCOPISOS	MTS	300	23,00	6.900,00
261	Portas semi orcas comum	CLM	UNID	30	96,90	2.907,00
266	Prego 1/4 x 14	GERDAU	KG	35	18,70	654,50
269	Registro de 32mm	KRONA	UNID	50	9,90	495,00
282	Serra circular para madeira 7.1/4" 1800 watts	HAMMER	UNID	1	200,00	200,00
284	Serrote Utility 16 7 Dentes por Polegada com cabo em plástico.	FAMASTIL	UND	5	18,00	90,00
285	Tanque Reservatório Gradeado com Capacidade de 1000 Litros.	INJETPLAS	UND	3	410,00	1.230,00

290	Te 100 mm p/ esgoto	PLASTUBOS	UNID	50	9,90	495,00
293	Te de 50 mm para esgoto	PLASTUBOS	UNID	45	2,80	126,00
298	Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50	BRASILIT	UNID	150	17,00	2.550,00
300	Telha em alumínio trapezoidal – Tamanho 0,7mm x 1056mm x 1800mm	SINOBRAS	UNID	60	97,00	5.820,00
302	Telha em alumínio ondulada – Tamanho 1,00 m x 6,00m.	SINOBRAS	UND	150	210,00	31.500,00
306	Tijolos 8 furos	COLONIAL	MILHEIRO	60	198,00	11.880,00
317	Torneiras p/ banheiros inox	LEAO	UNID	40	22,00	880,00
318	Torneiras p/ pia de cozinha inox	LEAO	UNID	40	22,00	880,00
320	Trava Queda P/ Corda De 12mm, de acordo com com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).	CARBOGRAFITE	UNID	12	230,00	2.760,00
322	Trena de 15m	WORKER	UNID	8	10,00	80,00
324	Tubo (cano) coletor de esgoto PVC 150mm (PEÇA COM 6M)	PLASNOG	UND	300	250,00	75.000,00
328	Tubo galvanizado 1.1/2 6 metros	SINOBRAS	BARRA	100	106,25	10.625,00
331	Tubo galvanizado 3" 6 metros	SINOBRAS	BARRA	100	212,50	21.250,00
334	Tubos de 100mm p/ esgoto com 6MTS	PLASTUBOS	UNID	150	54,00	8.100,00
338	Tubos de 40 mm p/ esgoto com 6MTS	PLASNOG	UNID	60	25,00	1.500,00
340	Tubos de 50 mm p/ esgoto com 6MTS	PLASNOG	UNID	70	42,00	2.940,00
342	Tubos de 60mm p/ água com 6MTS	PLASNOG	UNID	100	71,00	7.100,00
352	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 0,60x0,60m	ARTE	UNID	10	73,00	730,00
TOTAL						556.661,50

VENCEDOR: RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 29.960.146/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abraçadeira de nylon pacote com 100	FERTAK TOOLS	UNID	100	3,99	399,00
4	Adaptador 32mm	CORR PLASTIK	UNID	40	1,34	53,60
5	Adaptador 40mm	CORR PLASTIK	UNID	50	2,09	104,50
6	Adaptador 50mM	CORR PLASTIK	UNID	55	2,69	147,95
8	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 40 mm	FORTLEV	UNID	50	4,89	244,50
9	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 50 mm	FORTLEV	UNID	50	4,99	249,50
10	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 60 mm	FORTLEV	UNID	50	5,39	269,50
12	Adaptador Redutor De Dutos 150mm Para 100mm	FORTLEV	UNID	50	12,45	622,50
14	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 100mm	FORTLEV	UNID	50	38,00	1.900,00
15	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 150mm	FORTLEV	UNID	50	43,00	2.150,00
16	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 60mm	FORTLEV	UNID	50	37,00	1.850,00
17	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 75mm	FORTLEV	UNID	50	38,00	1.900,00
19	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc.	BARONE	UND	50	4,75	237,50
20	Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm Mordente Reto	FERTAK TOOLS	UNID	1	18,45	18,45
21	Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm Mordente Triangular	FERTAK TOOLS	UNID	1	19,50	19,50
26	Arco para serra	STARRET	UNID	10	15,00	150,00
27	Argamassa de 20kg	MASTERCOLA	UNID	200	7,99	1.598,00
42	Balde para concreto 10L	TERRAPLAST	UNID	60	4,95	297,00
44	Bisnaga xadrez	GLOBO	UNID	150	2,95	442,50
45	Bloco maderite rosa 15MM	AD	UNID	50	79,50	3.975,00
46	Bloco maderite 10mm	AD	UNID	50	37,50	1.875,00
47	Bloco maderite 15mm	AD	UNID	200	79,50	15.900,00
55	Bomba Centrífuga Bcr-2010 1cv 220v	ECOBOMBA	UNID	12	275,00	3.300,00
70	Cabo para picareta	MOMFORT	UNID	40	12,45	498,00
73	Cadeado E-40	TOOLMAX	UNID	20	20,80	416,00
75	Cadeado E-60	TOOMX	UNID	20	49,30	986,00
78	Caixa de água 1000L polietileno	DAQUA	UND	6	309,00	1.854,00
81	Caixa de gordura em pvc de 100 litros	FORTLEV	UNID	15	104,00	1.560,00
82	Caixa de medicação monofásica	TAF	UNID	10	42,00	420,00
83	Caixa de medicação trifásica	TAF	UNID	10	119,00	1.190,00
87	Canaleta PVC Com Divisória Com Fita Dupla Face 2 Metros (Tamanho: 20 x 10 mm)	MEC-TRONIC	UNID	150	5,90	885,00
89	Canaleta Recorte Fechado (2M 30X30MM)	MEC-TRONIC	UNID	50	5,40	270,00
91	Carrinho de mão CONVENCIONAL	FICHER	UND	10	142,00	1.420,00
97	Chave biela 10	FERTAK TOOLS	UNID	5	7,90	39,50
98	Chave biela 11	FERTAK TOOLS	UNID	5	7,90	39,50
99	Chave biela 12	FERTAK TOOLS	UNID	5	7,90	39,50
100	Chave biela 13	FERTAK TOOLS	UNID	5	19,00	95,00
103	Cimentos de 50kg	MONTES CLAROS	UNID	2000	24,45	48.900,00
109	Colher de pedreiro 12 polegadas	MAX	UNID	20	13,90	278,00
110	Coluna 1/4 com 6 metros	AÇO BR	UNID	45	71,50	3.217,50
112	Coluna 5/16 com 6 metros	AÇO BR	UNID	50	99,00	4.950,00
118	Curva Longa esgoto PVC 90° 150mm	FORTLEV	UND	200	42,00	8.400,00
122	Desempenadeira de madeira	MONFORT	UNID	30	11,50	345,00
127	Disco p/ lixadeira acabamento 7"	CORTAG	UNID	100	4,85	485,00
129	Disco p/ lixadeira corte 7"	CORTAG	UNID	200	5,40	1.080,00
130	Disco p/ policorte 12"	WEVES	UNID	200	10,40	2.080,00
133	Escada de Alumínio QUATROS DEGRAUS	SOFT	UNID	3	94,00	282,00
136	Espatula de plástico	MAX	UNID	12	1,60	19,20
137	Extensão elétrica de 5M	PLUGAR	UND	12	17,50	210,00
141	Ferro 1/4	AÇO BR	BARRA	40	23,50	940,00
143	Ferro 4/2	AÇO BR	BARRA	40	14,00	560,00
146	Filtro de Linha 5 Tomadas – Filtro de Linha + DPS – Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro; Corrente 10 Amperes – Tensão de entrada 220 Volts.	PLUGAR	UND	20	29,70	594,00
148	Fio rígido 10 mm	NAMBEI	PEÇA	10	600,00	6.000,00
151	Fita isolante 3M de 10 metros	FOXFLUX	UNID	50	2,90	145,00

153	Fitolho 1KG cinza	PLASTIL	UNID	30	11,00	330,00
157	Janela de madeira 0,80x1,20	AD	UNID	20	237,00	4.740,00
158	Joelho (cotovelo) esgoto PVC de 150mm x 90	BIANPLAST	UND	200	33,00	6.600,00
159	Joelho (cotovelo) esgoto PVC de 200mm x 90	BIANPLAST	UND	300	67,50	20.250,00
160	Joelho de 150 mm para esgoto	BIAMPLAST	UNID	40	33,00	1.320,00
161	Joelho de 200 mm	FORTLEV	UNID	10	72,00	720,00
163	Joelho de 50 mm para esgoto	BIAMPLAST	UNID	60	2,15	129,00
165	Joelhos 100 mm para esgoto	BIAMPLAST	UNID	100	5,50	550,00
167	Joelhos de 25 mm soldável	PLASTUBOS	UNID	60	0,70	42,00
168	Joelhos de 32 mm Sold. LL	PLASTUBOS	UNID	65	1,55	100,75
169	Joelhos de 40 mm Sold. LL	PLASTUBOS	UNID	50	4,30	215,00
171	Joelhos de 60 mm Sold. LL	PLASTUBOS	UNID	50	10,80	540,00
177	Junção simples (Y) esgoto PVC 150 mm	FORTLEV	UND	200	32,00	6.400,00
178	Junção simples (Y) esgoto PVC 200 mm	FORTLEV	UND	300	40,00	12.000,00
181	Lata de esmalte Sintético 1 litro	HARZ	UNID	30	17,00	510,00
183	Lavadora de Alta Pressão Tramontina ou similar com as seguintes especificações mínimas: 1800W; 220V; Mangueira de alta pressão de 5 metros; Vazão : 6- 7 l/MIN; Pressão máxima : 1900 psi, pressão de trabalho: 1500 psi; Motor equipado com sistema de stop total; Dispositivo de regulagem de saída de água em forma de jato ou leque e demais acessórios.	VONDER	UNID	1	420,00	420,00
186	Lixa d'água em folha. Granulometria 1200.	FERTAK TOOLS	UNID	200	4,80	960,00
187	Lixa para ferro em folha. Granulometria 100.	FERTAK TOOLS	UNID	200	2,70	540,00
192	Lixa para massa/parede em folha. Granulometria 150.	FERTAK TOOLS	UNID	200	0,80	160,00
193	Lixa para massa/parede em folha. Granulometria 151.	FERTAK TOOLS	UNID	200	0,70	140,00
196	Luva de Couro Longa	IMBAT	UNID	100	5,75	575,00
199	Luva Pvc Forrada Cano Longo e Palma Áspera.	IMBAT	UND	100	11,00	1.100,00
200	Luva simples esgoto PVC 150mm	FORRTLEV	UND	200	17,30	3.460,00
208	Martelo de unha 27mm	TRAMONTINA	UNID	6	22,80	136,80
209	Máscara de proteção PFF1	PL STCOR	UNID	500	3,00	1.500,00
211	Massa acrílica 18LT	HARZ	UNID	12	32,00	384,00
213	Massa epoxi 100g	LOCTITE	UNID	10	7,40	74,00
214	Massa plástica de 1 kg	ANJO	UNID	20	18,90	378,00
215	Metalon 20x20 chapa 14	AÇO BR	BARRA	50	34,99	1.749,50
220	Metalon 30x20 chapa 18	AÇO BR	BARRA	50	69,90	3.495,00
223	Metalon 40x20 chapa 18	AÇO BR	BARRA	50	64,50	3.225,00
224	Metalon 50x30 chapa 14	AÇO BR	BARRA	50	133,00	6.650,00
230	Nível de mão de madeira	FERTAK	UNID	6	13,50	81,00
232	Pa de bico em aço carbono com cabo de madeira de 73 cm e com empunhadura em Y com punhos em polietileno (dimensões: 305mm x 325mm x 180mm).	MAX	UNID	24	29,90	717,60
234	Parafuso 1"x4	JOMARCA	UNID	100	1,00	100,00
236	Parafuso 1/2x2.1/2	JOMARCA	UNID	200	1,20	240,00
238	Parafuso Cabeça Sextavada Com Bucha de Nylon 1.0mm (PCT c/100 und)	WURT	UND	100	0,65	65,00
239	Parafuso rosca soberba 0,4mm (PCT com 100 unid)	WURT	UND	100	19,50	1.950,00
240	Parafuso rosca soberba 0,6 mm (PCT com 100 unid)	WURT	UND	100	23,50	2.350,00
246	Perfil U enrijecido chapa 14 – 6 metros	AÇO BR	UNID	200	110,00	22.000,00
247	Pia 1,20 M inox	DURANOX	UNID	10	138,00	1.380,00
248	Pia 1,50 M inox	DURANOX	UND	5	148,00	740,00
252	Pincel para pintura de 2,5"	ATLAS	UNID	40	2,50	100,00
253	Pincel para pintura de 3"	ATLAS	UNID	30	6,00	180,00
256	Piso tipo Cerâmica 42x42 ou 46x46	CERBRAS	MTS	600	12,80	7.680,00
258	Plafone para teto	RAMADA	UNID	75	1,90	142,50
260	Porta Semi-Oca 2,1x0,90	KDK	UNID	30	88,00	2.640,00
263	Prego 1,5x13	BELGO	KG	20	16,80	336,00
265	Prego telheiro	BELGO	KG	20	13,50	270,00
268	Registro de 25mm	UNIFORTTE	UNID	35	5,90	206,50
271	Registro de 50mm	UNIFORTTE	UNID	25	19,40	485,00
273	Régua de alumínio	ALUMASA	UNID	10	17,50	175,00
277	Rolo para pintura 23cm	ATLAS	UNID	25	6,70	167,50
278	Rolos de mangueira preta 20mm 100 MTS	PLASTUBOS	UNID	10	82,00	820,00
279	Rolos de mangueira preta 32mm 100MTS	PLASTUBOS	UNID	15	84,00	1.260,00
281	Separador de piso c/ 100unid	BESTFER	UND	12	1,90	22,80
286	Silicone 290g	TEK BOND	UNID	12	4,99	59,88
288	Te (T) esgoto PVC 150mm	PLASTUBOS	UND	150	8,40	1.260,00
289	Te (T) esgoto PVC 200mm	PLASTUBOS	UND	200	56,00	11.200,00
294	Tela Cerca para Alambrado Revestida Fio 16 M 50mm 25 X 2,00m Rolo	VONDER	UNID	150	1.190,00	178.500,00
297	Telha de cerâmica	SÃO FRANCISCO	MILHEIRO	50	298,00	14.900,00
305	Thinner 900 ML	SOLUT	UNID	150	12,50	1.875,00
308	Tinta 18 litros interna – Composição: Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água. Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 175m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HARZ	UNID	65	49,00	3.185,00
310	Tinta Óleo 3,6 litros: Resina à base de poliácidos, poliacetatos, óleos secativos, pigmentos ativos, aditivos e solvente alifático. Rend mínimo 76m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HARZ	UNID	65	39,00	2.535,00
313	Tinta seladora 3,6 L – Composição: Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 100m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HARZ	UNID	65	10,00	650,00
316	Tomada duplas	MEC-TRONIC	UNID	100	3,20	320,00
319	Torneiras plásticas simples	KRONA	UNID	60	2,80	168,00
321	Treliça com 6 metros TG8	AÇO BR	UNID	40	37,00	1.480,00
323	Trena de 30 m	SIGMA	UNID	8	18,50	148,00
327	Tubo galvanizado 1' 6 metros	AÇO BR	BARRA	100	66,00	6.600,00
333	Tubos 150mm p/ esgoto com 6MTS	INDUPLAST	UNID	150	114,00	17.100,00
335	Tubos de 20mm p/ água com 6MTS	INDUPLAST	UNID	150	13,20	1.980,00
336	Tubos de 25mm p/ água com 6MTS	INDUPLAST	UNID	100	15,00	1.500,00

339	Tubos de 40mm p/ água com 6MTS	INDUPLAST	UNID	140	38,00	5.320,00
343	Tubos de cola 71 G p/ cano	POLY	UNID	100	2,95	295,00
345	Vasos sanitários acoplado infantil	LUZART	UNID	5	149,00	745,00
346	Vasos sanitários simples	LUZART	UNID	30	130,00	3.900,00
348	Veda rosca c/ 1MTs	POLYFITA	UNID	70	0,85	59,50
349	Janela com grade em alumínio 0,60x0,60m	ARTE CONSTRUÇÃO	UNID	20	99,00	1.980,00
351	Janela com grade em alumínio 1,00x1,00m	ARTE CONSTRUÇÃO	UNID	20	179,00	3.580,00
354	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 1,00x1,00m	ARTE CONSTRUÇÃO	UNID	10	137,00	1.370,00
TOTAL						510.115,53

VENCEDOR: VITORIO C DE ARAUJO – ME						
CNPJ: 00.832.890/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adaptador 20mm	FORTLEV	UNID	40	0,80	32,00
7	Adaptador 60mm	FORTLEV	UNID	45	5,50	247,50
18	Adaptador Redutor De Dutos 75mm Para 50mm	FORTLEV	UNID	50	4,20	210,00
22	Alicate Simples 8 Pol. Universal 208x48mm	FERTAK	UNID	3	11,90	35,70
51	Boia Para Caixa D'Água Cipla 1/2	FORTLEV	UND	30	9,30	279,00
52	Boia Para Caixa D'Água Cipla 3/4	FORTLEV	UND	20	9,10	182,00
57	Bomba D'água Centrífuga Bc-98 1/3 bivolt – 220v	FOXLUX	UNID	10	165,00	1.650,00
76	Caibro	GUARABATINGA	METROS	1500	7,00	10.500,00
94	Chapa preta 16 (2x1)	ARCELOMITAL	Unid.	50	135,00	6.750,00
96	Chapa preta 20 (2x1)	ARCELOMITAL	Unid.	50	148,00	7.400,00
101	Chave de fenda de 1/4x6	FERTAK	UNID	8	7,00	56,00
116	Corda 10 mm Verde	FORCE	KG	60	20,00	1.200,00
120	Desempenadeira de aço dentada	MAX	UNID	6	12,00	72,00
138	Facão de 30 polegadas	FERTAK	UNID	5	16,00	80,00
144	Ferro 5/0	ARCELOMITAL	BARRA	40	18,00	720,00
147	Filtro de Linha 5 Tomadas – Filtro de Linha + DPS – Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro; Corrente 20 Amperes – Tensão de entrada 220 Volts.	MEGATRON	UND	10	34,00	340,00
154	Fítilho de nylon	GRAMPAC	UNID	25	11,00	275,00
164	Joelho de 75 mm para esgoto	FORTLEV	UNID	30	5,00	150,00
166	Joelhos de 20 mm soldável	FORTLEV	UNID	150	0,50	75,00
175	Jogo de soquetes Estriados e Acessórios Encaixe 1/2, 22 Peças.(Contendo 18 soquetes estriados 1/2", catraca reversível 1/2", cabo T10", extensão 5", extensão 10").	FERTAK	UND	1	180,00	180,00
185	Linha	GUARABATINGA	METROS	1000	14,00	14.000,00
190	Lixa para madeira em folha. Granulometria 60.	NORTON	UNID	150	1,30	195,00
191	Lixa para madeira em folha. Granulometria 80.	NORTON	UNID	150	1,50	225,00
194	Lixadeira 500W	SKIL	UNID	2	220,00	440,00
210	Máscara de proteção PFF2	SUPERSAFET	UNID	500	3,45	1.725,00
218	Metalon 30x20 chapa 14	ARCELOMITAL	BARRA	50	94,00	4.700,00
222	Metalon 40x20 chapa 16	ARCELOMITAL	BARRA	50	83,90	4.195,00
229	Motoserra tipo Stihl Original Ms170 Sabre 30cm A Gasolina	TEKNA	UNID	3	820,00	2.460,00
237	Parafuso 3/8x2	CISE	UNID	350	1,00	350,00
242	Parafuso rosca soberba 1,0mm (PCT com 100 unid)	CISE	UND	100	34,00	3.400,00
262	Portas semi orcas jatobá	ALPHA	UNID	30	144,00	4.320,00
264	Prego 18x27	ARCELOMITAL	KG	20	16,85	337,00
270	Registro de 40mm	DURIN	UNID	50	15,00	750,00
272	Registro de 60mm	DURIN	UNID	30	24,00	720,00
274	Ripa	GUARABATINGA	METROS	2500	3,19	7.975,00
287	Tabua de pinos	PINUZ	UNID	80	31,50	2.520,00
292	Te de 40 mm para esgoto	FORTLEV	UNID	50	1,30	65,00
296	Telha ondulada em aço inoxidável – Tamanho 0,7mm x 1072mm x 1800mm	ARCELOMITAL	UNID	60	89,00	5.340,00
301	Telha trapezoidal em aço inoxidável – Tamanho 0,7mm x 1056mm x 1800mm	ARCELOMITAL	UNID	60	108,00	6.480,00
326	Tubo de despejo	FORTLEV	UNID	20	8,50	170,00
329	Tubo galvanizado 1/2 6 metros	ARCELOMITAL	BARRA	30	114,00	3.420,00
332	Tubo galvanizado 3/4 6 metros	ARCELOMITAL	BARRA	100	100,00	10.000,00
344	Vasos sanitários acoplado	CELITE	UNID	30	234,50	7.035,00
350	Janela com grade em alumínio 0,80x0,80m	AC CONST	UNID	20	170,00	3.400,00
TOTAL						114.656,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE.
CNPJ: 27.636.436/0001-28.

Item(s): 23 - 41 - 49 - 53 - 54 - 56 - 59 - 69 - 71 - 74 - 79 - 85 - 86 - 92 - 104 - 106 - 108 - 113 - 114 - 117 - 119 - 121 - 124 - 126 - 128 - 132 - 134 - 139 - 140 - 145 - 149 - 155 - 173 - 176 - 179 - 182 - 189 - 202 - 204 - 212 - 216 - 219 - 221 - 226 - 233 - 241 - 244 - 249 - 251 - 255 - 259 - 267 - 275 - 276 - 280 - 283 - 291 - 295 - 299 - 303 - 304 - 307 - 309 - 311 - 312 - 314 - 315 - 325 - 330 - 337 - 341 - 347 - 353.

Valor: R\$ 228.792,10.

- FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO.

CNPJ: 14.289.959/0001-01.

Item(s): 3 - 11 - 13 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 48 - 50 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 72 - 77 - 80 - 84 - 88 - 90 - 93 - 95 - 102 - 105 - 107 - 111 - 115 - 123 - 125 - 131 - 135 - 142 - 150 - 152 - 156 - 162 - 170 - 172 - 174 - 180 - 184 - 188 - 195 - 197 - 198 - 201 - 203 - 205 - 206 - 207 - 217 - 225 - 228 - 231 - 235 - 243 - 245 - 250 - 254 - 257 - 261 - 266 - 269 - 282 - 284 - 285 - 290 - 293 - 298 - 300 - 302 - 306 - 317 - 318 - 320 - 322 - 324 - 328 - 331 - 334 - 338 - 340 - 342 - 352.

Valor: R\$ 556.661,50.

- RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 29.960.146/0001-60.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 55 - 70 - 73 - 75 - 78 - 81 - 82 - 83 - 87 - 89 - 91 - 97 - 98 - 99 - 100 - 103 - 109 - 110 - 112 - 118 - 122 - 127 - 129 - 130 - 133 - 136 - 137 - 141 - 143 - 146 - 148 - 151 - 153 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 163 - 165 - 167 - 168 - 169 - 171 - 177 - 178 - 181 - 183 - 186 - 187 - 192 - 193 - 196 - 199 - 200 - 208 - 209 - 211 - 213 - 214 - 215 - 220 - 223 - 224 - 230 - 232 - 234 - 236 - 238 - 239 - 240 - 246 - 247 - 248 - 252 - 253 - 256 - 258 - 260 - 263 - 265 - 268 - 271 - 273 - 277 - 278 - 279 - 281 - 286 - 288 - 289 - 294 - 297 - 305 - 308 - 310 - 313 - 316 - 319 - 321 - 323 - 327 - 333 - 335 - 336 - 339 - 343 - 345 - 346 - 348 - 349 - 351 - 354.

Valor: R\$ 510.115,53.

- VITORIO C DE ARAUJO – ME.

CNPJ: 00.832.890/0001-06.

Item(s): 2 - 7 - 18 - 22 - 51 - 52 - 57 - 76 - 94 - 96 - 101 - 116 - 120 - 138 - 144 - 147 - 154 - 164 - 166 - 175 - 185 - 190 - 191 - 194 - 210 - 218 - 222 - 229 - 237 - 242 - 262 - 264 - 270 - 272 - 274 - 287 - 292 - 296 - 301 - 326 - 329 - 332 - 344 - 350.

Valor: R\$ 114.656,20.

Total: R\$ 1.410.225,33.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:88E3221A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos a serem realizados no município de Equador/RN no ano de 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS							
CNPJ: 21.775.163/0001-16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
10	LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO COMO SEGUE ABAIXO: 04 SUB 850RCF, 04 KF 850RCF, 01 SUB BATERIA, 01SUB JBL VRY 900, 10 MONITORES SM 400 EAW, 02 MONITORES LANY, 24 CAIXAS JBL 4888, 26 CAIXAS SUB ATACK, 01 CAIXA AMPLIFICADA SD, 01 CUBO COMUNICAÇÃO AZÁLEA, 01 CAIXA FENDER, 01 CAIXA MARSHALL JCM 1000, COM CABEÇOTE, 01 CAIXA FENDER, 02 CAIXAS HARTIC SISTEM, CABEÇOTE, 01 BATERIA COMPLETA MAPEX, 06 PEDESTAIS DE PRATO MAQUINAM CHIMBAL, 01 PEDAL DO BUMBO, 01 BACO, 01 GAVETEIRO CONTENDO: 06 DIRECT MPI, 02 DIRECT ULTRA DI, 01 DIRECT DPDB, 02 DIRECT ATIVO PHONIC, 01 DIRECT BEHRING MICROFONES, 01 91 A BETA, 01 91 BETA SHERE, 01 JTS SX 505, 02 SM 81 SHRE, 01 AKG 170, 01 AKG 150, 02 S.LUX SK, 01 S.LUX 218 1, 04 S LUX PRA 228-A-4, 02 PRA 268A, 03 MICROFONES SEM FIO SLX2, 47 BOCAL, 10 CLAMP LP, 10 CLAMP, PLÁSTICO, 01 APARELHO DVD, 32 PEDESTAIS, 10 FONEZ AKF 414, 06 REGUAS AC, 12 CABOS DE MONITORES, 12 CABOS DE INTERLIGAR, 140 CABOS DE MICROFONE, 12 CAB+A2:1140S DE CAIXA, 12 CABOS DE INTERLIGAR CAIXA, 15 CABOS DE SUB, 08 ESPLITES, 08 ADPITADORES, 01 RACK CONTENDO, 01 PROCESSADOR DBX 4800, 01 AC CONCTIO, 01 RACK CONTENDO, 01 PROCESSADOR OMMINI DRIVE, 02 PROCESSADOR BEHRING ULTRA DRIVE 2496, 01 POWER PLAY PRO, 01 PRE SONUS, 02 RACK DE POTENCIA CONTENDO, 02 HC 1400 SHAMSONIC, 02 RACK POTENCIAS CONTENDO, 06 LAB.GRUPPEN FP 100, 01 RACK SIDE CONTENDO, 01 IPS 1500, 01 IPS 2500, 01 YANAKESS 2200, 01 STUDIO R BX 5000, 01 RACK MONITOR CONTENDO 01 AC CONECTION, 01 PROCESSADOR BSS MONITOR, 01 CROWN IPS 1500, 02 BEHRINGER EPX 3000, 01 BEHRINGER EP 2500, 02 ESTABILIZADOR 1500, 01 MAIN POWER, 03 CABOS DE AC55 MT, 06 CAIXAS GUARDAS O MATERIAL., 01 MULTI CABO DE 56 VIAS DE 100 MT, 02 CABOS DE PERIFÉRICO, MESA 8 SUB SNAK DE 12 VIAS, 03 MULTVIAS, 01 CONSOLE PM 5DRH, 01 CONSOLE MIX RACK, 03 CABOS COM CAIXA E TOMADAS, 06 CABOS COM TOMADAS ESTAK, 103 MT DE Q 30, 80 MT DE Q 50, 06 PAUS DE CARGA, 10 TALHAS, 400 PARAFUSOS, 24 PAR, 08 BIM 300 PRO LIGHT, 10 575 PRO LIGHT, 08 ATOMIC, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 12 ELIPSO, 06 MINI BRUTE, 135 CABOS DE MICROFONE, 08 VARA DE ACL, 02 VENTILADORES, 30 CINTAS		UND	10	4.250,00	42.500,00	

COM CATRACAS, 02 BAMPER JBL, 48 LÂMPADAS PAR, 08 MULTI CABOS DE AC DE 8 VIAS, 45 EXTENSÕES, 03 RACK DE LUZ, 08 ESLIVAS, 04 CUBINHOS, 04 SAPATAS 01 CARRINHO, 02 CANHOES SEGUIDORES, 12 ALGEMAS, 02 VARAS DE ALUMINIUM, 01 MESA DE LU AVOLIT 2010, 01 MINI BRUTI DE 04 LÂMPADAS, 100 METROS DE Q 50, 150 METROS DE Q 30, 8 CUBOS, 12 SAPATAS, 04 CUBOS, 06 PAUS DE CARGA. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS MONTADORES						
TOTAL						42.500,00

VENCEDOR: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS						
CNPJ: 10.731.973/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 01: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, AUTOMÁTICO, SINGELO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGAÇÃO, ATESTADO DE ABRANGÊNCIA, ART, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE 12HS		UND	3	1.800,00	5.400,00
2	GRUPO GERADOR 02: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, AUTOMATICO, SINGELO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGAÇÃO, ATESTADO DE ABRANGENCIA, ART, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.		UND	10	2.330,00	23.300,00
3	TENDA 05M X 05M (CINCO POR CINCO) METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV E ANTI IV.		UND	30	289,00	8.670,00
4	TENDA 06M X 06M (SEIS POR SEIS) METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV E ANTI IV.		UND	15	350,00	5.250,00
5	PALCO 06 X 06 – 1,40 M LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO: 06 METROS FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA, ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHÃO DE 1,40 METROS		UND	3	1.999,00	5.997,00
6	PALCO 08 X 08 – 1,40 M LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO: 08 METROS FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA, ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHÃO DE 1,40 METROS		UND	3	2.880,00	8.640,00
7	PIRÂMIDE 4 X 4: LATERAIS: AS LATERAIS DAS PIRÂMIDES SÃO CONFECCIONADAS COM TUBOS DE CHAPA MEDINDO 70X70MM, COM ESPESSURA DE 04MM, E ALTURA DE 2,5 METROS. VIGAS: AS CALHAS TAMBÉM SÃO CONFECCIONADAS COM VIGAS DE CHAPA, FORMATO U, MEDINDO 4 METROS COM ESPESSURA DE 04MM. COBERTURA: AS ARANHAS (ESTRUTURA) SÃO CONFECCIONADAS COM METALÃO DE 20X20MM, COM ESPESSURA DE 02MM E 03 METROS DE COMPRIMENTO, COBERTURA COM LONA XP-50, ANTI-CHAMA.OBS: O MATERIAL DA COBERTURA É CONFECCIONADO EM LONA XP-50, ANTI-CHAMA RETARDA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. INCLUIR MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM		UND	5	259,00	1.295,00
8	SOM DE PEQUENO PORTE: SOM DE PEQUENO PORTE COM, MESA DE SOM DE 08 (OITO) CANAIS, 01 (UMA) POTENCIA DE 1.000 WATS, 02 (DUAS) CAIXAS SATÉLITE, 01 (UM) APARELHO DE DVD, 01 (UM) MICROFONE		UND	15	665,00	9.975,00
9	SOM DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO: 01 – MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL; 01 – PROCESSADOR DIGITAL; 02 – COMPRESSORES; 02 – QUADRAS GATES; 02 – PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; 02 – EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 01 – CD PLAYER; SISTEMA LINE ARRAY; 04 – CAIXAS ALTAS; 04 – CAIXAS DE SUB GRAVE; 03 – AMPLIFICADORES; CABIAMENTO COMPLETO; MONITOR; 01 – MESA DE SOM DE 32 CANAIS 01 – PROCESSADOR DIGITAL; 02 – PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; 01 – COMPRESSOR; 02 – QUADRAS GATES; 04 – EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 20 – MICROFONES; 02 – MICROFONES SEM FIO; 15 – PEDESTAIS; 10 – DIREC BOX; 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 – AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 06 – MONITORES DE "15"; 03 – AMPLIFICADORES; 10 – GARRAS; CABIAMENTO COMPLETO; SISTEMA DE ENERGIA 110/220; DIVERSOS: 10 – PEDESTAIS; 05 – GARRAS; 10 – DIRECT BOX; 01 – BATERIA 02 TONS E ESTANTE DE PRATO; 01 – KIT DE MICROFONE PARA BATERIA (MICROFONAR BATERIA)		UND	10	1.595,00	15.950,00
11	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA CERIMONIAIS E EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIAS		DIARIA	15	485,00	7.275,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: COM 16 REFLETORES PAR LED, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 12 MOVING BEAN 200,4 ATOMIC LED RGB,6 COB 200W, MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA "GRAN.M.A.2.		UND	10	4.880,00	48.800,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: COM 8 REFLETORES PAR LED, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 6 MOVING BEAN 200, 2 COB 200W, MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA.		UND	15	3.730,00	55.950,00
14	LOCAÇÃO TELÃO EM LED: MEDINDO 4,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.		UND	15	1.715,00	25.725,00
15	LOCAÇÃO TELÃO EM LED: MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.		UND	15	1.985,00	29.775,00
TOTAL						252.002,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS.

CNPJ: 21.775.163/0001-16.

Item(s): 10.

Valor: R\$ 42.500,00.

- RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS.

CNPJ: 10.731.973/0001-54.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 252.002,00.

Total: R\$ 294.502,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:6B9F41A6

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022**

Aos 03 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460						
CNPJ: 23.945.087/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pão do tipo francês de aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade e em conformidade com as exigências da ANVISA. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas aproximadamente), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.		KG	7000	9,80	68.600,00
2	Pão para cachorro quente tipo hot-dog de 50 gr, embalados em plástico atóxico, pacote com 10 unidades.		PACOTE	3000	4,80	14.400,00
3	Pão doce de aproximadamente 50 gramas, não poderá apresentar nenhuma cobertura ou recheio, de primeira qualidade e em conformidade com as exigências da ANVISA. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas aproximadamente), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.		KG	2500	10,80	27.000,00
TOTAL						110.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460.

CNPJ: 23.945.087/0001-75.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 110.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F86D83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº24/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 4/2022 – PMG/RN

Aos 03 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 4/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA. - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006080 - Acido Acético 5% FRASCO C/ - 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	23,200	2.320,00
2	0010980 - Acido Azelaico 15% - Gel BISNAGA c/ 20G	BIOFARMA	Bisnaga	60,00	48,500	2.910,00
3	0006081 - Acido Fólico 5mg + Vit B12 300mcg + Vit C 500mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	27,150	1.629,00
4	0003550 - Acido Folinico 10mg/ml - Solução FRASCO c/100 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	19,400	970,00
5	0003551 - Acido Salicílico 1,5% + Enxofre 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	29,000	2.900,00
6	0003552 - Acido Tricloro Acético (ATA)70% - FRASCO C/20ML	BIOFARMA	FRASCO	400,00	29,000	11.600,00
7	0010989 - Adapaleno 0,01% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	19,400	970,00
8	0003554 - Alcachofra 320mg + Silimarina 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,900	1.695,00
9	0003555 - Alendronato de Sódio 75 mg -FRASCO C/ 12 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	19,400	19.400,00
10	0006082 - Alfa Arbutin 1% + Vitamina C tópica 10% - Gel Creme BISNAGA C/ 20 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	42,650	2.132,50
11	0006083 - Aloe Vera 25% Gel - BISNAGA C/ 60G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	23,250	1.162,50
12	0032135 - Alogliptina 30 + Metformina 500mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	163,000	24.450,00
13	0032136 - Alogliptina 30mg + Pioglitazona 35mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	233,000	34.950,00
14	0032137 - Alogliptina 30mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	161,000	16.100,00
15	0003558 - Alopurinol 60mg + Diclof. De Sódio 50mg + Indometacina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	29,100	1.455,00
16	0003559 - Alprazolam 1 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	16,500	825,00
17	0001181 - AMITRIPTILINA 150 MG + CINARIZINA 75 MG - FRASCO C/ 30 CÁPSULAS	BIOFARMA	FRASCO	50,00	27,150	1.357,50
18	0003560 - Amoxicilina 510 mg + Clavulanato de Potássio 120 mg -FRASCO C/ 14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	700,00	41,700	29.190,00
19	0003561 - Anlodipina 15mg + Atenolol 125mg + Sinvastatina 40mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	34,900	3.490,00
20	0003562 - Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	23,250	3.487,50
21	0032138 - Atorvastatina 45 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	400,00	45,600	18.240,00
22	0003564 - Berinjela 460mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	17,450	872,50
23	0003565 - Bezafibrato 210 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	24,250	2.425,00
24	0003566 - Biperideno 2,5mg + Ginkgo Biloba 80mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	29,100	1.455,00
25	0003567 - Bromazepam 1,25mg + Passiflora 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	16,500	825,00
26	0003568 - Bromoprida 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,000	900,00
27	0003569 - Bupropiona 155 mg -FRASCO C/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	54,500	54.500,00
28	0003570 - Bupropiona 50mg + Naltrexona 25mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	121,250	12.125,00
29	0003571 - Buspirona 2,5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	16,500	825,00
30	0003572 - Cafeína 50mg + Piracetam 400mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,300	1.065,00
31	0003573 - Carbonato de Calcio 600 mg + Vitamina D 8000UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	19,400	19.400,00
32	0003574 - Cast. India 50mg + Hamamelis 50mg + Rutina 50mg + Vit. C 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	19,500	975,00
33	0003575 - Cefalexina 250mg/5ml - xarope FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	200,00	52,500	10.500,00
34	0003576 - Cetoconazol 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	44,600	4.460,00
35	0003577 - Cetoprofeno 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	38,800	3.880,00
36	0006084 - Ciclobenzaprina 10 MG + Dipirona 500 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	22,300	2.230,00
37	0003579 - Ciprofibrato 120 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	44,600	6.690,00
38	0003580 - Ciproterona Acetato 100mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	138,000	13.800,00
39	0032139 - Citalopram 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	25,250	2.525,00
40	0003582 - Citrato de Cálcio 250 mg + Colecalciferol 2,5 mcg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	19,500	4.875,00
41	0003583 - Claritromicina 510 mg - FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	33,000	16.500,00
42	0003584 - Clobetasol 8% - Base para esmalte FRASCO c/ 8ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	75,650	3.782,50
43	0003585 - Clonazepam 0,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	15,500	1.550,00
44	0006085 - Cloroquina 125 mg + Paracetamol 300 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,300	1.065,00
45	0032140 - Codeína 35 MG + Paracetamol 700 MG FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	80,000	16.000,00

46	0003589 - Codeína 50mg + Ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 15mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	99,900	9.990,00
47	0003590 - Coenzima Q10 10mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	80,00	34,000	2.720,00
48	0032141 - Dapagliflozina 6mg + Metformina 500mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	70,000	7.000,00
49	0006087 - Desvenlafaxina 55mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	131,000	6.550,00
50	0003591 - Diclofenaco de Sódio 50 mg + Codeína 50 mg - FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	75,650	15.130,00
51	0003592 - Diosmina 900 mg + Hesperidina 100mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	75,500	7.550,00
52	0003593 - Domperidona 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	17,450	1.745,00
53	0032142 - Doxazosina 5 mg -FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	19,500	5.850,00
54	0003595 - Doxepina 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	32,000	4.800,00
55	0032143 - Duloxetina 60mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	54,300	8.145,00
56	0003597 - Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	21,300	5.325,00
57	0003598 - Enxofre 5% - Loção Cremosa 240ml	BIOFARMA	FRASCO	50,00	32,000	1.600,00
58	0032144 - Escitalopram 15 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	32,000	4.800,00
59	0003600 - Esomeprazol 45mg - FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	34,000	10.200,00
60	0003601 - Estrogênios Conjugados 0,625 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	33,000	3.300,00
61	0003602 - Ezetimibe 10 MG -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	31,000	3.100,00
62	0003603 - Fenofibrato 250 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	37,000	2.960,00
63	0003604 - Ferro Quelado 50mg + Magnésio Quelado 250mg - FRASCO c/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	32,000	1.600,00
64	0003605 - Finasterida 5 mg + Doxazosina 3 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	30,200	7.550,00
65	0003606 - Finasterida 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	29,250	8.775,00
66	0003607 - Flunarizina 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	19,500	1.560,00
67	0003608 - Fluoxetina 25 mg -FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	17,500	3.500,00
68	0003609 - Flutamida 250 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	36,000	1.800,00
69	0003610 - Formol 10% - FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	200,00	33,000	6.600,00
70	0003611 - Furosemida 10mg/ml - Solução FRASCO c/200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,500	1.075,00
71	0006088 - Gabapentina 400mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	40,000	4.000,00
72	0006089 - Genfibrozila 900 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	46,600	6.990,00
73	0006090 - Ginkgo Biloba 80 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	20,500	10.250,00
74	0003613 - Glimepirida 2 mg -FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	16,500	1.650,00
75	0003614 - Glucosamina 430 mg + Condrotina 570 mg - FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	500,00	52,500	26.250,00
76	0003615 - Glutamina 5G FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	150,00	132,000	19.800,00
77	0006091 - Griseofulvina 250 Mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	17,400	1.392,00
78	0003616 - Hamamelis 5% - Sabonete Líquido FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,300	1.065,00
79	0003617 - Hidrocortisona 1% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	38,800	1.940,00
80	0003618 - Hidroquinona 1,5% + Tretinoína 0,025% - Gel BISNAGA C/ 20 G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	17,400	870,00
81	0001232 - HIDROQUINONA 3% - CREME BISNAGA C/30G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,400	920,00
82	0003619 - Hidroxicloroquina 450 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	142,000	28.400,00
83	0006092 - Hipossulfito de Sódio 2% FRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	19,400	1.940,00
84	0006093 - Indometacina 50 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	16,500	1.650,00
85	0003622 - Iragasan 1% - Sabonete Líquido FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	27,250	1.362,50
86	0006094 - Isoconazol 0,1% FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	16,500	1.650,00
87	0003623 - Isoflavona de Soja 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	32,200	4.830,00
88	0032145 - Itraconazol 120 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	45,500	4.550,00
89	0003624 - Jaborandi 5% + Vitamina B6 2% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	28,000	1.400,00
90	0003625 - Lactato de Amônia 12% + PCA Na 2% - LoçãoFRASCO C/ 120 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	28,000	1.400,00
91	0003626 - Lanzoprazol 40 mg -FRASCO C/ 14 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	600,00	19,400	11.640,00
92	0003627 - L-Carnitina 100mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	80,00	34,000	2.720,00
93	0003628 - LCD 5% + Clobetasol 0,05% - Vaselina LíquidaFRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,300	1.065,00
94	0003629 - Levofloxacina 500 mg -FRASCO C/ 7 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	21,300	3.195,00
95	0003630 - Lisinopril 10mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	21,300	3.195,00
96	0003631 - Losartan 100 mg + Amiodarona 50mg + Espironolactona 12,5mg-FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	45,600	9.120,00
97	0003632 - Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	22,300	3.345,00
98	0003633 - L-Triptofano 25mg + Tocoferol 25mg + Tiamina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	20,400	1.632,00
99	0003634 - Lugol 5% FRASCO C/ -FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	150,00	146,000	21.900,00
100	0006096 - Manitol 10 % FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	300,00	46,000	13.800,00
101	0003635 - Melatonina 1mg/ml - Solução FRASCO c/30 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	15,500	775,00
102	0003636 - Melatonina 5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	48,500	2.425,00
103	0003637 - Metoprolol 50 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	19,400	1.552,00
104	0003638 - Metotrexate 7,5 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	84,500	16.900,00
105	0003639 - Metronidazol 2,5 % + Nistatina 2000UI + Tintura de Aroeira 10% - Gel Vaginal BISNAGA C/30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	19,400	970,00
106	0003640 - Miconazol 2% - Loção FRASCO C/ 60 ml	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,300	1.015,00
107	0003641 - Minociclina 100 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	107,000	16.050,00
108	0003642 - Minoxidil 5% - Solução FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	33,000	3.300,00
109	0003643 - Mirtazapina 45mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	87,300	13.095,00
110	0006097 - Nimesulide 100 MG + Famotidina 40 mg FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	19,400	1.940,00
111	0003645 - Nortriptilina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	19,400	2.910,00
112	0006098 - Oleo de Girassol desodorizado + vitamina A 0,5% + vitamina E 0,5% FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	26,250	26.250,00
113	0003647 - Oleo de Primula 500mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	32,000	4.800,00
114	0003648 - Oleo de Rosa Mosqueta 5% - Loção Frasco c/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,300	1.015,00
115	0032146 - Olmesartana 50mg + Anlodipina 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	70,000	7.000,00
116	0032147 - Olmesartana 50mg + Hidroclorotiazida 30mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	70,000	7.000,00
117	0032148 - Olmesartana 50mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	53,800	8.070,00
118	0003649 - Omega 3 1000mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	27,150	1.357,50
119	0003650 - Omeprazol 30 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	20,350	20.350,00
120	0003651 - Orlistate 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	91,200	13.680,00
121	0003652 - Oxibutinina 5mg/ml - SoluçãoFRASCO C/ 500 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	33,900	3.390,00
122	0003653 - Pantoprazol 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	26,200	13.100,00
123	0003654 - Papaína 10% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	200,00	27,200	5.440,00
124	0003655 - Paroxetina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	26,200	2.620,00
125	0003656 - Passiflora 100mg + Crataegus 30mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	15,500	930,00
126	0003657 - PCA Na 1% + Oleo de Semente de Uva 5% - Loção FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	30,000	1.800,00
127	0003658 - PEG 4000 10 g -FRASCO C/30 Sachês	BIOFARMA	FRASCO	200,00	76,600	15.320,00
128	0003659 - Perclorato Férrico 50% BISNAGA C/ 50 G	BIOFARMA	FRASCO	60,00	36,000	2.160,00
129	0003660 - Peróxido de Benzoila 5% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	60,00	21,300	1.278,00

130	0032149 - Pioglitazona 20mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	56,300	2.815,00
131	0006099 - Piracetam 400 MG + Ginkgo Biloba 100 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	24,250	2.425,00
132	0003661 - Piritonato de Zinco 3% + Cicloprox 1,5% - Shampoo FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	75,600	4.536,00
133	0006100 - Podofilina 25% FRASCO C/ 10 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	15,500	930,00
134	0003662 - Prednisona 5mg + Ciclobenzaprina 5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,300	1.065,00
135	0006101 - Protetor Solar FPS 50 FRASCO C/ 100 G	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	19,500	19.500,00
136	0032150 - Quetiapina 110mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	59,200	11.840,00
137	0032151 - Quetiapina 30mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	27,200	2.720,00
138	0003664 - Ramipril 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	17,400	1.740,00
139	0003665 - Ramipril 5mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	19,400	1.940,00
140	0006102 - Risedronato de Sódio 150 mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	44,600	8.920,00
141	0003666 - Risperidona 2 mg + Vitamina b6 50mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	18,250	2.737,50
142	0032152 - Rivaroxabana 12mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	78,000	15.600,00
143	0003667 - Rosuvastatina 15mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	35,000	3.500,00
144	0003668 - Sertralina 55 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	600,00	25,250	15.150,00
145	0003669 - Silimarina 150mg + Alcachofra 150mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	29,100	1.455,00
146	0003670 - Sinvastatina 30 mg + Ezetimibe 10mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	800,00	40,750	32.600,00
147	0032153 - Sitagliptina 110mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	181,000	10.860,00
148	0032154 - Sitagliptina 60mg + Metformina 850mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	109,600	5.480,00
149	0032155 - Solifenacina 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	98,950	4.947,50
150	0003671 - Sulfadiazina de Prata 1% BISNAGA C/ 50G	BIOFARMA	Bisnaga	100,00	33,000	3.300,00
151	0003672 - Sulfeto de Selênio 2% - FRASCO C/Shampoo 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	52,350	2.617,50
152	0003673 - Tacrolimus 0,03% BISNAGA C/10G	BIOFARMA	Bisnaga	100,00	25,250	2.525,00
153	0006103 - Tansulosina 0,4 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	19,400	3.880,00
154	0003675 - Terbinafina 2,5% - Esmalte FRASCO C/ 7 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,300	1.015,00
155	0003676 - Tiamina 300 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	34,000	1.700,00
156	0003677 - Tibolona 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	44,600	22.300,00
157	0003678 - Ticlopidina 125mg + Allopurinol 100mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	29,100	2.910,00
158	0003679 - Tintura de Algodoeiro - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	29,000	1.450,00
159	0003680 - Tintura de Benjoim - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,250	1.212,50
160	0032156 - Topiramato 60 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	40,750	8.150,00
161	0003682 - Tramadol 100 mg + Paracetamol 400mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	48,500	2.910,00
162	0003683 - Tramadol 50mg + Pregabalina 200mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	68,800	3.440,00
163	0003684 - Trimebutina 200 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	29,100	2.328,00
164	0006104 - Ureia 10% - Loção - FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	25,200	2.520,00
165	0006105 - Valsartan 320 mg + Hidroclorotiazida 25mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	77,600	7.760,00
166	0003687 - Venlafaxina 75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	29,100	2.910,00
167	0003688 - Vit. A 5000UI + Vit.C 50mg + Riboflavina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	16,500	825,00
168	0003689 - Vitamina C 10% + Vitamina E 1% - Gel BISNAGA c/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	58,200	2.910,00
169	0003690 - Vitamina D 200 UI/ml - Xarope FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	250,00	15,500	3.875,00
170	0003691 - Vitamina E 400 UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	34,900	2.094,00

- DO OBJETO**-MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS****- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4B47905F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº27/2022– PMG/RN**

Pregão Presencial Nº 2/2022 – PMG/RN

As, 03 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: R P DAMASIO EIRELI		
CNPJ: 11.860.005/0001-00	Telefone: 84 3086-0033 / 99406-0049	Email: RPDENTRETENIMENTO@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF: 009.991.014-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031086 - MODALIDADE – FUTEBOL DE CAMPO: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Árbitro Assistente nº 01; 01 Árbitro Assistente nº 02; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado)		SERV	68,00	337,000	22.916,00
5	0031090 - MODALIDADE – VOLEIBOL DE PRAIA: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado)		SERV	50,00	254,000	12.700,00
6	0031091 - MODALIDADE – QUEIMADA: CATEGORIA: Masculino/Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado).		SERV	90,00	171,000	15.390,00

- DO OBJETO

-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:92F0C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº26/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 2/2022 – PMG/RN

Aos 03 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FC ASSESSORIA		
CNPJ: 28.459.211/0001-06	Telefone: 84 9 8709 7890	Email: fcassessoriaesportiva@outlook.com
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 2202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: FELIPE XAVIER CERINO - CPF: 100.487.774-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031087 - MODALIDADE – FUTSAL: CATEGORIA: Masculino e Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado)		SERV	183,00	335,000	61.305,00
3	0031088 - MODALIDADE – FUTVÓLEI: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado)		SERV	51,00	255,000	13.005,00

– DO OBJETO

–EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FELIPE XAVIER CERINO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6BD7E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº29/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 2/2022 – PMG/RN

Aos 08 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **31 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0030296 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 10, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C, TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40,00	8,000	320,00
10	0030297 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C, TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	8,000	800,00
11	0030298 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 8, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C, TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	8,000	160,00
12	0030299 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,600	60,00
13	0030300 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,800	120,00

14	0030301 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,600	90,00
15	0030302 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,850	127,50
16	0030303 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,700	105,00

17	0030304 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,900	135,00
18	0030305 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,700	70,00
19	0030306 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	400,00	1,000	400,00
20	0030307 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,800	80,00
21	0030308 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	700,00	1,320	924,00
22	0030309 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,510	151,00
23	0030310 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	1,580	474,00
24	0030311 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,590	159,00
25	0030312 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,840	184,00
26	0030313 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 24, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,100	110,00
27	0030314 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 24, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR		Unidade	100,00	2,320	232,00

	PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
28	0030315 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,360	136,00
29	0030316 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,460	146,00
30	0030317 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	1,240	186,00
31	0030318 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	2,070	207,00
32	0030319 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	1,240	186,00
33	0030320 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,510	151,00
34	0030321 - SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, CONJUNTO COMPLETO P/ VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	247,120	2.471,20
35	0030322 - SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, DE TROCA, SILICONE, 3 VIAS, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	244,690	2.446,90
VALOR GLOBAL GRUPO 2						10.631,60

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0030389 - CATETER PARA ANESTESIA, EPIDURAL CONTÍNUA, POLÍMERO RADIOPACO, 18 G, MARCAS DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	100,00	60,000	6.000,00
108	0030390 - CATETER PARA ANESTESIA, EPIDURAL CONTÍNUA, POLÍMERO RADIOPACO, 16 G, MARCAS DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	100,00	60,000	6.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						12.000,00

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0030391 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	4000,00	0,700	2.800,00
110	0030392 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	2500,00	0,700	1.750,00
111	0030393 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	2000,00	0,700	1.400,00
112	0030394 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	0,700	700,00
113	0030395 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	1,050	210,00
114	0030396 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	0,990	297,00
115	0030397 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	0,830	166,00
116	0030398 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	1,060	1.060,00
117	0030399 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	3000,00	0,760	2.280,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						10.663,00

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0030400 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS		Unidade	100,00	3,700	370,00

	LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
119	0030401 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200,00	3,700	740,00
120	0030402 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50,00	5,530	276,50

121	0030403 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	600,00	3,700	2.220,00
122	0030404 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50,00	4,700	235,00
123	0030405 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	600,00	3,700	2.220,00
124	0030406 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200,00	5,520	1.104,00
125	0030407 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	400,00	3,700	1.480,00
126	0012336 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200,00	6,860	1.372,00
127	0012337 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150,00	4,900	735,00
128	0030408 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50,00	7,540	377,00
129	0012338 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150,00	5,470	820,50
130	0030409 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50,00	12,000	600,00
131	0012339 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	6,160	616,00
132	0030410 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50,00	11,230	561,50
133	0012340 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 4 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	10,00	4,320	43,20
134	0012341 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 6 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5	Unidade	10,00	5,860	58,60

	ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
135	0030411 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	20,00	5,830	116,60
VALOR GLOBAL GRUPO 13					13.945,90

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
165	0011279 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 20		Unidade	100,00	1,000	100,00
166	0011280 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10		Unidade	1000,00	0,600	600,00
167	0011281 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12		Unidade	2000,00	0,660	1.320,00
168	0011282 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14		Unidade	800,00	0,700	560,00
169	0011283 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16		Unidade	400,00	1,000	400,00
170	0011284 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18		Unidade	100,00	1,000	100,00
171	0011285 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4		Unidade	100,00	0,900	90,00
172	0011286 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6		Unidade	600,00	0,660	396,00
173	0011287 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8		Unidade	2000,00	0,800	1.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 16						5.166,00

GRUPO 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
174	0030433 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 25 X 30 CM, C/ FIO RADIOPAÇO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 5 UNIDADES		Unidade	15000,00	6,500	97.500,00
175	0030434 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES		Pacote	800,00	13,000	10.400,00
176	0030435 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 10 UNIDADES		Pacote	10000,00	0,460	4.600,00

177	0011498 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES	Pacote	30000,00	1,400	42.000,00
178	0030436 - CURATIVO, MATERIAL POLIURETANO, ROLO, DIMENSÃO CERCA DE 10 CM X 10 M, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADESIVO ACRILATO, RECORTEÁVEL, NÃO ESTÉRIL	Rolo	200,00	100,000	20.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17					174.500,00

GRUPO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
196	0030448 - FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MALHA DE ALGODÃO, SISTEMA FIXAÇÃO COM VELCRO, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 1,5 CM, ACOLCHOADO COM ELÁSTICO REGULADOR		Unidade	200,00	17,160	3.432,00
197	0030449 - FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO: COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO		Unidade	200,00	19,190	3.838,00
198	0030450 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 10,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	100,00	8,030	803,00
199	0030451 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 2,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	9,000	180,00
200	0030452 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 2,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	30,00	7,320	219,60
201	0030453 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 2,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	6,580	131,60
202	0030454 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 2,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	30,00	6,620	198,60
203	0030455 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	50,00	5,410	270,50

204	0030456 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	30,00	10,220	306,60
205	0030457 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 3,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	10,130	202,60
206	0030458 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 3,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	4,700	94,00
207	0030459 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	8,300	166,00
208	0030460 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	6,190	123,80
209	0030461 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 4,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	50,00	6,720	336,00
210	0030462 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 4,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	7,150	143,00
211	0030463 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	100,00	6,240	624,00
212	0030464 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	6,120	122,40
213	0030465 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 5,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	50,00	7,220	361,00
214	0030466 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 5,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	50,00	6,580	329,00
215	0030467 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	60,00	6,460	387,60
216	0030468 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	5,390	107,80
217	0030469 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 6,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	400,00	6,230	2.492,00
218	0030470 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 6,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	6,330	126,60
219	0030471 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO		Unidade	500,00	6,560	3.280,00

220	VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO					
220	0030472 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	5,870	117,40
221	0030473 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	400,00	5,860	2.344,00
222	0030474 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	7,220	144,40
223	0030475 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 8,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	500,00	5,940	2.970,00
224	0030476 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 8,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	6,890	137,80
225	0030477 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	500,00	6,620	3.310,00
226	0030478 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	6,960	139,20
227	0030479 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 9,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	400,00	9,100	3.640,00
228	0030480 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 9,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	7,220	144,40
229	0030481 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 9,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	400,00	8,820	3.528,00
230	0030482 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 9,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	20,00	10,000	200,00

VALOR GLOBAL GRUPO 20

34.950,90

GRUPO 22

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
237	0030486 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,900	1.740,00
238	0030487 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,900	1.740,00
239	0030488 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,900	1.740,00
240	0030489 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,900	1.740,00
241	0030490 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,900	1.740,00
242	0030491 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,900	1.740,00
243	0030492 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	2,900	1.392,00
244	0030493 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1080,00	2,900	3.132,00
245	0030494 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	960,00	2,900	2.784,00
246	0030495 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	2,900	3.480,00
247	0030496 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	2,900	3.480,00
248	0030497 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	2,900	3.480,00
249	0011734 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		Unidade	1800,00	3,000	5.400,00
250	0030498 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	720,00	2,900	2.088,00
251	0030499 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	1,710	820,80
252	0030500 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	2,900	696,00
253	0030501 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	2,900	1.044,00
254	0030502 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 1, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	2,900	696,00
255	0030503 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	2,900	696,00
256	0030504 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 3-0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	2,900	696,00
257	0030505 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	1,160	556,80
258	0030506 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	1,160	278,40
259	0030507 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	1,160	1.392,00
260	0030508 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	1,160	1.392,00
261	0030509 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	1,160	556,80
262	0030510 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	1,160	278,40
263	0030511 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	960,00	1,160	1.113,60
264	0030512 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	1,160	696,00
265	0030513 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	1,160	417,60
266	0030514 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	1,160	417,60
267	0030515 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	120,00	1,160	139,20
268	0030516 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	1,310	628,80
269	0011752 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	1,310	786,00
270	0030517 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	720,00	1,310	943,20
271	0011755 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	1,310	628,80
272	0030518 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	1,310	786,00
273	0011757 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	1,310	471,60
274	0030519 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, Nº 5, VERDE, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 4,7 CM, ESTÉRIL		Unidade	320,00	1,300	416,00
275	0030520 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	12,900	4.644,00
276	0030521 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	9,900	3.564,00
277	0030522 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 3-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	504,00	16,000	8.064,00
278	0030523 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 3-0, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	14,000	6.720,00
279	0030524 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 4-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	1260,00	14,000	17.640,00

280	0030525 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 4-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	480,00	16,000	7.680,00
281	0030526 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 5-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL	Unidade	360,00	12,000	4.320,00
282	0030527 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, VERDE, COMPRIMENTO 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	360,00	6,550	2.358,00
283	0030528 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 1, COR: VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO: 90 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTÉRIL	Unidade	1200,00	11,000	13.200,00
284	0030529 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 1-0, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	1200,00	7,000	8.400,00
285	0030530 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	240,00	10,000	2.400,00

286	0030531 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	312,00	8,000	2.496,00
287	0030532 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	960,00	6,000	5.760,00
288	0030533 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTÉRIL	Unidade	240,00	9,000	2.160,00
289	0030534 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	240,00	9,000	2.160,00
290	0030535 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	720,00	9,000	6.480,00
291	0030536 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 4-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,95 CM, ESTÉRIL	Unidade	480,00	9,500	4.560,00
292	0030537 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 4-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	11,500	6.900,00
293	0030538 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	11,000	6.600,00
294	0030539 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 5-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	480,00	7,000	3.360,00
295	0030540 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	1200,00	5,000	6.000,00
296	0030541 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	1200,00	2,600	3.120,00
297	0030542 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	2,600	1.560,00
298	0030543 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	5,500	3.300,00

299	0030544 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	2,800	1.680,00
300	0030545 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	5,000	3.000,00
301	0030546 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL	Unidade	480,00	8,000	3.840,00
302	0030547 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 6-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,30 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	8,000	4.800,00
303	0030548 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 7-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 60 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	600,00	13,000	7.800,00
304	0013540 - FITA HOSPITALAR, TIPO: CARDÍACA, ALGODÃO, CERCA DE 5 MM X 80 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	Envelope	360,00	3,500	1.260,00
VALOR GLOBAL GRUPO 22					208.049,60

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000533 - GRUPO 2		UND	1,00	10.631,600	10.631,60
0	G000542 - GRUPO 11		UND	1,00	12.000,000	12.000,00
0	G000543 - GRUPO 12		UND	1,00	10.663,000	10.663,00
0	G000544 - GRUPO 13		UND	1,00	13.945,900	13.945,90
0	G000547 - GRUPO 16		UND	1,00	5.166,000	5.166,00
0	G000548 - GRUPO 17		UND	1,00	174.500,000	174.500,00
0	G000551 - GRUPO 20		UND	1,00	34.950,900	34.950,90
0	G000553 - GRUPO 22		UND	1,00	208.049,600	208.049,60

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR 2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A0B83D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

10 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º10/2022**, homologado em **08 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA			
CNPJ: 32.709.219/0001-50	Telefone: 84994083706	Email:	
Endereço: Avenida José Oscar Salazar, 0 de 531 a 1759 - lado ímpar, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042			
Representante: MILLENA DA ROCHA PROVIM - CPF: 029.119.050-24			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028232 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, com as seguintes especificações mínimas: potencia mínima do motor: 20 hp; Transmissão: manual ou hidrostática de 07 velocidades (seis a frente e uma a ré); Velocidade a frente: 0 a 7 km/h; Combustível: gasolina; Capacidade mínima tanque de combustível: 5,70 lt; Capacidade do Carter igual ou superior: 1,4 lt; Ignição: eletrônica; Sistema de partida: elétrica Capacidade de bateria igual ou superior: 28 AH; Largura do corte mínimo: 107 cm; Altura do corte c/ regulagem: até 8,9 cm; Descarga de grama: Lateral Equipado mínimo x/ 02 laminas de aço. Garantia mínima de 12 meses.	HUSQVARNA	Und.	1,00	28.000,000	28.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	MILLENA DA ROCHA PROVIM Comercio De Maquinas Erechim Ltda
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:03799BE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº: 009/2022- SEMPLAT, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANUEL GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6672-9**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC n°	EMPRESA	OBJETO
120003/2022	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP.	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE - DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 04 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: D0419E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.766, 11 DE MARÇO DE 2022**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.766, 11 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
38	03/01/2022	311.015/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	03/01/2022	DECRETO: 1.766	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001		Secretaria Municipal de Educação	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						90.000,00
Nº Solic.: 21 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 21 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	75.000,00	

Total:						90.000,00
Anexo II (Redução)						90.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação						90.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					90.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001		75.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001		15.000,00
Total:						90.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DDBE1E4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.767, 11 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.767, 11 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	17/02/2022	311.091/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	17/02/2022	DECRETO: 1.767	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.001 Gabinete Civil					40.000,00
	2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA				40.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				40.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A98D865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 124.017/2022, Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, que tem por objeto “Aquisição de peças, produtos e acessórios destinados aos veículos da frota do município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8511CB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 007/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022 PP, destinado à Contratação da Prestação de Serviços de transporte de alunos do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11967 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 PESSOAS. ROTA - VILA MAJOR FELIPE PASSANDO POR JOSÉ DA PENHA ATÉ PAU DOS FERROS PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IFRN/UERN/UFERSA - IDA E VOLTA	UND	250	388,00	97.000,00
Total (RS):					97.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D7C039CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 006/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão presencial nº 006/2022 PP, destinado à Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
0	1	4259 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR DE PASSEIO EM PERFEITA CONDIÇÕES Locação de veículo popular de passeio em perfeita condições, ano não inferior a 2016 revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado	Mês	12	2.100,00	25.200,00
0	2	10240 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Contratação de Motorista devidamente Habilitado no mínimo Categoria "B" com curso de direção defensiva, curso de transporte de passageiros, curso de primeiros socorros, para transporte de pessoas em serviço.	Mês	12	1.210,00	14.520,00
Valor total do lote: RS						39.720,00
Total Geral: RS						39.720,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9BD1B3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 008/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 PP, destinado à Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1627 - JOSE CIRIACO SOBRINHO 29625406867 (40.712.377/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10343 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS Locação de Veículo Utilitário com capacidade para 14 passageiros para atender as necessidades da secretaria de saúde.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
2	10347 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Contratação de motorista devidamente habilitado categoria "D" com curso de direção defensiva, curso de transporte de passageiros, curso de primeiros socorros para transporte de passageiros.	Mês	12	1.466,00	17.592,00
Total (RS):					59.592,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7984AA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 21020001/2022

OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN.

PREÂMBULO

No dia 11 de março de 2022, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, a empresa **FG ARAUJO DE MELO – EIRELI** CNPJ – 17.541.417/0001-64 protocolou a Proposta e Documentos de Habilitação, e procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60
MAXWELL MARQUES FEERREIRA DA SILVA	MAXWELL MARQUES FEERREIRA DA SILVA – CPF: 111.037.144-65
ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA	ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA – CPF: 035.096.704-00
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO - CPF: 702.240.654-59
RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA	RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA - CPF: 028.195.000-04
MARCOS DE BRITO NERI	MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68
MARLOS REGIS DE QUEIROZ	MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO - CPF: 035.193.344-10
GEONE AURELIANO DE LIMA	GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95
JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA	JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA - CPF: 053.796.094-57

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas dos licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60; MAXWELL MARQUES FEERREIRA DA SILVA – CPF: 111.037.144-65; ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA – CPF: 035.096.704-00; PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO - CPF: 702.240.654-59; RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA - CPF: 028.195.000-04; MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68; MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44. GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95; JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA - CPF: 053.796.094-57 e FG ARAUJO DE MELO – EIRELI - CNPJ: 17.541.417/0001-64**, conforme MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60; MAXWELL MARQUES FEERREIRA DA SILVA – CPF: 111.037.144-65; ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA – CPF: 035.096.704-00; PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO - CPF: 702.240.654-59; RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA - CPF: 028.195.000-04; MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68; MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44. GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95; JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA - CPF: 053.796.094-57 e FG ARAUJO DE MELO – EIRELI - CNPJ: 17.541.417/0001-64**, verificou-se que os licitantes **ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA – CPF: 035.096.704-00, MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44, MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68** (para o item 09), **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO - CPF: 702.240.654-59 e JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA - CPF: 053.796.094-57**, não atenderam aos requisitos do item 6.1.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, b), como também a empresa **FG ARAUJO DE MELO – EIRELI** CNPJ – 17.541.417/0001-64, não atendeu aos requisitos do item 6.1.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alínea b) e c) do Edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA e HABILITADA** a licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60 e MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
MAXWELL MARQUES FEERREIRA DA SILVA - CPF: 111.037.144-65	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO - CPF: 702.240.654-59	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA - CPF: 028.195.000-04	Apoio
MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44	
MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68	
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO - CPF: 035.193.344-10	
GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95	
JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA - CPF: 053.796.094-57	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F97D08FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO
BATISTA DOS SANTOS LULA. RESULTADO FINAL PARA MÚSICO-MONITOR DE ENSINO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO
BATISTA DOS SANTOS LULA.
RESULTADO FINAL PARA MÚSICO-MONITOR DE ENSINO**

RESULTADO FINAL AOS CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICO MONITOR- FLAUTA DOCE/FLAUTA TRANSVERSAL E LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	APROVADO	9,7
2º	JARDYELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	6,9
3º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	CLASSIFICADO	6,5
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - PRÁTICAS DE CONJUNTO/LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	APROVADO	9,7
2º	JODSON JOUBERT DOS SANTOS LÚCIO	CLASSIFICADO	7,3
3º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	CLASSIFICADO	6,5
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - CLARINETE/LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JOSÉ RIMELI MEDEIROS DE ALMEIDA	APROVADO	9,3
2º	JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LÚCIO	CLASSIFICADO	7,3
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - SAXOFONE/LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO	9,0
2º	JARDELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	7,3
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - TROMPETE E TROMPA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JONATHAN SALUSTIANO SOARES	APROVADO	9,0
2º	JOÃO VICTOR ALVES	CLASSIFICADO	7,5
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - TROMBONE, TUBA E EUFÔNIO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ISRAEL RIBEIRO SILVA	APROVADO	8,9
2º	ALISON SÉRGIO FERNANDES SILVA	CLASSIFICADO	6,8
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - BATERIA/PERCUSSÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ANDERSON ALVES DA CRUZ	APROVADO	8,0

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MÚSICO MONITOR

AMINADABE LIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão

VIVANIA ARAÚJO DA SILVA

Primeiro Examinador

RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA

Segundo Examinador

Jucurutu/RN, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: C0535797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO
BATISTA DOS SANTOS LULA RESULTADO FINAL PARA MÚSICO INSTRUMENTISTA FLAUTA TRANSVERSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO
BATISTA DOS SANTOS LULA

RESULTADO FINAL PARA MÚSICO INSTRUMENTISTA FLAUTA TRANSVERSAL

RESULTADO FINAL AOS CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - FLAUTA TRANSVERSAL - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	LARA CECILIA ALVES PEREIRA	APROVADO	10,0
2º	TALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	10,0
3º	JARDVELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	APROVADO	10,0
4º	RIVERSSON PAULO DOS SANTOS	APROVADO	9,0
5º	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	6,0
6º	DAYLLA DAS GRAÇAS NERI	CLASSIFICADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - CLARINETE - 08 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	APROVADO	10,0
2º	JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LUCIO	APROVADO	10,0
3º	CARLA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	APROVADO	6,0
4º	ANTONY TAIRONY DA SILVA	APROVADO	6,0
5º	KLEDYNA STEFFANNY BEZERRA DA SILVA	APROVADO	6,0
6º	JOÃO VICTOR MEDEIROS BEZERRA	APROVADO	5,5
7º	LISLÂNIA JAMYLLI ALMEIDA DA SILVA	APROVADO	5,1
8º	LÍVIA JAINNY GALDINO TEIXEIRA	APROVADO	5,1
9º	MARCUS AURÉLYO DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO	5,0
10º	FELIPE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	5,0
11º	ANA CLARA DA SILVA AURELIANO	CLASSIFICADO	5,0
12º	GABRIELLY PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADO	5,0
13º	EDMARIA PINHEIRO DE MEDEIROS	ELIMINADO	2,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - SAXOFONE - 07 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	APROVADO	10,0
2º	PEDRO HENRIQUE DAMÁSIO PINHEIRO	APROVADO	10,0
3º	JARDELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	APROVADO	10,0
4º	ERIKA CABRAL DE ALMEIDA	APROVADO	9,0
5º	THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO	9,0
6º	LETÍCIA NEVES DE MEDEIROS	APROVADO	5,0
7º	LÍVIA JAINNY GALDINO TEIXEIRA	APROVADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - TROMPA F - 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JOÃO VICTOR ALVES	APROVADO	10,0
2º	PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	9,0
3º	FELIPE GABRIEL PEREIRA DA CRUZ	APROVADO	9,0
4º	DANIEL FRANKLIN SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - TROMPETE - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JONATHAN SALUSTIANO SOARES	APROVADO	10,0
2º	ANA CLARA DE ARAÚJO SILVA	APROVADO	10,0
3º	JHARBELLY CLAUDIA DE SOUZA MATIAS	APROVADO	6,0
4º	JOÁLISON RODRIGUES NASCIMENTO	APROVADO	5,0
5º	GABRIELLY PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - TROMBONE - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JAMESON BRUNO FERNANDES DA SILVA ROCHA	APROVADO	8,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - EUFÔNIO - 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ISRAEL RIBEIRO SILVA	APROVADO	10,0
2º	YASMIN XAVIER DA CONCEIÇÃO	APROVADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - TUBA - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ALYSSON SÉRGIO FERNANDES SILVA	APROVADO	9,0
2º	MIKAEL GUSTAVO DE ARAÚJO	APROVADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - BATERIA E PERCUSSÃO - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ANDERSON ALVES DA CRUZ	APROVADO	10,0
2º	MIKAEL GUSTAVO DE ARAÚJO	APROVADO	9,0
3º	LETÍCIA NEVES DE MEDEIROS	APROVADO	7,0
4º	LEANDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	APROVADO	7,0
5º	DAVID GABRIEL ALMEIDA SOUZA	CLASSIFICADO	6,0
6º	JAMESON BRUNO FERNANDES DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO	5,0
7º	JOÁLISON RODRIGUES NASCIMENTO	CLASSIFICADO	5,0

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/MÚSICO-INSTRUMENTISTA**AMINADABE LIRA RODRIGUES**

Presidente da Comissão

VIVANIA ARAÚJO DA SILVA

Primeiro Examinador

RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA

Segundo Examinador

Jucurutu/RN, 11 de março de 2022

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AE5EDF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA-** inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com Inscrição Estadual nº 0096822-60 e sede na ROD BR 101 Norte, S/n, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, neste ato representada pelo **Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador de RG nº 1.622.040 SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-540, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-080, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	BRAINFARMA/(GO)	COMPRIMI	200000,00	0,06	12.000,00
00012	Biperideno, Cloridrato de 2mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	40000,00	0,21	8.400,00
00020	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB / AC(SP)	COMPRIMI	100000,00	0,30	30.000,00
00031	Clonazepam 2mg	EMS(SP)	COMPRIMI	180000,00	0,06	10.800,00
00034	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00044	Diazepam 10mg	LEGRAND/GER(SP)	COMPRIMI	80000,00	0,07	5.600,00
00045	Diazepam 5mg	NOVA QUIMIC(SP)	COMPRIMI	35000,00	0,06	2.100,00
00056	Escitalopram, Oxalato de 20mg	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	10000,00	0,45	4.500,00
00060	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	15000,00	0,12	1.800,00
00071	Haloperidol 1mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	15000,00	0,14	2.100,00
00073	Haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	60000,00	0,20	12.000,00
00076	Imipramina, Cloridrato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	10000,00	0,35	3.500,00
00080	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	20000,00	0,40	8.000,00
00082	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	16000,00	0,58	9.280,00
00089	Morfina 0,2mg/ml SOL. INJETAVEL 1ML	CRISTALIA-S(SP)	frasco-a	6000,00	5,35	32.100,00
00091	Naloxona 0,4mg/ML SOL. INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	frasco-a	600,00	6,90	4.140,00
00094	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	RANBAXY FAR(RJ)	COMPRIMI	5000,00	0,87	4.350,00
00104	Paroxetina, Cloridrato 20mg	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMPRIMI	50000,00	0,21	10.500,00
00109	Pregabalina 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMI	5000,00	0,57	2.850,00
00113	Quetiapina, Hemifumarato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	20000,00	0,20	4.000,00
00116	Risperidona 1mg/ml SOL. ORAL 30ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	3000,00	11,90	35.700,00
Total:						209.720,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2022.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C15D0573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.320, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 1.320, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 03 de julho de 2006, quanto à concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo de Jucurutu/RN para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando em serviço fora da circunscrição do município; e revoga o Decreto nº 1.210, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jucurutu/RN (Lei Complementar Municipal nº 04/2006) prevê em seu artigo 60 o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas que aquele tiver com alimentação, pousada e locomoção urbana;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da resolução nº 011/2016/TCE-RN, bem como do Manual de Demonstrativo Fiscais do Ministério da Fazenda, diárias têm natureza de indenização, não constituindo verba remuneratória e, portanto, não influenciando no cálculo do percentual de despesas de pessoal exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte dos beneficiários das mesmas, para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que a legislação municipal anterior afeita ao tema não contemplava situações excepcionais em que o processamento e pagamento da diária precisava ser concomitante ou posterior ao deslocamento, como, por exemplo, no caso de urgências hospitalares que demandavam o imediato deslocamento do servidor, sem oferecer, a este, tempo suficiente para que pudesse requerer e receber as diárias às quais fazia jus antes de se ausentar do município, sendo necessário, por essa e outras razões, modernizar as normas afeitas ao tema de modo a flexibilizar e garantir o cumprimento de tal direito;

CONSIDERANDO que os valores de diárias para os servidores ainda eram os de 2019, e que, exceto no caso da diária para prefeito, vice-prefeito, secretários e assessores jurídicos, aqueles valores se tornaram insuficientes para a cobertura de despesas com pousada, alimentação e deslocamento em viagens a Natal e demais municípios do Estado; e

CONSIDERANDO, por fim, que a atualização de normas conduzida por este ato se faz essencial para maior eficiência e solução de entraves à prestação de serviços fora do município em diversas situações,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O servidor municipal, seja ocupante de cargo de provimento efetivo, em comissão, secretário municipal ou no exercício de mandato eletivo na estrutura organizacional do Poder Executivo de Jucurutu, que se deslocar, a serviço do município e em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fora do território do Município de Jucurutu, fará jus à percepção de diárias, de caráter indenizatório, nos termos do artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu, independentemente de onde residam.

CAPÍTULO II**DAS DIÁRIAS**

Art. 2º As diárias serão concedidas por ato concessório emanado pelo Prefeito Municipal, previamente publicado em meio eletrônico ou em outro meio de amplo acesso à população, e seus valores são aqueles que constam da tabela do anexo único deste decreto.

Parágrafo único. Os valores de diárias serão atualizados através de portarias expedidas pelo prefeito municipal, desde que justificada e comprovada, no texto das mesmas, a necessidade de modificação dos valores para preservar a capacidade indenizatória daquelas, em caso de aumento.

Art. 3º As diárias serão concedidas por cada dia de afastamento da sede do serviço, com início de contagem a partir do início do deslocamento.

§1º O servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária nos seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia do retorno à sede do serviço;

III – quando a função do servidor possuir por natureza inerente ao seu cargo o deslocamento habitual para realização de atividades fora do território do Município de Jucurutu;

IV – quando o deslocamento se der para as cidades circunvizinhas ao Município de Jucurutu, em especial à cidade de Caicó/RN.

Art. 4º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária de titularidade do servidor.

Art. 5º As diárias serão solicitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única, nos termos da resolução 011/2016/TCE-RN, artigo 22, *parágrafo único*.

§1º Em casos de justificada urgência, o pagamento poderá ser realizado durante o deslocamento, com requerimento assinado pelo superior imediato do beneficiário.

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do chefe do Executivo, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 6º O servidor não fará jus ao recebimento de diárias quando o servidor estiver de licença, férias ou afastado ou quando houver incompatibilidade entre a situação de afastamento e a concessão da diária devidamente justificada em Parecer da Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º Serão restituídas em sua totalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da data prevista para o início do deslocamento, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 8º A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou, por delegação, aos secretários ou chefe de órgãos ou setores, em atendimento à solicitação do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 1 (um) dia da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente do referido ato concessivo:

- I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período do afastamento;
- V – quantidade de diárias e valor total a ser adiantado;
- VI – justificativas do afastamento; e
- VII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

Parágrafo único. Em virtude do princípio da segregação de funções, as solicitações de diárias das quais o beneficiário seja o chefe do executivo serão concedidas por portaria assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O beneficiário de diárias se obriga a prestar contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede do serviço, através de relatório circunstanciado de viagem, instruído com comprovações de comparecimento aos locais onde devia atuar dentro de suas atribuições fora do município, bem como de comprovantes de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração, de qualquer dos documentos abaixo:

- I – declaração emitida por unidade administrativa, entidade pública ou empresa privada de destino ou, no caso de eventos, lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II – nota fiscal ou recibo emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III – outro documento que demonstre o interesse público devidamente aprovado pela Controladoria-Geral.

§2º O descumprimento ao dever descrito no *caput* implica no impedimento de fazer jus ao recebimento de novas diárias enquanto não houver a necessária prestação de contas, bem como à devolução dos valores adiantados para a respectiva viagem, se decorridos 30 (trinta) dias da omissão.

Art. 10 O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

- I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
- II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§1º Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

- I – do dia do retorno do servidor ao Município de Jucurutu;
- II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à respectiva conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu, mediante depósito identificado ou transferência bancária, cujo comprovante deverá ser anexado ao correspondente relatório de viagem do servidor.

§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§4º Em caso de deslocamento destinado a assuntos jurídicos o servidor fará jus a totalidade da diária.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Unidade de Coordenação de Controles Internos.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro o Decreto nº 1.210, de 31 de janeiro de 2019.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.320, 07 DE MARÇO DE 2022 TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, DISTRIBUÍDOS POR CATEGORIAS

DESTINO	I	II	III
OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO	RS 1.500,00	RS 900,00	RS 500,00
NATAL/RN	RS 800,00	RS 500,00	RS 250,00
DEMAIS CIDADES DO RN COM MAIS DE 100KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	RS 400,00	RS 300,00	RS 200,00
DEMAIS CIDADES DO RN COM ATÉ 100KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	RS 300,00	RS 200,00	RS 150,00

LEGENDA:

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários municipais, controlador-geral, chefe de gabinete e assessores jurídicos;

III – Demais servidores.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1E77FDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 6/2022, SRP Pregão Presencial nº 001/2022, homologado em 03/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA			
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0001-04		TELEFONE: 84 99656-0660	
ENDEREÇO: RUA CLAUDIA ONIREVES BENTO, Nº 05, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.225-000			
E-MAIL: pedraconstrução@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES			
RG Nº: 2.283.784 – SSP-RN		CPF/MF Nº: 065.328.664-31	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO
01	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS.	100.000,00	7%
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS.	85.000,00	7%
04	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	30.000,00	7%
05	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	35.000,00	7%
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	30.000,00	7%
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	25.000,00	7%
08	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	30.000,00	7%
09	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	30.000,00	7%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	30.000,00	7%
VALOR TOTAL REGISTRADO		RS 395.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos,

madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo: (<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.777.690/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32A53A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 7/2022, SRP Pregão Presencial nº 002/2022, homologado em 04/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ/MF Nº: 42.591.738/0001-10	TELEFONE: 84 99977-0465
ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 261, NEÓPOLIS, NATAL/RN. CEP: 59.080-160	
E-MAIL: distribuidoractos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO	
RG Nº: 1.621.312 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 010.238.214-00

LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP	10.000	0,14	1.400,00
2	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	AIRELA	FRSC	600	1,06	636,00
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE	FRSC	1.200	1,47	1.764,00
4	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE	FRSC	1.200	1,67	2.004,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	SANDOZ	FRSC	360	11,73	4.222,80
6	AMOXICILINA 875MG	EMS	CPSL	1.200	2,10	2.520,00
7	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:80MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	EMS	FRSC	1.200	16,00	19.200,00
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	COMP	1.200	1,20	1.440,00
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	COMP	1.200	1,50	1.800,00
10	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,06	720,00
11	AZITROMICINA 1G	GERMED	COMP	1.200	11,50	13.800,00
12	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15ML	PHARLAB	FRSC	1.000	7,34	7.340,00
13	BETAMETASONA 0,5MG	HYPERA	COMP	1.200	0,63	756,00
14	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	MEDLEY	BSNG	1.200	5,04	6.048,00
15	BETAMETASONA 2MG	HYPERA	COMP	1.200	1,74	2.088,00
16	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	MEDQUIMICA	FRSC	360	6,65	2.394,00
17	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	240	5,87	1.408,80
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	FRSC	600	1,21	726,00
19	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	EMS	FRSC	240	12,70	3.048,00
20	BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES	EMS	FRSC	120	20,31	2.437,20
21	CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	COMP	1.000	0,12	120,00
22	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	1.000	0,12	120,00
23	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMP	1.000	0,10	100,00
24	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	NATIVITA	FRSC	120	4,88	585,60
25	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	1.200	0,28	336,00
26	CETOCONAZOL CREME 30G	EMS	BSNG	600	3,77	2.262,00
27	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES	MEDLEY	BSNG	120	18,13	2.175,60
28	CLOTRIMAZOL+DEXAMETASO NA CREME DERMATOLOGICO 40G	BAYER	BSNG	120	20,00	2.400,00
29	DESLORATADINA 5MG	EMS	COMP	1.200	1,38	1.656,00
30	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	1.200	0,78	936,00
31	DEXAMETASONA+NEOMICINA+ POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	LATINFARMA	BSNG	120	18,88	2.265,60
32	DEXCLORFENIRAMINA+BETAM ETASONA XPE 120ML	PRATI DONADDUZI	FRSC	1.200	2,74	3.288,00
33	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,08	480,00
34	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,08	480,00
35	DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	NATULAB	FRASCO	1.200	3,09	3.708,00
36	DIPIRONA SODICA 500MG	EMS	COMP	2.400	0,13	3.120,00
37	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	NATULAB	FRSC	1.200	3,63	4.356,00
38	DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	EMS	COMP	600	0,66	396,00
39	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BSNG	360	13,00	4.680,00
40	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BSNG	240	16,00	3.840,00
41	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BSNG	120	16,00	1.920,00
42	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI DONADDUZI	COMP	600	0,90	540,00
43	METFORMINA 500MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,12	1.440,00
44	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADDUZI	BSNG	1.600	8,80	14.080,00
45	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	PRATI DONADDUZI	BSNG	2.000	2,35	4.700,00
46	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	2.400	0,38	912,00
47	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	COMP	5.000	0,20	1.000,00

48	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,09	1.080,00
49	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	CIMED	FRSC	1.200	1,75	2.100,00
50	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	GREENPHARMA	BSNG	1.800	3,90	7.020,00
51	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP	1.200	0,59	708,00
52	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPSL	1.200	0,36	432,00
53	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	COMP	6.000	0,17	1.020,00
54	PREDNISOLONA 20MG	PRATI DONADDUZI	COMP	1.200	0,21	252,00
55	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	PRATI DONADDUZI	FRSC	360	5,00	1.800,00
56	PROPRANOLOL 40 MG	SANVAL	COMP	6.000	0,06	360,00
57	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120ML	RIVKA	FRSC	180	9,88	1.778,40
58	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	AIRELE	FRSC	600	1,21	726,00
59	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	PHARLAB	COMP	600	0,08	48,00
60	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	MEDQUIMICA	COMP	600	0,55	330,00
61	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FRASCO AMPOLA	1.200	13,80	16.560,00
62	VITAMINA C GOTAS 20ML	AIRELE	FRSC	600	1,06	636,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 172.500,00

LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CAPS	3.600	0,38	1.368,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	3.600	0,76	2.736,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	E M S	COMP	6.000	0,10	600,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	E M S	COMP	1.200	0,09	108,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	E M S	COMP	2.000	0,13	260,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	E M S	COMP	24.000	0,13	3.120,00
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	E M S	COMP	1.200	0,35	420,00
8	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPL	360	3,22	1.159,20
9	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	COMP	18.000	0,32	5.760,00
10	BROMAZEPAM 3MG	PHARLAB	COMP	12.000	0,12	1.440,00
11	BROMAZEPAM 6MG	PHARLAB	COMP	12.000	0,18	2.160,00
12	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORALP 100ML	SANVAL	FRSC	1.200	12,90	15.480,00
13	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMP	24.000	0,27	6.480,00
14	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	CRISTALIA	COMP	1.200	0,71	852,00
15	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	COMP	1.200	0,50	600,00
16	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	18.000	0,25	4.500,00
17	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,09	540,00
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	24.000	0,09	2.160,00
19	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	1.200	2,29	2.748,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000	0,38	2.280,00
21	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FRSC	240	9,90	2.376,00
22	DIAZEPAM 10MG	GERMED	COMP	12.000	0,09	1.080,00
23	DIAZEPAM 5MG	SANTISTA	COMP	1.200	0,08	96,00
24	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISTA	AMPL	600	1,03	618,00
25	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	AMPOLA	600	1,03	618,00
26	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	COMP	6.000	0,14	840,00
27	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	360	3,52	1.267,20
28	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	240	3,51	842,40
29	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	12.000	0,23	2.760,00
30	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRSC	600	6,15	3.690,00
31	FLUOXETINA 10MG	E M S	CPSL	600	0,79	474,00
32	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CPSL	36.000	0,10	3.600,00
33	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML	E M S	FRSC	240	44,89	10.773,60
34	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRSC	240	3,65	876,00
35	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	12.000	0,32	3.840,00
36	HALOPERIDOL 5MG 1ML	FRESENIUS	AMPL	360	2,49	896,40
37	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	CRISTALIA	COMP	6.000	0,25	1.500,00
38	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP	6.000	0,70	4.200,00
39	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000	0,58	3.480,00
40	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALIA	FRSC	600	14,80	8.880,00
41	LORAZEPAM 1MG	LEGRAND	COMP	360	0,48	172,80
42	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	TEUTO	AMPL	360	7,00	2.520,00
43	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	TEUTO	AMPL	360	8,00	2.880,00
44	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPL	360	6,40	2.304,00
45	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMP	6.000	0,85	5.100,00
46	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FRSC	240	38,89	9.333,60
47	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	AUROBINDO	COMP	6.000	0,29	1.740,00
48	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,13	1.560,00
49	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,18	2.160,00
50	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADDUZI	COMP	600	0,27	162,00
51	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	PRATI DONADDUZI	FRSC	240	15,91	3.818,40
52	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	ZYDUS	COMP	600	0,40	240,00
53	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	E M S	COMP	360	0,14	50,40
54	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100 ML	PRATI DONADDUZI	FRASCO	600	5,80	3.480,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 143.000,00

Perfazendo um valor global registrado de **RS 315.500,00 (Trezentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do FMS

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6CA475A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 7/2022, SRP Pregão Presencial nº 002/2022, homologado em 04/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: 84 3611-3159
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN. CEP: 59.080-100	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ONILSON MACHADO LOPES	
RG Nº: 257.852 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 200.648.024-34

LOTE 05 – SUPLEMENTO PARA PACIENTE - COMIDA PASTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	BIOLAB	LATA	20	197,05	3.941,00
2	FORTIFIT PRO 600G	DANONE	LATA	20	144,45	2.889,00
3	FORTINI 400G	DANONE	LATA	20	68,19	1.363,80
4	INFANTRINI 400G	DANONE	LATA	20	132,30	2.646,00
5	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	DANONE	LATA	30	90,45	2.713,50
6	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	DANONE	LATA	30	90,45	2.713,50
7	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	DANONE	LATA	20	97,20	1.944,00
8	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	DANONE	LATA	30	261,90	7.857,00
9	LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	DANONE	LATA	20	114,75	2.295,00
10	MILNUTRI PREMIUM 400G	DANONE	LATA	20	70,20	1.404,00
11	MODULEN - 400G	NESTLE	LATA	30	437,29	13.118,70
12	NUTREN 400G JÚNIOR	NESTLE	LATA	40	62,10	2.484,00
13	PEDIASURRE 400G	ABBOTT	LATA	30	66,15	1.984,50
14	SUSTAGEM 400G	JOHNSON	LATA	40	66,15	2.646,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 50.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

ONILSON MACHADO LOPES

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:437EAFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 7/2022, SRP Pregão Presencial nº 002/2022, homologado em 04/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 28.091.295/0001-78						TELEFONE: 84 2020-1298
ENDEREÇO: AV. ANTONIO BASÍLIO, Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN. CEP: 59.052-475						
E-MAIL: natalhospitalarad@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA						
RG Nº: 2.209.888 ITEP/RN						CPF/MF Nº: 077.749.704-28
LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	1600	0,25	400,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME	PRATI DONADDUZI	BSNG	150	3,10	465,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMP	30.000	0,05	1.500,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	12.000	0,12	1.440,00
5	ALBENDAZOL 400MG	AIRELA	COMP MASTIG.	3.200	0,55	1.760,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	FRSC	600	1,39	834,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	NOVA QUIMICA	COMP	6.000	0,35	2.100,00
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADDUZI	FRSC	1.200	3,50	4.200,00
9	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,28	3.360,00
10	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,15	900,00
11	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	12.000	0,07	840,00
12	ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	6.000	0,12	720,00
13	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	GEOLAB	COMP	6.000	0,80	4.800,00
14	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	MEDQUIMICA	COMP	24.000	0,07	1.680,00
15	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ABL	FRSC	600	6,90	4.140,00
16	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	COMP	12.000	0,38	4.560,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	7.000	0,33	2.310,00
18	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA	CRISTALIA	BSNG	360	13,50	4.860,00
19	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100ML	FARMACE	FRSC	1.200	2,70	3.240,00
20	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME 10G	PRATI DONADDUZI	BSNG	1500	1,80	2.700,00
21	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE 100ML	FARMACE	FRSC	1.500	2,10	3.150,00
22	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,10	600,00
23	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	PHARLAB	COMP	600	0,23	138,00
24	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FARMACE	FRSC	1.500	1,35	2.025,00
25	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	PHARLAB	COMP	8.000	0,08	640,00
26	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	PHARLAB	COMP	24000	0,12	2.880,00
27	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BSNG	360	15,00	5.400,00
28	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	MABRA	DRAGEA	1.200	1,09	1.308,00
29	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	PFIZER	BSNG	600	15,50	9.300,00
30	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	PHARLAB	CÁPSULA	12000	0,50	6.000,00
31	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,08	960,00
32	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	MEDQUIMICA	COMP	24.000	0,07	1.680,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	MEDQUIMICA	COMP	24.000	0,05	1.200,00
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	NATULAB	FRSC	600	2,99	1.794,00
35	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	VITAMEDIC	COMP	3.000	0,20	600,00
36	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	VITAMEDIC	COMP	6.000	0,22	1.320,00
37	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.500	0,85	2.125,00
38	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 2ML	HIPOLABOR	ESTOJO	360	5,90	2.124,00
39	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA - 30G	HIPOLABOR	BSNG	600	3,19	1.914,00
40	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	36.000	0,10	3.600,00
41	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL- 30ML	NATULAB	FRSC	260	2,39	621,40
42	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 500MG	PRATI DONADDUZI	COMP	20.000	0,15	3.000,00
43	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	PRATI DONADDUZI	BSNG	1.200	6,30	7.560,00
44	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	PRATI DONADDUZI	FRSC	600	5,30	3.180,00
45	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI DONADDUZI	BSNG	600	7,90	4.740,00
46	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO 30ML	PRATI DONADDUZI	FRSC	360	4,30	1.548,00
47	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 30ML	GREEN PHARMA	FRSC	500	4,50	2.250,00
48	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GEOLAB	COMP	10.000	0,12	1.200,00
49	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	10.000	0,14	1.400,00
50	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FARMACE	FRSC	360	1,59	572,40
51	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	FARMAX	COMP	12.000	0,24	2.880,00
52	PREDNISONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRSC	600	4,60	2.760,00
53	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	VITAMEDIC	COMP	3.600	0,29	1.044,00
54	PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	VITAMEDIC	COMP	1.200	0,18	216,00

55	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	PRATI DONADDUZI	COMP	12.000	0,07	840,00
56	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	2.000	0,95	1.900,00
57	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	FARMACE	FRSC	1000	10,50	10.500,00
58	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	PHARLAB	COMP	12.000	0,13	1.560,00
59	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	PHARLAB	COMP	6.000	0,18	1.080,00
60	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	HIPOLABOR	BSNG	360	5,47	1.969,20
61	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	PRATI DONADDUZI	COMP	6.000	0,28	1.680,00
62	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRSC. 100ML	NATULAB	FRSC	360	1,90	684,00
63	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	NATULAB	FRSC	600	0,98	588,00
64	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	NATULAB	COMP	24.000	0,09	2.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 151.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	3,80	190,00
2	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	FARMACE	AMPL	1.200	1,19	1.428,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPL	600	6,59	3.954,00
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	SANTEC	AMPL	12.000	0,49	5.880,00
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ML	SANTEC	AMPL	3.000	0,89	2.670,00
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML	FARMACE	AMPL	600	4,20	2.520,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	NOVAFARMA	FRSC AMPL	1.200	8,20	9.840,00
8	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRSC AMPL	1.600	7,40	11.840,00
9	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	PHARLAB	AMPL	1.000	6,50	6.500,00
10	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	PHARLAB	AMPL	260	5,80	1.508,00
11	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	FRASCO	1.200	7,80	9.360,00
12	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	AMPL	260	31,90	8.294,00
13	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	FARMACE	AMPL	120	0,59	70,80
14	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	120	0,59	70,80
15	CLORETO DE SÓDIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	FRASCO	3.800	4,30	16.340,00
16	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMPL	1.500	0,39	585,00
17	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMPL	50	0,49	24,50
18	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	2.400	3,90	9.360,00
19	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	6.000	4,19	25.140,00
20	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	1.600	2,99	4.784,00
21	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	3.800	1,15	4.370,00
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG2ML	FARMACE	AMPL	5.000	1,15	5.750,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	2.400	3,90	9.360,00
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	1.200	1,69	2.028,00
25	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	1.200	1,90	2.280,00
26	GENTAMICINA 80MG 2ML	NOVAFARMA	AMPL	600	2,49	1.494,00
27	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMPL	600	2,09	1.254,00
28	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	FRASCO	1.200	4,10	4.920,00
29	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	240	0,65	156,00
30	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250 ML	FARMACE	FRASCO	1.200	3,80	4.560,00
31	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	FARMACE	AMPL	600	0,99	594,00
32	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	FRSC AMPL	1.200	3,20	3.840,00
33	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	FRSC AMPL	1.200	6,98	8.376,00
34	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	AVENTIS	FRSC AMPL	120	90,00	10.800,00
35	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	AVENTIS	AMPL	180	55,00	9.900,00
36	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM:100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	AVENTIS	FRSCO	180	199,90	35.982,00
37	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM:100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	LILLY	FRSC	50	38,50	1.925,00
38	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL 3 ML	LILLY	TUBETE	120	98,90	11.868,00
39	INSULINA, TIPO: LISPRO ASSOCIADA A LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO:50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL	LILLY	REFIL/TUBETE	120	61,90	7.428,00
40	INSULINA, TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	LILLY	TUBETE	60	38,59	2.315,40
41	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	240	26,90	6.456,00
42	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRSC AMPL	800	4,50	3.600,00
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	1.200	0,98	1.176,00
44	INSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL LILLY AMPL 60 FRASCO 10 ML				38,50	2.310,00
45	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	BLAU	FRSC AMPL	120	25,90	3.108,00
46	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	AMPL	1.200	4,90	5.880,00
47	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	FARMACE	AMPL	200	4,55	910,00
48	RANITIDINA 50MG 2ML	FARMACE	AMPL	2.400	0,49	1.176,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPA	FARMAX	FRSC	2.800	3,05	8.540,00
50	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FARMACE	FRASCO	1.200	3,21	3.852,00
51	SORO FISIOLÓGICO 100ML	HALEXISTAR	BOLSA	2.400	3,21	7.704,00
52	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	FARMACE	AMPL	600	5,69	3.414,00
53	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	FARMACE	AMPL	600	4,05	2.430,00
54	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FARMACE	AMPL	600	4,85	2.910,00
55	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEXISTAR	BOLSA	600	4,85	2.910,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	BOLSA	1.200	4,84	5.808,00
57	SOROFISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR	BOLSA	2.400	4,50	10.800,00
58	TENOXICAN 20MG	GENON	FRSC AMPL	1.200	10,79	12.948,00
59	TENOXICAN 40MG	GENON	FRSC AMPL	2.400	12,00	28.800,00
60	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	60	3,00	180,00
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HYPOFARMA	FRASCO	1.200	1,69	2.028,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 366.499,50

Perfazendo um valor global registrado de **R\$ 517.999,50 (Quinhentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP. 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta; 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item

10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.091.295/0001-78, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93. 11.3.

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B9859ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.047/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.047/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 212.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					212.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					132.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					212.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					182.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	132.000,00

	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				26.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:03AE7B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES

Ata de Registro de Preços nº 08/2022

Data de assinatura: 10/03/2022

Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO 67266215404
CNPJ: 26.648.362/0001-87 Telefone: (84) 98840-7150 E-mail: reginaldotaxiperola@gmail.com
Endereço: Severino Elias Pereira, nº 240, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000
Representante: Reginaldo Pereira do Nascimento

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
0001	0002572 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR NA ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEÍCULO DE PASSEIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO DE 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.	Unidade	16.000	8,79	140.640,00

VALOR TOTAL (R\$): 140.640,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:3B4E2AAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2022 PROCESSO Nº 1.405/2022**

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este processo se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade da locação de veículo com motorista e ajudante incluso especializado em executar o serviço de esgotamento de fossas sanitárias, na zona urbana e rural deste município. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o devido funcionamento das instalações sanitárias nas residências da população deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente processo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

Constamos que há certa urgência de contratação, tendo em vista as licitações que não ocorreram com êxito, na primeira licitação 289/2021, sendo o pregão presencial 39/2021 houve a ipugnação, e na segunda tentativa de realizar, no dia 22 de fevereiro de 2022 foi licitação deserta, sem participantes para licitar o serviço.

com isso, solicitamos contratação imediata de empresa especializada para prestar o serviço durante o período de 2 meses, enquanto o processo licitatório é retomado.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CONSTRUTORA LCT LTDA						
CNPJ: 17.589.700/0001-66		Email:			Telefone:	
Endereço: R DO COMERCIO SN/ DIST CAFÉ DO VENTO/ PASSAGEM/PB CEP: 58.734-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0018783	200	UNID.	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa a vácuo, com tanque de capacidade de 08 (oito) m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangotes, com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinados. Serviços prestados na zona rural do município de Parelhas/RN		R\$ 200,00	RS\$40.000,00
0018782	150	UNID.	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa a vácuo, com tanque de capacidade de 08 (oito) m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangotes, com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinados. Serviços prestados no perímetro urbano do município de Parelhas/RN.		R\$ 180,00	RS\$27.000,00
Total: 67.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: ART. 24 IV da lei federal 8.666/93 e legislação e subseqüentes.

Parelhas/RN, 10 de Março de 2022.

JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO

Secretário Mun. de Obras, Serv Urb. e Transportes.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:6FFBFB33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 19/2022 PROCESSO Nº 1.405/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 24 IV da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este processo se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade da locação de veículo com motorista e ajudante incluso especializado em executar o serviço de esgotamento de fossas sanitárias, na zona urbana e rural deste município. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o devido funcionamento das instalações sanitárias nas residências da população deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente processo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

Constamos que há certa urgência de contratação, tendo em vista as licitações que não ocorreram com êxito, na primeira licitação 289/2021, sendo o pregão presencial 39/2021 houve a ipugnação, e na segunda tentativa de realizar, no dia 22 de fevereiro de 2022 foi licitação deserta, sem participantes para licitar o serviço.

com isso, solicitamos contratação imediata de empresa especializada para prestar o serviço durante o período de 2 meses, enquanto o processo licitatório é retomado.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CONSTRUTORA LCT LTDA						
CNPJ: 17.589.700/0001-66		Email:		Telefone:		
Endereço: R DO COMERCIO SN/ DIST CAFÉ DO VENTO/ PASSAGEM/PB CEP: 58.734-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0018783	200	UNID.	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa a vácuo, com tanque de capacidade de 08 (oito) m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangotes, com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinados. Serviços prestados na zona rural do município de Parelhas/RN		R\$ 200,00	R\$40.000,00
0018782	150	UNID.	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa a vácuo, com tanque de capacidade de 08 (oito) m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangotes, com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinados. Serviços prestados no perímetro urbano do município de Parelhas/RN.		R\$ 180,00	R\$27.000,00
Total: 67.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: ART. 24 IV da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:5118BFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 14/02/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado modelo SPLIT, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA EIRELI					
CNPJ: 21.062.777/0001-50					
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F – Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP 58.865-000.					
REPRESENTANTE: Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas;					
CPF: 027.380.014-08;					
RG: 1717395 SSP/RN					
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com TEL.: (83) 9.8189-1986					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0019277 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO: 220V MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	AGRATO ECS09F	30	R\$ 1.480,00	R\$ 44.400,00
02	0019278 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO: 220V MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	AGRATO ECS12F	40	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
03	0019279 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO: 220V MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	AGRATO ECS18F	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 174.900,00					

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 11 de março de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

M.K. De Azevedo Araujo Dutras EIRELI

CNPJ 21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

CPF 027.380.014-08

RG 1717395 SSP/RN

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F5D96BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 019/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), no exercício de 2022, pelo valor de: **RS 5.787,94 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, em favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço na AV RIO BRANCO, 1489, SAO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60**, conforme abaixo descrito:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM COBERTURA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), MARCA/ MODELO/ VERSÃO: FIAT/ DUCATO 2021 MOTORES: FIAE3481D7300375/ FIAE3481D7300379 TIPO: AUTOMOVEL ESPÉCIE: PASSAGEIRO TOTAL DE PASSAGEIROS: 16 MARCA: FIAT COMBUSTÍVEL: DIESEL FAB/MOD 2021 KM: 0	UND	2	2.893,97	5.787,94
Total do Proponente					5.787,94

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE681B7B

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11030001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2022, publicado no dia 22/02/2022, processo administrativo nº 18020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350, telefone: (84) 3321-4850 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.969.641/0001-06**, neste ato representado(a) por **JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR**.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GARROTE, MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL Marca: GLOBAL	UND	10	9,45	94,50
3	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	35,00	525,00
4	KIT ASLO COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	31,00	465,00
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICOBIOPUS 100 ML Marca: BIOPLUS	FRASC	10	305,00	3.050,00
6	PAPEL TERMICO P/ AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA KX-21 - ROLO COM 20M Marca: C.A DA COSTA	ROLO	100	16,00	1.600,00
7	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21 Marca: EBRAM	CAIXA	25	52,00	1.300,00
8	SANGUE CONTROLE P/ KX - 2IN FRASCO 3 ML NORMAL Marca: EBRAM	FRASC	4	340,00	1.360,00
9	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3 Marca: EBRAM	TESTE	25	250,00	6.250,00
10	ANTI (A) C/10 ML Marca: EBRAM	UND	10	17,00	170,00
11	ANTI (B) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	10	17,00	170,00
12	ANTI (D) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	10	44,00	440,00
13	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, MATERIAL: VIDRO, TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Marca: GLOBAL	UND	15	35,00	525,00
14	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML Marca: RENYLAB	TESTE	15	29,90	448,50
16	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO Marca: SPARTAM	EMBAL	10	300,00	3.000,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO P, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: GLOBAL	UND	10	23,00	230,00
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO M, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: GLOBAL	UND	10	23,00	230,00
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO G, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: GLOBAL	UND	10	23,00	230,00
21	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS Marca: EBRAM	KIT	5	39,00	195,00
22	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA Marca: GLOBAL	CAIXA	30	6,40	192,00
23	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA Marca: GLOBAL	CAIXA	30	6,40	192,00
28	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: GLOBAL	UND	20	29,00	580,00
29	TIRA PARA UROANALISE C/100 TESTES 10 AREAS Marca: WAMA	KIT	50	24,00	1.200,00
30	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8.5ML TAMANHO 16X100 COM 100 TUBOS. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: GLOBAL	PCT	50	72,00	3.600,00
31	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPA ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: GLOBAL	PCT	60	59,00	3.540,00
32	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
33	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
34	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
35	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250 ML B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
36	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400 UL B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
37	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
38	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
39	MICROPIPETA VOLUME FIXO SUL B.P.S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
40	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML Marca: WAMA	FRASC	12	44,00	528,00
41	RELOGIO DESPERTADOR P/ LABORATORIO Marca: GLOBAL	UND	2	24,00	48,00
43	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJOTOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: KACIL	UND	2	84,00	168,00
44	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND Marca: GLOBAL	CAIXA	6	19,00	114,00
47	MINI TUBOS COM EDTA 50 UND Marca: GLOBAL	UND	8	59,00	472,00
49	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA 12MM X 75MM CAIXA COM 250 UND. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO. Marca: GLOBAL	UND	20	84,00	1.680,00
50	LANCETA ESTERIL DESCARTÁVEL AUTOMÁTICA TAMANHO 21. (CAIXA COM 100) Marca: GLOBAL	CAIXA	10	19,00	190,00
51	PLACA DE KLINE PARA VDRL Marca: GLOBAL	UND	10	59,00	590,00
52	INFLUENZA A&B - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	8	2.000,00	16.000,00
53	COVID AG - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	8	3.200,00	25.600,00
54	COVID FLU AG COMBO - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	8	3.690,00	29.520,00
55	HBAIC - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	490,00	5.880,00
56	PCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	6	820,00	4.920,00
57	HSPCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	6	1.340,00	8.040,00
58	TROPONIN I - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	6	895,00	5.370,00
59	CK-MB - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	6	895,00	5.370,00
60	D- DIMER - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	3	1.640,00	4.920,00
61	VITAMIN D - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	6	1.885,00	11.310,00
62	TSH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	999,00	11.988,00
63	T4 LIVRE - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	999,00	11.988,00
64	LH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200,	CAIXA	12	999,00	11.988,00

	PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO				
65	B-HCG - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	999,00	11.988,00
66	DENGUE IGG/ IGM - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	1.535,00	18.420,00
Total do Proponente					218.023,00

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

3.1.1.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1.por razão de interesse público; ou

6.8.2.a pedido do fornecedor.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

Proponente:

Marq Tech Comercio e Servicos LTDA

CPF/CNPJ: 07.969.641/0001-06

JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR

Representante:

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:B026FD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03110/2022

Aos 11 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus destinados ao transporte escolar e atividades das demais Secretarias deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI						
CNPJ: 35.249.099/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação do veículo automotor do tipo ônibus, com capacidade mínima de 51 passageiros, destinado ao transporte de estudantes da zona rural matriculados nas escolas do município de Riacho de Santana/RN, na rota: Sítio Catingueira/Sede do município de Riacho de Santana/Ida e volta/Turno matutino e vespertino. Um percurso de 78 km diários.		Viagem	240	530,00	127.200,00
2	Locação do veículo automotor do tipo leve ou van, com capacidade mínima de 16 passageiros, destinado ao transporte de estudantes da zona rural matriculados nas escolas do município de Riacho de Santana/RN Rota: Bifurcações dos sítios Poço de Pedras/Quintas/Tabuleiro do Padre/Ida e volta/Turno matutino e vespertino, em um percurso de 50 km diários		Viagem	240	265,00	63.600,00
3	Locação do veículo automotor do tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 passageiros, destinado ao transporte de estudantes em atividades extra classe, consultas médicas, atividade de assistência social e demais ações das secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência social		Km	6000	5,80	34.800,00
TOTAL						225.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI.

CNPJ: 35.249.099/0001-44.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 225.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C2B6A002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022– GP

São José de Mipibu/RN, 11 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, os senhores e senhoras abaixo relacionados, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

NOME	BAIRRO / COMUNIDADE	RG	CPF
ROSANE DE CARVALHO OLIVEIRA	Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado	001.774.118	030.812.744-78
GILMARA FRANCISCA DA SILVA	Vale do Lírio	002.562.004	095.871.884-97
EDERALDO ALEXANDRE CARAPINA	Tancredo Neves	002.220.764	069.243.944-77
AKLEITON FERNANDES DOS SANTOS	Porto Seguro	002.402.457	082.724.714-18
JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	CAIC	002.861.319	085.475.914-00
JHONY ALIFE NASCIMENTO DE SOUZA	Centro	002.772.012	084.192.524-09
MARIA INÊS RIBEIRO DE MOURA	Malhada	003.052.497	095.454.564-85
MARIA HELENA DE ARAUJO BARROS	Manimbu	002.491.434	067.487.664-43
MARIA EDUARDA GOMES DE SOUZA	Areia Branca	002.647.138	101.257.194-77
LUAN DAVID FERNANDES MOURA	Quebra Fuzil	002.606.113	110.691.574-73
ANA PAULA DE LIMA	Taborda	002.175.874	012.636.244-05
DANILO NASCIMENTO SILVA	Pau Brasil	002.447.958	105.949.154-06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 164F8F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 033/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05885/202, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ADIPÔMETRO - TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICA/CLÍNICO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MOLAS DE METAL.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADIPÔMETRO - TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICA/CLÍNICO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MOLAS DE METAL	SLIM FIT / ANALOGICO	219,000000	1,00

Lote 2: ARTICULADOR ODONTOLÓGICO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	700,000000	8,00

Lote 3: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	3.800,000000	2,00

Lote 4: Amalgamador Odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amalgamador Odontológico	DENTEMED	675,000000	3,00

Lote 5: Aparelho de Raio X Odontológico Coluna com braço convencional Digital Mínimo 7 MA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 6.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Raio X Odontológico Coluna com braço convencional Digital Mínimo 7 MA.	X DENT / COLUNA MOVEL	6.989,000000	1,00

Lote 6: Ar Condicionado SPLIT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

CNPJ: 19.918.905/0001-73.

Valor Global: 6.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado SPLIT	AGRATTO 9.000 BTUS	1.590,000000	4,00

Lote 7: BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo.	MOB	740,000000	1,00

Lote 8: BIPAP - CONFIGURAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH20/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT E VETERINARIOS EIRELLI-ME.

CNPJ: 20.371.330/0001-09.

Valor Global: 7.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPAP - CONFIGURAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH20/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	GASLIVE/"YH-730 + MASCARA NASAL"	7.398,000000	1,00

Lote 10: CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇONOX	113,000000	2,00

Lote 11: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.
 Valor Global: 3.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	MOB	3.390,000000	1,00

Lote 12: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ ACESSÓRIOS.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.087,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ ACESSÓRIOS	JGMORIYA	1.087,990000	1,00

Lote 13: Cadeira odontológica completa.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
 CNPJ: 29.312.896/0001-26.
 Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira odontológica completa	DENTEMED	14.500,000000	2,00

Lote 14: Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	FAVA	50,000000	9,00

Lote 15: Carro Maca Simples.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.
 Valor Global: 3.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro Maca Simples	MOB	3.730,000000	1,00

Lote 16: Compressor odontológico 30 a 39 L/1 A 1,5HP/6 a 7 pés Insento de óleo..**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
 CNPJ: 29.312.896/0001-26.
 Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor odontológico 30 a 39 L/1 A 1,5HP/6 a 7 pés Insento de óleo.	DENTEMED	1.900,000000	3,00

Lote 17: Consultório Odontológico Portátil - Cadeira Odontológico.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
 CNPJ: 29.312.896/0001-26.
 Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Consultório Odontológico Portátil - Cadeira Odontológico	DENTEMED	7.500,000000	2,00

Lote 18: DEA Desfibrilador Externo Automático.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.
 Valor Global: 6.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA Desfibrilador Externo Automático	INSTRAMED / ION	6.950,000000	1,00

Lote 20: ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiôgrafo com impressão em formato A4 e papel fax; tela LCD; 12 canais simultâneos; bateria interna; interpretação do ECG baseado no código Minnesota; impressora térmica.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 11.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiôgrafo com impressão em formato A4 e papel fax; tela LCD; 12 canais simultâneos; bateria interna; interpretação do ECG baseado no código Minnesota; impressora térmica	BIONET / CARDIOCARE 2000	5.990,000000	2,00

Lote 21: ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses	SUPPORTE	250,000000	1,00

Lote 22: ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO	AVANUTRI	499,000000	1,00

Lote 23: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 139,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	HIDROLIGHT	69,990000	2,00

Lote 24: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL	SUPPORTE	480,000000	1,00

Lote 25: Fotopolimerizador de Resinas.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas	DENTEMED	570,000000	3,00

Lote 26: LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL.

CNPJ: 31.401.798/0001-07.

Valor Global: 10.091,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS	sanders	3.363,980000	3,00

Lote 27: MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO - SEM ARMÁRIO/AÇO - FERRO PINTADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO - SEM ARMÁRIO/AÇO - FERRO PINTADO	SALUTEM	1.395,000000	1,00

Lote 28: MOCHO - MATERIAL DE CONFECCÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA/AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOCHO - MATERIAL DE CONFECCÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA/AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	SUPPORTE	475,000000	1,00

Lote 29: Mesa Auxiliar.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.587,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Auxiliar	SUPPORTE	529,000000	3,00

Lote 30: OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO - 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR/ DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 33.068.320/0001-32.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO - 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR/ DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	RIESTER / MODELO:RI-MINI	750,000000	1,00

Lote 31: OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO - FIBRA OPTICA/LED - COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 1.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO - FIBRA OPTICA/LED - COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MISSOURI / PORTATIL	549,000000	2,00

Lote 32: OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 33.068.320/0001-32.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR	CREATIVE / MODELO:SP-20	980,000000	2,00

Lote 33: Seladora.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL.

CNPJ: 31.401.798/0001-07.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora	biomeck	600,000000	3,00

Lote 34: Ultrassom Odontológico.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ultrassom Odontológico	ORTUS / BIOSCALER	1.450,000000	2,00

SAO MIGUEL, 9 de março de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:470C7283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde.

RESULTADO:

Lote 1: ADIPÔMETRO - TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICA/CLÍNICO - MATERIAL DE CONFEÇÃO MOLAS DE METAL.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADIPÔMETRO - TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICA/CLÍNICO - MATERIAL DE CONFEÇÃO MOLAS DE METAL	SLIM FIT / ANALOGICO	219,000000	1,00

Lote 2: ARTICULADOR ODONTOLÓGICO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	700,000000	8,00

Lote 3: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS).

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	3.800,000000	2,00

Lote 4: Amalgamador Odontológico.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amalgamador Odontológico	DENTEMED	675,000000	3,00

Lote 5: Aparelho de Raio X Odontológico Coluna com braço convencional Digital Mínimo 7 MA..

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.
 Valor Global: 6.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Raio X Odontológico Coluna com braço convencional Digital Mínimo 7 MA.	X DENT / COLUNA MOVEL	6.989,000000	1,00

Lote 6: Ar Condicionado SPLIT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
 CNPJ: 19.918.905/0001-73.
 Valor Global: 6.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado SPLIT	AGRATTO 9.000 BTUS	1.590,000000	4,00

Lote 7: BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.
 Valor Global: 740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo.	MOB	740,000000	1,00

Lote 8: BIPAP - CONFIGURAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH20/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT E VETERINARIOS EIRELLI-ME.
 CNPJ: 20.371.330/0001-09.
 Valor Global: 7.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPAP - CONFIGURAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH20/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	GASLIVE/"YH-730 + MASCARA NASAL"	7.398,000000	1,00

Lote 10: CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇONOX	113,000000	2,00

Lote 11: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.
 Valor Global: 3.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	MOB	3.390,000000	1,00

Lote 12: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ ACESSÓRIOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.087,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ ACESSÓRIOS	JGMORIYA	1.087,990000	1,00

Lote 13: Cadeira odontológica completa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
 CNPJ: 29.312.896/0001-26.
 Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira odontológica completa	DENTEMED	14.500,000000	2,00

Lote 14: Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	FAVA	50,000000	9,00

Lote 15: Carro Maca Simples.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 3.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro Maca Simples	MOB	3.730,000000	1,00

Lote 16: Compressor odontológico 30 a 39 L/1 A 1,5HP/6 a 7 pés Inseto de óleo..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor odontológico 30 a 39 L/1 A 1,5HP/6 a 7 pés Inseto de óleo.	DENTEMED	1.900,000000	3,00

Lote 17: Consultório Odontológico Portátil - Cadeira Odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Consultório Odontológico Portátil - Cadeira Odontológico	DENTEMED	7.500,000000	2,00

Lote 18: DEA Desfibrilador Externo Automático.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 6.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA Desfibrilador Externo Automático	INSTRAMED / ION	6.950,000000	1,00

Lote 19: Destilador de Água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.

CNPJ: 84.972.926/0001-39.

Valor Global: 2.757,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Destilador de Água	KONDENTECH/ led 6	919,000000	3,00

Lote 20: ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiografo com impressão em formato A4 e papel fax; tela LCD; 12 canais simultâneos; bateria interna; interpretação do ECG baseado no código Minnesota; impressora térmica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 11.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiografo com impressão em formato A4 e papel fax; tela LCD; 12 canais simultâneos; bateria interna; interpretação do ECG baseado no código Minnesota; impressora térmica	BIONET / CARDIOCARE 2000	5.990,000000	2,00

Lote 21: ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses	SUPPORTE	250,000000	1,00

Lote 22: ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO - ALUMÍNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO - ALUMÍNIO	AVANUTRI	499,000000	1,00

Lote 23: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 139,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	HIDROLIGHT	69,990000	2,00

Lote 24: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXIVEL	SUPPORTE	480,000000	1,00

Lote 25: Fotopolimerizador de Resinas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas	DENTEMED	570,000000	3,00

Lote 26: LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL.

CNPJ: 31.401.798/0001-07.

Valor Global: 10.091,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS	sanders	3.363,980000	3,00

Lote 27: MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO - SEM ARMÁRIO/AÇO - FERRO PINTADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO - SEM ARMARIO/AÇO - FERRO PINTADO	SALUTEM	1.395,000000	1,00

Lote 28: MOCHO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA/AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOCHO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA/AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	SUPORTE	475,000000	1,00

Lote 29: Mesa Auxiliar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.587,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Auxiliar	SUPORTE	529,000000	3,00

Lote 30: OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO - 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR/ DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
 CNPJ: 33.068.320/0001-32.
 Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO - 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR/ DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	RIESTER / MODELO:RI-MINI	750,000000	1,00

Lote 31: OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO - FIBRA OPTICA/LED - COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.
 Valor Global: 1.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO - FIBRA OPTICA/LED - COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MISSOURI / PORTATIL	549,000000	2,00

Lote 32: OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
 CNPJ: 33.068.320/0001-32.
 Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR	CREATIVE / MODELO:SP-20	980,000000	2,00

Lote 33: Seladora.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL.
 CNPJ: 31.401.798/0001-07.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora	biomeck	600,000000	3,00

Lote 34: Ultrassom Odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.
 Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ultrassom Odontológico	ORTUS / BIOSCALER	1.450,000000	2,00

SAO MIGUEL, 9 de março de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Aos 08 (Oito) dias do mês de março de 2022, O O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001- 05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAROS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME

CNPJ: 40.797.692/0001-65

Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN Telefone: (84) 98862-9819 E-MAIL: distribuidorasimpharma@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL CPF: 444.482.014-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope	PRATI DONADUZZI	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
25	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido	ACHE	15.000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
41	Carbocisteína 100mg/5ml xarope	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
42	Carbocisteína 250mg/5ml xarope	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
48	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga 30g	CIMED	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
62	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido	EMS	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
63	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	CRISTALIA	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
64	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido	ACHÉ	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
65	Cloridrato de duloxetine 30mg comprimido	LIBBS	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
68	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido	UNIAO QUIMICA	7.000	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
69	Cloridrato de trazodona 50mg comprimido	EMS	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
70	Cloridrato de trazodona 100mg comprimido	EMS	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
71	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg comprimido	EUROFARMA	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
72	Cloridrato de venlafaxina 150mg comprimido	GEOLAB	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
73	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido	GEOLAB	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
75	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
76	Desloratadina 0,5mg/mL xarope 100mL	CRISTALIA	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
77	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	FARMACE	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
78	Dexametasona, Acetato 1mg/g creme bisnaga	HIPOLABOR	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
79	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	FARMACE	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
81	Dexclorfeniramina/ betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	NEO QUIMICA	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
91	Divalproato de sódio 500mg comprimido	ZYDUS	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
95	Estazolam 2mg comprimido	ABBOTT	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
96	Estríol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal	HIPOLABOR	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
97	Estrogênio Conjugado 0,3mg drácea	PFIZER	2.000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
99	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	CRISTALIA	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
100	Fenobarbital 50mg comprimido	SANOFI AVENTIS	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
102	Fluconazol 150mg cápsula	CIMED	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
103	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido	EMS	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
105	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml gotas	EMS	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
106	Flurazepam 30mg comprimido	BAUSCH + LOMB	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
108	Gabapentina 300mg cápsula	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
109	Gabapentina 400mg cápsula	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
115	Guaco (Mikania glomerata, Asteraceae) 0,5 ml/5 ml xarope	NATULAB	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
118	Haloperidol 2mg/ml solução oral	CRISTALIA	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
119	Hidralazina 25mg comprimido	NOVARTIS	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
120	Hidralazina 50mg comprimido	NOVARTIS	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
122	Hidrocortisona 1% pomada	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
123	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	NATULAB	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
126	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	NEO QUIMICA	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00

127	Indapamida1,5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
128	Insulina GLARGINA (LANTUS)100UI/ml Caneta 3ml	PRATI DONADUZZI	700	R\$ 95,90	R\$ 67.130,00
129	Insulina LISPRO(HUMALOG)100UI/ml Caneta 3ml	LILLY	700	R\$ 43,90	R\$ 30.730,00
130	Ivermectina6mg comprimido	VITAMEDIC	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
131	Levodopa + benserazida100mg + 25mg comprimido	ROCHE	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
132	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	CRISTALIA	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
135	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
136	Levomepromazina 100mg comprimido	CRISTALIA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
137	Lítio, Carbonato300mg comprimido	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
138	Lítio, Carbonato450mg comprimido	EUROFARMA	8.000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
140	Loratadina1mg/mL xarope frasco 100mL	PRATI DONADUZZI	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
142	Losartana potássica25mg comprimido	BIOLAB	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
147	Metformina, Cloridrato1G comprimido	MERCK	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
148	Metildopa250mg comprimido	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
149	Metildopa500mg comprimido	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
153	Metronidazol100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	HIPOLABOR	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
157	Miconazol, Nittrato20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	HIPOLABOR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
158	Mirtazapina 30mg comprimido	PRATI DONADUZZI	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
159	Naproxeno500mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
160	Neomicina + Bacitracina(5 mg + 250 UI)/g pomada	PRATI DONADUZZI	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
161	Nifedipino10mg comprimido	NEO QUIMICA	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
162	Nifedipino20mg comprimido	NEO QUIMICA	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
164	Nimesulida50mg/ml solução oral	GEOLAB	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
166	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI bisnaga 50g	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
167	Nortriptilina, Cloridrato10mg comprimido	EUROFARMA	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
168	Olanzapina5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	7.000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
169	Olanzapina10mg comprimido	PRATI DONADUZZI	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
170	Olanzapina 2,5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
171	Óleo mineral100% frasco com 100ml	CRISTALIA	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
175	Oxalato de escitalopram15mg comprimido	LEGRAND	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
178	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas	GEOLAB	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
179	Oxcarbazepina300mg comprimido	MEDLEY	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
183	Paracetamol200mg/ml solução oral frasco 15 ml	FARMACE	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
184	Paroxetina10mg comprimido	EUROFARMA	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
185	Paroxetina25mg comprimido	EUROFARMA	7.000	R\$ 4,62	R\$ 32.340,00
187	Permanganato de Potássio100mg comprimido	ADV FARMA	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
192	Prometazina, cloridrato20mg/g creme bisnaga 30g	BELFAR	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
194	Quetiapina 50mg comprimido	SUPERA	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
195	Quetiapina 100mg comprimido	GEOLAB	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
201	Sais para Reidratação Oral Pó para solução oral envelope 27,9g	NATULAB	700	R\$ 0,45	R\$ 315,00
202	Secnidazol1000mg comprimido	SANDOZ	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
204	Sertralina, Cloridrato25mg comprimido	EUROFARMA	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
206	Simeticona75mg/ml solução oral	HIPOLABOR	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
212	Sulfametoxazol + Trimetoprima40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	EMS	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
214	Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral frasco	EMS	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
217	Tiabendazol50mg/g pomada bisnaga 45g	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
221	Vitamina C200mg/mL solução oral	NATULAB	700	R\$ 0,70	R\$ 490,00
223	Vitaminas do Complexo BGotas	ARTE NATIVA	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
224	Vitaminas do Complexo BSolução oral	MEDQUIMICA	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL: TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL,QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS					R\$ 368.499,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 08 de março de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

WELDSON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL

Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos EIRELI – ME
CNPJ: 40.797.692/0001-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D19998A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022, O O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001- 05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME CNPJ: 27.029.083/0001- 06 -Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINAL CEP: 59140690 - RN - Município: PARNAMIRIM E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME
CNPJ: 27.029.083/0001-06
Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINALCEP: 59140690 - UF: RN - Município: PARNAMIRIM
Telefone: (84) 2010-7333/ (84) 9939 0153 - E-MAIL:
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CPF: 090.462.304-14

item	descrição	marca	unidade	Quant	valor	valor global
6	Acido Fólico 5mg comprimido revestido	HIPOLABOR	UN	10.000,00	RS 0,04	RS 400,00
26	Anlodipino, Besilato5mg comprimido	GEOLAB	UN	15.000,00	RS 0,04	RS 600,00
80	Dexclorfeniramina, Maleato2mg comprimido	GEOLAB	UN	6.000,00	RS 0,05	RS 300,00
143	Losartana potássica50mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	10.000,00	RS 0,08	RS 800,00
150	Metoclopramida, Cloridrato4mg/ml solução oral frasco com 10ml	PHARLAB	UN	300	RS 1,15	RS 345,00
154	Metronidazo1400mg comprimido	MULTILAB	UN	5.000,00	RS 0,28	RS 1.400,00
172	Omeprazol20mg cápsula	HIPOLABOR	UN	10.000,00	RS 0,12	RS 1.200,00
208	Sinvastatina40mg comprimido revestido	PHARLAB	UN	10.000,00	RS 0,17	RS 1.700,00
211	Sulfametoxazol + Trimetoprima400mg + 80mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	10.000,00	RS 0,18	RS 1.800,00
VALOR TOTAL: (OTTO MIL E DUZENTOS REAIS)						8.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 de março de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.304-14

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI - Tipo: ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68846BA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20220169****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21****CONTRATO Nº.....:** 20220169**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	Hora	120	81,60		9.792,00
05	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).			40.000,00		40.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 49.792,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)						

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.792,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente 2022: Atividade 15.451.0008.2008 - Manut. Da secr. Mun. De infraestrutura e recursos hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON EDUARDO BISPO DE A.SILVA (MAT.1048)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29DCF460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220175

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77, ESTABELECIDA NA R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240 – CENTRO– JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77
ENDEREÇO: R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240 – CENTRO– JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000
TEL.: (84) 3471-3091; E-MAIL: MANOELMEIROS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: MANOEL SABASTIÃO DE MEDEIROS (CPF: 200.135.234-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	LUMAR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UN	30	luz	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm. Peso: 420g. Garantia: 3 meses.	UN	35	RUTIMAR	R\$ 23,50	R\$ 822,50
4	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x 30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UN	40	RICHIOTO	R\$ 13,50	R\$ 540,00
5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO – 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	29	ALUPAN	R\$ 29,50	R\$ 855,50
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	PLANETA	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	PLANETA	R\$ 80,50	R\$ 2.415,00
9	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Cafê - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diâmetro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UN	20	PLANETA	R\$ 41,50	R\$ 830,00
10	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UN	30	PLANETA	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
11	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 20 litros.	UN	28	PLANETA	R\$ 73,50	R\$ 2.058,00

12	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UN	28	PLANETA	RS 137,00	RS 3.836,00
13	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UN	66	RICHIOTO	RS 40,90	RS 2.699,40
14	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.	UN	16	MOR	RS 64,00	RS 1.024,00
15	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.	UN	17	MOR	RS 97,50	RS 1.657,50
16	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UN	29	PLANETA	RS 34,50	RS 1.000,50
17	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UN	410	MABEL	RS 2,90	RS 1.189,00
18	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UN	410	MABEL	RS 2,50	RS 1.025,00
19	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UN	37	CLINK	RS 8,33	RS 308,21
20	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	46	rocha	RS 9,50	RS 437,00
21	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) - 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm / 3ml p/mais ou p/menos.	UN	25	INPAST	RS 35,00	RS 875,00
22	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastas fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UN	30	MULTIMIX	RS 15,40	RS 462,00
24	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UN	20	INPLAST	RS 75,00	RS 1.500,00
25	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	ROCHA	RS 45,00	RS 1.350,00
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	20	PLANETA	RS 19,80	RS 396,00
27	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	25	PLANETA	RS 11,00	RS 275,00
28	ESPRESSADOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm Altura: 5 cm, Peso aproximado: 201g.	UN	30	MULTIMIX	RS 17,33	RS 519,90
32	FACA PARA PÃO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UN	19	mabel	RS 7,00	RS 133,00
33	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobre mesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	20	MABEL	RS 42,50	RS 850,00
34	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	UN	15	LUZ	RS 26,50	RS 397,50
35	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UN	13	ROCHA	RS 71,50	RS 929,50
36	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	UN	410	MABEL	RS 2,30	RS 943,00
37	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UN	31	CLINK	RS 11,00	RS 341,00
38	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	UN	21	MOR	RS 31,50	RS 661,50
39	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.	UN	16	MULTIMIX	RS 62,00	RS 992,00
40	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UN	21	rocie	RS 18,50	RS 388,50
41	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UN	36	inplast	RS 9,50	RS 342,00
42	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml, Dimensões: cm (óx): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	UN	76	MABEL	RS 29,50	RS 2.242,00
43	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Paneas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UN	15	PLANETA	RS 99,50	RS 1.492,50
44	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UN	12	MABEL	RS 45,00	RS 540,00
47	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1 Pote 4,7 L.	UN	36	inplast	RS 28,90	RS 1.040,40
53	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm - Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UN	19	REAL	RS 122,50	RS 2.327,50
54	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UN	19	REAL	RS 87,70	RS 1.666,30
55	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UN	31	MULTIMIX	RS 8,50	RS 263,50
56	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UN	31	MULTIMIX	RS 8,50	RS 263,50
57	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UN	31	MULTIMIX	RS 14,40	RS 446,40
59	PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	UN	34	inplast	RS 4,50	RS 153,00
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	UN	22	inplast	RS 6,50	RS 143,00
61	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UN	390	NADIR	RS 5,00	RS 1.950,00
62	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	UN	390	NADIR	RS 4,75	RS 1.852,50
63	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com	UN	21	clink	RS 23,00	RS 483,00

	19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/mais e p/menos.					
64	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UN	25	inplast	R\$ 2,34	R\$ 58,50
65	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	UN	19	marplast	R\$ 4,80	R\$ 91,20
66	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	UN	26	gmb	R\$ 22,00	R\$ 572,00
67	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.	UN	21	DURALEX	R\$ 29,70	R\$ 623,70
69	TAPETE DE MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE: Composição: Superior 100% Microfibra - Base 100% Látex Antiderrapante, cores diversas, medindo aproximadamente 40x60cm, Gramatura 850 gramas/m2.	UN	50	clink	R\$ 16,00	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 54.402,51						
(CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE MARÇO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Manoel Sabastião de Medeiros (CPF: 200.135.234-49)

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS;
C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75CC965A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 Município: Ouro Verde do Oeste/PR E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 Município: Ouro Verde do Oeste/PR

Telefone: (45) 3251-1461

Email: dellydistribuidora@gmail.com

Representante Legal: MAICON UILIANS BACKES – CPF: 040.825.149-29

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
5	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido	IMEC	10.000,00	R\$ 0,05	RS 500,00
61	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido	CIMED	5.000,00	R\$ 0,12	RS 600,00
85	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	BELFAR	8.000,00	R\$ 0,08	RS 640,00
113	Glimepirida 2mg comprimido	CIMED	4.000,00	R\$ 0,09	RS 360,00
114	Glimepirida 4mg comprimido	CIMED	4.000,00	R\$ 0,20	RS 800,00
144	Meloxicam 15mg comprimido	PHARLAB	4.000,00	R\$ 0,10	RS 400,00
146	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	PRATI	15.000,00	R\$ 0,11	RS 1.650,00
180	Pantoprazol 40mg comprimido	MEDQUIMICA	7.000,00	R\$ 0,18	RS 1.260,00
193	Propranolol, Cloridrato 40mg comprimido	OSORIO DE MORAES	7.000,00	R\$ 0,04	RS 280,00
VALOR GLOBAL: SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS					RS 6.490,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 de março de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MAICON UILLIANS BACKES

CPF: 040.825.149-29
Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME
CNPJ 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3B91C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1049/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º- A administração pública do município de Serra Caiada/RN obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º. A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 4º. A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A administração pública do município de Serra Caiada/RN compreende:

- I - Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.
- II - Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;
- III - Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários.

TÍTULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º - A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

- I - GABINETE DO PREFEITO, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, com atribuições, responsabilidades e competências definidas.
- II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Cultura;
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
 - Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras;
 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
- Controladoria Geral do Município
- IV - ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIALE EXTRAJUDICIAL
- Procuradoria Geral do Município

TÍTULO IV**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais e autônomas, especialmente no que se refere as secretárias de Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

- Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
- Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
- Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
- Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
- Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
- Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
- Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
- Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

I - O Gabinete do Prefeito compõe-se dos seguintes cargos:

- Chefe de Gabinete;
- Chefe de Gabinete Adjunto;
- Coordenador Geral de Gestão Interna, Governança e Gestão Pública;
- Coordenador Geral de Cerimonial;
- Coordenador de Serviços Públicos;
- Coordenador Administrativo;
- Coordenador de Relações Públicas;
- Coordenador de Ouvidoria;
- Subcoordenador de Serviços Públicos;
- Subcoordenador de Cerimonial;

§ 2º - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compete:

- Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
- Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

- c – Promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
- d – Coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;
- e – Elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
- f – Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;
- g – Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
- h – Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;
- i – Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- j – Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
- k – Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
- l – Supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
- m – Planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
- n – Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela Secretaria;
- o – Propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas ante desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material.
- p – Implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional reprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;
- q – Implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;
- r – Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;
- s – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.
- I - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Secretário Adjunto de Administração;
- Secretário Adjunto de Recursos Humanos;
- Coordenador Geral de Administração;
- Coordenador Geral de Recursos Humanos;
- Coordenador Geral de Protocolo e Arquivo;
- Coordenador Geral de Controle de Pessoal e de Registro de Ponto;
- Coordenador Geral de Folha de Pagamento;
- Coordenador Tecnologia da Informação;
- Coordenador de Arquivo;
- Coordenador de Protocolo;
- Coordenador de Patrimônio;
- Coordenador de Recursos Humanos;
- Subcoordenador de Arquivo;
- Subcoordenador de Protocolo;
- Subcoordenador de Processamento de Dados;
- Subcoordenador de Rede e Lógica;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;
- Presidente da Comissão Médico-Pericial.

§ 3º - À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos competem:

- a – Levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no município nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins, sintetizando a coleta e a divulgação de informações colhidas;
- b – Possibilitar assistência técnica aos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da pecuária;
- c – Analisar projetos e programas de órgãos que atuem no setor agrícola municipal;
- d – Estabelecer critérios, em ordem de prioridades, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
- e – Mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;
- f – Acompanhar a execução de projetos agropecuários no município, participando de sua avaliação e compatibilizando esses projetos, conforme normas e posturas municipais;
- g – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais;
- h - Estabelecer relação com outros órgãos de assistência técnica para oferecer serviços no município;
- i - Mobilizar cursos de capacitação para os produtores do município, nas diversas áreas de atuação;
- j - Implementar políticas de armazenamento de água para consumo humano e/ou animal;
- k - Estabelecer e acompanhar os critérios para benefício de serviços oferecidos pela Secretaria à população;
- l – Universalizar o acesso à água;
- m – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.
- I - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:
- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
 - Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária;

- Secretário Adjunto de Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Coordenador Geral Administrativo;
- Coordenador Geral de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
- Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Coordenador de Agricultura e Pecuária;
- Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Coordenador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
- Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais;
- Subcoordenador de Agricultura;
- Subcoordenador de Pecuária;
- Subcoordenador de Recursos Hídricos;
- Subcoordenador de Abastecimento;
- Subcoordenador de Máquinas e Equipamentos agrícolas.

§ 4º - À Secretaria Municipal de Educação compete:

- a – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
 - b – Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
 - c – Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
 - d – Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
 - e – Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
 - f – Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
 - g – Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
 - h – Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
 - i – Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
 - j – Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
 - k – acompanhar a execução das ações referentes à oferta de Transporte Escolar, promovendo e observando as regulamentações pertinentes em âmbito municipal;
 - l – elaborar políticas educacionais que visem o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, prioritariamente do ensino fundamental, estendendo-se à educação infantil;
 - m – supervisionar, acompanhar e aprovar os processos de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
 - n – manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, naquilo que couber ao município;
 - o – providenciar as ações necessárias para regularização e autorização de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das instituições privadas de atendimento à Educação Infantil, se houver.
 - p – zelar pela aplicação adequada dos recursos vinculados à educação, oriundos de fundos federais, estaduais ou municipais, bem como aqueles originados de convênios, doações e outros destinados ao âmbito educacional;
 - q – propor normas, medidas, atos e outras ações ao Poder Executivo, relativos ao desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino;
 - r – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.
- I - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Educação;
- Secretário Adjunto de Educação;
- Diretores Escolares;
- Vice-Diretores;
- Tesoureiro da Educação;
- Coordenador Geral da Educação;
- Coordenador Geral de Administração;
- Coordenador Geral de Alimentos;
- Coordenador Geral Pedagógico;
- Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil;
- Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Coordenador Geral de Patrimônio;
- Coordenador de Inspeção Escolar;
- Coordenador Administrativo;
- Coordenador Pedagógico Escolar;
- Coordenador de Alimentos Zona Urbana;
- Coordenador de Alimentos Zona Rural;
- Coordenador de Educação Infantil;
- Coordenador de Educação Fundamental I;
- Coordenador de Educação Fundamental II;
- Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Coordenador da Educação Inclusiva;
- Coordenador de Controle de Pessoal;
- Subcoordenador Administrativo;
- Subcoordenador Pedagógico Escolar;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;

- Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Urbana;
- Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Rural.

§ 5º - À Secretaria Municipal de Cultura compete:

- a – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da cultura;
 - b – Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação cultural, em regime de parceria;
 - c - formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural do Município;
 - d - formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico visando a valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico culturais e das ciências humanas;
 - e - promoção da preservação e difusão na área de cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas e culturais por meio do rádio e da televisão;
 - f - promoção da preservação da Memória do Município;
 - g - contribuição para o desenvolvimento cultural e das atividades artísticas, de modo geral;
 - i- fomento à cultura, de acordo com as diretrizes fixadas pela legislação em vigor;
 - j - promoção e estímulo à pesquisa, música, artes e ciências humanas;
 - k - integração cultural entre o Município e os outros entes públicos e privados;
 - l – Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da cultura;
 - m – Integrar suas ações às atividades culturais do município;
 - n – Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
 - o – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.
- I - A Secretaria Municipal de Cultura compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:
- Secretário Municipal de Cultura;
 - Secretário Adjunto de Cultura;
 - Coordenador Geral de Cultura;
 - Coordenador Geral de Eventos;
 - Coordenador de Cultura;
 - Coordenador de Eventos;
 - Subcoordenador de Cultura;
 - Subcoordenador de Eventos.

§ 6º - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

- a – Promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;
 - b – Promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
 - c – Assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
 - d – Apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;
 - e – Proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela Secretaria, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
 - f – Vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade de Serra Caiada, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;
 - g – Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
 - h – Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;
 - i – Realizar a formação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
 - j – Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
 - k – Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
 - l – Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
 - m – Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
 - n – Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;
 - o – Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;
 - p – Formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
 - q – Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
 - r – Planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas, tanto a nível amador, como profissional;
 - s – Interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;
 - t – Fomentar a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
 - u - Definir normas e critérios para funcionamento e utilização dos espaços públicos;
 - v -exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.
- I - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:
- Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
 - Secretário Ajunto de Esporte e Lazer;
 - Coordenador Geral de Esporte e Lazer;
 - Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana;
 - Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural;
 - Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana;
 - Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural.

§ 7º - À Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana compete:

- a – Promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
- b – Implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;
- c – Atuar de modo integrado com outras secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, com o intuito de aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas, hospitais e outros, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável;
- d – Realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretaria que visem atender os anseios de mobilidade da população;
- e – Tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Serra Caiada e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a Secretaria editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;
- f – Regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município de Serra Caiada que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;
- g – Formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável;
- h – Propor e acompanhar políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;
- i – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
- j – Vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
- k – Definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
- l – Regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
- m – Estimular o aprimoramento técnico, humano e gerencial das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, prestando-lhes assistência na capacitação de mão-de-obra para o transporte público de passageiros;
- n – Regular a veiculação de publicidade utilizada nos veículos do Sistema de Transportes Público de Passageiros do Município de Serra Caiada;
- o – Promover a fiscalização do trânsito, atuando e aplicando as penalidades infrações legalmente previstas;
- p – Estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
- q – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- r – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
- s – Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município de Serra Caiada, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- t – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, assim como desenvolver programas e projetos destinados a contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente;
- u – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Secretário Adjunto de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Coordenador Geral de Transporte;
- Coordenador Geral de Mobilidade Urbana;
- Coordenador de Transporte;
- Coordenador de Mobilidade Urbana;
- Coordenador de Manutenção de Transportes;
- Coordenador de Patrimônio;
- Subcoordenador de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Subcoordenador de Manutenção de Transporte;
- Subcoordenador de Patrimônio.

§ 8º - À Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo compete:

- a – Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- b – Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Serra Caiada;
- c – Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- d – Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Serra Caiada;
- e – Inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- f – Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- g – Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;
- h – Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- i – Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- j – Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- k – Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

- l – Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- m – Promover a limpeza pública dos logradouros, limpeza urbana e rural, através da administração direta ou por empreitada;
- n – Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
- o – Desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
- p – Manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;
- q – Atuar em conjunto ou separadamente com a Secretária de Meio Ambiente na promoção, fiscalização e/ou revisão da legislação municipal, em especial as relacionadas a plano diretor, política de saneamento básico e outros;
- r – Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- s – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Coordenador Geral de Obras e Infraestrutura;
- Coordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Coordenador de Obras e Infraestrutura;
- Coordenador de Patrimônio;
- Coordenador de Iluminação Pública;
- Coordenador de Fiscalização de Obras;
- Coordenador de Estrutura Viária;
- Subcoordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Subcoordenador de Obras e Infraestrutura;
- Subcoordenador de Convênios e Contratos;
- Subcoordenador de Patrimônio;
- Subcoordenador de Iluminação Pública;
- Subcoordenador de Fiscalização de Obras;
- Subcoordenador de Estrutura Viária;

§ 9º - À Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras compete:

- a – Dirigir e executar a política tributária do Município, inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
- b – Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- c – Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- d – Aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
- e – Orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- f – Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- g – Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- h - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- i - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- j - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- k - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.
- l – exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

I - A Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Compras, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras;
- Secretário Adjunto de Tributação;
- Secretário Adjunto de Finanças e Compras;
- Tesoureiro Geral;
- Coordenador Geral de Finanças;
- Coordenador Geral de Fiscalização Tributária;
- Coordenador Geral de Arrecadação;
- Coordenador Geral de Compras;
- Coordenador Geral de Almoxarifado;
- Coordenador de Finanças;
- Coordenador de Empenho e Pagamento;
- Coordenador de Fiscalização Tributária;
- Coordenador de Arrecadação;
- Coordenador de Compras;
- Coordenador de Almoxarifado;
- Subcoordenador de Finanças;
- Subcoordenador de Empenho e Pagamento;
- Subcoordenador de Fiscalização Tributária;
- Subcoordenador de Arrecadação;
- Subcoordenador de Compras;
- Subcoordenador de Almoxarifado.

§ 10º - À Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente compete:

- a – Promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
- b – Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
- c – Coordenar e articular projetos multisetoriais;
- d – Coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos e/ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
- e – Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
- f – Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
- g – Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio econômica do Município de Serra Caiada;
- h – Elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- i – Elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
- j – Estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- k – Estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- l – Administrar os recursos financeiros do Município;
- m – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- n – Expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- o – Estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- p – Elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
- q – Estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- r – Promover o desenvolvimento socioeconômico do município;
- s – Desenvolver políticas de desenvolvimento sustentável, economia circular e renda dentro do município;
- t – Primar pela livre iniciativa e formalização de trabalho e de empresas;
- u - Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Serra Caiada, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;
- v – Aplicar a legislação ambiental na íntegra, primando por um Meio Ambiente Seguro a longo prazo;
- x – Executar políticas de desenvolvimento ambiental sozinha ou junto a outros órgãos do município ou de outros entes da Federação;
- y - promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais
- w – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;
- Secretário Adjunto de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;

- Coordenador Geral de Planejamento;
- Coordenador Geral de Desenvolvimento Socioeconômico;
- Coordenador Geral de Meio Ambiente;
- Coordenador de Planejamento Estratégico;
- Coordenador de PPA, LDO e LOA;
- Coordenador de Meio Ambiente;
- Coordenador de Licitações;
- Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos;
- Subcoordenador de Planejamento;
- Subcoordenador de Licitações;
- Subcoordenador de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico;
- Subcoordenador de Políticas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável;
- Subcoordenador de Prestação de contas de Convênios e Congêneres;
- Subcoordenador de Saneamento e esgotamento sanitário;
- Subcoordenador de Recursos Hídricos.

Pregoeiro.

§ 11º - À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

- a – Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- b – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;
- c – Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
- d – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- e – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;
- f – Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
- g – Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- h – Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- i – Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

j – Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

k – Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

l – Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

m – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

n – Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;

o – Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

p – Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;

q – Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

r – Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

s – Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

t – Exercer outras atividades correlatas.

I - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Secretário Adjunto de Trabalho e Habitação;
- Secretário Adjunto de Assistência Social;
- Tesoureiro Geral;
- Coordenador Geral da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Coordenador Geral do Núcleo de Benefícios;
- Coordenador Geral de Habitação, Trabalho e Renda;
- Coordenador Geral da Proteção Social Básica;
- Coordenador Geral da Proteção Social Especial;
- Coordenador do Cadastro Único;
- Coordenador de Habitação;
- Coordenador do PAA;
- Coordenador do Auxílio Brasil;
- Coordenador de Trabalho e Renda;
- Coordenador do CRAS;
- Coordenador do CREAS;
- Coordenador de Benefícios Eventuais;
- Coordenador do Programa do Leite;
- Subcoordenador do SCFV – adolescentes;
- Subcoordenador do SCFV – Idosos;
- Subcoordenador do SCFV – Crianças
- Subcoordenador do CREAS;
- Subcoordenador do PSC e LA;
- Supervisor do Criança Feliz;
- Subcoordenador de Benefícios de Prestação Continuada;
- Subcoordenador do Auxílio Brasil;
- Subcoordenador do PAA;
- Subcoordenador do AEPETI;
- Subcoordenador do Programa do Leite.

§ 12º - À Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação compete:

a – Superintender as atividades de elaboração e execução das políticas públicas municipais de desenvolvimento do turismo local;

b – Promover a atividade turística para o desenvolvimento econômico do município;

c - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

d - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

e - Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;

f - Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

g - Desenvolver ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

h - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

i - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais para o desenvolvimento turístico;

j - Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

l - Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas e secretarias municipais, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

m – Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura de Serra Caiada, objetivando a indispensável uniformização de conceitos e procedimentos de comunicação;

n – Promover a divulgação de atos e atividades da Administração Municipal;

o - Promover através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências de notícias e público em geral, a divulgação de projetos de interesse municipal, relativos à vida administrativa, política, financeira, social, cultural, turística cívica e artística do Município;

p – Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

q – Articular-se com os demais órgãos do município, para a coleta de dados, cuja divulgação seja de interesse da Administração Municipal;

r - Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;

- s - Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
- t - Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; como também coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet;
- u - Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições principais.

I - A Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Turismo e Comunicação;
- Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação;
- Coordenador Geral de Comunicação;
- Coordenador Geral de Turismo;
- Coordenador de Turismo;
- Coordenador de Comunicação;
- Subcoordenador de Comunicação;
- Subcoordenador de Turismo.

§ 13º - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- a - Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Serra Caiada, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- b - Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- c - Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
- d - Promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
- e - Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
- f - Implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
- g - Promover medidas de atenção básica à saúde;
- h - Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
- i - Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade de Serra Caiada, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- k - Atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- m - exercer outras atividades correlatas.

I - A Secretaria Municipal Saúde compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- Secretário Municipal de Saúde;
- Secretário Adjunto de Saúde;
- Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde;
- Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenador Geral da Atenção Primária;
- Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica;
- Coordenador Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas;
- Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Urbana;
- Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Rural;
- Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenador de Unidade Básica de Saúde;
- Coordenador de Saúde Bucal;
- Coordenador de Vigilância em Saúde;
- Coordenador de tecnologia da informação;
- Coordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas.
- Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;
- Vice-Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;
- Diretor Clínico;
- Coordenador de Enfermagem;
- Coordenador de Laboratório Municipal;
- Subcoordenador de Tecnologia da Informação;
- Subcoordenador de Assistência Farmacêutica;
- Subcoordenador de Vigilância epidemiológica;
- Subcoordenador de Vigilância Sanitária;
- Subcoordenador de Vigilância Ambiental;
- Subcoordenador de Saúde do Trabalhador;
- Subcoordenador de Laboratório;
- Subcoordenador de Administração;
- Subcoordenador de Transportes Públicos da Saúde;
- Subcoordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas.

§ 14º - À Controladoria Geral do Município compete:

- a - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- b - Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- c - Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

- d – No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
- e - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- f – Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- g – Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- h – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- i – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
- j – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- k – Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- l – Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- m – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- n – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- o – Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- p – Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- q – Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- r – Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- s – Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
- t – Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
- v – Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
- x – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- y – Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Serra Caiada, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
- z – Exercer outras atividades correlatas.

I - A Controladoria Geral do Município compõe-se do seguinte cargo subordinado diretamente ao seu titular:

- Controlador Geral do Município.

§ 15º - À Procuradoria Geral do Município compete:

- a – Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
- b – Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
- c – Representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- d – Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
- e – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- f – Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- g – Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
- h – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Serra Caiada, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
- i – Exercer outras atividades correlatas

I - A Procuradoria Geral do Município compõe-se do seguinte órgão subordinado diretamente ao seu titular:

- Procurador Geral do Município.

TÍTULO V DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art. 5º - São cargos comissionados da administração municipal os especificados nesta Lei, obedecidas as quantidades de vagas e valor da remuneração elencados no Anexo I.

Art. 6º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal as funções de Gestor, Fiscal de Contratos e Agente de Desenvolvimento.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I- Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II- Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares.
- III – Agente de Desenvolvimento: agente público responsável por planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município e criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local.

Art. 7º - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão aos requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

I - Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto

O cargo exige preferencialmente nível de conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

II - Cargo de Procurador Municipal

O cargo exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

III - Cargo de Controlador Municipal

O cargo exige preferencialmente nível de escolaridade superior, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

IV - Cargos de Coordenador e Subcoordenador

O cargo exige preferencialmente grau de escolaridade 2º Grau e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

V – Diretor Geral, Diretores Vice-diretor

O ocupante do cargo exige a capacidade de desempenho curso de formação superior na área de conhecimento afeta à sua atuação, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO VI DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUÍDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 10º - Ficam extintos os cargos comissionados anteriores a vigência da presente lei.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e subunidade administrativa e as atribuições dos cargos.

Art. 12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 11 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	1	40h	R\$ 2.650,88
Chefe de Gabinete Adjunto;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral Gestão Interna;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Governança;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Gestão Pública;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Cerimonial;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Serviços Públicos;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Administrativo;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Relações Públicas;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Ouvidoria;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Serviços Públicos;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Cerimonial;	3	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	14		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Administração;	1	40h	R\$ 2.077,40
Secretário Adjunto de Recursos Humanos;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Administração;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Recursos Humanos;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Protocolo e Arquivo;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Controle de Pessoal e Registro de Ponto	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Folha de Pagamento;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Tecnologia da Informação;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Arquivo;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Protocolo;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Patrimônio;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Recursos Humanos	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Arquivo;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Protocolo;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Processamento de Dados	1	40h	R\$ 1.269,52

Subcoordenador Redes e Lógica	1	40h	RS 1.269,52
Presidente da Comissão Médico-Pericial	1	40h	RS 2.650,88
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	22		
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras;	1	40h	RS 2.650,88
Tesoureiro Geral;	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Tributação;	1	40h	RS 2.077,40
Secretário Adjunto de Finanças e Compras;	1	40h	RS 2.077,40
Coordenador Geral de Finanças;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Fiscalização Tributária;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Arrecadação;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Compras;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Almoxarifado;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Finanças;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Empenho e Pagamento;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Fiscalização Tributária;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Arrecadação;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Compras;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Almoxarifado;	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Finanças;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Empenho e Pagamento;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Fiscalização Tributária;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Arrecadação;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Compras;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador Almoxarifado.	1	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	21		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. SOCIOECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenv. Socio	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Planejamento	1	40h	RS 2.077,40
Pregoeiro	1	40h	RS 2.650,88
Coordenador Geral de Planejamento	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Desenvolvimento Socioeconômico	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Meio Ambiente	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Planejamento de Estratégico	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador PPA, LDO e LOA	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Meio Ambiente	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Licitações	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Contratos, Convênios, Aditivo	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Prestação de Contas de Convênios e Congêneres	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Planejamento	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Licitação	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Políticas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Saneamento e Esgotamento Sanitário	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Recursos Hídricos	1	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	18		
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	RS 2.077,40
Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Obras e Infraestrutura	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Obras e Infraestrutura	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Patrimônio	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Iluminação Pública	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Fiscalização de Obras	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Estrutura Viária	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Obras e Infraestrutura	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Convênios e Contratos	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Iluminação Pública	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Fiscalização de Obras	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Estrutura Viária	1	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	16		
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Transporte e Mobilidade Urbana	1	40h	RS 2.077,40
Coordenador Geral de Transporte	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Mobilidade Urbana	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Transporte	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Mobilidade Urbana	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Manutenção de Transporte	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Patrimônio	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Manutenção de Transporte	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Transportes e Mobilidade Urbana	2	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio	1	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	12		
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária	1	40h	RS 2.077,40
Secretário Adjunto Abastecimentos e Recursos Hídricos	1	40h	RS 2.077,40
Coordenador Geral de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos	1	40h	RS 1.846,58

Coordenador Geral Administrativo	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Agricultura e Pecuária	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais;	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Agricultura;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Pecuária;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Recursos Hídricos;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Abastecimento;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Máquinas e Equipamentos	1	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	15		
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde;	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Saúde;	1	40h	RS 2.077,40
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	1	40h	RS 2.650,88
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral da Atenção Primária;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Urbana;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Rural;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Unidade Básica de Saúde;	5	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Saúde Bucal;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Vigilância em Saúde;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Tecnologia da Informação;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas;	1	40h	RS 1.384,93
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;	1	40h	RS 2.077,40
Vice Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;	1	40h	RS 1.846,58
Diretor Clínico;	1	40h	RS 2.077,40
Coordenador de Enfermagem e Responsável Técnico;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Laboratório Municipal;	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Tecnologia da Informação;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Assistência Farmacêutica;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Vigilância epidemiológica;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Vigilância Sanitária;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Vigilância Ambiental;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Saúde do Trabalhador;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Administração;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Transportes Públicos;	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas.	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Laboratório	2	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	35		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Educação;	1	40h	RS 2.077,40
Diretores Escolares;	7	40h	RS 2.077,40
Vice Diretores;	7	40h	RS 1.846,58
Tesoureiro da Educação;	1	40h	RS 2.650,88
Coordenador Geral da Educação;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Administração;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Alimentos;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral Pedagógico;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Patrimônio;	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Inspeção Escolar;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador Administrativo;	5	40h	RS 1.384,93
Coordenador Pedagógico Escolar;	25	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Alimentos Zona Urbana;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Alimentos Zona Rural	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Educação Infantil;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Educação Fundamental I;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Educação Fundamental II;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA;	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador da Educação Inclusiva;	2	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Controle de Pessoal;	2	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador Administrativo;	5	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador Pedagógico Escolar;	30	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;	3	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;	3	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Urbana;	3	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Rural;	3	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	112		
SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Comunicação	1	40h	RS 2.650,88
Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação	1	40h	RS 2.077,40
Coordenador Geral de Comunicação	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador Geral de Turismo	1	40h	RS 1.846,58
Coordenador de Turismo	1	40h	RS 1.384,93
Coordenador de Comunicação	1	40h	RS 1.384,93
Subcoordenador de Comunicação	1	40h	RS 1.269,52
Subcoordenador de Turismo	3	40h	RS 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	10		
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer;	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Esporte e Lazer;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural	2	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	9		
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Assistência Social	1	40h	R\$ 2.077,40
Secretário Adjunto Trabalho e Habitação	1	40h	R\$ 2.077,40
Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social	1	40h	R\$ 2.650,88
Coordenador Geral da secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral Núcleo de Benefícios	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Habitação, Trabalho e Renda	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Proteção Social Básica	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Proteção Social Especial	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Cadastro Único	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Habitação	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do PAA	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do Auxílio Brasil	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Trabalho e Renda	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do CRAS	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do CREAS	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Benefícios Eventuais	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do Programa do Leite	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador do SCFV - Adolescentes	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do SCFV - Idosos	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do SCFV - Crianças	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do CREAS	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do PSC e LA	1	40h	R\$ 1.269,52
Supervisor do Criança Feliz	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do BPC	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do Auxílio Brasil	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do PAA	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do AEPETI	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do Programa do Leite	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	29		
SECRETARIA DE CULTURA			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Cultura	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral da Cultura	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Eventos	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Cultura	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Eventos	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Cultura	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Eventos	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	8		
PROCURADORIA GERAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	1	40h	R\$ 2.650,88
CONTROLADORIA GERAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Controlador Geral do Município	1	40h	R\$ 2.650,88
TOTAL GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	323		

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A05EEBE1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. PROCESSO: N.º 207.011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada televisores smart tv, suporte de tv e placa de vídeo, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 11.03.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, MARTINS/RN, CEP: 59.800-000

REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF: 084.309.524-54

E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 9947-2424

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Suporte para TV e monitores LCD/PLASMA/LED. Características: Universal para TVs de 13" – 70" polegadas. Contendo: conjunto de fixação parafusos para painel e parede, conjunto para instalação e parafusos e buchas.	UNIVERSAL	10	UN	49,30	493,00
3	PLACA DE VÍDEO. Especificações: chip gráfico: NVIDIA GeForce ou AMD Radeon - Interface: PCIe 2.0 x16 - Tamanho da Memória: 2048 MB ou superior - Tipo de Memória: DDR3 ou superior - Velocidade da Memória: 667 MHz ou superior - Barramento de Memória: 64 Bits ou superior - GPU Clock: 810 MHz ou superior - OpenGL: 4.6 - DirectX: 11.0 - PORTAS: HDMI, DVI e VGA.	AFOX	5	UN	343,83	1719,15
VALOR TOTAL RS						2.212,15

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Juliano da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:61D0D8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 11/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr(a). OSEAS MONTALGGAN FERNANDES COSTA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 054.799.774-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **1.153.932,50, (um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 99630-2225	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: Rua: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040393 - ABD 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	4,350	8.700,00
3	0035222 - ACEBROFILINA XP PEDIATRICO 25MG/5ML 100ML	PRATI	UND	1000,00	2,590	2.590,00
5	0035224 - ACICLOVIR CREME 50MG/ML	PRATI	UND	1200,00	1,940	2.328,00
8	0035169 - ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML/5ML	SANTISA	Amp	10000,00	0,790	7.900,00
9	0035227 - ÁCIDO ASCORBICO CPR 500MG	AIRELA	UND	30000,00	0,110	3.300,00
10	0035228 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 200 MG/ML/20 ML	AIRELA	UND	2400,00	0,990	2.376,00
11	0035229 - ÁCIDO ÉPSILON (IPSILON) 1G/20ML, FRASCO/AMPOLA	ZYDUS	UND	1000,00	26,450	26.450,00
12	0035230 - ÁCIDO ÉPSILON (IPSILON) 4G/20ML, FRASCO/AMPOLA	ZYDUS	UND	1000,00	35,500	35.500,00
14	0040330 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	9,010	9.010,00
17	0035236 - ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	FARMACE	UND	2000,00	2,820	5.640,00
19	0035238 - ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML, AMPOLA	FARMACE	UND	20000,00	0,270	5.400,00
20	0035239 - ALBENDAZOL CPR 400 MG	GREENPHARMA	UND	10000,00	0,240	2.400,00
22	0035241 - ALENDRONATO DE SÓDIO CPR 70MG	DELTA	UND	12000,00	0,190	2.280,00
23	0035246 - AMBROXOL XPE 15MG/5ML/100 ML	NATULAB	UND	4000,00	1,490	5.960,00
24	0035247 - AMBROXOL XPE 30MG/5ML/100ML	NATULAB	UND	4000,00	1,700	6.800,00
25	0035170 - AMICACINA 250MG/ML	TEUTO	Amp	1500,00	3,640	5.460,00
28	0035541 - AMINOFILINA 100MG EM COMPRIMIDO	TEUTO	UND	500,00	0,110	55,00
29	0035171 - AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	Amp	1500,00	1,950	2.925,00
32	0035253 - AMOXICILINA 50ML/ML SUSP	PRATI	UND	3000,00	2,640	7.920,00
33	0035254 - AMOXICILINA+CLAVULONATO CPR 875 MG + 125 MG, EM COMPRIMIDO	E.M.S.	UND	10000,00	1,760	17.600,00
34	0035256 - AMPICILINA 500MG, EM COMPRIMIDO	PRATI	UND	500,00	0,240	120,00
35	0035257 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CRM VAG 25MG +12,5MG/G/45G	MEDLEY	UND	1000,00	33,600	33.600,00
43	0035264 - AZITROMICINA CPR 500MG, EM COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	39000,00	0,630	24.570,00
44	0035265 - AZITROMICINA SUSP 600MG/ML/15 ML	PRATI	UND	2000,00	4,490	8.980,00
45	0035266 - BELMET+FOSF DEX DET. 5MG+2MG	EUROFARMA	Amp	1000,00	3,950	3.950,00
47	0035542 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.00UI EM FRASCO/AMPOLA	TEUTO	UND	9000,00	7,500	67.500,00
49	0040397 - BENZOATO DE BENZILA LOCAO 50MG/5ML/60ML	PHARMASCIENCE	UND	1200,00	5,350	6.420,00
52	0035271 - BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HIPOLABOR	Amp	10000,00	3,600	36.000,00
53	0035274 - BROMETO DE FENETEROL 0,25 GTS 20ML, FRASCO	HIPOLABOR	UND	1500,00	4,590	6.885,00
55	0035276 - BROMETO N-BUTIL+DIPIRONA GTS 10MG/ML/20ML	MEDQUÍMICA	UND	3000,00	6,440	19.320,00
56	0035277 - BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA GTS 10MG/ML/20ML	MEDQUÍMICA	UND	2400,00	5,990	14.376,00
57	0040338 - BROMOPRIDA 5MG/ML	U. QUÍMICA	UND	2000,00	2,200	4.400,00
58	0040339 - BUSCOPAM COMPOSTO AMPOLA	HIPOLABOR	Amp	12000,00	3,600	43.200,00
63	0035280 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	PRATI	UND	15000,00	0,120	1.800,00
72	0040342 - CEDILANIDE 0.2MG/ML	U. QUÍMICA	UND	600,00	2,530	1.518,00
73	0035294 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSP	TEUTO	UND	6000,00	5,530	33.180,00
74	0040343 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	UND	50000,00	0,250	12.500,00
77	0035546 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG EM FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	UND	4000,00	7,210	28.840,00
79	0035299 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G/30G	BRASTERAPICA	UND	2400,00	2,890	6.936,00
80	0035300 - CETOCONAZOL XAMPU 2%/100ML	NATIVITA	UND	1200,00	4,280	5.136,00
82	0040344 - CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	HYPOFARMA	Amp	8000,00	1,190	9.520,00

83	0040345 - CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	UND	6000,00	0,330	1.980,00
84	0035304 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	UND	20000,00	0,280	5.600,00
86	0035306 - CIPROFLOXACINO 400 MG (2MG/ML) 200 ML, EM BOLSA	HALEXISTAR	UND	1000,00	31,990	31.990,00
87	0035307 - CIPROFLOXACINO CPR 500 MG	PRATI	UND	30000,00	0,190	5.700,00
96	0035902 - CLORIDRATO DE AMIODARONA	HIPOLABOR	Amp	2500,00	1,990	4.975,00
98	0035180 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML	TEUTO	Amp	1000,00	6,490	6.490,00
107	0035332 - COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUÍMICA	UND	2400,00	2,480	5.952,00
110	0040355 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME	GREENPHARMA	UND	5000,00	0,930	4.650,00
119	0035346 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML	TEUTO	Amp	15000,00	1,190	17.850,00
120	0035347 - DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,790	11.850,00
121	0035349 - DICLOFENACO RESINATO GTS	CIMED	UND	2000,00	2,750	5.500,00
125	0035351 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	UND	5000,00	0,120	600,00
129	0035354 - DIPIRONA CPR 500MG	GREENPHARMA	UND	60000,00	0,110	6.600,00
132	0035357 - DIPROPAM+DIPROPIONATO DE BETA-METASONA+FOSFATO DE SÓDIO 5MG/ML	EUROFARMA	Amp	150,00	3,990	598,50
135	0040363 - DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	Amp	4000,00	2,600	10.400,00
138	0035360 - DRAMIN B6 50MG/2ML	U. QUÍMICA	Amp	7000,00	2,270	15.890,00
152	0035189 - EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	Amp	4000,00	1,720	6.880,00
161	0035376 - FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	UND	10000,00	0,310	3.100,00
164	0035194 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	10000,00	0,950	9.500,00
167	0035380 - GENTAMICINA 40MG/1ML	NOVA QUÍMICA	Amp	2000,00	1,890	3.780,00
168	0035381 - GENTAMICINA 80MG/2ML	NOVA QUÍMICA	Amp	8000,00	2,070	16.560,00
172	0035386 - GLICOSE 50% 10 ML	SAMTEC	Amp	3000,00	0,630	1.890,00
173	0035387 - GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	Amp	3000,00	0,460	1.380,00
178	0040407 - HEPARINA 5.000UI/0,25ML AMPOLA	BLAU	Amp	2000,00	8,390	16.780,00
183	0035396 - HIDROCORTIZONA 100MG, EM FRASCO/AMPOLA	TEUTO	UND	5000,00	2,680	13.400,00
184	0035397 - HIDROCORTIZONA 500MG, EM FRASCO/AMPOLA	TEUTO	UND	5000,00	5,090	25.450,00
190	0035403 - IBUPROFENO CPR 300MG	VITAMEDIC	UND	24000,00	0,100	2.400,00
191	0035404 - IBUPROFENO CPR 600MG	PRATI	UND	24000,00	0,140	3.360,00
193	0035407 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG, EM FRASCO/AMPOLA	BEHRING	UND	300,00	334,000	100.200,00
202	0040410 - IVERMECTINA - 6MG(COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	UND	2000,00	0,780	1.560,00
208	0035422 - LEVOFLOXACINA 500MG/100ML, EM BOLSA	CRISTALIA	UND	1382,00	25,000	34.550,00
216	0035432 - LORATADINA 1 MG/ML	PRATI	UND	1200,00	2,290	2.748,00
219	0035434 - LOSARTANA POTASSICA - 100 MG	PRATI	UND	20000,00	0,270	5.400,00
220	0035435 - LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	MULTILAB	UND	80000,00	0,050	4.000,00
222	0040411 - MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	NOVARTIS	Amp	1000,00	2,120	2.120,00
225	0035439 - MEBENDAZOL SUSP ORAL 100ML/5ML/50ML	NATULAB	UND	1200,00	1,470	1.764,00
226	0035440 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML	U. QUÍMICA	Amp	1000,00	20,800	20.800,00
231	0035443 - METFORMINA CPR 850MG	PRATI	UND	80000,00	0,080	6.400,00
233	0035445 - METILDOLPA CPR 500MG	E.M.S.	UND	10000,00	0,840	8.400,00
234	0035446 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	SANTISA	Amp	7500,00	0,700	5.250,00
236	0035448 - METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML/10ML	PHARLAB	UND	3000,00	0,970	2.910,00
241	0035452 - METRONIDAZOL CRM VAG 100MG (10%)	PRATI	UND	2400,00	5,740	13.776,00
244	0035455 - MICONAZOL CRM VAG 2%/80G	PRATI	UND	1000,00	5,970	5.970,00
250	0035458 - NEOMICINA + BACITRACINA CR 0,5MG + 250UI/G/20GR	PRATI	UND	5000,00	2,550	12.750,00
251	0035461 - NIFEDIPINO - 10 MG	NEO QUÍMICA	UND	6000,00	0,200	1.200,00
252	0035462 - NIFEDIPINO - 20 MG	MEDQUÍMICA	UND	6000,00	0,150	900,00
257	0035466 - NISTATINA CRM VAG	GREENPHARMA	UND	2000,00	3,870	7.740,00
261	0035468 - OLEO DE GIRASSOL	FRANCEFARMA	UND	1200,00	3,290	3.948,00
268	0035471 - OMEPRAZOL CPR 20 MG	GEOLAB	UND	40000,00	0,110	4.400,00
269	0035472 - OMEPRAZOL CPR 40MG	BELFAR	UND	40000,00	0,310	12.400,00
273	0035479 - PARACETAMOL CPR 500 MG	MULTILAB	UND	50000,00	0,110	5.500,00
276	0040420 - PASTA D'ÁGUA PASTA	FARMAX	UND	1200,00	5,850	7.020,00
279	0040422 - PHOSFOENEMA SOLUÇÃO	AIRELA	UND	1200,00	5,610	6.732,00
281	0035489 - PIROXICAM 20 MG CPR, EM COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	43000,00	0,210	9.030,00
284	0035491 - PREDNISONA CPR 20 MG	NEO QUÍMICA	UND	24000,00	0,130	3.120,00
304	0035512 - SOLUÇÃO GLICERINADA 123% 130 ML	AIRELA	UND	1000,00	7,320	7.320,00
308	0035553 - SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FARMACE	UND	8000,00	4,980	39.840,00
312	0040433 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	UND	2000,00	0,470	940,00
316	0035517 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 MG/ML + 8,0 MG/ML	E.M.S.	UND	2000,00	4,070	8.140,00
318	0040435 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	UND	1200,00	13,990	16.788,00
324	0040437 - TENOXICAM (IV/IM) 40MG, EM FRASCO/AMPOLA	GENOMA	UND	500,00	12,500	6.250,00
326	0040438 - TIABENDAZOL CREME	BELFAR	UND	1200,00	7,830	9.396,00
333	0035213 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/1ML IM/IV	HIPOLABOR	Amp	2000,00	2,110	4.220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.153.932,50, (um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FFAEB014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 12/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022**

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, neste ato representada pelo (a) Sr(a). IURI RENAN BERGAMIN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 012.562.530-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **62.900,00, (sessenta e dois mil e novecentos reais)**.

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: (54)3712-0427	Email: licitacoes@3med.com.br
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina,229 , Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0040336 - BENSILATO DE ANLODIPINO 2,5MG	BIOLAB	UND	6000,00	1,060	6.360,00
245	0031591 - Morfina 0,1mg	Cristalia	Amp	2000,00	3,250	6.500,00
330	0040441 - TRIDIL 5MG AMPOLA	Cristalia	Amp	1000,00	50,040	50.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 62.900,00, (sessenta e dois mil e novecentos reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:757F9460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 13/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022**

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 093.541.294-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **287.083,00, (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e três reais)**.

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: 848121-3862(84) 2142-4611	Email: acmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0035225 - ACIDO ACETIL SALICILICO CPR 100 MG	IMEC	UND	4000,00	0,040	160,00
13	0035231 - ACIDO FOLICO CPR 5MG	NATULAB	UND	60000,00	0,050	3.000,00
51	0035270 - BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ ML	FARMACE	Amp	6000,00	1,700	10.200,00
70	0035291 - CAVERDILOL 3,125MG CPR	NOVA QUÍMICA	UND	2000,00	0,110	220,00
94	0035318 - CLORETO DE SODIO 10%	FARMACE	Amp	1000,00	0,430	430,00
95	0035319 - CLORETO DE SODIO 20%	FARMACE	Amp	1000,00	0,450	450,00
118	0035348 - DICLOFENACO POTÁSSIO CPR	GEOLAB	UND	2500,00	0,080	200,00
130	0035355 - DAPIRONA GOTAS 500MG/ML	FARMACE	UND	10000,00	1,130	11.300,00
131	0035356 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML/2ML	FARMACE	Amp	23000,00	0,960	22.080,00
143	0040402 - ETILEFRINA 10MG/1ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1000,00	2,380	2.380,00
185	0035398 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	NATULAB	UND	2400,00	2,750	6.600,00
192	0035405 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	UND	2400,00	1,790	4.296,00
238	0035449 - METRONIDAZOL (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO) 5MG/100ML	FARMACE	Amp	450,00	4,700	2.115,00
242	0035453 - METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML/100ML	BELFAR	UND	2400,00	7,400	17.760,00
275	0035481 - PARACETAMOL GTS 200MG/ML/15ML	FARMACE	UND	4000,00	1,100	4.400,00
296	0035504 - ROSUVASTANTINA 20 MG, EM COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	2000,00	0,490	980,00
299	0035506 - SALBUTAMOL XP 2 MG/ 5ML 100ML	NATULAB	UND	2000,00	1,360	2.720,00
303	0035511 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL FRASCO 0,009	NATULAB	UND	1200,00	1,080	1.296,00
305	0040431 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FARMACE	UND	6000,00	2,800	16.800,00
306	0035551 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FARMACE	UND	8000,00	3,500	28.000,00
307	0035552 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FARMACE	UND	14000,00	4,440	62.160,00
309	0035554 - SORO RINGER LACTATO 500ML FARSCO	FARMACE	UND	6000,00	4,890	29.340,00
310	0035555 - SORO RINGER SIMPLES 500ML FARSCO	FARMACE	UND	8000,00	4,890	39.120,00
311	0040432 - SUCCINADO DE METOPROLOL 25MG	PHARLAB	UND	2000,00	0,370	740,00
319	0035520 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	NATULAB	UND	1200,00	1,380	1.656,00
320	0035521 - SULFATO FERROSO CPR 40MG	NATULAB	UND	60000,00	0,050	3.000,00
322	0040436 - TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB	UND	2000,00	1,000	2.000,00
329	0035212 - TRANSAMIN 50MG/ML	HIPOLABOR	Amp	3600,00	3,800	13.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 287.083,00, (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e três reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EACCAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 14/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 14/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022**

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, neste ato representada pelo (a) Sr(a). TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 356.260.893-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA		
CNPJ: 05.106.015/0001-52	Telefone: (85)3077-8650	Email: licitacao@callmedce.com.br
Endereço: RUA HERBENE - 471 - MESSEJANA/CE, CEP: 60842-120		
Representante: TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE - CPF: 356.260.893-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0040341 - CALCITRIOL 0,25MCG	ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	UND	3000,00	1,500	4.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 A Contratante obriga-se a:
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:52DF735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 15/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022 PROCESSO Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 15/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo (a) Sr(a). VANDA APARECIDA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 081.447.128-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **84.408,00, (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais)**.

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47)3366-7867	Email:gerencia@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: Rodovia BR, 101, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú-SC- CEP: 88.349-175.		
Representante: VANDA APARECIDA DA SILVA - CPF: 081.447.128-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0035182 - CLINDAMICINA (IV/IM) 600MG/4ML	HYCLIN/HYPOFARMA	Amp	2000,00	5,090	10.180,00
114	0040357 - DEXAMETASONA 4MG/ML/2,5ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	Amp	20000,00	2,800	56.000,00
258	0040414 - NORADRENALINA 2MG	GENÉRICO/HYPOFARMA	Amp	2000,00	6,120	12.240,00
314	0035515 - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 0,01	GENÉRICO/NATIVITA	UND	1200,00	4,990	5.988,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 84.408,00, (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais)**.
 8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78171364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 16/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MAICON ULIANS BACKES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 040.825.149-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **144.266,00, (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45) 3251-1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
Endereço: R PERU,454, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035221 - ACEBROFILINA XP ADULTO 50MG/5ML 100ML	CIMED	UND	1000,00	5,540	5.540,00
128	0040360 - DIOSMINA + HESPERIDINA (900 + 100MG)	EUROFARMA	UND	3000,00	4,150	12.450,00
133	0040361 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL (100+6MCG)	CHIESE	UND	2000,00	2,160	4.320,00
136	0035358 - DOXAZOSINA CPR 2 MG	PRATI	UND	1000,00	0,130	130,00
141	0040366 - DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	GSK	UND	2000,00	4,430	8.860,00
158	0040372 - ETODOLACO 500MG	APSEN	UND	2000,00	2,970	5.940,00
163	0040375 - FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL (100+25MCG)	GSK	UND	2000,00	6,530	13.060,00
174	0040403 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	APSEN	UND	2000,00	3,140	6.280,00
179	0040408 - HIDRALAZINA 25MG	APRESOLINA	UND	2000,00	0,370	740,00
180	0035393 - HIDRALAZINA 20MG/ML/1ML	MEDQUIMICA	Amp	1000,00	0,040	40,00
194	0040381 - INDAPAMIDA 1,5MG	EUROFARMA	UND	2000,00	0,240	480,00
211	0040385 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	UND	4000,00	0,250	1.000,00
212	0035428 - LEVOTIROXINA SÓDICA CPR 25 MCG	MERCK	UND	4000,00	0,210	840,00
214	0035430 - LIDOCAINA AEROSOL 100MG/ML	HIPOLABOR	UND	1200,00	57,990	69.588,00
224	0035438 - MEBENDAZOL CPR 100MG	BELFAR	UND	6000,00	0,240	1.440,00
255	0035464 - NIMESULIDA GTS 15ML	CIMED	UND	1200,00	2,090	2.508,00
263	0040415 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLÓDIPINO (40MG+5MG)	DAICHI	UND	2000,00	2,700	5.400,00
265	0040417 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	ALTHAIA	UND	2000,00	0,870	1.740,00
266	0040418 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	ALTHAIA	UND	3000,00	0,910	2.730,00
271	0035477 - PANTOPRAZOL 20 MG, EM COMPRIMIDO	CIMED	UND	6000,00	0,180	1.080,00
332	0035540 - VERAPAMIL - 80 MG	PRATI	UND	1000,00	0,100	100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 144.266,00, (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:70F0B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 18/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 18/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº **071/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal

nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ALINE REMPEL**, SÓCIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 016.097.650-28, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **8.720,00, (oito mil, setecentos e vinte reais)**.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: (54) 3712-3655	Email: exemplarmed@hotmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
221	0040387 - LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	ACHE	UND	2000,00	1,360	2.720,00
293	0040428 - RIVAROXABANA 2,5MG	APSEN	UND	2000,00	3,000	6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 8.720,00, (oito mil, setecentos e vinte reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E31E953B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 19/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, neste ato representada pelo (a) Sr(a). CAMILA LIOTTO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 036.556.450-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **27.901,00, (vinte e sete mil, novecentos e um reais)**.

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: (54)9 9978-9964	Email: licita.dgl@gmail.com
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
89	0035311 - CLIDAMICINA 300 MG CPR	uniao quimica	UND	500,00	1,730	865,00
113	0035337 - DEXAMETASONA CPR 4MG	teuto	UND	6000,00	0,260	1.560,00
213	0035429 - LEVOTIROXINA SÓDICA CPR 50 MCG	merck	UND	4000,00	0,230	920,00
286	0035493 - PROMETAZINA 25MG	teuto	UND	5000,00	0,190	950,00
292	0040427 - RIVAROXABANA 15MG	neo quimica	UND	5000,00	1,790	8.950,00
294	0040429 - RIVAROXABANA 20MG	neo quimica	UND	5000,00	1,790	8.950,00
323	0035524 - TENOXICAM (IV/IM) 20MG, EM FRASCO/AMPOLA	uniao quimica	UND	600,00	9,510	5.706,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 27.901,00, (vinte e sete mil, novecentos e um reais)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal

beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:969C44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 20/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 20/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GUIDO ADÃO LAMBERT**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 218.793.970-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **33.554,00, (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 3740-1450	Email: licita@mewdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500,, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0035223 - ACICLOVIR CPR 200 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	3000,00	0,220	660,00
62	0035279 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	50000,00	0,040	2.000,00
65	0035285 - CARBOCISTEINA XPE 50MG/ML/80ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	1000,00	3,810	3.810,00
229	0040390 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	2000,00	0,190	380,00
239	0035450 - METRONIDAZOL +NISTANTINA – CRM VAG – 50G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	2000,00	7,400	14.800,00
256	0035465 - NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	2400,00	3,560	8.544,00
302	0035510 - SINVASTATINA CPR 40MG	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	UND	24000,00	0,140	3.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 33.554,00, (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD564264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 21/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 21/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES POUSO ALEGRE - MG CEP: 37552484 Telefone: (35) 3449-1950, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARCIA PEREIRA DANIEL NERY, SOCIA, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 589.845.186-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **140.323,00, (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais).**

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 00.874.929/0001-40	Telefone: (35) 3449-1950	Email: vendas@medcentercomercial.com.br
Endereço: Rod. Jk (Br-459), Km 99, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP: 37552-484		
Representante: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY - CPF: 589.845.186-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0035544 - CEFALOTINA SÓDICA 1G EM FRASCO/AMPOLA	Blau	UND	2000,00	6,070	12.140,00
92	0035185 - CLORANFENICOL 1G	PED com 100 UN	Amp	100,00	4,970	497,00
149	0035364 - ENOXAPARINA 40MG IV = SER 0,4ML, AMPOLA/SERINGA	Blau	UND	600,00	21,990	13.194,00
150	0035365 - ENOXAPARINA 60MG IV = SER 0,6ML, AMPOLA/SERINGA	Blau	UND	500,00	51,370	25.685,00
151	0035366 - ENOXAPARINA 80MG/ML, AMPOLA/SERINGA	Blau	UND	500,00	65,870	32.935,00
267	0035470 - OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	Blau	Amp	3600,00	15,520	55.872,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 140.323,00, (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FC0DF389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 22/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022 PROCESSO Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 22/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna,526, Capim Macio, Natal-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANA MARIAPINHEIRO FERREIRA, representante, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 413.273.304-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **1.062.156,72, (um milhão, sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone(L.84) 99939-0153	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna,526, Capim Macio, Natal-RN		
Representante: ANA MARIAPINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0040394 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO (100+30+15)	EMS LTDA	UND	5000,00	0,690	3.450,00
18	0040332 - ÁGUA OXIGENADA 10VL	RIOQUIMICA	UND	100,00	5,900	590,00
30	0035248 - AMIODARONA - COMPRIMIDO - 100 MG	MEDLEY	UND	2000,00	0,340	680,00
37	0035259 - ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	UND	30000,00	0,040	1.200,00
42	0040335 - ATROPINA 0,25 MG AMPOLA	ISOFARMA	Amp	4000,00	0,680	2.720,00
50	0035268 - BICARBONATO DE SÓDIO 10%	FARMACE	Amp	1000,00	1,240	1.240,00
54	0035275 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO	HIPOLABOR	UND	1000,00	0,750	750,00
59	0040340 - CACHICINA 0,5MG V.O	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	0,290	870,00
64	0035284 - CARBOCISTEINA XPE 20MG/ML/60ML	PRATI	UND	1000,00	2,780	2.780,00
71	0035292 - CAVERDILOL 6,25MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	2000,00	0,120	240,00
85	0035305 - CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	UND	20000,00	0,390	7.800,00
99	0035324 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA- 25MG	NOVARTIS	UND	12000,00	0,350	4.200,00
100	0035325 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA- 50MG	NOVARTIS	UND	12000,00	0,460	5.520,00
103	0040349 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	BIOLAB	UND	3000,00	1,000	3.000,00
108	0040353 - DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (5/1000MG)	BRISTOL-MAYERS	UND	2000,00	3,600	7.200,00
109	0040354 - DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	UND	2000,00	6,170	12.340,00
116	0035340 - DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG	GEOLAB	UND	7000,00	0,050	350,00
123	0040358 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	GERMED LTDA	UND	5000,00	2,090	10.450,00
124	0040359 - DIENOGESTE 2MG	EUROFARMA	UND	2000,00	1,940	3.880,00
126	0035352 - DIMETICONA 40MG, EM COMPRIMIDO	MULTILAB	UND	500,00	0,120	60,00
134	0040362 - DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	UND	2000,00	0,110	220,00
146	0035363 - ENALAPRIL 5MG	GERMED LTDA	UND	6000,00	0,060	360,00
159	0040373 - FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL (5+50MG)	ASTRAZENECA	UND	2000,00	2,480	4.960,00
171	0035384 - GLICLAZIDA 60 MG	EMS LTDA	UND	1000,00	0,580	580,00
175	0040404 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	EMS LTDA	UND	2000,00	0,800	1.600,00
182	0035395 - HIDROCLOROTIAZIDA CPR 50MG	PHARLAB	UND	15000,00	0,070	1.050,00
186	0035399 - HIOSINA COMPOSTA 10 MG, EM COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	2500,00	0,440	1.100,00
187	0035400 - HIXIZINE CPR 25MG	NOVAQUIMICA	UND	2000,00	0,640	1.280,00

188	0035401 - HIXIZINE XAROPE 2MG/ML	PHARLAB	UND	2000,00	5,200	10.400,00
189	0035402 - IBUPROFENO CPR 200MG	PFIZER	UND	6000,00	1,730	10.380,00
195	0035408 - INSULINA LANTUS 100 UI/ML/10ML, EM FRASCO/AMPOLA	AVENTIS	UND	3000,00	304,640	913.920,00
196	0035410 - INSULINA NPH	ELI LILLY	UND	1000,00	18,360	18.360,00
198	0035412 - ISOSSORBIDA - 10 MG	EMS LTDA	UND	1000,00	0,330	330,00
200	0035414 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG SL	EMS LTDA	UND	1000,00	0,350	350,00
210	0040384 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCKSHARP	UND	4000,00	0,140	560,00
218	0040386 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (100+25MG)	EMS LTDA	UND	2000,00	0,410	820,00
223	0035437 - MANITOL 20%/250 ML	HALEXISTAR	Amp	506,00	6,120	3.096,72
227	0035441 - MELOXICAN 15MG CPR	PHARLAB	UND	10000,00	0,100	1.000,00
249	0035457 - MORFINA 30MG	CRISTALIA	UND	500,00	2,380	1.190,00
291	0040426 - RIVAROXABANA 10MG	EUROFARMA	UND	2000,00	2,720	5.440,00
295	0035503 - ROSUVASTANTINA 10 MG, EM COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	0,260	780,00
297	0040430 - ROSUVASTATINA 5MG	EMS LTDA	UND	2000,00	0,310	620,00
298	0035505 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	UND	6000,00	0,790	4.740,00
315	0035516 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CPR 400MG + 80MG	PRATI	UND	8000,00	0,220	1.760,00
321	0035522 - SULFATO FERROSO GTS 10 ML	NATULAB	UND	1000,00	1,030	1.030,00
325	0035526 - TENOXICAN 20 MG, EM COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	5000,00	0,450	2.250,00
328	0035528 - TIMOLOL, MALEATO DE COLIRIO 0,005	EMS LTDA	UND	1000,00	3,520	3.520,00
331	0035539 - VERAPAMIL - 120 MG	BIOSINTETICA	UND	1000,00	1,140	1.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.062.156,72, (um milhão, sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

PHOSPODONT LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:676054B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº23 /2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº23 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº **071/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 005.213.580-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **171.701,00, (cento e setenta e um mil, setecentos e um reais)**.

Fornecedor: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 37.374.797/0001-05

Telefone: (63) 4141-2151

Email: pontomedi@gmail.com

Endereço: QUADRA 13 LOTE 15 ORLA OESTE VILA LUZIMANGUES, ORLA OESTE, Porto Nacional/TO, CEP: 77500-000
 Representante: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA - CPF: 005.213.580-27

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
111	0040356 - DEXAMETASONA 1MG/ML – SOL. OFTAMOLÓGICA	NOVARTIS	UND	700,00	9,330	6.531,00
142	0040401 - EDOXABANA 60MG	DAIICHI-SANKYO	UND	2000,00	8,700	17.400,00
144	0040367 - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA (25+5MG)	BOEHRINGER	UND	5000,00	12,830	64.150,00
145	0040368 - EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	UND	5000,00	8,000	40.000,00
157	0040371 - ETODOLACO 400MG	LEGRAND	UND	2000,00	1,990	3.980,00
162	0040374 - FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL (100+62,5+25mcg)	GLAXOSMITHKLINE	UND	2000,00	12,140	24.280,00
207	0035421 - LEVODOPA+CARBIDOPA CPR 250MG+25MG	TEUTO	UND	3000,00	0,880	2.640,00
228	0040389 - MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA (2+5MG)	EUROFARMA	UND	2000,00	4,460	8.920,00
264	0040416 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA (40+12,5)	EUROFARMA	UND	2000,00	1,900	3.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 171.701,00, (cento e setenta e um mil, setecentos e um reais)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3FC7FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 24/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 24/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº **071/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, Endereço: Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro CEP: 96810-408 Cidade: Santa Cruz do Sul, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, sócio, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 407.563.940-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **60.860,00, (sessenta mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **06.106.005/0001-80** Telefone: **(51) 2109-7000** Email: E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br ou licitacoes@stockmed.com.br E-mail empenho: empenho@stockmed.com.br

Endereço: **Endereço: Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro CEP: 96810-408 Cidade: Santa Cruz do Sul**

Representante: **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN - CPF: 407.563.940-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
76	0035545 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EM FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	UND	10000,00	5,090	50.900,00
122	0035350 - DICLOFENACO SÓDICO CPR	BELFAR	UND	24000,00	0,060	1.440,00
160	0035375 - FINASTERIDA -5MG	AUROBINDO	UND	12000,00	0,380	4.560,00

215	0035431 - LIDOCAINA GEL 2%/30G	PHARLAB	UND	1200,00	2,500	3.000,00
235	0035447 - METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	BELFAR	UND	12000,00	0,080	960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 60.860,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:46ED8176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 2/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 021.847.330-32, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **8.800,00, (oito mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME		
CNPJ: 22.862.531/0001-26	Telefone: (54) 3523-2028	Email: topnorte1@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO,231, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: ADRIANA FATIMA GURALSKI - CPF: 021.847.330-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0035286 - CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL CPR 500 MG + 400UI/G	SOINVIE	UND	10000,00	0,070	700,00
67	0035287 - CARBONATO DE CALCIO CPR 500MG	SOINVIE	UND	10000,00	0,060	600,00
274	0035480 - PARACETAMOL CPR 750MG	MEDQUIMICA	UND	50000,00	0,150	7.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 8.800,00, (oito mil e oitocentos reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBF8F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 26/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 26/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 071/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04** dias do mês de março de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, 85601-971, **Rodovia perimetral norte, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**, procurador, Brasileiro(a), portador do CPF nº 787.101.469-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **45.466,00, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: (46) 3211-5000	Email: licitacao01@werbran.com.br; licitacao03@werbran.com.br
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE CPF: 787.101.469-20.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0040395 - AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	aec	UND	2000,00	0,300	600,00
40	0035261 - ATENOLOL – 25 MG	VITAMEDIC	UND	40000,00	0,030	1.200,00
68	0035289 - CAVERDILOL 12,5MG CPR	NOVA QUIMICA	UND	5000,00	0,150	750,00
69	0035290 - CAVERDILOL 25MG CPR	NOVA QUIMICA	UND	5000,00	0,180	900,00
78	0035298 - CETOCONAZOL CPR 200MG	PHARLAB	UND	2400,00	0,290	696,00
88	0040346 - CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	UND	2000,00	0,320	640,00
91	0035315 - CLOPIDOGREL – 75 MG	NOVA QUIMICA	UND	3000,00	0,320	960,00
97	0040347 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	UND	2000,00	0,110	220,00
106	0035331 - COMPLEXO B CPR	VITAMED	UND	2500,00	0,040	100,00
147	0035361 - ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	UND	30000,00	0,040	1.200,00
154	0040370 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG	NOVA QUIMICA	UND	3000,00	2,800	8.400,00
156	0035369 - ESPIRONOLACTONA – COMPRIMIDO – 25 MG	EMS	UND	2000,00	0,180	360,00
170	0035383 - GLICLAZIDA 30 MG	PHARLAB	UND	1000,00	0,260	260,00
177	0040406 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	UND	2000,00	0,270	540,00
199	0035413 - ISOSSORBIDA – 20 MG	ZYDUS	UND	1000,00	0,180	180,00
201	0035415 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	UND	12000,00	0,700	8.400,00
205	0040382 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100+25MG)	ACHE	UND	3000,00	0,980	2.940,00
206	0040383 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200+50MG)	ACHE	UND	3000,00	2,300	6.900,00
217	0035433 - LORATADINA CPR 10 MG, EM COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	6000,00	0,120	720,00
259	0035467 - NORFLOXACINO CPR 400MG	GLOBO	UND	20000,00	0,400	8.000,00
272	0035478 - PANTOPRAZOL 40 MG, EM COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	5000,00	0,180	900,00
288	0035495 - PROPANOLOL CPR 40MG	OSORIO	UND	20000,00	0,030	600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de medicamentos afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A presenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 45.466,00, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

8.2Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 04 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:31A75FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): F M GAS LTDA (20.335.994/0001-04)- Valor total de R\$ 60.352,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
F M GAS LTDA	1	112	GAS GLP 13KG	UND	458	118,00	54.044,00
F M GAS LTDA	2	114	VASILHAME PARA GAS GLP 13KG	UND	38	166,00	6.308,00

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A556A134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Pregão Eletrônico nº30/2021

Processo Administrativo nº 183/2021

OBJETO: Registro de preço contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 07.623.973/0001-26	Telefone:	E-mail:
Endereço: AV MARIA LACERDA 1732 SALA 14, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.152-600		
Representante: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CPF: 051.700.254-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.Mês	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0019449 - Locação de veículo, tipo minivan, Potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, com 06 (portas) sendo uma retrato e capacidade de lotação mínima 07(sete) lugares combustíveis gasolina/álcool com km livre, ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.	Spin/chevrolet	Unid.Mês	4	4.500,000	216.000,00

Importa a presente em R\$ 216.000,00, (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 até 07 de março de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8F8FBE46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
Pregão Eletrônico nº30/2021

Processo Administrativo nº 183/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

PRESTADOR: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA 1394 SALA 01, LAGOA NOVA NATAL CEP: 59056-300

TELEFONE: (84)-3234-3284

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT/MÊS	V.UNIT	V.TOTAL/MÊS	V.TOTAL/ANO
01	Locação de Veículos tipo VAN, com capacidade de 15 passageiros e motorista, motor diesel, potência mínima de 120CV, com distância entre eixos no mínimo 3.550MM, tração traseira, capacidade do tanque de combustível mínimo de 80 litros, capacidade de carga mínima 1500 kg, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, ar condicionado e demais equipamentos de fábrica gasolina/álcool com km livre; ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação. MARÇA-DUCATO	MÊS	06	8.300,00	49.800,00	597.600,00

Importa a presente em R\$ 597.600,00, (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7AC602A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Betaniamed Comercial Ltda							
CNPJ: 09.560.267/0001-08		Telefone: (31) 99105-5435 / (31) 3374-7799 / (31) 3377-7500			Email: betaniamed@bol.com.br leonardocury1971@gmail.com		
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 0, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040							
Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
363	0003252 - MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 N95, Modelo Descartável	BETANIAMED/ ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASK	UND	2500,00	1,000	2.500,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:815E275A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	Telefone: (84) 99687-5707 / (84) 2030-6766	Email: ladcomercioservicos@hotmail.com
Endereço: RUA DOUTOR HORACIO, 535 SALA 07, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59054-640		
Representante: LUIZ ANTONIO DANTAS - CPF: 474.277.604-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002892 - ABRACADEIRA NYLON 140MM X 2,5MM. com proteção u.v. – pacote com 100 unidades	SORTE LUZ	UND	50,00	10,850	542,50
4	0004305 - ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 16 a 25mm x 8mm em aço carbono sae 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado	HAMMER	UND	100,00	2,050	205,00
10	0002899 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, com flange e anel de vedação, 50 mm, para caixa d'água	PLASTILIT	UND	50,00	30,300	1.515,00
11	0002900 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, com flange e anel de vedação, 60 mm, para caixa d'água	PLASTILIT	UND	50,00	40,950	2.047,50
13	0002902 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, com flange e anel de vedação, 85 mm, para caixa d'água	PLASTILIT	UND	50,00	255,250	12.762,50
14	0002903 - ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1kg cola formica à base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação	AMAZONAS	UND	100,00	37,650	3.765,00
20	0002909 - ALÇA DE APOIO 30CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	ASTRA	UND	10,00	53,300	533,00
21	0002910 - ALÇA DE APOIO 40CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	ASTRA	UND	10,00	65,300	653,00
22	0002911 - ALÇA DE APOIO 50CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	ASTRA	UND	10,00	76,650	766,50
23	0002912 - ALÇA DE APOIO 60CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	ASTRA	UND	10,00	83,500	835,00
24	0002913 - ALÇA DE APOIO 70CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	ASTRA	UND	10,00	121,650	1.216,50
25	0002914 - ALÇA DE APOIO 80CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	ASTRA	UND	10,00	94,450	944,50
35	0002924 - ARAME GALVANIZADO mole 1,25mm, 18 BWG, 1Kg	MARTINS	KG	50,00	26,250	1.312,50
36	0002925 - ARAME GALVANIZADO mole 1,65mm, 16 BWG, 1Kg	MARTINS	KG	50,00	25,500	1.275,00

37	0002926 - ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1Kg	MARTINS	KG	50,00	29,650	1.482,50
43	0002932 - ARGAMASSA PARA PISCINA 20kg	SUPER COLA	PCT	500,00	64,650	32.325,00
46	0002935 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL INFANTIL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum.	KARLA	UND	100,00	31,300	3.130,00
48	0002937 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO INFANTIL Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliacetal, Tipo de fechamento Comum.	KARLA	UND	100,00	59,900	5.990,00
50	0002939 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 Litros, Formato Oval, Cor Branco.	CELITE	UND	100,00	162,500	16.250,00
52	0002941 - BACIA SANITARIA INFANTIL, Formato Oval, Cor Branco.	CELITE	UND	100,00	201,300	20.130,00
54	0002943 - BALDE PARA CONCRETO, 12 litros, plástico gradação, pegador e alça metálica.	PARABONI	UND	25,00	23,650	591,25
55	0002944 - BANCO DE JARDIM/PRAÇA com encosto em Madeira maciça e Pés de Ferro Modelo Tamanduá, 150cm x 75 x 60	PARABONI	UND	50,00	375,950	18.797,50
56	0002945 - BARRA CHATA 1.1/2X1/4 ACO CA-25, 6mts	Z AÇO	UND	50,00	154,950	7.747,50
57	0002946 - BARRA CHATA 1X1/4 ACO CA-25	Z AÇO	UND	50,00	101,650	5.082,50
58	0002947 - BARRA CHATA 2X3/8 ACO CA-25, 6mts	Z AÇO	UND	50,00	182,650	9.132,50
59	0002948 - BARRA ROSCADA 3/8 Zincada 1 Metro	Z AÇO	UND	50,00	20,000	1.000,00
60	0002949 - BARRA ROSCADA 5/16 Zincada 1 Metro	Z AÇO	UND	50,00	14,300	715,00
61	0002950 - BETONEIRA 200L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 200 L, Capacidade de Mistura 138 L	MARTINS	UND	5,00	3.483,300	17.416,50
63	0002952 - BICO DE LIMPEZA com Acionamento por Gatilho ou botão	MARTINS	UND	10,00	27,300	273,00
64	0002953 - BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, Rosca: 1/4" macho (externa).	MARTINS	UND	5,00	24,000	120,00
65	0002954 - BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	MARTINS	UND	10,00	40,650	406,50
67	0004181 - BLOCO DE GESSO 66 x 50 x 7 cm	MARTINS	UND	1000,00	24,000	24.000,00
68	0002957 - BLOCO DE VIDRO, 19x19x8cm.	MARTINS	UND	500,00	27,000	13.500,00
69	0002958 - BOIA DE NIVEL 220 VOLTS, Meio líquido: água, Corrente máxima dos contatos: 15°, Tensão: 100 - 254V, Temperatura máxima da água 60°C (140°F), Submersão máxima 10m, Potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220.	ANAUGER	UND	25,00	33,500	837,50
70	0002959 - BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3 CV MONOFÁSICO 220V :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Monofásico 220V BOMBA EXTERNA 1,5CV 127/220V Monofásica	ANAUGER	UND	5,00	829,900	4.149,50
71	0002960 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, monofásico :: Tensão: 220V :: Motor: 1CV :: Potência: 750W :: Vazão máxima: 4.200l/h :: Altura manométrica máxima (Hm): 76mca :: Submersão máxima: 70 metros :: Proteção: IPX8	ANAUGER	UND	5,00	971,900	4.859,50
72	0002961 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, trifásico :: Vazão máxima (Q): 6.300l/h :: Altura manométrica (máx.) (H): 84mca :: Potência: 1CV (750W) :: Submersão máxima: 70 metros :: Tensão: 220V - Trifásico :: Comprimento: 770mm :: Diâmetro Entrada/Saída: 1.1/2"	ANAUGER	UND	5,00	924,900	4.624,50
73	0002962 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV monofásica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox.	ANAUGER	UND	5,00	659,900	3.299,50
74	0002963 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV trifásica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox.	ANAUGER	UND	5,00	1.000,000	5.000,00
75	0002964 - BOMBA SUBMERSA DE 1/3 CV, trifásico :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Trifásico 220V	ANAUGER	UND	5,00	1.125,000	5.625,00
76	0002965 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, monofásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70	ANAUGER	UND	5,00	1.131,900	5.659,50
77	0002966 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, trifásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70	ANAUGER	UND	5,00	1.295,950	6.479,75
78	0002967 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Monofásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox	ANAUGER	UND	5,00	1.289,900	6.449,50
79	0002968 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Trifásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox	ANAUGER	UND	5,00	1.279,900	6.399,50
80	0002969 - BORRACHA VULCANIZADORA REMENDO QUENTE 160 x 1,0mm 1Kg	MARTINS	UND	5,00	57,250	286,25
83	0004183 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	MARTINS	UND	50,00	5,590	279,50
84	0002973 - BÚCHA COM ABA, para alvenaria, anel, de 10mm	MARTINS	UND	200,00	1,300	260,00
85	0002974 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIBANCA	PARABONI	UND	10,00	17,950	179,50
87	0002976 - CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MTS	PARABONI	UND	10,00	19,300	193,00
91	0002980 - CADEADO de Latão 30mm.	MGM	UND	20,00	17,600	352,00
92	0002981 - CADEADO de Latão 40mm.	MGM	UND	20,00	25,900	518,00
96	0004306 - CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR.	ZANNI	M	3000,00	5,330	15.990,00
106	0002995 - CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO completo.	TAF	UND	30,00	150,000	4.500,00
107	0002996 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 30 Litros.	PARABONI	UND	25,00	25,900	647,50
108	0002997 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 50 Litros	PARABONI	UND	25,00	31,150	778,75
111	0003000 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 75mm	PLASTILIT	UND	50,00	39,650	1.982,50
112	0003001 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 100 cm	ZANNI	UND	100,00	141,650	14.165,00
113	0003002 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 60 cm.	ZANNI	UND	100,00	128,250	12.825,00
114	0003003 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 70 cm.	ZANNI	UND	100,00	128,250	12.825,00
115	0003004 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 80 cm.	ZANNI	UND	100,00	128,250	12.825,00
116	0003005 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 90 cm	ZANNI	UND	100,00	141,650	14.165,00
118	0004185 - CAL VIRGEM.	SUPER COLA	UND	500,00	12,500	6.250,00
128	0003017 - CAP PVC SOLDAVEL 100MM.	PLASTILIT	UND	50,00	25,300	1.265,00
136	0003025 - CAP PVC SOLDAVEL 80MM.	PLASTILIT	UND	50,00	20,800	1.040,00
141	0003030 - CARRINHO DE FERRAMENTAS com 7 Gavetas 67 Peças. -Descrição do Produto Carrinho fabricado em aço proporcionando resistência e durabilidade, com puxadores em alumínio na cor prata, rodas de borracha com trava em uma das rodas, alça ergonômica e 7 gavetas es	PARABONI	UND	5,00	1.916,650	9.583,25
143	0003032 - CARRO DE MÃO GIRICA, • Caçamba fabricada em chapa de aço, Varal produzido com tubo de aço costurado, Pés em barra chata. Caçamba de 100 litros de capacidade, Pneu e câmaras de ar 3,50 x 8"	PARABONI	UND	25,00	586,650	14.666,25
144	0003033 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 18L	RN TINTAS	UND	20,00	675,000	13.500,00
145	0003034 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 3,6L	RN TINTAS	UND	50,00	241,000	12.050,00
146	0003035 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 900ML	RN TINTAS	UND	50,00	94,000	4.700,00
149	0003038 - CHAPA DE FERRO, Nº 14 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm.	Z AÇO	UND	50,00	773,000	38.650,00
150	0003039 - CHAPA DE FERRO, Nº 16 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm	Z AÇO	UND	50,00	594,950	29.747,50
151	0003040 - CHAPA DE FERRO, Nº 18 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm	Z AÇO	UND	50,00	481,650	24.082,50
160	0003049 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores trifásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões redu	SOPRANO	UND	10,00	228,000	2.280,00
161	0003050 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões red	SOPRANO	UND	10,00	209,000	2.090,00
162	0003051 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4ª; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1 cv - Voltagem: 220v (Monofásico) - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	SOPRANO	UND	10,00	190,000	1.900,00
163	0003052 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4ª; - Capacidade: Para motores Monofásico de 1 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões reduzidas	SOPRANO	UND	10,00	198,550	1.985,50
164	0003053 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - D	SOPRANO	UND	10,00	203,650	2.036,50
165	0003054 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) -	SOPRANO	UND	10,00	203,650	2.036,50
166	0003055 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8ª - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	SOPRANO	UND	10,00	202,900	2.029,00
167	0003056 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dim	SOPRANO	UND	10,00	203,650	2.036,50
168	0003057 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimen	SOPRANO	UND	10,00	285,400	2.854,00
169	0003058 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 4 cv - Voltagem: 220v -	SOPRANO	UND	10,00	259,900	2.599,00

	220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime				
170	0003059 - CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores trifásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/A	SOPRANO	UND	10,00	259,900 2.599,00
172	0003061 - CHAVE PARAFUSADEIRA de Impacto Pneumática 1Pol. Eixo Estendido 2.400N.m ou superior, Gatilho Interno, com acessórios e maleta	HAMMER	UND	5,00	779,250 3.896,25
173	0003062 - CIMENTO CPHI ou superior, Saco de 50 Kg.	ELO	UND	5000,00	28,800 144.000,00
174	0003063 - CINTO DE SEGURANCA tipo paraquedista 5 pontos.	WRQUER	UND	10,00	264,650 2.646,50
175	0003064 - COLA CIMENTO Vulcanizante para remendo 1Kg	SUPER COLA	UND	10,00	44,300 443,00
181	0003070 - COMPRESSOR DE AR 10 Pés 100L 2HP 140PSI Monofásico, 220v	VONDER	UND	5,00	2.283,000 11.415,00
182	0003071 - COMPRESSOR DE AR de alta pressão trifásico, 20 pés, 200L, 5 hp, 220/380v	VONDER	UND	5,00	4.095,350 20.476,75
188	0003077 - CORRENTE SOLDADA, Galvanizada Fogo Elo Curto 16mm	VONDER	KG	250,00	37,950 9.487,50
189	0004191 - CORTADOR PROFICIONAL de Piso E Azulejos, 90cm.	VONDER	UND	10,00	281,650 2.816,50
192	0003082 - DESEMPENADEIRA DE ACO Cabo de Madeira 12X24cm, dentada.	PARABONI	UND	50,00	29,400 1.470,00
193	0003083 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 12x20cm sem espuma.	PARABONI	UND	50,00	14,300 715,00
194	0003084 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 14x26cm sem espuma	PARABONI	UND	50,00	15,800 790,00
195	0003085 - DESEMPENADEIRA Plástico Lisa 17x30cm	PARABONI	UND	50,00	12,400 620,00
208	0003098 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 140mm Aço Carbono, SILVANA OU SIMILAR.	PARABONI	UND	100,00	39,300 3.930,00
217	0004161 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 10 kg	WORQUER	UND	10,00	240,250 2.402,50
218	0003107 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 7 kg	WORQUER	UND	10,00	197,650 1.976,50
222	0003111 - ESCADA ARTICULADA 16 Degraus 4x4 Multifuncional, Com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg	ATLAS	UND	5,00	699,950 3.499,75
224	0003113 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 18L	RN TINTAS	UND	50,00	489,300 24.465,00
228	0003117 - Esmerilhadeira Angular Profissional 7 Pol. 2000W, 220v	HAMMER	UND	5,00	986,000 4.930,00
229	0003118 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 12cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	PARABONI	UND	50,00	15,200 760,00
230	0003119 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 4cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	PARABONI	UND	50,00	9,900 495,00
231	0003120 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 8cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	PARABONI	UND	50,00	12,100 605,00
232	0003121 - ESPÁTULA FLEXÍVEL para aplicação de massas	PARABONI	UND	50,00	3,750 187,50
233	0003122 - ESPUDE Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário	PLASTILIT	UND	100,00	4,000 400,00
234	0003123 - ESQUADRO Aço Inox 14" Cabo Alumínio	PARABONI	UND	50,00	25,650 1.282,50
237	0003126 - FACAO PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16".	PARABONI	UND	10,00	40,950 409,50
238	0003127 - FECHADURA EXTERNA em Aço Inox e Latao.	MGM	UND	50,00	51,000 2.550,00
241	0003130 - FECHADURA LATÃO Cromado Com Maçaneta Alavanca.	MGM	UND	50,00	67,000 3.350,00
249	0003138 - FITA DUPLA FACE Extra Forte 9,0mm X 3m	WORQUER	UND	50,00	10,000 500,00
254	0003143 - FOICE ROÇADEIRA Tramontina Com Cabo Madeira de 120cm	PARABONI	UND	20,00	50,000 1.000,00
255	0003144 - FOICE SANTA CATARINA com Cabo de Madeira 110 cm	PARABONI	UND	20,00	59,000 1.180,00
264	0003153 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 100 mm	PLASTILIT	UND	100,00	7,850 785,00
273	0003162 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60mm.	PLASTILIT	UND	100,00	18,300 1.830,00
289	0003178 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO monofásica, Motor 1,0CV ou superior	VONDER	UND	5,00	1.489,950 7.449,75
310	0003199 - LONA CAMINHÃO EMBORRACHADA, tipo lonil PVC 6x4m.	LONAX	UND	5,00	639,500 3.197,50
311	0003200 - LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 6m x 100m	LONAX	UND	5,00	1.765,000 8.825,00
312	0003201 - LONA POLIETILENO 6x6m.	LONAX	UND	10,00	195,000 1.950,00
322	0003211 - LUVÁ PVC LR 75MM	PLASTILIT	UND	50,00	37,300 1.865,00
335	0003224 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO, com maleta	WORQUER	UND	5,00	203,000 1.015,00
336	0003225 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 20 TONELADAS COM RODA DE FERRO	WORQUER	UND	3,00	4.933,000 14.799,00
337	0003226 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO	WORQUER	UND	3,00	2.766,000 8.298,00
355	0003244 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 10Kg	HAMMER	UND	2,00	206,650 413,30
360	0003249 - MARTELO DE BORRACHA 60mm, com cabo	HAMMER	UND	25,00	33,950 848,75
374	0003263 - NÍVEL DE BOLHAS Em Alumínio Imantado Com Base Magnética 50cm.	PARABONI	UND	20,00	36,950 739,00
378	0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneumática 1/2 Pol. com Kit de Soquetes	HAMMER	UND	5,00	344,950 1.724,75
383	0004171 - PEDRA BRITADA Nº 19mm M³.	BRITADOR	M	80,00	208,300 16.664,00
384	0003273 - PEDRA BRITADA TIPO CASQUILHO 9mm. M³	BRITADOR	M	80,00	213,300 17.064,00
441	0003330 - SERROTE FIXO PARA PODA 14" Com Cabo De Madeira.	PARABONI	UND	5,00	41,300 206,50
442	0003331 - SERROTE PODADOR Com Cabo E Corte Duplo	PARABONI	UND	5,00	59,300 296,50
463	0003352 - TE AZUL LRL 20X1/2	PLASTILIT	UND	50,00	8,050 402,50
464	0003353 - TE AZUL LRL 25X1/3	PLASTILIT	UND	50,00	8,950 447,50
465	0003354 - TE AZUL LRL 25X3/4	PLASTILIT	UND	50,00	9,600 480,00
473	0003362 - TEXTURA ACRILICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior.	RN TINTAS	UND	100,00	38,950 3.895,00
486	0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L	RN TINTAS	UND	150,00	346,650 51.997,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E88B8FA0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R B D DA SILVA	Telefone: (84) 98140-0206 / (84) 3317-4106 / (84) 3064-5124	Email: rbdcomercio@gmail.com
CNPJ: 31.859.224/0001-87	Endereço: Avenida Cunha da Mota, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160	
Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002891 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM X 2,5MM com proteção u.v. – pacote com 100 unidades	FRONTEC	UND	50,00	4,000	200,00
5	0002894 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 110 mm, para caixa d'água	TIGRE	UND	50,00	270,170	13.508,50
6	0002895 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 20 mm, para caixa d'água	TIGRE	UND	50,00	12,380	619,00
7	0002896 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 25 mm, para caixa d'água	TIGRE	UND	50,00	13,060	653,00
8	0002897 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 32 mm, para caixa d'água	TIGRE	UND	50,00	19,600	980,00
9	0002898 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 40 mm, para caixa d'água	TIGRE	UND	50,00	29,100	1.455,00
12	0002901 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 75 mm, para caixa d'água	TIGRE	UND	50,00	175,410	8.770,50
15	0002904 - ADESIVO DE CONTATO, tradicional sem toluol, cola de contato de alta resistência, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso, 1kg.	CIA BRASIL	UND	50,00	1,510	75,50
17	0002906 - ADESIVO VEDA CALHA, 280g indicado para união e vedação de Calhas, Rufos, Telhas, Pingadeiras, Galvanizados, Fibrocimento, entre outros.	ETANIZ	UND	100,00	10,940	1.094,00
27	0002916 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas, Temperatura especial no gume de corte e mandíbulas, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10	MARANGUAPE	UND	5,00	13,730	68,65
32	0002921 - APARADOR CORTADOR DE GALHOS Profissional Com Serrote Podador para galhos altos com cabo telescópico extensível 300cm.	tramontina	UND	5,00	55,490	277,45
44	0002933 - ARMAÇAO SECUNDARIA AR 11 3MM C/ ISOLADOR PORCELANA 72X72.	TIPOR	UND	100,00	7,610	761,00
45	0002934 - ASPIRADOR PROFISSIONAL 220v para Sólidos e Líquidos, acima de 1200W de potência	wap	UND	5,00	335,000	1.675,00
51	0002940 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, em ceramica de cor branca, formato oval.	deca	UND	100,00	155,000	15.500,00
53	0002942 - BALDE METALICO PARA CONCRETO, Material: chapa metálica Tipo do pegador: alça lateral Capacidade: 10 litros.	metalosa	UND	25,00	16,500	412,50
62	0002951 - BETONEIRA 400L, Mono-fásica 220v, Capacidade do Tambor 400 L, Capacidade de Mistura 280 L	CSM	UND	5,00	5.300,000	26.500,00
66	0004180 - BLOCO DE ESPUMA 22X13X6	TIGRE	UND	100,00	5,190	519,00
86	0002975 - CABO EM MADEIRA PARA PÁ.	tramontina	UND	10,00	11,170	111,70
88	0002977 - CABO PARA FOICE MADEIRA 110cm.	tramontina	UND	10,00	12,500	125,00
98	0002987 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1500L, com tampa.	fortlev	UND	20,00	1.000,000	20.000,00
99	0002988 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 3000L, com tampa	fortlev	UND	20,00	1.870,000	37.400,00
100	0002989 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 5000L, com tampa	fortlev	UND	20,00	3.000,000	60.000,00
101	0002990 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 500L, com tampa	fortlev	UND	20,00	280,000	5.600,00
131	0003020 - CAP PVC SOLDAVEL 32MM.	tigre	UND	50,00	2,300	115,00
137	0003026 - CAPA DE CHUVA, em nylon forrada com capuz, Amarela, tamanhos G/GG/XG	plasticor	UND	50,00	15,000	750,00
138	0003027 - CAPA DE CHUVA, Tipo Motoqueiro nylon forrada com capuz embutido, tamanhos G/GG/XG.	bless	UND	50,00	79,000	3.950,00
139	0003028 - CAPACETE Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal com carneira e jugular, cores diversas.	plasticor	UND	50,00	13,770	688,50
171	0003060 - CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Relé 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/	weg	UND	10,00	270,000	2.700,00
176	0003065 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10, lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada.	maramguape	UND	50,00	11,000	550,00
177	0003066 - COLHER DE PEDREIRO Nº 8 lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada.	maramguape	UND	50,00	8,200	410,00
184	0004187 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 12 mm	cordas pampa	M	1000,00	1,800	1.800,00
185	0004188 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 16 mm	cordas pampa	M	1000,00	1,800	1.800,00
186	0004189 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 20 mm	cordas pampa	M	1000,00	3,400	3.400,00
191	0003081 - CURVA 90° ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca	tigre	UND	50,00	10,000	500,00
211	0003101 - ELETRODO REVESTIDO E6010 3,25MM	maranguape	KG	100,00	22,000	2.200,00
213	0003103 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1,1/4" barra de 3m.	iperbras	UND	50,00	49,000	2.450,00
214	0003104 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1" barra de 3m.	iperbras	UND	50,00	35,000	1.750,00
215	0003105 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 2" barra de 3m.	iperbras	UND	50,00	120,000	6.000,00
221	0003110 - ENXADECO de 2,5mm em Aço com Cabo	tramontina	UND	50,00	30,000	1.500,00
247	0004162 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira	toyama	M	1000,00	1,100	1.100,00
252	0003141 - FITA SEGURANÇA Sinalização zebrada 70 Mm 200 M.	scotch	UND	25,00	12,270	306,75
274	0003163 - Jogo de Chaves Biela com 12 Peças de 8 a 19 mm	gedore red	UND	5,00	235,000	1.175,00
287	0003176 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIPE 12".	starret	UND	100,00	0,100	10,00
288	0003177 - LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm	maramguape	UND	100,00	0,880	88,00
298	0003187 - LIXA DAGUA NUMERO grão 220	bosch	UND	500,00	1,070	535,00
299	0003188 - LIXA DAGUA NUMERO grão 320.	bosch	UND	500,00	0,090	45,00
300	0003189 - LIXA PARA AÇO GRÃO 100	bosch	UND	500,00	1,720	860,00
301	0003190 - LIXA PARA AÇO GRÃO 150	bosch	UND	500,00	1,680	840,00
302	0003191 - LIXA PARA AÇO GRÃO 40	bosch	UND	500,00	2,450	1.225,00
303	0003192 - LIXA PARA AÇO GRÃO 60.	bosch	UND	500,00	2,010	1.005,00
304	0003193 - LIXA PARA AÇO GRÃO 80.	bosch	UND	500,00	1,980	990,00
305	0003194 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 100.	bosch	UND	500,00	0,460	230,00
306	0003195 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 120.	bosch	UND	500,00	0,460	230,00
307	0003196 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 150.	bosch	UND	500,00	0,460	230,00
308	0003197 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 180.	bosch	UND	500,00	0,530	265,00
309	0003198 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 80.	bosch	UND	500,00	0,620	310,00
313	0004168 - LUVÁ BANHADA NITRILICA tamanho G e GG	promater	Par	100,00	4,240	424,00
317	0003206 - LUVÁ LATEX NATURAL, tamanhos M, G, GG e XG	kalipso	Par	100,00	2,000	200,00
323	0003212 - LUVÁ PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;	tigre	UND	50,00	4,790	239,50
325	0003214 - LUVÁ PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75	tigre	UND	50,00	5,260	263,00

328	m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;					
334	0003217 - LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	tigre	UND	100,00	2,010	201,00
339	0003223 - LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, tamanho único.	kalipso	UND	200,00	1,590	318,00
343	0003228 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 2 Toneladas	dismatal	UND	5,00	79,650	398,25
346	0003232 - MANGUEIRA 50mm 2 Pol Transparente com Aspiral Azul 50 Metros	kanaflex	UND	5,00	1.900,000	9.500,00
347	0003235 - MANGUEIRA CRISTAL Transparente Incolor 1.1/2 40mm, 50 Metros	plastimar	UND	10,00	1.063,500	10.635,00
348	0003236 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 1 Pressão de Trabalho: 10 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 35 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 METROS	cm couto	UND	5,00	353,830	1.769,15
354	0003237 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 2 Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" e 2.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 Metros	cm couto	UND	5,00	451,800	2.259,00
356	0003243 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 0,5Kg	tramontina	UND	20,00	28,070	561,40
358	0003245 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 1Kg	tramontina	UND	20,00	32,100	642,00
361	0003247 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 5Kg	belota	UND	5,00	130,000	650,00
362	0003250 - MARTELO De Unha 25mm Profissional Com Cabo De Madeira	tramontina	UND	25,00	25,940	648,50
365	0003251 - MÁSCARA DE SOLDA com Visor Articulado	plasticor	UND	5,00	20,410	102,05
370	0003254 - MASSA CORRIDA PVA 25kg	hidracor	UND	80,00	47,000	3.760,00
371	0003259 - MORSA TORNO DE BANCADA Linha Profissional Nr. 8.	garthen	UND	3,00	275,680	827,04
373	0003260 - Moto Esmeril Monofásico 6 Pol. 360W, 220v	ferrari	UND	5,00	320,800	1.604,00
377	0003262 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Profissional 120cm.	tramontina	UND	20,00	25,920	518,40
396	0003266 - PA QUADRADA com Cabo Madeira 71cm Com Empunhadura	maranguape	UND	20,00	19,990	399,80
399	0004174 - PISTOLA APLICADORA de Silicone Profissional para tubo de 9"	maranguape	UND	25,00	14,800	370,00
411	0003288 - PLUG AURICULAR Pomp Plus Silicone 18Db com cordão	prosafet	UND	50,00	1,800	90,00
414	0004175 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14X15 (1.1/4X14).	bemfixa	KG	25,00	18,400	460,00
415	0004176 - PRUMO MEALICO de parede para Pedreiro Nº3, calço guia em madeira e cordão de nylon.	dismatal	UND	25,00	22,430	560,75
416	0003304 - PRUMO PLÁSTICO de parede para Pedreiro Nº3, calço guia em madeira e cordão de nylon	dismatal	UND	25,00	16,600	415,00
417	0003305 - PULVERIZADOR MANUAL de 1 Litro com Regulagem, Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm²	maranguape	UND	10,00	10,580	105,80
418	0003306 - PULVERIZADOR Manual Tipo Costal 20 Litros	dismatal	UND	5,00	188,910	944,55
428	0003307 - PULVERIZADOR MANUAL, tipo bomba Flitz	dismatal	UND	25,00	13,510	337,75
437	0003317 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 3 m x 50 mm x 25 mm.	dae viqua	UND	25,00	74,550	1.863,75
452	0003326 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 5cm Com Suporte	tigre	UND	20,00	8,200	164,00
453	0003341 - TE 90 PVC ESGOTO Redução Esgoto Serie Normal 100x50mm	tigre	UND	50,00	8,570	428,50
454	0003342 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100MM	tigre	UND	50,00	13,400	670,00
455	0003344 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50MM	tigre	UND	50,00	6,360	318,00
456	0003345 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75MM	tigre	UND	50,00	12,440	622,00
513	0003402 - TRINCHA PARA PINTURA 2".	tigre	UND	50,00	5,130	256,50
522	0003411 - TUBO PVC para Esgoto 100mm ou 4" 6m.	fortlev	UND	50,00	85,100	4.255,00
523	0003412 - TUBO PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 6m	fortlev	UND	50,00	15,480	774,00
524	0003413 - TUBO PVC para Esgoto 50mm ou 2" 6m	fortlev	UND	50,00	45,260	2.263,00
530	0003419 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm 6m.	tigre	UND	50,00	94,400	4.720,00
556	0003445 - VULCANIZADOR para Câmara de Ar 220v monofásica, Resistência: 400 W, Temperatura De Trabalho: 135° C	emeb	UND	2,00	342,030	684,06

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

R B D DA SILVA

CNPJ: 31.859.224/0001-87

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F0FBC9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimora e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.500,00
Total da Suplementar (R\$)					40.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	19.500,00
Valor da Anulação (R\$)						19.500,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.000,00
Valor da Anulação (R\$)						21.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A245811

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	23.000,00
Total da Suplementar (R\$)						23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	6.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						13.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00
Total das Anulações (RS)						23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:601266A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ/MF n.º 27.390.249/0001-07 com sede na cidade de TRIUNFO POTIGUAR/RN, na R JOAO CUNHA, neste ato representada pela Sr. FABIO UMBELINO DE ALMEIDA, CPF n.º 011.768.694-85, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TRES MOINHOS	KG	3600,00	3,050	10.980,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	QUEIROZ	KG	3600,00	3,000	10.800,00
5	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	6500,00	3,100	20.150,00
10	0015420 - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.	KERO MAIS	KG	1500,00	5,800	8.700,00
28	0016393 - FEIJÃO VERDE	CEASA RN	Unid	1364,00	4,800	6.547,20
29	0028100 - IOGURTE EM PACOTES DE 1L - ESPECIFICAÇÕES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas(açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmin e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina	ISIS	PACOTE	5000,00	3,700	18.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Supermercado Medio Oeste EIRELI
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>FABIO UMBELINO DE ALMEIDA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c:

D o c:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5D47DA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **T J DE AQUINO – ME, CNPJ 10.482.689/0001- 91**, objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

102 - T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4293 - LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	Und	210	40,00	8.400,00

2	4294 - LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	Und	210	38,00	7.980,00
3	4295 - FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	Und	258	15,00	3.870,00
4	4296 - LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	75	53,00	3.975,00
5	4297 - LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	75	50,00	3.750,00
6	4298 - TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	Und	240	25,00	6.000,00
7	4299 - TOALHA para rosto em 100%	Und	240	10,00	2.400,00

8	algodão, medindo (45 X 85) cm. 4300 - TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	Und	120	33,00	3.960,00
9	4301 - TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	Mt	300	16,00	4.800,00
10	4302 - PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240	8,00	1.920,00
11	4303 - TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	Und	120	18,00	2.160,00
12	4304 - TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	Mt	1.200	3,75	4.500,00
TOTAL GERAL					53.715,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3A79E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SAÚDE DE VENHA VER (RN), CONFORME PROPOSTA Nº11306.71100/1210-3.

169 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni(R\$)	Valor total (R\$)
1	5441 - Escada com 2 degraus – Material de Confecção, Aço Inoxidável.	Und	3	288,00	864,00
2	5442 - DEA – desfibrilador Externo Automático – Autonomia da bateria, Auxilio RCP, Acessório(s), 50 a 250 choques, possui 1 par de eletrodo.	Und	1	8.669,00	8.669,00
3	5443 - Esfigmomanômetro Adulto – Tipo Material de Confecção de Braçadeira, analógico, nylon.	Und	3	201,00	603,00
4	5444 - Detetor Fetal – Tipo Tecnologia Display, de mesa, Digital.	Und	2	1.640,00	3.280,00
5	5445 - Ostoscópio Simples – Iluminação fibra óptica, Led, Composição, 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	Und	1	731,00	731,00
6	5446 - Nebulizador Portátil – Tipo Compressor, Número de saídas simultâneas 01.	Und	1	187,00	187,00
TOTAL GERAL					14.334,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5F8C5BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ FEVEREIRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Listagem Classificatória Credores														Exercício: 2022
- Data Atesto: 01/01/2022 a 28/02/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00	
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00	
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00	
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00	
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00	
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00	
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00	
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00	
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56	
						24.902,56							24.902,56	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00	
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00	
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53	
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15	
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00	
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00	
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75	
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00	
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00	
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00	
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	22/02/2022	5.400,00	
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00	
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68	
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00	
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00	
17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00	
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00	
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218080/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00	
						273.278,11							273.278,11	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00	
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00	
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021	07-001	1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00	
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021	16/2022	7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00	
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70	
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75	
7 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00	
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00	
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00	

10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00
						187.702,87							187.702,87

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO CEPLAM	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		6.000,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022		0,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022		0,00
						21.730,00							20.650,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021	2/2022	21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/202	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	28.597,10
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22
						178.568,24							178.568,24

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15
						4.314,15							4.314,15

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120004/2021	07-001	3112004/2021 4/2022		9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	3112003/2021 3/2022		17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	3012024/202		5/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	2604002/202		23/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021		42/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	31/12/2021	04/02/2022	06/03/2022		0,00

													58.413,27				56.413,27
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00				
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00				
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021	14-001	2910002/202	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	730,08				
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022		0,00				
						4.080,08							2.930,08				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/202	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38				
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/202	7/2022	4/2022	1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50				
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	17-001	128038/2022	39/2022	1/2022	2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	2.243,75				
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022	3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00				
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00				
						9.777,63							9.777,63				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.005,32				
						1.005,32							1.005,32				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00				
						1.200,00							1.200,00				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36				
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00				
						2.631,36							2.631,36				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97				
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00				
						3.599,97							3.599,97				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00				
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90				
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00				
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80				
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87				
						40.085,57							40.085,57				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas										
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto				
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	67/2022	19/2022	1.360,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.360,00				

2 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	13-001	128042/2022		85/2022	23/2022	350,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022		0,00
							1.710,00							1.360,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00	
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022	450,00	
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00	
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022	1.380,00	
						3.030,00							3.030,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	216001/2022	14-001	207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.840,91	
						11.840,91							11.840,91	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00	
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00	
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022		0,00	
						2.440,00							1.190,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00	
						1.800,00							1.800,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00	
						13.344,00							13.344,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdencia e Assistencia -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00	
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00	
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022		0,00	
						2.440,00							1.190,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdencia e Assistencia -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00	
						1.800,00							1.800,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neto
Código Identificador:DBCBC7